



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CLIV Nº 204

Brasília - DF, terça-feira, 24 de outubro de 2017

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	51
Ministério da Cultura.....	86
Ministério da Defesa.....	94
Ministério da Educação	95
Ministério da Fazenda.....	95
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	106
Ministério da Integração Nacional.....	106
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	106
Ministério da Saúde.....	111
Ministério das Cidades.....	119
Ministério de Minas e Energia.....	121
Ministério do Desenvolvimento Social.....	126
Ministério do Esporte.....	126
Ministério do Meio Ambiente.....	127
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	127
Ministério do Trabalho	129
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	130
Ministério Público da União	131
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais..	132

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.177, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 33 e art. 34 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para assegurar a isonomia na fiscalização e no cumprimento das obrigações imputadas aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes de produtos, seus resíduos e suas embalagens sujeitos à logística reversa obrigatória.

Art. 2º Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de produtos, seus resíduos e suas embalagens aos quais se refere o **caput** do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e de outros produtos, seus resíduos ou suas embalagens objeto de logística reversa na forma do § 1º do referido artigo, não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial firmado com a União.

§ 1º As obrigações a que se refere o **caput** incluem os dispositivos referentes às etapas de operacionalização, aos prazos, às metas, aos controles e aos registros da operacionalização dos sistemas de logística reversa, aos planos de comunicação, às avaliações e aos monitoramentos dos sistemas, às penalidades e às obrigações específicas imputáveis aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes.

§ 2º Eventuais revisões dos termos e das condições previstos em acordo setorial firmado com a União, consubstanciadas em termos aditivos e que alterem as obrigações de que trata este artigo, serão atendidas pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes referidos no **caput**.

Art. 3º Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de que trata o art. 2º poderão firmar termo de compromisso com a União para implementação de sistema de logística reversa próprio, nos termos do disposto na Lei nº 12.305, de 2010, e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 4º A celebração de acordos setoriais ou termos de compromisso em âmbito estadual, distrital ou municipal não altera as obrigações dos fabricantes, dos importadores, dos distribuidores e dos comerciantes de que trata o art. 2º e serão compatíveis com as normas previstas em acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União, conforme o disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 12.305, de 2010, ressalvadas as hipóteses de aplicação do disposto no § 2º do art. 34 da referida Lei.

Art. 5º Em caso de descumprimento das obrigações previstas em acordo setorial ou termo de compromisso, inclusive daquelas decorrentes do disposto no art. 2º ou no art. 3º, aplicam-se aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na legislação ambiental.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas em acordo setorial ou termo de compromisso caberá aos órgãos executores, seccionais e locais do Sistema Nacional do Meio Ambiente, definidos pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e pelos seus regulamentos, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Marcelo Cruz

DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 7.746, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP." (NR)

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR)

"Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do **caput** do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

AVISO

CIRCULOU EM 23/10/2017 A EDIÇÃO EXTRA Nº 203-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento." (NR)

"Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade." (NR)

"Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

" (NR)

"Art. 9º Fica instituída a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP, de natureza consultiva e caráter permanente, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de propor a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes." (NR)

"Art. 10. A CISAP será composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

I - um representante da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que a presidirá;

V - um representante do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

VI - um representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

VIII - um representante do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

§ 2º Os representantes dos órgãos a que se referem os incisos II a IV do **caput** serão designados, conforme estabelecido no regimento interno da CISAP." (NR)

"Art. 11.

I - propor à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

b) regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, de que trata o art. 16;

II - elaborar seu regimento interno; e

III - coordenar a implementação de ações de logística sustentável." (NR)

"Art. 12. A CISAP poderá constituir Grupos de Apoio Técnico, com o objetivo de assessorá-la no desempenho de suas funções, nos termos do seu regimento interno." (NR)

"Art. 15. Compete à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, como órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, expedir normas complementares sobre critérios, práticas e ações de logística sustentável.

§ 2º A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão exercerá a função de Secretaria-Executiva da CISAP." (NR)

"Art. 16. A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que preverá, no mínimo:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor:

I - em cento e oitenta dias após a data de sua publicação, quanto à alteração do art. 2º do Decreto nº 7.746, de 2012; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

a) o parágrafo único do art. 3º;

b) o art. 7º;

c) as alíneas "a" e "b" do inciso I do **caput** do art. 10; e

d) a alínea "c" do inciso I do **caput** art. 11.

Brasília, 23 de outubro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira
Marcelo Cruz

DECRETO Nº 9.179, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, para dispor sobre conversão de multas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 72, § 4º, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 139. Fica instituído o Programa de Conversão de Multas Ambientais emitidas por órgãos e entidades da União, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama.

Parágrafo único. A autoridade ambiental federal competente para a apuração da infração poderá converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, observado o disposto no § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998." (NR)

"Art. 140. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, as ações, as atividades e as obras incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I - recuperação:

a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

b) de processos ecológicos essenciais;

c) de vegetação nativa para proteção; e

d) de áreas de recarga de aquíferos;

II - proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;

III - monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV - mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

V - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;

VI - educação ambiental; ou

VII - promoção da regularização fundiária de unidades de conservação.

§ 1º Na hipótese de os serviços a serem executados demandarem recuperação da vegetação nativa em imóvel rural, as áreas beneficiadas com a prestação de serviço objeto da conversão deverão estar inscritas no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos assentamentos de reforma agrária, aos territórios indígenas e quilombolas e às unidades de conservação, ressalvadas as Áreas de Proteção Ambiental." (NR)

"Art. 140-A. Os órgãos federais de que trata esta Seção poderão realizar chamadas públicas para selecionar projetos apresentados por órgãos e entidades, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução dos serviços de que trata o art. 140, em áreas públicas ou privadas.

Parágrafo único. As chamadas públicas previstas no **caput** poderão ser realizadas de forma conjunta pelos órgãos federais de que trata a presente seção."

"Art. 141. Não caberá conversão de multa para reparação de danos decorrentes das próprias infrações." (NR)

"Art. 142. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção até o momento da sua manifestação em alegações finais, na forma estabelecida no art. 122." (NR)

"Art. 142-A. O autuado, ao pleitear a conversão de multa, deverá optar:

I - pela implementação, por seus meios, de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos previstos nos incisos I a VII do **caput** do art. 140; ou

II - pela adesão a projeto previamente selecionado pelo órgão federal emissor da multa, na forma estabelecida no art. 140-A, observados os objetivos previstos nos incisos I a VII do **caput** do art. 140.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do **caput**, o autuado respeitará as diretrizes definidas pelo órgão federal emissor da multa, o qual poderá admitir a participação de mais de um autuado na elaboração e na execução do projeto.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do **caput**, o autuado outorgará poderes ao órgão federal emissor da multa para escolha do projeto a ser contemplado." (NR)

"Art. 143. O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

§ 1º Independentemente do valor da multa aplicada, o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 2º A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



I - trinta e cinco por cento, na hipótese prevista no inciso I do **caput** do art. 142-A; ou

II - sessenta por cento, na hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 142-A.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso II do § 2º, o valor consolidado nominal da multa a ser convertida poderá ser parcelado em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirá reajuste mensal com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4º Os custos decorrentes de serviços bancários necessários à operacionalização da conversão de multa na modalidade prevista no inciso II do **caput** do art. 142-A serão deduzidos dos valores obtidos por meio dos rendimentos sobre os valores depositados em conta garantia até o limite dos referidos custos.

§ 5º Na hipótese de os resultados dos rendimentos sobre os valores depositados em conta garantia não serem suficientes para a cobertura dos custos bancários, o autuado complementarmente o valor faltoso.

§ 6º Na hipótese de os resultados dos rendimentos sobre os valores depositados em conta garantia ultrapassarem o valor devido aos custos bancários, o excedente será aplicado integralmente na prestação de serviços ambientais estabelecidos pelo órgão federal emissor da multa, conforme estabelecido no art. 140.

§ 7º O valor resultante do desconto não poderá ser inferior ao valor mínimo legal aplicável à infração." (NR)

"Art. 144. O requerimento de conversão de multa na modalidade prevista no inciso I do **caput** do art. 142-A será instruído com o projeto, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão federal emissor da multa.

§ 1º Na hipótese de o autuado não dispor de projeto na data do requerimento, a autoridade julgadora, se provocada, poderá conceder prazo de até trinta dias para que o autuado apresente o documento referido.

§ 2º Antes de decidir sobre o pedido de conversão de multa, a autoridade julgadora poderá determinar ao autuado que proceda, em prazo predefinido, a emendas, revisões e ajustes no projeto, inclusive com o objetivo de adequá-lo ao valor consolidado da multa a ser convertida.

§ 3º O não atendimento por parte do autuado das situações previstas neste artigo implicará o indeferimento do pedido de conversão de multa." (NR)

"Art. 145. Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade julgadora deverá, em decisão única, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º A autoridade julgadora considerará as peculiaridades do caso concreto, os antecedentes do infrator e o efeito dissuasório da multa ambiental, e poderá, em decisão motivada, deferir ou não o pedido de conversão formulado pelo autuado, observado o disposto no art. 141.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de conversão, a autoridade julgadora notificará o autuado para comparecer à unidade administrativa indicada pelo órgão federal do emissor da multa para a assinatura do termo de compromisso de que trata o art. 146.

§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para interposição de recurso hierárquico.

§ 4º Caberá recurso hierárquico da decisão que indeferir o pedido de conversão da multa aplicada, na forma estabelecida no art. 127." (NR)

"Art. 146. Na hipótese de decisão favorável ao pedido, as partes celebrarão termo de compromisso, que estabelecerá os termos da vinculação do autuado ao objeto da conversão de multa pelo prazo de execução do projeto aprovado ou de sua cota-parte no projeto escolhido pelo órgão federal emissor da multa.

§ 1º O termo de compromisso conterá as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e de seus representantes legais;

II - serviço ambiental objeto da conversão;

III - prazo de vigência do compromisso, que será vinculado ao tempo necessário à conclusão do objeto da conversão que, em função de sua complexidade e das obrigações pactuadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de dez anos, admitida a prorrogação, desde que justificada;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações pactuadas;

V - efeitos do descumprimento parcial ou total do objeto pactuado;

VI - reparação dos danos decorrentes da infração ambiental, caso existentes; e

VII - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2º Na hipótese da conversão prevista no inciso I do **caput** do art. 142-A, o termo de compromisso conterá:

I - a descrição detalhada do objeto;

II - o valor do investimento previsto para sua execução;

III - as metas a serem atingidas; e

IV - o anexo com plano de trabalho, do qual constarão os cronogramas físico e financeiro de implementação do projeto aprovado.

§ 3º Na hipótese da conversão prevista no inciso II do **caput** do art. 142-A, o termo de compromisso deverá:

I - ser instruído com comprovante de depósito integral ou de parcela em conta garantia em banco público, observado o previsto no § 3º do art. 143, referente ao valor do projeto selecionado ou à respectiva cota-parte de projeto, nos termos definidos pelo órgão federal emissor da multa;

II - conter a outorga de poderes do autuado ao órgão federal emissor da multa para a escolha do projeto a ser apoiado;

III - contemplar a autorização do infrator ao banco público, detentor do depósito do valor da multa a ser convertida, para custear as despesas do projeto selecionado;

IV - prever a inclusão da entidade selecionada como signatária e suas obrigações para a execução do projeto contemplado; e

V - estabelecer a vedação do levantamento, a qualquer tempo, pelo autuado ou pelo órgão federal emissor da multa, do valor depositado na conta garantia, na forma estabelecida no inciso I.

§ 4º A assinatura do termo de compromisso suspende a exigibilidade da multa aplicada e implica renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 5º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo e o órgão ambiental monitorará e avaliará, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 6º A efetiva conversão da multa se concretizará somente após a conclusão do objeto, parte integrante do projeto, a sua comprovação pelo executor e a aprovação pelo órgão federal emissor da multa.

§ 7º O termo de compromisso terá efeito nas esferas civil e administrativa.

§ 8º O inadimplemento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a inscrição imediata do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral, acrescido dos consectários legais incidentes; e

II - na esfera civil, a execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 9º Os recursos depositados pelo autuado na conta garantia referida no inciso I do § 3º estão vinculados ao projeto e assegurarão o cumprimento da sua obrigação de prestar os serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente." (NR)

"Art. 147. Os extratos dos termos de compromisso celebrados serão publicados no Diário Oficial da União." (NR)

"Art. 148. O órgão federal emissor da multa definirá as diretrizes e os critérios para os projetos a que se refere esta Seção e a forma de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços prestados em decorrência das multas a serem convertidas.

§ 1º O órgão federal emissor da multa instituirá Câmara Consultiva Nacional para subsidiar a estratégia de implementação do Programa de Conversão de Multas Ambientais no que se refere às infrações apuradas por ele, e caberá à Câmara opinar a respeito de temas e áreas prioritárias a serem beneficiadas com os serviços decorrentes da conversão e sobre as estratégias de monitoramento, observadas as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

§ 2º A Câmara Consultiva Nacional será presidida pelo órgão federal emissor da multa e contemplará a participação, além de seus representantes, de representantes do Ministério do Meio Ambiente e de seus órgãos vinculados e da sociedade civil.

§ 3º O órgão federal emissor da multa poderá criar câmaras regionais ou estaduais e grupos de trabalho direcionados a territórios, temas ou projetos específicos.

§ 4º A composição e o funcionamento dos órgãos colegiados referidos neste artigo serão definidos em regulamento editado pelo órgão federal emissor da multa.

§ 5º Os órgãos federais emissores de multa poderão estruturar, conjuntamente, câmaras regionais ou estaduais ou grupos de trabalho conforme proposto no § 3º." (NR)

Art. 2º O órgão federal emissor da multa estabelecerá, em regulamento próprio, as regras para julgamento dos pedidos de conversão de multas que lhes forem dirigidos, respeitado o disposto neste Decreto.

Art. 3º Observado o disposto no art. 141 do Decreto nº 6.514, de 2008, o órgão federal emissor da multa poderá admitir a conversão em qualquer área degradada ou que possa receber serviço ambiental, nos termos do art. 140 do referido Decreto.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não suspende a apuração de autuações emitidas aos proprietários ou posseiros de imóveis beneficiados pela conversão, nem seus efeitos nas esferas penal e administrativa.

Art. 4º A critério do órgão federal emissor da multa, o Programa de Conversão de Multas poderá envolver a participação dos órgãos seccionais e locais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama na seleção e no monitoramento dos projetos beneficiados, vedada a delegação a esses entes do poder decisório quanto ao termo de compromisso firmado e aos seus efeitos.

Art. 5º O regulamento previsto no § 4º do art. 148 do Decreto nº 6.514, de 2008, será editado no prazo de noventa dias, sem prejuízo da aplicação imediata das disposições deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008:

I - os incisos I e II do **caput** e o parágrafo único do art. 141; e

II - os incisos I, II, III, IV e V do **caput** do art. 146.

Brasília, 23 de outubro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Marcelo Cruz

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

ADMITIR,

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:

I - no grau de Grande-Oficial:

DÁRIO ELIAS BERGER, Senador da República; e

II - no grau de Comendador:

Contra-Almirante PAULO RICARDO FINOTTO COLAÇO.

Brasília, 23 de outubro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Raul Jungmann

Presidência da República**CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 989, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Consolidação dos Decretos de Caráter Normativo do Governo Federal.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, nos arts. 44 e art. 54 do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, e no art. 6º, parágrafo único, da Portaria nº 146, de 13 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por cento e oitenta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Consolidação dos Decretos de Caráter Normativo do Governo Federal, instituída pela Portaria nº 146, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU LEMOS PADILHA

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ**

PORTARIA Nº 34, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DO PARANÁ, designado pela Portaria/INCRA/P/Nº 539, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 180, de 19 de setembro de 2017, com fulcro no Decreto 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado na Seção 1 no DOU do dia 12/01/2017, e no artigo 130 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/Casa Civil Nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicado na Seção 1 do DOU, do dia 1º de fevereiro de 2017; e

Considerando a necessidade de otimizar o fluxo de respostas a assuntos relacionados diretamente as Divisões da Superintendência Regional;

Considerando que as chefias de cada Divisão desta forma poderão acompanhar diretamente os procedimentos que estão sendo adotados, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Chefes de Divisão, e em seus impedimentos legais aos Chefes - Substitutos de Divisão, para expedirem ofícios em assuntos relacionados diretamente as rotinas dos trabalhos das respectivas Divisões.

Art. 2º Determinar que os Ofícios que tratem da gestão da Superintendência, assim, como resposta aos demais órgãos da administração pública e autoridades legais, deverão permanecer como atribuição do Gabinete da Superintendência Regional.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

WALTER NERIVAL POZZOBOM

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria INCRA/SR-08/SP/Nº 039, de 26 de outubro de 1999, publicada no DOU nº 225 de 25 de novembro de 1999, pág. 19, Seção 1, que criou o PA SÃO PEDRO, código SIPRA Nº SP0090000, **onde se lê** "...área de 1.763,5300 (Um mil, setecentos e sessenta e três hectares, cinquenta e três ares), **leia-se** ...1.787,7256 (Um mil, setecentos e oitenta e sete hectares, setenta e dois ares e cinquenta e seis centiares)".

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias.

O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

Mais informações, pelo telefone

(61) 3441-9450



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 113, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 44, inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no D.O.U. de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27/11/2006, na Lei nº 7.802, de 11/07/1989, no Decreto nº 4.074, de 04/01/2002, e ainda, o que consta do Processo nº 21022.027106/2017-29, resolve:

Art. 1º - RENOVAR sob nº BR MA 0536 o CREDENCIAMENTO da empresa CONTROL UNION LTDA, CNPJ nº 53.281.382/0013-79, localizada na Rua da Odontologia, Quadra 8, nº 07 - Cohafuma, CEP: 65.074-750, São Luís/MA, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação em Porões de Navio (FPN) com fosfina, b) Fumigação em Contêineres (FEC) com fosfina, c) Fumigação em Silos Herméticos (FSH) com fosfina e d) Fumigação em Câmaras de Lona (FCL) com fosfina.

Art. 2º - A renovação de credenciamento de que trata esta Portaria terá validade de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ

PORTARIA Nº 557, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ - Substituto, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das SFAs, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010, e Portaria SE/MAPA nº 1559, de 14 de julho de 2017, publicada no DOU nº 136, de 18 de julho de 2017. E tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.004947/2016-48, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento da empresa ATLANTA SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO LTDA número BR PR 224, CNPJ nº 81.411.308/0001-21, localizada na Rua Marechal Floriano, 740, Costeira, Paranaguá-PR.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 662 SFA/PR/MAPA de 16 de novembro de 2012, publicada na Seção 1, do DOU nº 223, de 20 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS NESTOR DA SILVA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS
AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS
E AFINS

ATO Nº 91, DE 23 OUTUBRO DE 2017

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Flutriafol Técnico Cheminova JSC, registro nº 1517, no produto formulado Vincit 50 SC, registro nº 15307.

2. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Flutriafol Técnico Cheminova JSC, registro nº 1517, no produto formulado Impact 125 SC registro nº 2005.

3. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Flutriafol Técnico Cheminova JSC, registro nº 1517, no produto formulado Battle registro nº 5907.

4. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Flutriafol Técnico Cheminova JSC, registro nº 1517, no produto formulado Tornado registro nº 20007.

5. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Flutriafol Técnico Cheminova JSC, registro nº 1517, no produto formulado Impact Duo, registro nº 0505.

6. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Flutriafol Técnico Cheminova JSC, registro nº 1517, no produto formulado Potenzor, registro nº 2105.

7. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Flutriafol Técnico Cheminova JSC, registro nº 1517, no produto formulado Impact Plus registro nº 5807.

8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Azoxystrobin Técnico, registro nº 1598, no produto formulado Tasker, registro nº 14612.

9. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Flutriafol Técnico Cheminova JSC, registro nº 1517, no produto formulado Tasker, registro nº 14612.

10. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto Frownicide 500 SC, registro nº 7695, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de suporte fitossanitário insuficiente alho, ameixa, canola, chalota, marmelo, nectarina, nêspera e pêra e nova modalidade de aplicação foliar na cultura da maçã.

11. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CNPJ nº 08.938.255/0001-00 - São Paulo/SP, Filiais: CNPJ nº 08.938.255/0008-88 - Luis Eduardo Magalhães/BA, CNPJ nº 08.938.255/0009-69-Rondonópolis/MT, a importar o produto Manfil 800 WP, registro nº 6313.

12. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sinon do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.417.347/0001-22 - Porto Alegre/RS, Filiais: CNPJ nº 03.417.347/0004-75 - Passo Fundo/RS, CNPJ nº 03.417.347/0005-56 - Pato Branco/PR, CNPJ nº 03.417.347/0007-18 - Hortolândia/SP, a importar o produto Spraykill, registro nº 19317.

13. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a adequação da discriminação do componente 1,2-benzisotiazolin-3-ona na declaração da composição quali-quantitativa do produto Priori Top, registro nº 4313, conforme processo nº 21000.046884/2016-94.

14. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Sanmite, registro nº 7394, conforme processo nº 21000.008978/2010-70.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

No DOU de 24 de agosto de 2017, em Ato nº 712, Seção 1, item 15, onde se lê: ... S3 Administrativos e Consultoria Ltda. - Fortaleza/CE, leia-se: ... Proventis Lifescience Defensivos Agrícolas Ltda. - São Paulo/SP.

No DOU de 3 de outubro de 2017, em Ato nº 83, Seção 1, item 1, onde se lê: Jiangsu Chagqing Agrochemical Co. Ltd. No. 1 Jiang Road Putou Town, Jiangsu District Yangzhou City, Jiangsu 225218-China (Rota 1).

Leia-se: ... Jiangsu Changqing Agrochemical Co., Ltd. No. 1 Jiangling Road, Putou Town, Jiangdu District, Yangzhou City, Jiangsu 225218-China (Rota 1) no produto Fipronil Técnico Proventis, registro nº 18217.

Onde se lê: ... Jiangsu Changqing Agrochemical Co. Ltd. Sanjiang Road, Jiangdu Economic Development Zone Yangzhou, Jiangsu - China (Rota 2), leia-se: ... Jiangsu Changqing Agrochemical Co., Ltd. - Sanjiang Road, Jiangdu Economy Development Zone, Yangzhou City, Jiangsu - China (Rota 2); onde se lê: ... S3 Serviços Administrativos e Consultoria Ltda. - Fortaleza/CE, leia-se: ... Proventis Lifescience Defensivos Agrícolas Ltda - São Paulo/SP.

No DOU de 3 de outubro de 2017, em Ato nº 83, de 29 de setembro de 2017, Seção 1, item 3, onde se lê: Shangyu Nutrlichem Co., Ltd. - nº 9 Weijiu Road, Hangzhou Gulf Fine Chemical Zone 312369, Hangzhou, Zhejiang - China, leia-se: Shangyu Nutrlichem Co., Ltd - nº 9 Weijiu Road, Hangzhou Bay Shangyu Economic and Technological Development Area, Zhejiang 312369, China; onde se lê: S3 Serviços Administrativos e Consultoria Ltda-Fortaleza/CE, leia-se: Proventis Lifescience Defensivos Agrícolas Ltda. - São Paulo/SP.

ATO Nº 92, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

1. Excluir as culturas de couve e seringueira do produto Flak 200 SL, registro nº 11415, conforme disposto na RDC ANVISA nº 177, de 21 de setembro de 2017, publicada no DOU em 22 de setembro de 2017.

2. Excluir as culturas de couve, seringueira e uva do produto Orbit, registro nº 2010, conforme disposto na RDC ANVISA nº 177, de 21 de setembro de 2017, publicada no DOU em 22 de setembro de 2017.

3. Excluir a cultura de uva do produto Paramaster, registro nº 13309, conforme disposto na RDC ANVISA nº 177, de 21 de setembro de 2017, publicada no DOU em 22 de setembro de 2017.

4. Os rótulos e bulas dos produtos citados nos itens anteriores, além do produto Tocha, registro nº 13208, devem ser atualizados conforme prazos previstos no Art. 8º da RDC ANVISA nº 177, de 21 de setembro de 2017, publicada no DOU em 22 de setembro de 2017.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

ATO Nº 93, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

1. Excluir as culturas de arroz e milho do produto Carboran Fersol 350 SC, registro nº 1078903, conforme disposto na RDC ANVISA nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no DOU em 19 de outubro de 2017.

2. Excluir as culturas de algodão, arroz, batata, cenoura, fumo, repolho, tomate, e trigo do produto Furacarb 100 GR, registro nº 2003, conforme disposto na RDC ANVISA nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no DOU em 19 de outubro de 2017.

3. Excluir as culturas de algodão, amendoim, arroz, batata, cenoura, fumo, repolho, tomate, e trigo do produto Furadan 100 G, registro nº 2088591, conforme disposto na RDC ANVISA nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no DOU em 19 de outubro de 2017.

4. Excluir as culturas de algodão, amendoim, arroz, batata, cenoura, feijão, fumo, milho, tomate, e trigo do produto Furadan 350 SC, registro nº 538591, conforme disposto na RDC ANVISA nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no DOU em 19 de outubro de 2017.

5. Excluir as culturas de algodão, amendoim, arroz, batata, cenoura, feijão, fumo, milho, repolho, tomate e trigo do produto Furadan 50 GR, registro nº 468590, conforme disposto na RDC ANVISA nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no DOU em 19 de outubro de 2017.

6. Excluir as culturas de arroz, batata e tomate do produto Ralzer 50 GR, registro nº 4488, conforme disposto na RDC ANVISA nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no DOU em 19 de outubro de 2017.

7. Cancelar o registro do produto Carboran Fersol 50 GR, registro nº 1158703, tendo em vista não restar cultura agrícola aprovada pelo órgão competente pela área de saúde humana, conforme disposto na RDC ANVISA nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no DOU em 19 de outubro de 2017.

8. Cancelar o registro do produto Furazin 310 FS, registro nº 478893, tendo em vista não restar cultura agrícola aprovada pelo órgão competente pela área de saúde humana, conforme disposto na RDC ANVISA nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no DOU em 19 de outubro de 2017.

9. Cancelar o registro do produto Ralzer 350 TS, registro nº 178903, tendo em vista não restar cultura agrícola aprovada pelo órgão competente pela área de saúde humana, conforme disposto na RDC ANVISA nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no DOU em 19 de outubro de 2017.

10. Cancelar o pleito de registro do produto técnico Carbofurano Técnico Ouro Fino, processo nº 21000.004086/2009-66, por conter o ingrediente ativo carbofurano, conforme estabelecido no Art. 8º na RDC ANVISA nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no DOU em 19 de outubro de 2017.

11. Cancelar o pleito de registro do produto formulado CaciqueBR FS, processo nº 21000.001888/2010-58, por conter o ingrediente ativo carbofurano, conforme estabelecido no Art. 8º na RDC ANVISA nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no DOU em 19 de outubro de 2017.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 215, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o conteúdo nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (*Zea Mays L*) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (Kc) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T) -

I. T. média de janeiro a abril >21, °C;

II. T. média decendial >15°C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T < 2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9534, ADV9534 PRO, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9105 PRO, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01 e CrSw02;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B587RR, 2B587PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B688PW, 2B346PW, CD3775PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2B533PW, CD3312PW, CD3610PW, CD3880PW, 2A521PW, MG711PW e 2B640PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F90H, P3456, P3431, P3456VYH, P3431H, P3456H, 30F53R, 30F35YH, P3431YH, 30F35VYHR, 30F35H, P3431YHR, 30F35HR, 30F53EH, BG7318YH, 30F53, P2830H, 30F53H, P2830VYH, BG7432H, P1630YH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7037VYHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YH, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7640H, BG7640R, BG7640VYH, BG7640VYHR, BG7720VYH, P2830, P3431VYH, P3456R, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646VYHR, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844R, P3844VYH, P3844VYHR, P3862H, P3862VYH, P3862VYHR, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285VYHR, P4285YH, P4285YHR e P3707VYH;

HELIX SEMENTES LTDA: BM 502, SHS 4090, SHS 4080, BM 810, SHS 4070, BM 207, SHS 5090, SHS 3031, SHS 5070, SHS 5560, SHS 5080, SHS 5550, SHS 7090, SHS 5050, BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2 e BM 620;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M66, 2M77, 2M80, 3M40, 3M51, 4M02, 4M50 e 2M60;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2 e LG6310;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: DKB330PRO, AG 9040YQ, RB 9108, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7088PRO, AG 8544PRO, AG 7088, AG 1051, AG 7098PRO, AS 1598PRO, AS 1596, AS 1581PRO, AS 1596PRO, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9108PRO, DKB 175, DKB177PRO, 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 3700RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG 6304PRO, LG6050PRO2, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, NS 90PRO, AG7098PRO2, AG 8061, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1598, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, BM780PRO, BM 840PRO, BM 915PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, NS 92PRO2, DKB177PRO3, NS 92RR2, DKB 285, RB 9004PRO2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB290, LG6036PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB390PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, RB 9005PRO2, RB 9110PRO2, SHS7910PRO3, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3, SHS 7920PRO, ADV 9434PRO, SHS 7920PRO3, LG 3055, LG 3055PRO, LG 3055PRO2, AS1777PRO3, ADV9345PRO3, NS 92PRO3, RB 9005PRO3, RB 9006PRO3, AG8061PRO3, AG9030PRO3, AS 1633, LG 3055PRO3, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, ADV 9434, BM950PRO3, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88 e NS88PRO3;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 316 e PZ 240;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, SM 511, SM 966, Balu 188, FTH 510, RK3014, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060 e K9822 VIP3;

RONALDO TORRES VIANNA: RVM 21;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, SX1093, PRE 22S18 TP3, PRE 22S18 TP2, PRE22S18, PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2 e SX1093 TP3;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SX7331 Viptera, GSS 41240, SYN5T78 TLTG Viptera, Thunder, Tropical Plus, Tork TL, SZ7030 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SW3949 TL, SX8332 TLTG Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX8934 VIP3, SX8394 VIP3, SX6003 VIP3, SYN7205 VIP2, RB 6324, GSS 42072, GSS 41499, GSS 41490, GSS 41243, Somma, Garra, Celeron TLTG, SYN7316 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 TG, SYN7205, SZ7050 VIP3, Maximus TLTG Viptera, Formula VIP2, SX6663 VIP3, SZ7142 TLTG Viptera, Cargo TL, Impacto, SZ7142, Formula, Impacto TLTG Viptera, Garra Viptera, SX8442 VIP3, SX7341 VIP3, SW3949, Somma Viptera, Formula Viptera, SYN5T78, Impacto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017102400006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TG, Fórmula TL, SYN7205 TL, GSS41242, 3040VIP3, SW5004 VIP3, SW8004 VIP3, SW8014 VIP3, SW8044 VIP3, SW8054 VIP3, SW8064 VIP3, SW8074 VIP3, SX6552 VIP3, SX7331, SX7772 VIP3, SX8555 VIP3, SX8773 VIP3, SY6222 VIP3 e SZ7684 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9853 e ADV9853 PRO;
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Mucuripe e Copacabana;
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B633PW, 2B210PW, 2B877PW, 2B810PW, 2B610PW, 2A620PW, CD3410PW, MG652PW, CD3770PW, CD3765PW, 2A401PW, MG699PW, MG580PW, DB 2B339PW, MG300PW, NEX 5617PW, CD3612PW e 2B647PW;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F53VYH, 30K73YHR, 30K73H, 30F53VYHR, 30F35R, 30F53YH, 30F53YHR e 30F53HR;
HELIX SEMENTES LTDA: BM 709;
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01;
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 242 e PZ 677;
RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9600PRO2, K9800PRO2, K9220PRO2, ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 400, DG 213, DG 601, DG 627, K9100, ATL 310, RK3115, K9200, ATL 300S, DG 501, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, SG 6010, SG 6011, SG 6302 e SM 505;
RONALDO TORRES VIANNA: RVM 30, RVM 40 e RVM 20;
SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO;
SEMPRE SEMENTES: SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, PRE2601 TP, SX1076 e SX1086.

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA, DSS 1001
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03, RG 02A
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL Bandeirante, AL Piratininga, AL 34
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Angra dos Reis	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 7	8		8		
Aperibé			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4	6 a 8
Araruama	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Areal	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5		
Armação dos Búzios	2 a 4	1 a 8	1 a 8	1 + 5 a 8					
Arraial do Cabo	1 a 8	1 a 8	1 a 8						
Barra do Pirai	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 7		5 a 6	8	
Barra Mansa	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Belford Roxo	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 5			6 a 8		
Bom Jardim	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4 a 5	6 a 7		6	8	
Bom Jesus do Itabapoana		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5	7 a 8		6	
Cabo Frio	2 a 4	1 a 8	1 a 8	1 + 5 a 8					
Cachoeiras de Macacu	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Cambuci			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
Campos dos Goytacazes					1 a 3	1 a 8	1 a 3	4 a 5	
Cantagalo		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 8	4		
Carapebus			1 a 7		1 a 5	8	1 a 4	6 a 8	
Cardoso Moreira						1 a 7		1 a 4	8
Carmo	1 a 3	1 a 3	1 a 6		4 a 5	7 a 8	4		
Casimiro de Abreu	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
Comendador Levy Gasparian	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5			6 a 8	
Conceição de Macabu		2 a 4	1 a 7	2 a 4	1 + 5 a 6	8	1 + 5	7 a 8	
Cordeiro	1 a 3	1 a 3	1 a 8		4 a 6		4 a 5	7 a 8	
Duas Barras	2 a 4	1 a 4	1 a 8	1	5 a 6		5	7	
Duque de Caxias	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 5			6 a 8		
Engenheiro Paulo de Frontin	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 8		5 a 6		
Guapimirim	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8					
Iguaba Grande	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Itaboraí	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Itaguaí	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 6	8		7 a 8		
Italva			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
Itaocara		1 a 4			1 a 3	5 a 7	1 a 3	4 a 5	8
Itaperuna		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6 a 7		4 a 5	8
Itatiaia	1 a 4	1 a 5	1 a 8	5	6 a 8		6 a 8		
Japeri	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 7		
Laje do Muriaé		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4 a 5	7 a 8
Macaé	2 a 4	1 a 5	1 a 8	1 + 5	6 a 8		6 a 7		
Macuco		1 a 3	1 a 7	1 a 3	4 a 5	8	4 a 5	6 a 8	
Magé	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
Mangaratiba	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 7	8		8		
Maricá	1 a 8	1 a 8	1 a 8						
Mendes	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 7		
Mesquita	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
Miguel Pereira	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 6		
Miracema		1 a 3	1 a 3			4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
Natividade		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4	7		5 a 6	8
Nilópolis	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
Niterói	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Nova Friburgo	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5			6		
Nova Iguaçu	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 5	8		6 a 8		
Paracambi	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 7		
Paraíba do Sul	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5	7 a 8	
Paraty	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
Paty do Alferes	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 7		5 a 6	8	
Petrópolis	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 7		
Pinheiral	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 7		5 a 6	8	
Pirai	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Porciúncula		1 a 3	1 a 7	1 a 3	4 a 5	8	4	6	

Porto Real	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 7		
Quatis	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 7		
Queimados	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4	7 a 8		5 a 8		
Quissamã			2 a 5		2 a 4	1 + 6 a 8	2 a 4	1 + 5 a 7	
Resende	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 8		
Rio Bonito	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Rio Claro	1 a 4	1 a 6	1 a 8		7 a 8		5 a 8		
Rio das Flores	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 6		5	7 a 8	
Rio das Ostras	2 a 4	1 a 7	1 a 8	1 + 5	8		6 a 7		
Rio de Janeiro	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8					
Santa Maria Madalena		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6 a 8	4	5 a 7	
Santo Antônio de Pádua		1 a 3	1 a 3			4 a 5	1 a 3	4	6 a 8
São Fidélis			1 a 3		2 a 4	4 a 7	1 a 3	1	8
São Francisco de Itabapoana						2 a 8		1 a 5	1
São Gonçalo	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
São João da Barra						2 a 8		2 a 4	1
São João de Meriti	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
São José de Ubá		1 a 3	1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
São José do Vale do Rio Preto	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5	7 a 8	
São Pedro da Aldeia	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8					
São Sebastião do Alto		2 a 4	1 a 5	2 a 4	1	6 a 8	1	5 a 7	
Sapucaia	2 a 4	1 a 4	1 a 8	1	5		5	6 a 8	
Saquarema	1 a 8	1 a 8	1 a 8						
Seropédica	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4	7 a 8		5 a 8		
Silva Jardim	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Sumidouro	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5	7 a 8	
Tanguá	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Teresópolis	1 a 3	1 a 6	1 a 7	4 a 5	7		6		
Trajano de Moraes	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 6		5	7 a 8	
Três Rios	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5		5	6 a 8	
Valença	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 7		5 a 6	8	
Varre-Sai		1 a 3	1 a 7	1 a 3	4 a 5	8	4	6	
Vassouras	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 6		5	7 a 8	
Volta Redonda	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 8		5 a 6		

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Angra dos Reis	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4 a 5	7		6 a 7	8	
Aperibé			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 7
Araruama	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Areal	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 6		4	7 a 8	
Armação dos Búzios	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		
Arraial do Cabo	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Barra do Pirai	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 5	8	4	6 a 7	
Barra Mansa	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4 a 6	7 a 8	
Belford Roxo	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 5			6 a 7	8	
Bom Jardim	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3	5	6	4	6	
Bom Jesus do Itabapoana			1 a 4		1 a 3	5	1 a 2	4	6 a 7
Cabo Frio	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 7	8		8		
Cachoeiras de Macacu	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		
Cambuci			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
Campos dos Goytacazes						1 a 3		1 a 3	4 a 7
Cantagalo		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 7	2	4	8
Carapebus			1 a 4		1 a 3	5 a 8	1 a 2	4 a 7	
Cardoso Moreira						1 a 3		1 a 2	4 a 7
Carmo		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 7	3	4	8
Casimiro de Abreu	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 5	8		6 a 7		
Comendador Levy Gasparian	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 8	3	4 a 6	
Conceição de Macabu		1 a 3	1 a 5	1 a 2	4	6 a 8	3	5 a 6	
Cordeiro		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4	6 a 8	3	5 a 6	
Duas Barras	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 7	3	5	8
Duque de Caxias	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 6			7	8	
Engenheiro Paulo de Frontin	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4	7	
Guapimirim	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		
Iguaba Grande	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Itaboraí	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 7			8		
Itaguaí	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 6	7		7	8	
Italva						1 a 3		1 a 3	4 a 7
Itaocara			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	4 a 7
Itaperuna			1 a 3		1 a 2	4	1 a 2	3	5 a 7
Itatiaia	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3 a 4	5 a 6	8	5	7	
Japeri	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 7		4 a 6	8	
Laje do Muriaé			1		1 a 2	2 a 4	1 a 2	3	5
Macaé	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 7		5		
Macuco		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 6	
Magé	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		



Mangaratiba	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 5	7		6 a 7	8	
Maricá	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Mendes	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4 a 5	7	
Mesquita	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 5			6 a 7	8	
Miguel Pereira	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4 a 5	7	
Miracema			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
Natividade		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 7
Nilópolis	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 5			6 a 7	8	
Niterói	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 7			8		
Nova Friburgo	1 a 2	1 a 4	1 a 4	3 a 4					
Nova Iguaçu	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 4	7		5 a 7	8	
Paracambi	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 7		4 a 6	8	
Paraíba do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 8	3	4 a 6			7	
Paraty	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4 a 6	7 a 8		7		
Paty do Alferes	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4	7	
Petrópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 6		5	7 a 8	
Pinheiral	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 5	8	4 a 5	6 a 7	
Piraí	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 7		4 a 7	8	
Porciúncula		1 a 2	1 a 4	1	3	5	2 a 3	4	6
Porto Real	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4 a 5	7	
Quatis	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4 a 5	7	
Queimados	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 4	7		5 a 6	8	
Quissamã			1 a 2		1 a 3	3 a 7	1 a 3	4	8
Resende	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 6		5 a 6	7 a 8	
Rio Bonito	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Rio Claro	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 7		5 a 6	8	
Rio das Flores	1 a 2	1 a 3	1 a 7		4	8	3	5 a 6	
Rio das Ostras	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 7		5 a 6	8	
Rio de Janeiro	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 7	8		8		
Santa Maria Madalena		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5 a 7		4	8
Santo Antônio de Pádua			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
São Fidélis			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
São Francisco de Itabapoana						1 a 7		1 a 3	8
São Gonçalo	1 a 5	1 a 7	1 a 8	6 a 7	8		8		
São João da Barra						6 a 7		1 a 3	1 a 5+8
São João de Meriti	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 6	8		7		
São José de Ubá			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
São José do Vale do Rio Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 8	3	4			5 a 7	
São Pedro da Aldeia	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 8					
São Sebastião do Alto		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 7	2	4	8
Sapucaia	1 a 2	1 a 3	1 a 5		4	6 a 8	3	5 a 6	
Saquarema	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Seropédica	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 4	7		5 a 7	8	
Silva Jardim	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 7	8		8		
Sumidouro	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6 a 8		5 a 6	
Tanguá	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Teresópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3 a 4	5				
Trajano de Moraes	1 a 2	1 a 2	1 a 5		3 a 4	6 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Três Rios	1 a 2	1 a 3	1 a 7		4	8	3	5 a 7	
Valença	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 5	8	4	6	
Varre-Sai		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6	3		7
Vassouras	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4	8	4	5 a 7	
Volta Redonda	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4 a 5	7	

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Angra dos Reis	1 a 2	1 a 4	1 a 6	3	5	7	4 a 5	6 a 7	8
Aperibé						1 a 2		1	3 a 4
Araruama	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Areal	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7	3	6	8
Armação dos Búzios	1	1 a 5	1 a 8	2 a 4	6 a 8		5 a 8		
Arraial do Cabo	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Barra do Piraí	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5	7
Barra Mansa	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7	3 a 4	6	8
Belford Roxo	1	1 a 4	1 a 6	2 a 4	5 a 6	7 a 8	5	7 a 8	
Bom Jardim	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Bom Jesus do Itabapoana			1 a 2		1	3	1	2 a 3	4 a 5
Cabo Frio	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 7	7 a 8		8		
Cachoeiras de Macacu	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 7		
Cambuci						1 a 2		1	3 a 4

Campos dos Goytacazes						1 a 2		1	3 a 5
Cantagalo			1 a 2		1	3	1	2	4 a 5
Carapebus			1 a 2		1	3 a 5	1	2 a 4	6
Cardoso Moreira						1		1	2 a 4
Carmo		1	1 a 2		2	3 a 4	1	3	5 a 6
Casimiro de Abreu	1	1 a 5	1 a 7	2 a 4	6	8	5	7 a 8	
Comendador Levy Gasparian		1	1 a 3	1	2	4 a 5	2	3 a 4	6 a 7
Conceição de Macabu		1	1 a 2	1	2	3 a 4		3 a 4	5 a 6
Cordeiro		1	1 a 3	1	2	4	2	3 a 4	5 a 6
Duas Barras		1	1 a 3	1	2	4	2	3 a 4	5 a 6
Duque de Caxias	1	1 a 5	1 a 7	2 a 4	6 a 7	8	5	8	
Engenheiro Paulo de Frontin	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3	5	7 a 8
Guapimirim	1 a 2	1 a 5	1 a 8	3 a 5	6 a 8		6 a 7		
Iguaba Grande	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Itaboraí	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
Itaguaí	1 a 2	1 a 4	1 a 6	3 a 4	5 a 6	7 a 8	5 a 6	7 a 8	
Italva						1 a 2		1	3 a 4
Itaocara			1		1	2			3 a 4
Itaperuna			1		1	2		2	3 a 4
Itatiaia	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Japeri	1	1 a 3	1 a 5	2	4 a 5	6 a 7	3 a 4	6	8
Laje do Muriaé			1		1	2		2	3 a 4
Macaé	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Macuco		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3 a 4	5 a 6
Magé	1 a 2	1 a 5	1 a 8	3 a 4	6 a 8		5 a 6		
Mangaratiba	1 a 2	1 a 4	1 a 6	3	5	7 a 8	4 a 5	6 a 7	
Maricá	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Mendes	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6	3 a 4	5 a 6	7 a 8
Mesquita	1	1 a 4	1 a 7	2 a 4	5 a 6	8	5	7 a 8	
Miguel Pereira	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3	5 a 6	7 a 8
Miracema						1 a 2		1	3 a 4
Natividade			1 a 2		1	3	1	2	4
Nilópolis	1	1 a 5	1 a 6	2 a 4	6	7 a 8	5	7 a 8	
Niterói	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
Nova Friburgo	1	1 a 2	1 a 2	2					
Nova Iguaçu	1	1 a 3	1 a 6	2 a 3	4 a 6	7 a 8	4 a 5	7 a 8	
Paracambi	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 5	6 a 7	3 a 4	6	8
Paraíba do Sul	1	1 a 2	1 a 4		3 a 4	5 a 7	2 a 3	5 a 6	8
Paraty	1 a 2	1 a 5	1 a 7	3 a 4	6 a 7	8	5 a 6	8	
Paty do Alferes	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3	5 a 6	7 a 8
Petrópolis	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	
Pinheiral	1	1 a 2	1 a 5		3 a 4	6	2 a 3	5	7
Pirai	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7 a 8	3 a 5	6 a 7	
Porciúncula			1 a 2		1 a 2	3	1	3	4
Porto Real	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Quatis	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Queimados	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7 a 8	3 a 5	6 a 7	
Quissamã			1 a 2		1 a 2	3	1		4 a 6
Resende	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	8
Rio Bonito	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Rio Claro	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7 a 8	3 a 5	6 a 7	
Rio das Flores	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2	4	7
Rio das Ostras	1	1 a 3	1 a 6	2 a 3	4 a 5	7 a 8	4	6 a 8	
Rio de Janeiro	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 5	7 a 8		6 a 8		
Santa Maria Madalena			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 6
Santo Antônio de Pádua						1 a 2		1	3 a 4
São Fidélis					1	1			2 a 4
São Francisco de Itabapoana						1 a 2		1	3 a 5
São Gonçalo	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
São João da Barra						1 a 2		1	3 a 5
São João de Meriti	1	1 a 5	1 a 7	2 a 4	6 a 7	8	5 a 6	8	
São José de Ubá						1 a 2		1	3 a 4
São José do Vale do Rio Preto	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2 a 3	4 a 5	7 a 8
São Pedro da Aldeia	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8					
São Sebastião do Alto			1	1	1	2 a 3		2	4 a 5
Sapucaia		1	1 a 3	1	2	4 a 6	2	3 a 4	7
Saquarema	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Seropédica	1	1 a 3	1 a 6	2 a 3	4 a 6	7 a 8	4 a 5	7	
Silva Jardim	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4 a 5	7 a 8		6 a 7		
Sumidouro	1	1	1 a 3		2	4 a 5	2	3 a 4	6 a 7
Tanguá	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Teresópolis	1	1 a 3	1 a 3	2			3		
Trajano de Moraes		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2	4	5 a 6
Três Rios	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2	4 a 5	7 a 8
Valença	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5	7
Varre-Sai			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1	3	5
Vassouras	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4 a 5	7 a 8
Volta Redonda	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 7	3	5 a 6	8



PORTARIA Nº 216, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Rondônia, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (*Zea Mays L.*) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T) -

I. T. média de janeiro a abril >21, °C;

II. T. média decendial >15°C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T < 2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO, ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9534, ADV9534 PRO, ADV9860, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD305, AD190, AD150, AD189 e AD105;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01 e CrSw02;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B587RR, 2B587PW, 2B433PW, 2B210PW, 20A78PW, CD3410PW, 2B346PW, MG300PW, DB 2B339PW, 30A77PW, 30A37PW, MG580PW, 30A37RR, 2A401PW, MG744PW, CD384RR, MG699RR, MG600PW, 2B533PW, CD3312PW, CD3610PW, CD3880PW, 2A521PW, MG711PW e 2B640PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30K73YHR, 30K73H, 30F53VYHR, 30F53VYH, 30K73, BG7330H, P3431H, 30F53R, P3431, P3431YH, P3456VYH, 30F35, P3431YHR, 30F35H, 30F35YH, 30F35HR, P2830VYH, P2830H, P1630YH, BG7432H, BG7318YH, 30F53YH, 30F53YHR, 30F53HR, 30F53H, 30F53EH, 30F53, 30F35VYHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7720VYHR, P2830, P3161H, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285YH e P4285YHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 3040, BRS 2223, BRS 1060, BRS 1055 e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES LTDA: BM 207, SHS 4080, SHS 5050, BM 502, BM 709, BM 955, SHS 4090, BM 905, BM 3063, BM 820, BM 810, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2 e BM 620;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 4M50, 3M51, 2M80 e 2M77;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2 e LG6310;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI, PR 27D28 e PR 1150;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: DKB330PRO, DKB285PRO2, AG9080PRO, GNZ 9505PRO, AG9030RR2, AS 1551PRO, DKB330PRO2, AG9045PRO2, DKB 330RR2, AG9030PRO, AG 9080PRO2, AG9030PRO2, AG9030PROX, DKB340PRO2, DKB250PRO2, RB 9005RR2, RB 9005PRO3, AS 1572PRO, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1660PROX, AS 1660, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1633PRO2, AS 1660PRO, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1633PRO3, AS1633PROX, AS1590PRO, AG9080RR2, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, AS1633PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, LG 6304PRO, ADV 9434, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, ADV9345PRO3, AG 8088PRO2, SHS7910PRO3, AG 8061PRO2, BM 650 PRO2, AG 8061PRO, AG 7088PRO, AG 8011PRO, BM 840PRO3, AG 7098RR2, AG 7088, NS 92PRO3, BM 650, AG 5055PRO, AG 7000PRO2, AG 5011YG, DKB 250PRO, ADV 9434PRO3, AG 8500PRO2, ADV 9434PRO2, BALU 280PRO, ADV 9434PRO, AG 8500PRO, DKB 340PRO, BALU 280PRO3, AG 8544PRO2, RB 9108PRO2, AG 8544PRO, AG8088PRO3, AG 7088RR2, BM 650 RR2, AG7088PRO3, AG 7088PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8580PROX, NS 56PRO2, DKB275PRO3, AG8061PROX, NS 90PRO2, NS 90PRO, NS 56RR2, NS 56PRO, NS 50RR2, NS 50PRO2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AS 1575PRO, LG 6036RR2, DKB315PRO, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, NS 50PRO, AG 9040, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG 7098PRO, LG 6038PRO3, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG8677PRO2, AS 1596PRO2, AS 1596PRO, AS 1598PRO, LG 6036PRO2, LG 6036PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, GNZ 9690RR2, RB 9006PRO, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, RB 9004RR2, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, NS 92PRO2, NS92PRO, NS 90RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, GNZ 9505PRO3, DKB 350PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, LG 3055PRO2, LG 3055PRO, AS 1581PRO, AS 1596RR2, DKB290, DKB290PRO, RB 9108, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS 1661PRO, 2300RR2, AS1642PRO, AS 1642 PRO2, AS1551PRO2, LG 3055, AS1555PRO, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, RB 9210PRO2, RB 9210PRO, AS1555RR2, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, RB 9108PRO, AS 1598PRO2, AS 1642, LG6050PRO2, DKB245PRO2, DKB250PRO3, DKB 310, RB 9006PRO2, ADV 9275PRO, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, BM780PRO, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 915PRO, BM780RR2, CD324PRO, CD 3715, CD 3715PRO, DKB 310PRO2, 3200RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, BM 840PRO, BM 840RR2, DKB290PRO3, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, AG9025PRO3, RB 9108PROX, RB 9077PRO, RB 9006RR2, 4600RR2, DKB177PROX, AG9045PRO3, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 177, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310PRO, DKB177PRO, AS1666PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, 3020RR2, NS 50PRO3, AS1573PRO, NS 92RR2, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950, BM950PRO3, AG8700, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, RB 9110PRO3, RB 9210PRO3, RB 9308PRO e LG 6036;

NIDERA: NS77PRO2 e NS70;
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204;
PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787PRO2, Balu198, Balu297, Balu460, Balu434, Balu293, Balu445 e Balu787;
RIBER - KWS SEMENTES LTDA: SM 966, ATN 110, ATN 200, ATN 400, FTH 960, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3, FTH 510, RK3014, SM 511 e SM 505;
RONALDO TORRES VIANNA: RVM 21;
SEMPRE SEMENTES: PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, SX1093, PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2 e SX1093 TP3;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN7205 VIP2, Somma, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork TL, CD 308, SG 6418, Balu 184, BALU 761, Celeron TLTG, Garra, 3040VIP3, Fórmula TL, SYN4306 TL, Fórmula, Fórmula Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, Impacto TLTG Viptera, Fórmula VIP2, Penta TLTG Viptera, Impacto TG, Cargo TL, SYN7205 TL, Impacto, Celeron TL, GSS41242, SW5004 VIP3, SW8004 VIP3, SW8014 VIP3, SW8044 VIP3, SW8054 VIP3, SW8064 VIP3, SW8074 VIP3, SX6003 VIP3, SX6552 VIP3, SX6663 VIP3, SX7331, SX7331 TG, SX7331 Viptera, SX7341 VIP3, SX7772 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SX8394 VIP3, SX8555 VIP3, SX8773 VIP3, SX8934 VIP3, SY6222 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7050 VIP3, SZ7634 VIP3 e SZ7684 VIP3.

GRUPO II
ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9853 PRO e ADV9853;
AVANTI SEEDS: AV 4142;
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Mucuripe e Copacabana;
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B710PW, 2B633PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B655PW, 2B512PW, 2B877PW, 2A620PW, 2B610PW, 2B810PW, CD3765PW, CD3612PW, NEX 5617PW, 20A55PW, 30A91PW, MG699PW, CD3770PW, MG652PW, CD 384PW, 30A95PW e 2B647PW;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F90H, BG7032YH, BG7032YHR, 30F35R, BG7032HR, BG7032H e BG7032;
EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 473, BR 451, BR 106, BRS 2020, BRS 1010, BRS 4104, BRS Sol da Manhã, BRS Caibé, BRS 4154 e BRS 4103;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2004, GNZ7280, GNZ7280PRO2, GNZ 2005 YG, GNZ 2005, GNZ7210 e GNZ7210PRO2;
HELIX SEMENTES LTDA: SHS 4070;
LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG8580PRO2;
NIDERA: NS82;
RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9600PRO2, K9800PRO2, RK3115, K9200, K9220PRO2, ATN 100, ATN 310, Balu 188, DG 213, DG 601, DG 627, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, DG 501, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, SG 6010, SG 6011, SG 6302 e ATN 300S;
RONALDO TORRES VIANNA: RVM 20, RVM 30 e RVM 40;
SEMPRE SEMENTES: SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, PRE2601 TP, SX1076 e SX1086.

GRUPO III
AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 393;
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e IPANEMA;
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 03 e RG 02;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL Bandeirante, AL Piratininga e AL 34;
SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO;
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Alto Alegre dos Parecis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Alto Paraiso	1 a 7	1 a 8	1 a 9				8	9	10
Alvorada D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Ariquemes	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9	8		
Buritis	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9	8		
Cabixi	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8 a 9
Cacaulândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8		8		7		
Cacoal	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			9
Campo Novo de Rondônia	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
Candeias do Jamari	1 a 7	1 a 8	1 a 9	8	9	10		10	
Castanheiras	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Cerejeiras	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6 a 7		6		8 a 9
Chupinguaia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8 a 9
Colorado do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8 a 9
Corumbiara	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7		7	8	8 a 9
Costa Marques	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Cujubim	1 a 7	1 a 8	1 a 9				8	9	10
Espigão D'Oeste	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5		7	6	7	8
Governador Jorge Teixeira	1 a 5	1 a 7	1 a 8	6	8	9	7		
Guajará-Mirim	1 a 5	1 a 6	1 a 8		7		6	8	9
Itapua do Oeste	1 a 7	1 a 8	1 a 9	8				9	10
Jaru	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7	9	7	8	
Ji-Paraná	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Machadinho D'Oeste	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7		9	8		
Ministro Andreazza	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8		8	9
Mirante da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Monte Negro	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			



Nova Brasilândia D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Nova Mamoré	1 a 6	1 a 7	1 a 8		8	9	7		
Nova União	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Novo Horizonte do Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Ouro Preto do Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Parecis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Pimenta Bueno	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6		7		7	8 a 9
Pimenteiras do Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Porto Velho	1 a 7	1 a 8	1 a 9	8	9	10		10	
Presidente Médici	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Primavera de Rondônia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			9
Rio Crespo	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9	8		10
Rolim de Moura	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Santa Luzia D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
São Felipe D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
São Francisco do Guaporé	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7 a 8		7 a 8		9
São Miguel do Guaporé	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Seringueiras	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7 a 8		7		9
Teixeirópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Theobroma	1 a 6	1 a 7	1 a 8		8	9	7		
Urupá	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Vale do Anari	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
Vale do Paraíso	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Vilhena	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6		5		7
Alto Alegre dos Parecis	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Alto Paraíso	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Alvoradas D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Ariquemes	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8
Buritis	1 a 4	1 a 6	1 a 7	5			6	7	8
Cabixi	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5 a 6	7
Cacaulândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Cacoal	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	5 a 6	7
Campo Novo de Rondônia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Candeias do Jamari	1 a 6	1 a 7	1 a 8				7	8	9
Castanheiras	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Cerejeiras	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Chupinguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Colorado do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Corumbiara	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Costa Marques	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6	7	5 a 6	7	
Cujubim	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Espigão D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6 a 7
Governador Jorge Teixeira	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5 a 6	7	5	7	8
Guajará-Mirim	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Itapuã do Oeste	1 a 6	1 a 7	1 a 8				7	8	
Jaru	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5 a 6	7	5		
Ji-Paraná	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Machadinho D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 6			7	6	7	8
Ministro Andreazza	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	5 a 6	7
Mirante das Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6	7	5		
Monte Negro	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Nova Brasilândia D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Nova Mamoré	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Nova União	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5	7	5	6	
Novo Horizonte do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Ouro Preto do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Parecis	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Pimenta Bueno	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5 a 6	7
Pimenteiras do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Porto Velho	1 a 6	1 a 7	1 a 8				7	8	9
Presidente Médici	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Primavera de Rondônia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	5 a 6	7
Rio Crespo	1 a 5	1 a 6	1 a 7			8	6	7	
Rolim de Moura	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Santa Luzia D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
São Felipe D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
São Francisco do Guaporé	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5 a 6	7	6	7	
São Miguel do Guaporé	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5 a 6	7	5		
Seringueiras	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5 a 6	7	6	7	
Teixeirópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7

Theobroma	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5 a 6	7	6	7	8
Urupá	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Vale do Anari	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Vale do Paraíso	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Vilhena	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Alto Alegre dos Parecis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Alto Paraíso	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6			7
Alvorada D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Ariquemes	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Buritis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Cabixi	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Cacaulândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Cacoal	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Campo Novo de Rondônia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Candeias do Jamari	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5		7		6	
Castanheiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Cerejeiras	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Chupinguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Colorado do Oeste	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Corumbiara	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Costa Marques	1 a 2	1 a 2	1 a 4	3	3 a 4	5	4	5	6
Cujubim	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		7
Espigão D'Oeste	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		5
Governador Jorge Teixeira	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Guajará-Mirim	1 a 2	1 a 2	1 a 4	3	3		4	4	5
Itapuã do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Jaru	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Ji-Paraná	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Machadinho D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Ministro Andreazza	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Mirante da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Monte Negro	1 a 3	1 a 3	1 a 4	4	4	5		5	6
Nova Brasilândia D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Nova Mamoré	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Nova União	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Novo Horizonte do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Ouro Preto do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Parecis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Pimenta Bueno	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Pimenteiras do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Porto Velho	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5		7		6	
Presidente Médici	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Primavera de Rondônia	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Rio Crespo	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Rolim de Moura	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Santa Luzia D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
São Felipe D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
São Francisco do Guaporé	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
São Miguel do Guaporé	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Seringueiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Teixeirópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Theobroma	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Urupá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Vale do Anari	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Vale do Paraíso	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Vilhena	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		

PORTARIA Nº 217, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (*Zea Mays* L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 140 dias); e Grupo III (n > 140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (Kc) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T) -

I. T. média de janeiro a abril >21, °C;

II. T. média decendial >15°C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio				Junho			Julho			Agosto	

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO, ADV9534, ADV9534 PRO, ADV9853, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD305, AD190, AD150 e AD189;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 316, CD 3344Hx e CD 316PRO2;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01 e CrSw02;

DOW AGRSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B512PW, 2B433PW, 2B210PW, 2B877PW, 2A620PW, 2B810PW, 2B610PW, 2B710PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B655PW, 2B587RR, 2B587PW, MG300PW, MG652PW, MG580PW, CD 384PW, DB 2B339PW, NEX 5617PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3410PW, 2B633PW, 2A401PW, 2B346PW, 2A555PW, 2A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG699PW, MG699RR, MG600PW, CD3775PW, 2B647PW, CD384RR, MG744PW, 2B533PW, CD3312PW, CD3610PW, CD3880PW, 2A521PW, MG711PW, 2B640PW e MG320PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG7032YH, P3431H, BG7330, P3431, BG7032YHR, P3456, BG7330H, 30F53HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53H, 30F53, 30F53R, P3456VYH, P3456H, P3431YHR, P3431YH, 30F35R, 30F35HR, 30F35H, 30F35, 30K73YHR, 30K73H, 30K73, 30F53YHR, 30F53YH, 30F53VYHR, 30F53VYH, BG7432H, P2830VYH, BG7032HR, BG7032, P1630YH, P2830H, BG7032H, P3250, 30F53EH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7037VYHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7640H, BG7640R, BG7640VYH, BG7640VYHR, BG7720VYHR, P2830, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3340YHR, P3380HR, P3431VYH, P3456R, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646VYHR, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844R, P3844VYH, P3844VYHR, P3862H, P3862VYH, P3862VYHR, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYHR, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH e P4285VYH;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3035, BRS 3040, BR 205, BR 206, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3046, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BR 106, BR 451, BR 473 e BRS 4103;

HELIX SEMENTES LTDA: BM 810, BM 905, SHS 5050, BM 207, SHS 4070, BM 955, BM 3063, BM 502, SHS 4080, BM 709, BM 820, SHS 4090, SHS 3031, SHS 7090, SHS 5550, SHS 5070, SHS 5560, SHS 5080, SHS 5090, BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2 e BM 620;

IAC: IAC 8046, IAC 8077 e IAC 8390;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 4M50, 3M51, 2M80, 2M88 e 2M77;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2 e LG6310;

MELHORAMENTO AGRÓPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, AM 606, AM 811, AM 997, AX 727, BALU 7690 e MS 2010;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, PR 1150 e ANHEMBI;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030RR2, AS 1551RR2, AG9030PRO2, DKB340PRO2, GNZ 9505YG, AS 1551, DKB250PRO2, DKB330PRO2, DKB 330RR2, DKB285PRO2, AS 1551PRO, AG9045PRO2, GNZ 9505PRO, 2200RR2, RB 9005RR2, AS 1572PRO, AS1777PRO3, AS 1660PRO2, AS1551PRO2, AS1666, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1590PRO, AS1656PRO, AG 9010, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, LG 6304YG, LG 6304PRO, ADV 9275, LG 3055PRO3, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, DKB 330, DKB 315, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 240YGRR2, AS 1660PRO, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, ADV9345PRO3, AG 8544, AG 7000PRO2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AS1777, BALU 280PRO, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, AS1633PRO, DKB 340PRO, ADV 9434PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 7000, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 7000PRO, NS 92PRO3, NS 56PRO2, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG7088PROX, AG7098PROX, AG 7098PRO, NS 90PRO2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, DKB315PRO, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8580PRO2, AG8580PROX, AG 8676PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG 9080PRO2, LG 6036PRO2, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, DKB275PRO3, AG 8061, AG8061PROX, NS 90PRO, NS 56RR2, NS 56PRO3, NS 56PRO, NS 50RR2, NS 50PRO3, NS

50PRO2, NS 50PRO, LG 6036PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, LG 6030RR2, LG 6030PRO3, LG 6030PRO2, LG 6030PRO, LG 6030, GNZ 9690RR2, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, RB 9004RR2, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, NS 92PRO2, NS92PRO, NS 90RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, AG 7098, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, RB 9308, RB 9210PRO2, RB 9210PRO, RB 9110, AS1555RR2, AS1573PRO, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, RB 9108PRO, AS1642PRO, AS 1633PRO2, AS 1642, LG6050PRO2, AS 1642 PRO2, AS1555PRO, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, DKB290, DKB290PRO, RB 9108, AS 1656PRO2, AS1656PROX, AS 1661PRO, AS1661PRO3, AS 1665PRO, AS1665PRO3, 2300RR2, DKB230PRO3, DKB230PROX, DKB245PRO2, DKB250PRO3, AS1555PRO3, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, 3020RR2, 3200RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, GNZ 9505PRO2, LG 6038PRO3, AG8544PRO3, BM780PRO, BM 780PRO2, BM 840PRO, BM 915PRO, CD324PRO, CD 324PRO3, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, DKB310PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, GNZ 9501, GNZ9501PRO, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, AG8780PRO3, AG9025, AG9025PRO3, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, CD 397YG, AS 1581PRO, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 177RR2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, AS1666PROX, AS1677PRO3, BALU 480PRO2, BALU 480RR2, AG9080RR2, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, DKB 245PRO, DKB 245RR2, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, DKB230, RB 9006PRO, AS1666PRO, DKB 175, 8351PRO3, NS 92RR2, GNZ 9626PRO2, DKB 275PRO, LG 3055, LG 3055PRO, LG 3055PRO2, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, ADV 9434, BM950PRO3, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS30, NS88PRO3, 8304PRO3, RB 9110PRO3, RB 9210PRO3, RB 9308PRO, LG 6036 e LG 6036RR2; NIDERA: NS77PRO2 e NS70;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 242, PZ 677, PZ 204, PZ 316, PZ 240, PZ 226, PZ 216 e PZ 232;
 PRODUTORA E COMERCIAL AGRICOLA ARAPONGAS LTDA: Balu198, Balu297, Balu460, Balu434, Balu293, Balu445, Balu787 e Balu787PRO2;
 RIBER - KWS SEMENTES LTDA: R9080, K9500PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, ATL 310, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3014, RK3115, FTH 510, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966, K9200, K9220PRO2, ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 400, Balu 188, DG 213, DG 501, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3 e ATL 3005;
 RONALDO TORRES VIANNA: RVM 21;
 SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7253, XB 7116 Bt, XB 6012 Bt, XB 8010, XB 7116, XB 8030 Bt, XB 4013, XB 9003, XB 8010 Bt, XB 6012, XB 8030, 60XB14, XB 9003 Bt, XB 7253 Bt, XB 8018, 60XB14 Bt, 90XB06, XB 8018 Bt e 90XB06 Bt;
 SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022;
 SEMPRE SEMENTES: PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, SX1093, PRE 22S18 TP3, PRE 22S18 TP2, PRE22S18, PRE 22T10, PRE 22D11, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP e SX1093 TP3;
 SYNGENTA SEEDS LTDA: SX6663 VIP3, GSS 3969, SX7341 VIP3, GSS 41240, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork TL, Tropical Plus, Balu 184, BALU 761, SX8934 VIP3, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, RB 6324, Thunder, SYN7205 VIP2, SX6003 VIP3, SX8394 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SW3949 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 TG, SYN7205, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, Somma, SX7331, Celeron TLTG, Garra, Somma Viptera, Penta TLTG Viptera, Impacto TLTG Viptera, Impacto TLTG Viptera, SW3949, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN7205 TL, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, GSS41242, SX8442 VIP3, 3040VIP3, Formula VIP2, SZ7050 VIP3, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Maximus TLTG Viptera, Cargo TL, SW8004 VIP3, SW8014 VIP3, SW8044 VIP3, SW8054 VIP3, SX7772 VIP3 e SY6222 VIP3.

GRUPO II

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

AVANTI SEEDS: SW 5130, SW 5156, SW 5560, SW 5198 e AV 4142;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 3408 Hx, CD 316Hx, CD 393 e CD 393Hx;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA, Copacabana e Mucuripe;

DOW AGROSCIENCIAS SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow WxA504;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010 e BRS 3025;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2004, GNZ7280, GNZ7280PRO2, GNZ 2005, GNZ7210 e GNZ7210PRO2;

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3066;

IAC: IAC 3330 e IAC Airan;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03, RG 01 e RG 02A;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 9724 e MS 2013;

MONSATO DO BRASIL LTDA: BALU 480PRO;

NIDERA: NS82;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: DG 627, SG 6010 e SM 505;

RONALDO TORRES VIANNA: RVM 20, RVM 30 e RVM 40;

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1076, PRE 32D10, SX1086 TP2, SX1086 TP, SX1086 TP3, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3 e PRE2601 TP;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SG 6418 e CD 308;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA: AGR1340 e AGRI-104.

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AI Bianco, AL 34, CATIVERDE 02, AL Bandeirante, AL Piratininga e AL Avaré.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina		1 a 2	1 a 3			4 + 8	1 a 2	3	5 a 7
Adolfo	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Aguai	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6	4	5	7 a 8
Águas de Lindóia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Águas de Santa Bárbara		1	1 a 7		2		1 a 2	3 a 7	
Águas de São Pedro	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Agudos		1 a 2	1 a 8	1 a 2	3			4 a 8	
Alambari		1	1 a 3		2 a 3	4 a 5	1 a 2	4 a 5	
Alfredo Marcondes			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 + 8	
Altair	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 6
Altinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	7 a 8
Alto Alegre		1 a 2	1 a 4	1		5 a 8	2	3 a 4	
Alumínio		1 a 2	1 a 4	1	3	5	2	4 a 5	
Álvares Florence	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Álvares Machado			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 4 + 8	
Álvaro de Carvalho		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Alvinlândia		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Americana	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4	
Américo Brasiliense	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 8
Américo de Campos	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Amparo	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6	4	5	7
Analândia	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 6	3	4 a 5	7 a 8
Andradina		1 a 2	1 a 3	1 a 2		4		3 a 4	5 a 8
Angatuba		1	1 a 3		2 a 3	4 a 5	1 a 2	4 a 5	
Anhembi	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 4	7 a 8	3	5 a 8	
Anhumas			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8	
Aparecida	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Aparecida D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5 a 6
Araçariçuama		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5		4 a 5	
Araçatuba		1 a 2	1 a 3	1		4 a 5	2	3 a 4	6 a 8
Araçoiaba da Serra		1	1 a 5	1	2 a 3		2	4 a 5	
Aramina	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4 a 5	5 a 6	7 a 8



Arandu		1	1 a 8		2 a 3 + 6 a 8		1 a 2	4 a 5	
Arapeí	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 8		
Araraquara	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6		4	7 a 8
Araras	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Arco-Íris		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Arealva		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Areiópolis	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 8	3	5 a 8	
Ariranha	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5
Artur Nogueira	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Arujá	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4 a 5		4 a 5		
Aspásia		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4 a 5
Assis		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 8	
Atibaia	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4 a 5	
Auriflama		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Avai		1 a 2	1 a 3 + 8	1	3	4 a 7	2	4 + 8	
Avanhandava		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 6	2	4	7 a 8
Avaré		1	1 a 7		2 a 3 + 6 a 7		1 a 2	4 a 5	
Bady Bassitt	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 7
Balbinos		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Bálsamo	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Bananal	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 8		
Barão de Antonina			1 a 8		1 a 8				
Barbosa		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8
Bariri	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5 + 8		4	6 a 7
Barra Bonita	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 + 8	
Barretos	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Barrinha	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4	6 a 8
Bastos		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3	
Batatais	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	4	5	7 a 8
Bauru		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4 + 8	
Bebedouro	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Bento de Abreu		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3	5 a 7
Bernardino de Campos		1	1 a 7		2		1 a 2	3 a 7	
Bilac		1 a 2	1 a 3	1		4 a 7	2	3 a 4	8
Birigui		1 a 2	1 a 3	1		4 a 6	2	3 a 4	7 a 8
Boa Esperança do Sul	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 8
Bocaina	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 6		4	7 a 8
Bofete		1	1 a 4		2 a 3	5 a 8	1 a 2	4 a 8	
Boituva			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1	3 a 5	
Bom Sucesso de Itararé			1 a 2		1 a 2		1 a 2		
Borá		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Boracéia		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Borborema	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 8
Borebi		1 a 2	1 a 8	1 a 2	3 a 4		3	5 a 8	
Botucatu		1	1 a 4	1 a 2	2 a 3	5 a 8		4 a 8	
Bragança Paulista	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	
Braúna		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Brejo Alegre		1 a 2	1 a 3	1		4 a 5	2	3 a 4	6 a 8
Brodowski	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Brotas	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Buri		1 a 2	1 a 5		3 a 4		1 a 5	5	
Buritama		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8
Buritizal	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4 a 5	5 a 6	7 a 8
Cabrália Paulista		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 a 8	
Cabreúva	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 7	3	5 a 6	
Caçapava	1 a 4	1 a 4	1 a 7		5			6 a 7	
Cachoeira Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Caconde	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	5
Cafelândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Caiabu			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Caiuá		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2	4 + 8	
Cajobi	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Cajuru	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	7 a 8
Campina do Monte Alegre		1	1 a 5		2 a 3		1 a 3	4 a 5	
Campinas	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3	5	
Campos Novos Paulista		1 a 2	1 a 4 + 8	1	3	5 a 7	2	4 a 8	
Canas	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5 a 8		5		
Cândido Mota			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8	
Cândido Rodrigues	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Canitar			1 a 8		1 a 2		1 a 2	3 a 8	
Capão Bonito	1	1 a 4	1 a 5	2 a 3	5		4 a 5		
Capela do Alto		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Capivari		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Cardoso	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Casa Branca	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6 a 8
Cássia dos Coqueiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	7
Castilho		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3 a 4	5 a 7
Catanduva	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Catiguá	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Cedral	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	5 a 6
Cerqueira César		1	1 a 7		2 a 3		1 a 2	4 a 7	
Cerquilha			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	3 a 7	
Cesário Lange			1 a 3		1 a 2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Charqueada	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Chavantes			1 a 8		1 a 2		1 a 2	3 a 8	
Clementina		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Colina	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Colômbia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Conchal	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Conchas		1 a 2	1 a 6	1 a 2	3 a 4	7 a 8	3	5 a 8	

Cordeirópolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4	7
Coroados		1 a 2	1 a 3	1		4 a 7	2	3 a 4	8
Coronel Macedo			1 a 7		1 a 7				
Corumbataí	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 8	3	4 a 5	
Cosmópolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4	
Cosmorama	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Cravinhos	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Cristais Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 5		5	6	4	6	7 a 8
Cruzália			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2	3 a 6		3 a 8	
Cruzeiro	1 a 4	1 a 5			6 a 8		5 a 8		
Descalvado	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4	7 a 8
Dirce Reis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Dobrada	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	5 a 6
Dois Córregos	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5	
dolcinópolis		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5
Dourado	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Dracena		1 a 2	1 a 3		3	4 a 8	1 a 2	4 + 8	
Duartina		1 a 2	1 a 3 + 8	1	3	4 a 7	2	4 a 8	
Dumont	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4	6 a 8
Echaporã		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4 a 8	
Elias Fausto		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Elisiário	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Embaúba	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Emilianópolis		1	1 a 3 + 8		2	4 a 7	1 a 2	3 + 8	
Engenheiro Coelho	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Espírito Santo do Pinhal	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	7
Espírito Santo do Turvo		1 a 2	1 a 8	1	3		2	4 a 8	
Estiva Gerbi	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6 a 8	4	5	
Estrela do Norte			1 a 8		1 a 2 + 8		1	3 a 7	
Estrela D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Euclides da Cunha Paulista			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2	3 a 5	1	3 a 8	
Fartura			1 a 8		1 a 8				
Fernando Prestes	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Fernandópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Fernão		1 a 2	1 a 3 + 8	1 a 2	3	4 a 7		4 a 8	
Flora Rica		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Floreal		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Flórida Paulista		1 a 2	1 a 3			4 + 8	1 a 2	3	5 a 7
Florínia			5 a 7			1 a 4 + 8		1 a 8	
Franca	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
Gabriel Monteiro		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Gália		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Garça		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Gastão Vidigal		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Gavião Peixoto	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 8
General Salgado		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Getulina		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Glicério		1 a 2	1 a 3	1		4 a 6	2	3 a 4	7 a 8
Guaíçara		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Guaimbé		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Guaíra	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3	4	6
Guapiaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Guapiara		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4		3 a 4		
Guará	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	4	5	7 a 8
Guaraçai		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 + 8		4	5 a 7
Guaraci	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Guarani D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5
Guarantã		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Guararapes		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3	
Guararema	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Guaratinguetá	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Guareí		1	1 a 3		2 a 3	4 a 5	1 a 2	4 a 5	
Guariba	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Guataporã	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 8
Guzolândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Herculândia		1 a 2	1 a 4			5 a 8	1 a 2	3 a 4	
Holambra	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Hortolândia		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4	
Iacanga		1 a 2	1 a 3	1	3	4 + 8	2		5 a 7
Iacri		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3 a 4	
Iaras		1	1 a 8		2		1 a 2	3 a 8	
Ibaté	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4	7 a 8
Ibirá	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Ibirarema		1 a 2	1 a 8		3		1 a 2	4 a 8	
Ibitinga		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Ibiúna	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3 a 5	5				
Icém		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Iepê			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7		3 a 8	
Igaraçu do Tietê	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8	
Igarapava	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7 a 8
Igaratá	1 a 2	1 a 3	1 a 5		4		3	5	
Ilha Solteira		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5 a 8
Indaiatuba		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4	
Indiana			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Indiaporã		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5
Inúbia Paulista		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3	
Ipaussu			1 a 7		1 a 2		1 a 2	3 a 7	



Iperó		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Ipeúna	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Ipiruá	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Ipuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Iracemópolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4	
Irapuã	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Irapuru		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2		5 a 7
Itaberá			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Itai			1 a 7		1 a 3 + 6 a 7		1 a 2	4 a 5	
Itajobi	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Itaju		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5 a 8
Itapetininga		1 a 2	1 a 5	1	3 a 4		2 a 3	5	
Itapeva			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Itapira	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6 a 7	4	5	8
Itápolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 8
Itaporanga			1 a 8		1 a 8				
Itapuí	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 8		4	
Itapura		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Itararé			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Itatiba		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3 a 4	5
Itatinga		1	1 a 7		2 a 3		1 a 2	4 a 7	
Itirapina	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Itirapuã	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6	7 a 8
Itobi	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	7 a 8
Itu	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8	
Itupeva	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 7	3	4 a 5	
Ituverava	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	7 a 8
Jaborandi	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Jaboticabal	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Jacareí	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5 a 6	7 a 8	
Jaci	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 7
Jaguariúna	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Jales		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5
Jambeiro	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		
Jardinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Jarinu	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	
Jaú	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Jeriquara	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
João Ramalho			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1	3 a 4 + 8	
José Bonifácio	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Júlio Mesquita		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Jumirim		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 a 5 + 8	
Junqueirópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Lagoinha	1 a 2	1 a 4	1 a 4	3			4		
Laranjal Paulista		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4 a 5 + 8	
Lavinia		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3	5 a 7
Lavrinhas	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Leme	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5 a 8	3		
Lençóis Paulista		1 a 2	1 a 8	1 a 2	3 a 4		3	5 a 8	
Limeira	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4	
Lindóia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5		4	
Lins		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Lorena	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Lourdes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Louveira		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Lucélia		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3	
Lucianópolis		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4 a 8	
Luis Antônio	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 8
Luiziânia		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Lupércio		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Lutécia		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 8	
Macatuba	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 + 8	
Macaubal	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5		4	6 a 7
Macedônia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Magda		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Mairinque		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4		3		
Manduri		1	1 a 7		2 + 6 a 7		1 a 2	3 a 5	
Marabá Paulista			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 8	
Maracá			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2	3 a 6	1	3 a 8	
Marapoama	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Mariópolis		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Marília		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 a 8	
Marinópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Martinópolis			1 a 3 + 7 a 8		1 a 2	4 a 6	1 a 2	3 a 4	
Matão	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 8
Mendonça	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Meridiano		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Mesópolis		1	1 a 3	1	2		2	3	4
Miguelópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	7
Mineiros do Tietê	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8	
Mira Estrela		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5
Mirandópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 + 8			5 a 7
Mirante do Paranapanema			1 a 3 + 8		1 a 2 + 8	4 a 7	1	3 a 7	
Mirassol	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 7
Mirassolândia	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Mococa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 8	4	5 a 6	
Mogi Guaçu	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6 a 8	4	5	
Mogi Mirim	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6 a 8		5	
Mombuca		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	

Monções		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 7
Monte Alegre do Sul	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Monte Alto	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5 a 6
Monte Aprazível	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Monte Azul Paulista	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Monte Castelo		1 a 2	1 a 3	1	3	4 + 8	2	4	5 a 7
Monte Mor		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Monteiro Lobato	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				
Morro Agudo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Morungaba		1 a 2	1 a 3	1 a 2		4		3 a 4	5
Motuca	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Murutinga do Sul		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5 a 8
Nantes			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8	
Narandiba			1 a 8		1 a 2 + 8		1 + 8	3 a 7	
Natividade da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4					
Neves Paulista	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 7
Nhandeara	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4	6
Nipoã	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 7
Nova Aliança	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 8
Nova Campina			1 a 4		1 a 4		1 a 4		
Nova Canaã Paulista		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4 a 5
Nova Castilho		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Nova Europa	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 8
Nova Granada	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Nova Guataporanga		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2	4	5 a 7
Nova Independência		1 a 2	1 a 3	1	3	4 + 8	2		5 a 7
Nova Luzitânia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Nova Odessa	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 8	2	4	
Novais	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	5 a 6
Novo Horizonte	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5			6 a 8
Nuporanga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	7 a 8
Ocaçu		1 a 2	1 a 4 + 8	1	3	5 a 7	2	4 a 8	
Óleo		1	1 a 7		2		1 a 2	3 a 7	
Olimpia	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Onda Verde	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Oriente		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 + 8	
Orindiúva		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Orlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6 a 8
Oscar Bressane		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4 a 8	
Osvaldo Cruz		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3	
Ourinhos			1 a 8		1 a 2		1	3 a 8	
Ouro Verde		1 a 2	1 a 3		3	4 a 8	1 a 2	4 + 8	
Ouroeste		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5
Pacaembu		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2		5 a 7
Palestina		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Palmares Paulista	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Palmeira D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Palmital		1	1 a 8		2 a 3		1 a 2	4 a 8	
Panorama		1	1 a 3		2 a 3	4 a 8	1 a 2	8	
Paraguçu Paulista			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1	3 a 8	
Paraíso	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Paranapanema		1	1 a 7		2 a 3 + 6 a 7		1 a 2	4 a 5	
Paranapuã		1	1 a 3	1	2		2	3	4 a 5
Parapuã		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3	
Pardinho		1	1 a 4	1 a 2	2 a 3	5 a 6		4 a 6	
Parisi	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6

Patrocínio Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6	7 a 8
Paulicéia		1	1 a 3		2	4 + 8	1 a 2	3	5 a 7
Paulínia	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4	
Paulistânia		1 a 2	1 a 8	1	3		2	4 a 8	
Paulo de Faria		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Pedernheiras		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4 a 5	
Pedranópolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Pedregulho	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5	7 a 8	5	6	
Pedreira	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 8	3	5	
Pedrinhas Paulista			1 a 2 + 7 a 8		1	3 a 6		2 a 8	
Penápolis		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Pereira Barreto		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Pereiras		1	1 a 3		2	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Piacatu		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3 a 4	
Pilar do Sul	1	1 a 4	1 a 4	2 a 3			4		
Pindamonhangaba	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5			6 a 8	



Pindorama	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3		5 a 6
Pinhalzinho	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Piquerobi		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2	4 + 8	
Piquete	1 a 3	1 a 4	1 a 7	4	5			6 a 7	
Piracicaba	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4 a 8	
Piraju		1	1 a 8		2 a 3 + 6 a 8		1 a 2	4 a 5	
Pirajuí		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Pirangi	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Pirapora do Bom Jesus		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5		4 a 5	
Pirapozinho			1 a 8		1 a 2 + 8		1 + 8	3 a 7	
Pirassununga	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	3		7 a 8
Piratininga		1 a 2	1 a 8	1	3		2	4 a 8	
Pitangueiras	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4	6
Planalto		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 7
Platina		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2	4 a 8	
Poloni	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4	6
Pompéia		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Pongai		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Pontal	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Pontalinda		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Pontes Gestal	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Populina		1	1 a 3	1	2		2	3	4
Porangaba		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 8	
Porto Feliz		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 + 8	
Porto Ferreira	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Potim	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5			6 a 8	
Potirendaba	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 8
Pracinha			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Pradópolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Pratânia		1	1 a 3 + 6 a 7		2	4 a 5	1 a 2	3 a 7	
Presidente Alves		1 a 2	1 a 3 + 8	1	3	4 a 7	2	4 + 8	
Presidente Bernardes			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 8	
Presidente Epitácio		1	1 a 3 + 8		2	4 a 7	1 a 2	3 a 8	
Presidente Prudente			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 4 + 8	
Presidente Venceslau		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2	4 + 8	
Promissão		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4	
Quadra		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Quatá		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Queiroz		1 a 2	1 a 4	1		5 a 8	2	3 a 4	
Queluz	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Quintana		1 a 2	1 a 4	1		5 a 8	2	3 a 4 + 8	
Rafard		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Rancharia			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 a 5 + 8	
Redenção da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		
Regente Feijó			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 4	
Reginópolis		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Restinga	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	7 a 8
Ribeirão Bonito	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Ribeirão Corrente	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
Ribeirão do Sul		1 a 2	1 a 8		3		1 a 2	4 a 8	
Ribeirão dos Índios		1	1 a 3		2 a 3	4 a 8	1 a 2	8	
Ribeirão Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6 a 8
Rifaina	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5	7 a 8	5	6 a 7	
Rincão	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Rinópolis		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3	
Rio Claro	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4	
Rio das Pedras	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2	4	7
Riolândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Riversul			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
Rosana			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8		8	3 a 6	
Roseira	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Rubiácea		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3	5 a 7
Rubinéia		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Sabino		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8
Sagres			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Sales	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Sales Oliveira	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Salmourão		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3	
Saltinho		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 a 5	
Salto		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4 + 8	
Salto de Pirapora		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4		3 a 5	5	
Salto Grande		1 a 2	1 a 8		3		1 a 2	4 a 8	
Sandovalina			1 a 8		1 a 2 + 8		1	3 a 7	
Santa Adélia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Santa Albertina		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Bárbara D'Oeste	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 8	2	4	
Santa Branca	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3	5		4 a 5		
Santa Clara D'Oeste		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Cruz da Conceição	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 8	3	4	
Santa Cruz da Esperança	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5	3		6 a 8
Santa Cruz do Rio Pardo		1 a 2	1 a 8	1	3 a 4		2	5 a 8	
Santa Ernestina	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Santa Fé do Sul		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Gertrudes	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4	
Santa Isabel	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4 a 5		4 a 5		
Santa Lúcia	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 8
Santa Maria da Serra	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8	
Santa Mercedes		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2		5 a 7

Santa Rita do Passa Quatro	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Santa Rita D'Oeste		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Rosa de Viterbo	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Santa Salete		1 a 2	1 a 3	1	3		2		4 a 5
Santana da Ponte Pensa		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4 a 5
Santo Anastácio			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 4 + 8	
Santo Antônio da Alegria	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	7 a 8
Santo Antônio de Posse	1	1 a 3	1 a 5	2 a 3	4	6 a 8		5	
Santo Antônio do Aracanguá		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Santo Antônio do Jardim	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Santo Expedito		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Santópolis do Aguapeí		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3 a 4	
São Carlos	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4 a 5	7 a 8
São Francisco		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5
São João da Boa Vista	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	7 a 8
São João das Duas Pontes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
São João de Iracema		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
São João do Pau D'Alho		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2		5 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6 a 8
São José da Bela Vista	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	4	5	7 a 8
São José do Rio Pardo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 8	4	5 a 6	
São José do Rio Preto	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
São José dos Campos	1 a 4	1 a 4	1 a 7			5 a 6	5	7	
São Manuel	1	1 a 2	1 a 8	2	3 a 4		3	5 a 8	
São Miguel Arcanjo	1	1 a 4	1 a 4	2 a 3			4		
São Pedro	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
São Pedro do Turvo		1 a 2	1 a 8	1	3		2	4 a 8	
São Roque	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4		3		
São Simão	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Sarapuá		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4		3 a 5	5	
Sarutaíá			1 a 5		1 a 2		1	3 a 5	
Sebastianópolis do Sul	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Serra Azul	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Serra Negra	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5		4	
Serrana	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Sertãozinho	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4	6 a 8
Severínia	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Silveiras	1 a 4	1 a 5	1 a 8			6 a 8	5 a 8		
Socorro	1 a 2	1 a 2	1 a 4			3	3	4	
Sorocaba		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4 a 5	
Sud Mennucci		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Sumaré		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Suzanápolis		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5 a 6
Tabapuá	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Tabatinga	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 8
Taciba			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8	
Taguaí			1 a 7		1 a 2 + 6 a 7			3 a 5	
Taiacu	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Taiúva	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Tambaú	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5	3		6 a 8
Tanabi	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Tapiratiba	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 8	4	5 a 6	
Taquaral	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Taquaritinga	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Taquarituba			1 a 7		1 a 2 + 6 a 7		1 a 2	3 a 5	
Taquarivai			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Tarabai			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8	
Tarumã			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2	3 a 6		3 a 8	
Tatui		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Taubaté	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5	7	5	6 a 7	
Tejupá			1 a 7		1 a 2 + 6 a 7		1	3 a 5	
Teodoro Sampaio			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 + 8	3 a 8	
Terra Roxa	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Tietê		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 + 8	
Timburi			1 a 8		1 a 2		1	3 a 8	
Torre de Pedra		1	1 a 3		2	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Torrinha	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Trabiju	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4	7 a 8
Tremembé	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5			6 a 8	
Três Fronteiras		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4 a 5
Tuiuti	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Tupã		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Tupí Paulista		1 a 2	1 a 3		3	4 a 8	1 a 2	4	
Turiúba		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8
Turmalina		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	5	
Ubarana	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Ubirajara		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Uchoa	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	5 a 6
União Paulista	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5		4	6 a 7
Urânia		1 a 2	1 a 3	1	3		2	4 a 5	
Uru		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Urupês	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Valentim Gentil	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	5 a 6
Valinhos	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3	5	7
Valparaíso		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3	5 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 2	1 a 4	1 a 4	3		5 a 6	4	5	7 a 8
Vera Cruz		1 a 2	1 a 4 + 8	1	3	5 a 7	2	4 a 8	
Vinhedo	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3	5	7
Viradouro	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5



Vista Alegre do Alto	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5
Vitória Brasil		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5
Votorantim		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4			5	
Votuporanga	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Zacarias		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina						1 a 4		1	5 a 7
Adolfo			1			2		1	3 a 5
Aguai		1	1 a 2			3		2	4 a 5
Águas de São Pedro			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Agudos			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Alfredo Marcondes						1 a 7		1	8
Altair			1					1	2
Altinópolis			1		1	2	1	2	3 a 5
Alto Alegre			1			2 a 5		1	6
Álvares Florence						1		1	2 a 3
Álvares Machado						1 a 7		1 a 7	8

Álvares de Carvalho			1			2 a 5		1 a 2	6 a 7
Alvinlândia			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 5	
Americana			1			2		1	3 a 6
Américo Brasiliense			1			2		1	3 a 4
Américo de Campos			1					1	2 a 3
Amparo		1	1 a 2			3	1	2 a 3	
Analândia			1		1	2		2	3 a 4
Andradina						1		1	2 a 3
Anhembi			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	8
Anhumas						1 a 8		1 a 7	
Aparecida	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Aparecida D'Oeste						1			2
Araçatuba			1			2		1	3 a 5
Aramina		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Arapeí	1 a 2	1 a 3	1 a 6		4 a 5	7	3 a 4	6	8
Araraquara			1			2		1	3 a 5
Araras			1		1	2			3 a 5
Arco-Íris						1 a 5		1	6
Arealva			1			2 a 5		1	6
Areiópolis			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Ariranha			1					1	2
Artur Nogueira			1 a 2		1			2	3 a 6
Aspásia									1
Assis						1 a 7		1 a 7	
Auriflama						1		1	2
Avai			1			2 a 6		1 a 2	7
Avanhandava			1			2 a 3		1	4 a 5
Bady Bassitt			1			2		1	3
Balbinos			1			2 a 5		1	6
Bálsamo			1					1	2 a 3
Bananal	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	8
Barbosa			1			2		1	3 a 5
Bariri			1			2		1	3 a 6
Barra Bonita			1		1	2 a 6		2 a 3	7
Barretos			1					1	2
Barrinha			1					1	2 a 3
Bastos						1 a 6		1	7 a 8
Batatais		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Bauru			1			2 a 6		1 a 2	7
Bebedouro			1					1	2
Bento de Abreu			1			2		1	3 a 5
Bilac			1			2		1	3 a 5
Birigui			1			2		1	3 a 5
Boa Esperança do Sul			1			2		1	3 a 5
Bocaina			1			2		1	3 a 6
Borá						1 a 7		1 a 2 + 5 a 7	8
Boracéia			1			2		1	3 a 6
Borborema			1					1	2 a 5
Borebi			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Braúna						1 a 2		1	3 a 5
Brejo Alegre			1			2		1	3 a 5
Brodowski			1		1	2	1	2	3 a 4
Brotas			1 a 2		1	3		2	4 a 6
Buritama			1			2		1	3 a 4
Buritizal		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cabrália Paulista			1			2 a 7		1 a 6	

Cabreúva			1 a 2		1	3	1	2 a 3	
Caçapava	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Cachoeira Paulista	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 4	7	3	5 a 6	
Cafelândia			1			2 a 5		1	6 a 7
Caiabu						1 a 6		1	7 a 8
Caiuá			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Cajobi			1					1	2
Cajuru			1		1	2		2	3 a 4
Campinas			1		1	2		2	3 a 5
Campos Novos Paulista			1			2 a 7		1 a 6	
Canas	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 7	3	5 a 6	
Cândido Mota						1 a 8		1 a 7	
Cândido Rodrigues			1					1	2
Capivari						1 a 2		1	3 a 5
Cardoso						1		1	2
Casa Branca			1 a 2		1			2	3 a 5
Cássia dos Coqueiros			1		1	2	1	2	3
Castilho						1		1	2 a 4
Catanduva			1					1	2
Catiguá			1					1	2 a 3
Cedral			1					1	2 a 3
Charqueada			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Clementina						1 a 2		1	3 a 6
Colina			1					1	2
Colômbia						1		1	2
Conchal			1 a 2		1			2	3 a 6
Conchas			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	
Cordeirópolis			1			2		1	3
Coroados			1			2		1	3 a 5
Corumbataí			1		1	2		2	3 a 5
Cosmópolis			1			2		1	3 a 6
Cosmorama			1					1	2 a 3
Cravinhos			1		1	2			3 a 4
Cristais Paulista		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cruzália						1 a 8		1 a 8	
Cruzeiro	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4		3	5	
Descalvado			1		1	2			3 a 5
Dirce Reis						1		1	2
Dobrada			1					1	2 a 3
Dois Córregos			1		1	2 a 6		2	7
dolcinópolis						1			2
Dourado			1			2		1	3 a 6
Dracena			1			2		1	3 a 7
Duartina			1			2 a 7		1 a 5	
Dumont			1					1	2 a 3
Echaporã			1			2 a 7		1 a 6	
Elias Fausto						1 a 2		1	3 a 5
Elisiário			1					1	2 a 3
Embaúba			1					1	2
Emilianópolis						1 a 7		1	
Engenheiro Coelho			1 a 2		1			2	3 a 5
Espírito Santo do Pinhal		1	1 a 2		2	3	1	3	
Espírito Santo do Turvo			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Estiva Gerbi		1	1 a 2			3	1	2	4 a 6
Estrela do Norte						1 a 8		1 a 8	
Estrela D'Oeste						1		1	2
Euclides da Cunha Paulista			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8	6 a 8	1 a 4 + 8	
Fernando Prestes			1					1	2
Fernandópolis						1		1	2
Fernão			1			2 a 6		1 a 5	7
Flora Rica						1 a 4		1	5 a 7
Floral						1 a 2		1	3
Flórida Paulista			1			2		1	3 a 7
Franca		1	1 a 2	1	2				3 a 5
Gabriel Monteiro						1 a 2		1	3 a 6
Gália			1			2 a 6		1 a 5	7
Garça			1			2 a 6		1 a 4	7
Gastão Vidigal						1 a 2		1	3
Gavião Peixoto			1					1	2 a 3
General Salgado						1 a 2		1	
Getulina			1			2 a 5		1	6 a 7
Glicério			1			2		1	3 a 5
Guaiaçara			1			2 a 5		1	6
Guaimbê			1			2 a 5		1	6 a 7
Guaíra			1					1	2
Guapiaçu			1					1	2 a 3
Guará			1 a 2		1		1	2	3 a 5
Guaraçai						1 a 2		1	3 a 6
Guaraci			1					1	2
Guarani D'Oeste						1			2
Guarantã			1			2 a 5		1	6 a 7
Guararapes			1			2		1	3 a 5
Guararema	1	1 a 3	1 a 4	2	4		3		
Guaratinguetá	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4	
Guariba			1					1	2 a 3
Guataporá			1					1	2 a 3
Guzolândia						1		1	2
Hereulândia						1 a 5		1	6 a 7
Holambra			1 a 2		1			2	3 a 6



Hortolândia			1			2		1	3 a 5
Iacanga			1					1	2 a 5
Iacri						1 a 4		1	5 a 7
Ibaté			1		1	2		2	3 a 5
Ibirá			1					1	2 a 3
Ibirarema			1		1	2 a 7		2 a 7	
Ibitinga			1					1	2 a 5
Icém			1					1	2
Iepê						1 a 8		1 a 8	
Igarapé do Tietê			1		1	2 a 7		2 a 5	
Igarapava	1		1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5 a 6
Ilha Solteira						1			2
Indaiatuba			1			2 a 3		1	4 a 5
Indiana						1 a 7		1	8
Indiaporã						1		1	2
Inúbia Paulista						1 a 4			5 a 7
Ipeúma			1		1	2 a 5		2	6
Ipiruá			1					1	2 a 3
Ipuã			1		1	2	1	2	3
Iracemópolis			1			2		1	3 a 5
Irapuã			1			2		1	3 a 4
Irapuru			1			2		1	3 a 7
Itajobi			1					1	2 a 3
Itaju			1					1	2 a 5
Itapira	1		1 a 2		2	3	1	3	4
Itápolis			1					1	2 a 3
Itapuí			1			2 a 5		1	6
Itapura						1		1	2 a 3
Itirapina			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Itirapuã	1		1 a 2		2		1		3 a 5
Itobi			1 a 2		1	3	1	2	4 a 5
Itu			1		1	2 a 5		2	
Itupeva			1		1	2 a 3		2	
Ituverava	1		1 a 2				1	2	3 a 5
Jaborandi			1					1	2
Jaboticabal			1					1	2 a 3
Jacareí	1		1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5	3	5
Jaci			1			2		1	3
Jaguariúna			1 a 2		1			2	3 a 7
Jales						1			2
Jardinópolis			1		1	2		2	3 a 4
Jaú			1		1	2 a 6		2	7
Jeriquara	1		1 a 2	1	2			3	3 a 5
João Ramalho						1 a 7		1 a 6	8
José Bonifácio			1			2		1	3 a 4
Júlio Mesquita			1			2 a 5		1	6 a 7
Jumirim			1			2 a 5		1 a 2	
Junqueirópolis			1			2		1	3 a 7
Laranjal Paulista			1			2 a 6		1 a 2	7
Lavinia			1			2		1	3 a 5
Lavrinhas	1		1 a 2	1 a 5	2	3 a 5	3 a 4		
Leme			1		1	2		2	3 a 5
Lençóis Paulista			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Limeira			1			2		1	3 a 6
Lins			1			2 a 5		1	6
Lorena	1		1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5
Lourdes						1 a 2		1	3
Lucélia						1 a 4		1	5 a 7
Lucianópolis			1			2 a 7		1 a 6	8
Luis Antônio			1			2		1	3 a 4
Luiziânia						1 a 5		1	6
Lupércio			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 5	
Lutécia						1 a 7		1 a 6	8
Macatuba			1		1	2 a 6		2 a 4	7
Macaubal			1			2		1	3
Macedônia						1		1	2
Magda						1 a 2		1	3
Marabá Paulista			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Maracá						1 a 8		1 a 7	
Marapoama			1					1	2 a 3
Mariópolis						1 a 4		1	5 a 7
Marília			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Marinópolis						1		1	2
Martinópolis						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Matão			1					1	2 a 3
Mendonça			1			2		1	3 a 4
Meridiano						1		1	2
Mesópolis									1
Miguelópolis			1		1	2	1	2	3
Mineiros do Tietê			1		1	2 a 6		2 a 3	7
Mira Estrela						1		1	2
Mirandópolis			1			2		1	3 a 5
Mirante do Paranapanema						1 a 8		1 a 8	
Mirassol			1			2		1	3
Mirassolândia			1					1	2 a 3
Mococa			1 a 2		1		1	2	3 a 5
Mogi Guaçu	1		1 a 2			3	1	2	4 a 5
Mogi Mirim			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Mombuca						1 a 5		1	

Monções			1			2		1	3
Monte Alto			1					1	2
Monte Aprazível			1			2		1	3
Monte Azul Paulista			1					1	2
Monte Castelo						1 a 2		1	3 a 6
Monte Mor						1 a 2		1	3 a 7
Morro Agudo			1	1		2			3
Motuca			1					1	2 a 3
Murutinga do Sul						1 a 2		1	3 a 4
Nantes						1 a 8		1 a 8	
Narandiba						1 a 8		1 a 8	
Neves Paulista			1			2		1	3
Nhandeara			1			2		1	3
Nipoã			1			2		1	3
Nova Aliança			1			2		1	3
Nova Canaã Paulista						1			2
Nova Castilho						1 a 2		1	3
Nova Europa			1					1	2 a 3
Nova Granada			1					1	2 a 3
Nova Guataporanga						1 a 3		1	4 a 6
Nova Independência						1 a 2		1	3 a 5
Nova Luzitânia						1 a 2		1	3
Nova Odessa						1 a 2		1	3 a 6
Novais			1					1	2
Novo Horizonte			1					1	2 a 5
Nuporanga			1	1		2	1	2	3 a 5
Ocaçu			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 6	8
Olimpia			1					1	2
Onda Verde			1					1	2 a 3
Oriente			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Orindiúva						1		1	2
Orlândia			1	1		2	1	2	3
Oscar Bressane						1 a 7		1 a 2	8
Osvaldo Cruz						1 a 4			5 a 7
Ouro Verde						1 a 3		1	4 a 7
Ouroeste						1			2
Pacaembu						1 a 2		1	3 a 7
Palestina						1		1	2
Palmares Paulista			1					1	2
Palmeira D'Oeste						1		1	2
Palmital			1			2 a 7		1 a 7	
Panorama						1 a 3		1	4 a 7
Paraguaçu Paulista						1 a 7		1 a 6	
Paraíso			1					1	2
Paranapuã									1
Parapuã						1 a 5		1	6 a 8
Parisi						1		1	2
Patrocínio Paulista	1		1 a 2				1	2	3 a 5
Paulicéia						1 a 3		1	4 a 6
Paulínia			1	1		2			3 a 7
Paulistânia			1 + 4 a 6	1		2 a 3 + 7		2 a 6	
Paulo de Faria						1		1	2
Pederneiras			1			2 a 6		1 a 2	7
Pedranópolis						1		1	2
Pedregulho	1		1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5 a 6
Pedreira			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Pedrinhas Paulista						1 a 8		1 a 8	
Penápolis			1			2 a 3		1	4 a 5
Pereira Barreto						1		1	2
Piacatu						1 a 2		1	3 a 6
Pindamonhangaba	1	1 a 2	1 a 3	3		4	2	4	
Pindorama			1					1	2
Piquerobi			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Piquete	1	1 a 2	1 a 3	3			2		
Piracicaba			1	1		2 a 6		2	7
Pirajuí			1			2 a 5		1	6 a 7
Pirangi			1					1	2
Pirapozinho						1 a 8		1 a 8	
Pirassununga			1	1		2			3 a 5
Piratininga			1	1		2 a 7		2 a 5	
Pitangueiras			1					1	2 a 3
Planalto			1			2		1	3
Platina			1			2 a 7		1 a 6	
Poloni			1			2		1	3
Pompéia						1 a 5		1 a 2	6 a 8
Pongai			1			2 a 5		1	6
Pontal			1	1		2			3
Pontalinda						1		1	2
Pontes Gestal						1		1	2
Populina									1
Porto Feliz						1 a 5		1 a 2	
Porto Ferreira			1	1		2			3 a 5
Potim	1	1 a 2	1 a 5	3			2	4 a 5	
Potirendaba			1			2		1	3
Pracinha						1 a 5		1	6 a 8
Pradópolis			1					1	2 a 3
Presidente Alves			1			2 a 5		1 a 2	6 a 7
Presidente Bernardes						1 a 7		1 a 7	8
Presidente Epitácio			1			2 a 7		1 a 7	8
Presidente Prudente						1 a 7		1 + 5 a 7	8



Presidente Venceslau			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Promissão			1			2 a 5		1	6
Quatá						1 a 6		1 a 2	7 a 8
Queiroz						1 a 5		1	6 a 7
Queluz	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7	3 a 4	6	
Quintana						1 a 6		1 a 2	7 a 8
Rafard						1 a 5		1	
Rancharia						1 a 7		1 a 6	8
Regente Feijó						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Reginópolis			1			4 a 6		1	2 a 3
Restinga		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Ribeirão Bonito			1		1	2		2	3 a 5
Ribeirão Corrente		1	1 a 2	1				2	3 a 5
Ribeirão do Sul			1		1	2 a 7		2 a 6	
Ribeirão dos Índios						1 a 7		1	
Ribeirão Preto			1		1	2			3 a 4
Rifaina		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5 a 6
Rincão			1			2		1	3
Rinópolis						1 a 4		1	5 a 7
Rio Claro			1		1	2		2	3 a 6
Rio das Pedras			1			2 a 3		1	
Riolândia						1		1	2
Rosana			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8	5 a 7	1 a 4 + 8	
Roseira	1	1 a 2	1 a 5		3		2	4 a 5	
Rubiácea			1			2		1	3 a 6
Rubineia									1
Sabino			1			2		1	3 a 5
Sagres						1 a 6		1	7 a 8
Sales			1			2		1	3 a 5
Sales Oliveira			1		1	2	1	2	3
Salmourão						1 a 4			5 a 6
Saltinho			1			2 a 5		1	
Salto			1			2 a 6		1	7
Salto Grande			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 7	
Sandovalina						1 a 8		1 a 8	
Santa Adélia			1					1	2
Santa Albertina									1
Santa Bárbara D'Oeste						1 a 2		1	3 a 6
Santa Clara D'Oeste									1
Santa Cruz da Conceição			1		1	2		2	3 a 5
Santa Cruz da Esperança			1		1	2		2	3 a 4
Santa Cruz das Palmeiras			1		1	2			3 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo			1 a 5		1 a 5	6 a 7		6 a 7	
Santa Ernestina						1		1	2 a 3
Santa Fé do Sul									1
Santa Gertrudes			1			2		1	3 a 5
Santa Lúcia			1			2		1	3
Santa Maria da Serra			1 a 2		1	3 a 6		2	7
Santa Mercedes						1 a 3		1	4 a 6
Santa Rita do Passa Quatro			1			2		1	3 a 5
Santa Rita D'Oeste									1
Santa Rosa de Viterbo			1		1	2			3 a 4
Santa Salete						1			2
Santana da Ponte Preta						1			
Santo Anastácio			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Santo Antônio da Alegria			1		1	2	1	2	3 a 5
Santo Antônio de Posse			1 a 2		1	3		2	4 a 6
Santo Antônio do Aracanguá						1 a 2		1	3
Santo Antônio do Jardim		1	1 a 2	1	2				
Santo Expedito						1 a 6		1	7
Santópolis do Aguapeí						1 a 4		1	5 a 6
São Carlos			1		1	2		2	3 a 5
São Francisco						1		1	2
São João da Boa Vista		1	1 a 2		2	3	1	3	4
São João das Duas Pontes						1		1	2
São João de Iracema						1 a 2		1	
São João do Pau D'Alho						1 a 2		1	3 a 6
São Joaquim da Barra			1		1	2	1	2	3
São José da Bela Vista		1	1 a 2				1	2	3 a 5
São José do Rio Pardo			1 a 2		1	3	1	2	4 a 6
São José do Rio Preto			1					1	2 a 3
São José dos Campos	1	1 a 2	1 a 3		3		2		
São Manuel			1 a 5		1	6 a 7	1	2 a 5	8
São Pedro			1 a 2		1	3 a 6		2	7
São Pedro do Turvo			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 6	
São Simão			1		1	2			3 a 4
Sebastianópolis do Sul			1			2		1	3
Serra Azul			1		1	2			3 a 4
Serrana			1		1	2			3 a 4
Sertãozinho			1		1	2			3
Severínia			1					1	2
Silveiras	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3 a 4		3 a 4		
Sud Mennucci						1		1	2
Sumaré			1			2		1	3 a 5
Suzanópolis						1			2
Tabapuã			1					1	2 a 3
Tabatinga			1					1	2 a 3
Taciba						1 a 8		1 a 8	
Taiacu			1					1	2

Taiúva			1					1	2
Tambaú			1						3 a 5
Tanabi			1					1	2 a 3
Tapiratiba			1 a 2			1		2	4
Taquaral			1					1	2
Taquaritinga			1					1	2
Tarabai							1 a 8	1 a 7	
Tarumã							1 a 8	1 a 7	
Taubaté	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Teodoro Sampaio			1 a 6		5 a 7		7 a 8	1 a 4 + 8	
Terra Roxa			1					1	2
Tietê			1				2 a 5	1	6 a 7
Torrinha			1 a 2		1		3 a 5	2	6 a 7
Trabiju			1				2	1	3 a 5
Tremembé	1	1 a 2	1 a 3		3		4	2	4
Três Fronteiras									1
Tupã							1 a 5	1	6 a 8
Tupi Paulista			1				2 a 3	1	4 a 7
Turiúba			1				2	1	3
Turmalina							1		2
Ubarana			1				2	1	3 a 5
Ubirajara			1 + 4 a 6				2 a 3 + 7	1 a 6	
Uchoa			1					1	2 a 3
União Paulista			1				2	1	3
Urânia							1		2
Uru			1				4 a 6	1	2 a 3
Urupês			1					1	2 a 3
Valentim Gentil							1	1	2
Valinhos			1		1		2	2	3
Valparaíso			1					1	2 a 5
Vargem Grande do Sul			1 a 2		1		3	1	2
Vera Cruz			1				2 a 6	1 a 2	7 a 8
Vinhedo			1		1		2 a 3	2	
Viradouro			1					1	2 a 3
Vista Alegre do Alto			1					1	2
Vitória Brasil							1		2
Votuporanga			1				2	1	3
Zacarias			1				2	1	3 a 4

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina						1 a 4		1	5 a 7
Adolfo			1			2		1	3 a 5
Aguai		1	1 a 2			3		2	4 a 5
Águas de São Pedro			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Agudos			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Alfredo Marcondes						1 a 7		1	8
Altair			1					1	2
Altinópolis			1		1	2	1	2	3 a 5
Alto Alegre			1			2 a 5		1	6
Álvares Florence						1		1	2 a 3
Álvares Machado						1 a 7		1 a 7	8
Álvaro de Carvalho			1			2 a 5		1 a 2	6 a 7
Alvinlândia			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 5	
Americana			1			2		1	3 a 6
Américo Brasiliense			1			2		1	3 a 4
Américo de Campos			1					1	2 a 3
Amparo		1	1 a 2			3	1	2 a 3	
Anafândia			1		1	2		2	3 a 4
Andradina						1		1	2 a 3
Anhembi			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	8
Anhumas						1 a 8		1 a 7	
Aparecida	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Aparecida D'Oeste						1			2
Araçatuba			1			2		1	3 a 5
Aramina		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Arapeí	1 a 2	1 a 3	1 a 6		4 a 5	7	3 a 4	6	8
Araraquara			1			2		1	3 a 5
Araras			1		1	2			3 a 5
Arco-Íris						1 a 5		1	6
Arealva			1			2 a 5		1	6
Areíópolis			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Ariranha			1					1	2
Artur Nogueira			1 a 2		1			2	3 a 6
Aspásia									1
Assis						1 a 7		1 a 7	
Auriflama						1		1	2



Avai			1			2 a 6		1 a 2	7
Avanhandava			1			2 a 3		1	4 a 5
Bady Bassitt			1			2		1	3
Balbinos			1			2 a 5		1	6
Bálsamo			1					1	2 a 3
Bananal	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	8
Barbosa			1			2		1	3 a 5
Bariri			1			2		1	3 a 6
Barra Bonita			1		1	2 a 6		2 a 3	7
Barretos			1					1	2
Barrinha			1					1	2 a 3
Bastos						1 a 6		1	7 a 8
Batatais		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Bauru			1			2 a 6		1 a 2	7
Bebedouro			1					1	2
Bento de Abreu			1			2		1	3 a 5
Bilac			1			2		1	3 a 5
Birigui			1			2		1	3 a 5
Boa Esperança do Sul			1			2		1	3 a 5
Bocaina			1			2		1	3 a 6
Borá						1 a 7		1 a 2 + 5 a 7	8
Boracéia			1			2		1	3 a 6
Borborema			1					1	2 a 5
Borebi			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Braúna						1 a 2		1	3 a 5
Brejo Alegre			1			2		1	3 a 5
Brodowski			1		1	2	1	2	3 a 4
Brotas			1 a 2		1	3		2	4 a 6
Buritama			1			2		1	3 a 4
Buritizal		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cabrália Paulista			1			2 a 7		1 a 6	
Cabreúva			1 a 2		1	3	1	2 a 3	
Caçapava	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Cachoeira Paulista	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 4	7	3	5 a 6	
Cafelândia			1			2 a 5		1	6 a 7
Caiabu						1 a 6		1	7 a 8
Caiuá			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Cajobi			1					1	2
Cajuru			1		1	2		2	3 a 4
Campinas			1		1	2		2	3 a 5

Campos Novos Paulista			1			2 a 7		1 a 6	
Canas	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 7	3	5 a 6	
Cândido Mota						1 a 8		1 a 7	
Cândido Rodrigues			1					1	2
Capivari						1 a 2		1	3 a 5
Cardoso						1		1	2
Casa Branca			1 a 2		1			2	3 a 5
Cássia dos Coqueiros			1		1	2	1	2	3
Castilho						1		1	2 a 4
Catanduva			1					1	2
Catiguá			1					1	2 a 3
Cedral			1					1	2 a 3
Charqueada			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Clementina						1 a 2		1	3 a 6
Colina			1					1	2
Colômbia						1		1	2
Conchal			1 a 2		1			2	3 a 6
Conchas			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	
Cordeirópolis			1			2		1	3
Coroados			1			2		1	3 a 5
Corumbataí			1		1	2		2	3 a 5
Cosmópolis			1			2		1	3 a 6
Cosmorama			1					1	2 a 3
Cravinhos			1		1	2			3 a 4
Cristais Paulista		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cruzália						1 a 8		1 a 8	
Cruzeiro	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4		3	5	
Descalvado			1		1	2			3 a 5
Dirce Reis						1		1	2
Dobrada			1					1	2 a 3
Dois Córregos			1		1	2 a 6		2	7
dolcinópolis						1			2
Dourado			1			2		1	3 a 6
Dracena			1			2		1	3 a 7
Duartina			1			2 a 7		1 a 5	
Dumont			1					1	2 a 3
Echaporã			1			2 a 7		1 a 6	
Elias Fausto						1 a 2		1	3 a 5
Elisiário			1					1	2 a 3
Embaúba			1					1	2
Emilianópolis						1 a 7		1	
Engenheiro Coelho			1 a 2		1			2	3 a 5

Espírito Santo do Pinhal		1	1 a 2		2	3	1	3	
Espírito Santo do Turvo			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Estiva Gerbi		1	1 a 2			3	1	2	4 a 6
Estrela do Norte						1 a 8		1 a 8	
Estrela D'Oeste						1		1	2
Euclides da Cunha Paulista			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8	6 a 8	1 a 4 + 8	
Fernando Prestes			1					1	2
Fernandópolis						1		1	2
Fernão			1			2 a 6		1 a 5	7
Flora Rica						1 a 4		1	5 a 7
Floreal						1 a 2		1	3
Flórida Paulista			1			2		1	3 a 7
Franca		1	1 a 2	1	2				3 a 5
Gabriel Monteiro						1 a 2		1	3 a 6
Gália			1			2 a 6		1 a 5	7
Garça			1			2 a 6		1 a 4	7
Gastão Vidigal						1 a 2		1	3
Gavião Peixoto			1					1	2 a 3
General Salgado						1 a 2		1	
Getulina			1			2 a 5		1	6 a 7
Glicério			1			2		1	3 a 5
Guaicara			1			2 a 5		1	6
Guaimbé			1			2 a 5		1	6 a 7
Guaíra			1					1	2
Guapiaçu			1					1	2 a 3
Guará			1 a 2		1		1	2	3 a 5
Guaraçai						1 a 2		1	3 a 6
Guaraci			1					1	2
Guarani D'Oeste						1			2
Guarantã			1			2 a 5		1	6 a 7
Guararapes			1			2		1	3 a 5
Guararema	1	1 a 3	1 a 4	2	4		3		
Guaratinguetá	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4	
Guariba			1					1	2 a 3
Guataporã			1					1	2 a 3
Guzolândia						1		1	2
Herculândia						1 a 5		1	6 a 7
Holambra			1 a 2		1			2	3 a 6
Hortolândia			1			2		1	3 a 5
Iacanga			1					1	2 a 5
Iacri						1 a 4		1	5 a 7
Ibaté			1		1	2		2	3 a 5
Ibirá			1					1	2 a 3
Ibirarema			1		1	2 a 7		2 a 7	
Ibitinga			1					1	2 a 5
Icém			1					1	2
Iepê						1 a 8		1 a 8	
Igarapuã do Tietê			1		1	2 a 7		2 a 5	
Igarapava		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5 a 6
Ilha Solteira						1			2
Indaialta			1			2 a 3		1	4 a 5
Indiana						1 a 7		1	8
Indiaporã						1		1	2
Inúbia Paulista						1 a 4			5 a 7
Ipeúna			1		1	2 a 5		2	6
Ipiruá			1					1	2 a 3
Ipuã			1		1	2	1	2	3
Iracemópolis			1			2		1	3 a 5
Irapuã			1			2		1	3 a 4
Irapuru			1			2		1	3 a 7
Itajobi			1					1	2 a 3
Itaju			1					1	2 a 5
Itapira		1	1 a 2		2	3	1	3	4
Itápolis			1					1	2 a 3
Itapuí			1			2 a 5		1	6
Itapura						1		1	2 a 3
Itirapina			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Itirapuã		1	1 a 2		2		1		3 a 5
Itobi			1 a 2		1	3	1	2	4 a 5
Itu			1		1	2 a 5		2	
Itupeva			1		1	2 a 3		2	
Ituverava		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Jaborandi			1					1	2
Jaboticabal			1					1	2 a 3
Jacareí	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5	3	5	
Jaci			1			2		1	3
Jaguariúna			1 a 2		1			2	3 a 7
Jales						1			2
Jardinópolis			1		1	2		2	3 a 4
Jaú			1		1	2 a 6		2	7
Jeriquara		1	1 a 2	1	2			3	3 a 5
João Ramalho						1 a 7		1 a 6	8
José Bonifácio			1			2		1	3 a 4
Júlio Mesquita			1			2 a 5		1	6 a 7
Jumirim			1			2 a 5		1 a 2	
Junqueirópolis			1			2		1	3 a 7
Laranjal Paulista			1			2 a 6		1 a 2	7
Lavinia			1			2		1	3 a 5
Lavrinhas	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 5		3 a 4		



Leme			1		1	2		2	3 a 5
Lençóis Paulista			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Limeira			1			2		1	3 a 6
Lins			1			2 a 5		1	6
Lorena	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5	7
Lourdes						1 a 2		1	3
Lucélia						1 a 4		1	5 a 7
Lucianópolis			1			2 a 7		1 a 6	8
Luis Antônio			1			2		1	3 a 4
Luiziânia						1 a 5		1	6
Lupércio			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 5	
Lutécia						1 a 7		1 a 6	8
Macatuba			1		1	2 a 6		2 a 4	7
Macaubal			1			2		1	3
Macedônia						1		1	2
Magda						1 a 2		1	3
Marabá Paulista			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Maracai						1 a 8		1 a 7	
Marapoama			1					1	2 a 3
Mariópolis						1 a 4		1	5 a 7
Marília			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Marinópolis						1		1	2
Martinópolis						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Matão			1					1	2 a 3
Mendonça			1			2		1	3 a 4
Meridiano						1		1	2
Mesópolis									1
Miguelópolis			1		1	2	1	2	3
Mineiros do Tietê			1		1	2 a 6		2 a 3	7
Mira Estrela						1		1	2
Mirandópolis			1			2		1	3 a 5
Mirante do Paranapanema						1 a 8		1 a 8	
Mirassol			1			2		1	3
Mirassolândia			1					1	2 a 3
Mococa			1 a 2		1		1	2	3 a 5
Mogi Guaçu		1	1 a 2			3	1	2	4 a 5
Mogi Mirim			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Mombuca						1 a 5		1	
Monções			1			2		1	3
Monte Alto			1					1	2
Monte Aprazível			1			2		1	3
Monte Azul Paulista			1					1	2
Monte Castelo						1 a 2		1	3 a 6
Monte Mor						1 a 2		1	3 a 7
Morro Agudo			1		1	2			3
Motuca			1					1	2 a 3
Murutinga do Sul						1 a 2		1	3 a 4
Nantes						1 a 8		1 a 8	
Narandiba						1 a 8		1 a 8	
Neves Paulista			1			2		1	3
Nhandeara			1			2		1	3
Nipoã			1			2		1	3
Nova Aliança			1			2		1	3
Nova Canaã Paulista						1			2
Nova Castilho						1 a 2		1	3
Nova Europa			1					1	2 a 3
Nova Granada			1					1	2 a 3
Nova Guataporanga						1 a 3		1	4 a 6
Nova Independência						1 a 2		1	3 a 5
Nova Luzitânia						1 a 2		1	3
Nova Odessa						1 a 2		1	3 a 6
Novais			1					1	2
Novo Horizonte			1					1	2 a 5
Nuporanga			1		1	2	1	2	3 a 5
Ocaúçu			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 6	8
Olimpia			1					1	2
Onda Verde			1					1	2 a 3
Oriente			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Orindiúva						1		1	2
Orlândia			1		1	2	1	2	3
Oscar Bressane						1 a 7		1 a 2	8
Osvaldo Cruz						1 a 4			5 a 7
Ouro Verde						1 a 3		1	4 a 7
Ouroeste						1			2
Pacaembu						1 a 2		1	3 a 7
Palestina						1		1	2
Palmares Paulista			1					1	2
Palmeira D'Oeste						1		1	2
Palmital			1			2 a 7		1 a 7	
Panorama						1 a 3		1	4 a 7
Paraguaçu Paulista						1 a 7		1 a 6	
Paraíso			1					1	2
Paranapuã									1
Parapuã						1 a 5		1	6 a 8
Parisi						1		1	2
Patrocínio Paulista		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Paulicéia						1 a 3		1	4 a 6
Paulínia			1		1	2			3 a 7
Paulistânia			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 6	

Paulo de Faria						1		1	2
Pederneiras			1			2 a 6		1 a 2	7
Pedranópolis						1		1	2
Pedregulho		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5 a 6
Pedreira			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Pedrinhas Paulista						1 a 8		1 a 8	
Penápolis			1			2 a 3		1	4 a 5
Pereira Barreto						1		1	2
Piçacatu						1 a 2		1	3 a 6
Pindamonhangaba	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4	
Pindorama			1					1	2
Piquerobi			1					1 + 5 a 7	8
Piquete	1	1 a 2	1 a 3		3		2		
Piracicaba			1		1	2 a 6		2	7
Pirajuí			1			2 a 5		1	6 a 7
Pirangi			1					1	2
Pirapozinho						1 a 8		1 a 8	
Pirassununga			1		1	2			3 a 5
Piratininga			1		1	2 a 7		2 a 5	
Pitangueiras			1					1	2 a 3
Planalto			1			2		1	3
Platina			1			2 a 7		1 a 6	
Poloni			1			2		1	3
Pompéia						1 a 5		1 a 2	6 a 8
Pongá			1			2 a 5		1	6
Pontal			1		1	2			3
Pontalinda						1		1	2
Pontes Gestal						1		1	2
Populina									1
Porto Feliz						1 a 5		1 a 2	
Porto Ferreira			1		1	2			3 a 5
Potim	1	1 a 2	1 a 5		3		2	4 a 5	
Potirendaba			1			2		1	3
Pracinha						1 a 5		1	6 a 8
Pradópolis			1					1	2 a 3
Presidente Alves			1			2 a 5		1 a 2	6 a 7
Presidente Bernardes						1 a 7		1 a 7	8
Presidente Epitácio			1			2 a 7		1 a 7	8
Presidente Prudente						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Presidente Venceslau			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Promissão			1			2 a 5		1	6
Quatá						1 a 6		1 a 2	7 a 8
Queiroz						1 a 5		1	6 a 7
Queluz	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7	3 a 4	6	
Quintana						1 a 6		1 a 2	7 a 8
Rafard						1 a 5		1	
Rancharia						1 a 7		1 a 6	8
Regente Feijó						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Reginópolis			1			4 a 6		1	2 a 3
Restinga		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Ribeirão Bonito			1		1	2		2	3 a 5
Ribeirão Corrente		1	1 a 2	1				2	3 a 5
Ribeirão do Sul			1		1	2 a 7		2 a 6	
Ribeirão dos Índios						1 a 7		1	
Ribeirão Preto			1		1	2			3 a 4
Rifaina		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5 a 6
Rincão			1			2		1	3
Rinópolis						1 a 4		1	5 a 7

Rio Claro			1		1	2		2	3 a 6
Rio das Pedras			1			2 a 3		1	
Riolândia						1		1	2
Rosana			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8	5 a 7	1 a 4 + 8	
Roseira	1	1 a 2	1 a 5		3		2	4 a 5	
Rubiácea			1			2		1	3 a 6
Rubineia									1
Sabino			1			2		1	3 a 5
Sagres						1 a 6		1	7 a 8
Sales			1			2		1	3 a 5
Sales Oliveira			1		1	2	1	2	3
Salmourão						1 a 4			5 a 6
Saltinho			1			2 a 5		1	
Salto			1			2 a 6		1	7
Salto Grande			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 7	
Sandovalina						1 a 8		1 a 8	
Santa Adélia			1					1	2
Santa Albertina									1
Santa Bárbara D'Oeste						1 a 2		1	3 a 6
Santa Clara D'Oeste									1
Santa Cruz da Conceição			1		1	2		2	3 a 5
Santa Cruz da Esperança			1		1	2		2	3 a 4
Santa Cruz das Palmeiras			1		1	2			3 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo			1 a 5		1 a 5	6 a 7		6 a 7	
Santa Ernestina						1		1	2 a 3
Santa Fé do Sul									1
Santa Gertrudes			1			2		1	3 a 5
Santa Lúcia			1			2		1	3
Santa Maria da Serra			1 a 2		1	3 a 6		2	7
Santa Mercedes						1 a 3		1	4 a 6
Santa Rita do Passa Quatro			1			2		1	3 a 5
Santa Rita D'Oeste									1
Santa Rosa de Viterbo			1		1	2			3 a 4
Santa Salete						1			2



Santana da Ponte Pensa						1			
Santo Anastácio			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Santo Antônio da Alegria			1		1	2	1	2	3 a 5
Santo Antônio de Posse			1 a 2		1	3		2	4 a 6
Santo Antônio do Aracanguá						1 a 2		1	3
Santo Antônio do Jardim	1		1 a 2	1		2			
Santo Expedito						1 a 6		1	7
Santópolis do Aguapeí						1 a 4		1	5 a 6
São Carlos			1		1	2		2	3 a 5
São Francisco						1		1	2
São João da Boa Vista	1		1 a 2		2	3	1	3	4
São João das Duas Pontes						1		1	2
São João de Iracema						1 a 2		1	
São João do Pau D'Alho						1 a 2		1	3 a 6
São Joaquim da Barra			1		1	2	1	2	3
São José da Bela Vista	1		1 a 2				1	2	3 a 5
São José do Rio Pardo			1 a 2		1	3	1	2	4 a 6
São José do Rio Preto			1					1	2 a 3
São José dos Campos	1	1 a 2	1 a 3		3		2		
São Manuel			1 a 5		1	6 a 7	1	2 a 5	8
São Pedro			1 a 2		1	3 a 6		2	7
São Pedro do Turvo			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 6	
São Simão			1		1	2			3 a 4
Sebastianópolis do Sul			1			2		1	3
Serra Azul			1		1	2			3 a 4
Serrana			1		1	2			3 a 4
Sertãozinho			1		1	2			3
Severínia			1					1	2
Silveiras	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3 a 4		3 a 4		
Sud Mennucci						1		1	2
Sumaré			1			2		1	3 a 5
Suzanópolis						1			2
Tabapuã			1					1	2 a 3
Tabatinga			1					1	2 a 3
Taciba						1 a 8		1 a 8	
Taiacu			1			1		1	2
Taiúva			1					1	2
Tambaú			1		1	2			3 a 5
Tanabi			1					1	2 a 3
Tapiratiba			1 a 2		1	3	1	2	4
Taquaral			1					1	2
Taquaritinga			1					1	2
Tarabai						1 a 8		1 a 7	
Tarumã						1 a 8		1 a 7	
Taubaté	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Teodoro Sampaio			1 a 6		5 a 7	7 a 8		1 a 4 + 8	
Terra Roxa			1					1	2
Tietê			1			2 a 5		1	6 a 7
Torrinha			1 a 2		1	3 a 5		2	6 a 7
Trabiju			1			2		1	3 a 5
Tremembé	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4	
Três Fronteiras									1
Tupã						1 a 5		1	6 a 8
Tupi Paulista			1			2 a 3		1	4 a 7
Turiúba			1			2		1	3
Turmalina						1			2
Ubarana			1			2		1	3 a 5
Ubirajara			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 6	
Uchoa			1					1	2 a 3
União Paulista			1			2		1	3
Urânia						1			2
Uru			1			4 a 6		1	2 a 3
Urupês			1					1	2 a 3
Valentim Gentil						1		1	2
Valinhos			1		1	2		2	3
Valparaíso			1					1	2 a 5
Vargem Grande do Sul			1 a 2		1	3	1	2	4 a 5
Vera Cruz			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Vinhedo			1		1	2 a 3		2	
Viradouro			1					1	2 a 3
Vista Alegre do Alto			1					1	2
Vitória Brasil						1			2
Votuporanga			1			2		1	3
Zacarias			1			2		1	3 a 4

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Tocantins, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (*Zea Mays* L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%. Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (Kc) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T) -
 I. T. média de janeiro a abril >21, °C;
 II. T. média decendial >15°C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;
 III. T. mínima decendial >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;
 IV. Frequência de geada <20% (T < 2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9534, ADV9534 PRO, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9105 PRO, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B533PW, CD3312PW, CD3610PW, CD3880PW, 2B710PW, 2B587RR, 2B688RR, 20A55PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B655PW, 2B688PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B810PW, 2B610PW, 2B877PW, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, NEX 5617PW, 2B633PW, CD 384PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, DB 2B339PW, 2B647PW, 2A401PW, MG580PW, 2B346PW, CD3612PW, CD3770PW, CD3765PW, CD3410PW, MG600PW, CD3775PW, MG744PW, CD384RR, MG699RR, 2B640PW, MG711PW e 2A521PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7330VYH, BG7432H, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7720VYHR, P1630YH, P2830, P2830H, P2830VYH, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3340YHR, P3380HR, P3431, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR e P3707VYH;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1060, BRS 3040, BRS 2223 e BRS Gorutuba;

HELIX SEMENTES LTDA: BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939 e SHS7939PRO2;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310 e LG36701PRO2;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 3700RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG 6304PRO, LG6050PRO2, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG7098PRO2, AG 8061, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AS 1581PRO, AS 1596PRO2, AS 1598, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, BM780PRO, BM 840PRO, BM 915PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, NS 92PRO2, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, NS 92RR2, DKB 390, DKB 390PRO2, RB 9004PRO2, DKB230PRO3, DKB290, DKB290PRO, LG6036PRO3, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB390PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6033PRO, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, RB 9005PRO2, RB 9110PRO2, SHS7910PRO3, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3, SHS 7920PRO, ADV 9434PRO, SHS 7920PRO3, LG 3055, LG 3055PRO, LG 3055PRO2, ADV9345PRO3, NS 92PRO3, RB 9005PRO3, RB 9006PRO3, AG8061PRO3, AG9030PRO3, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950PRO3, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, LG 6036, LG 3055PRO3 e LG 6038PRO;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3, ATL 110, ATL 200, ATL 310, Balu 188, DG 213, FTH 510, FTH 960, RK3014, RK3115, SM 511, SM 966, SM 505 e ATL 300S;

SEMPRE SEMENTES: SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, PRE 22D11, PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18 e SX1093;

SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, SW5004 VIP3, SW8004 VIP3, SW8014 VIP3, SW8044 VIP3, SW8054 VIP3, SW8064 VIP3, SW8074 VIP3, SX6003 VIP3, SX6552 VIP3, SX6663 VIP3, SX7331, SX7341 VIP3, SX7772 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8394 VIP3, SX8555 VIP3, SX8773 VIP3, SX8934 VIP3, SY6222 VIP3, SYN5T78 TLTG Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7050 VIP3, SZ7634 VIP3 e SZ7684 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9853 PRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R, 30F90H, BG7032H, BG7032HR e BG7032YH;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2 e GNZ7210;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 02ª;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 400, DG 501, DG 601, DG 627, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, SG 6010, SG 6011 e SG 6302;

SEMPRE SEMENTES: SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, PRE2601 TP, SX1076 e SX1086.

GRUPO III

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03 e RG 01;

TROPIGENE COMERCIAL AGRICOLA LTDA: AGR1340 e AGR1-104.

Notas:

Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3



Abreulândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Aguiarnópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Aliança do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Almas	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Alvorada	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Ananás	1 a 6	1 a 7	1 a 7			8	7		
Angico	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		

Aparecida do Rio Negro	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			
Aragominas	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8			
Araguacema	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6			7	7	8
Araguaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Araguaina	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Araguanã	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8			
Araguatins	1 a 6	1 a 6	1 a 7	7	7	8		8	9
Arapoema	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Arraias	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Augustinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Aurora do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Axixá do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Babaçulândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Bandeirantes do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Barra do Ouro	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5		7	6	7	
Barrolândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Bernardo Sayão	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Bom Jesus do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Brasilândia do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Brejinho de Nazaré	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Buriti do Tocantins	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8		8	9
Cachoeirinha	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Campos Lindos	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5			6	7
Cariri do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Carmolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Carrasco Bonito	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7	8	9
Caseara	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6			7	7	8
Centenário	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Chapada de Areia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Chapada da Natividade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Colinas do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Combinado	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Conceição do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Couto Magalhães	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7		7		8
Cristalândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Crixás do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Darcinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Dianópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Divinópolis do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Dois Irmãos do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Dueré	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Esperantina	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
Fátima	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Figueirópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Filadélfia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Formoso do Araguaia	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Fortaleza do Taboão	1 a 5	1 a 5	1 a 7		6		6	7	8
Goianorte	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Goiatins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Guaraí	1 a 5	1 a 5	1 a 7		6		6	7	8
Gurupi	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Ipueiras	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Itacajá	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Itaguatins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Itapiratins	1 a 5	1 a 6	1 a 6			7	6	7	8
Itaporã do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Jaú do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Juarina	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Lagoa da Confusão	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Lagoa do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	7
Lajeado	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Lavandeira	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Lizarda	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4 a 5	5	6		6	7
Luzinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Marianópolis do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7				6	7	8
Mateiros	1 a 3	1 a 3	1 a 5	4	4			5	6
Maurilândia do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Miracema do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Miranorte	1 a 5	1 a 5	1 a 7		6		6	7	8
Monte do Carmo	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Monte Santo do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Palmeiras do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Muricilândia	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8		8	
Natividade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Nazaré	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Nova Olinda	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Nova Rosalândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Novo Acordo	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5			6	7
Novo Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Novo Jardim	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6

Oliveira de Fátima	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Palmeirante	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Palmeirópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Paraíso do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Paraná	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Pau D'Arco	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Pedro Afonso	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Peixe	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Pequizeiro	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Colmeia	1 a 5	1 a 5	1 a 7	6	6			7	8
Pindorama do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Poraquê	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Pium	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Ponte Alta do Bom Jesus	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Ponte Alta do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	7
Porto Alegre do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Porto Nacional	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Praia Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Presidente Kennedy	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Pugmil	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Recursolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5			6	7
Riachinho	1 a 5	1 a 7	1 a 7	6		8	7		
Rio da Conceição	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Rio dos Bois	1 a 5	1 a 5	1 a 6		6	7	6	7	
Rio Sono	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Sampaio	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7	8	9
Sandolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Santa Fé do Araguaia	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8		8	
Santa Maria do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Santa Rita do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Santa Rosa do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Santa Tereza do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
São Bento do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
São Félix do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
São Miguel do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
São Salvador do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
São Sebastião do Tocantins	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
São Valério	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Silvanópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Sítio Novo do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Sucupira	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Taguatinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Taipas do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Talismã	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Palmas	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Aguiarnópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Aliança Do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Almas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Alvorada	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Ananás	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Angico	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Aparecida do Rio Negro	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Aragominas	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Araguacema	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Araguaçu	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Araguaína	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Araguanã	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Araguatins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Arapoema	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	7
Arraias	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Augustinópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5	5	5	6		6	7
Aurora do Tocantins		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Axixá do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Babaçulândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Bandeirantes do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		
Barra do Ouro	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Barrolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Bernardo Sayão	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Bom Jesus do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Brasilândia do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Brejinho de Nazaré	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		

Buriti do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			
Cachoeirinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Campos Lindos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Cariri do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Carmolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	
Carrasco Bonito	1 a 4	1 a 5	1 a 5	5		6		6	7
Caseara	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Centenário	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4		



Chapada de Areia	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Chapada da Natividade	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4		3	4
Colinas do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Combinado		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Conceição do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Couto Magalhães	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6		5	
Cristalândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Crixás do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Darcinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Dianópolis	1	1 a 2	1 a 2	2	3	3 a 4			
Divinópolis do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5			5	6
Dois Irmãos do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Dueré	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Esperantina	1 a 5	1 a 5	1 a 6		6	7	6	7	
Fátima	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Figueirópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Filadélfia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Formoso do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Fortaleza do Taboão	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Goianorte	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Goiatins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Guará	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Gurupi	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Ipueiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Itacajá	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Itaguatins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Itapiratins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Itaporã do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Jaú do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Juarina	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Lagoa da Confusão	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Lagoa do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Lajeado	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Lavandeira		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Lizarda	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Luzinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Marianópolis do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Mateiros	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Maurilândia do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		7
Miracema do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Miranorte	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Monte do Carmo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Monte Santo do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Palmeiras do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Muricilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Natividade	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Nazaré	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Nova Olinda	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		
Nova Rosalândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Novo Acordo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Novo Alegre		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Novo Jardim	1	1 a 2	1 a 2	2		3	3	4	
Oliveira de Fátima	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Palmeirante	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Palmeirópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Paraíso do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	
Paraná	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Pau d'Arco	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Pedro Afonso	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Peixe	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Pequizeiro	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Colméia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Pindorama do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Piraquê	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	
Pium	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Ponte Alta do Bom Jesus	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Ponte Alta do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Porto Alegre do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Porto Nacional	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Praia Norte	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	7
Presidente Kennedy	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Pugmil	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Recursolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Riachinho	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	
Rio da Conceição	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Rio dos Bois	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Rio Sono	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Sampaio	1 a 4	1 a 5	1 a 5	5		6		6	7
Sandolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Santa Fé do Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Santa Maria do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Santa Rita do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Santa Rosa do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Santa Tereza do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
São Bento do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	7
São Félix do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
São Miguel do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
São Salvador do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4

São Sebastião do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
São Valério	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Silvanópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Sítio Novo do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Sucupira	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Taguatinga	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Taipas do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Talismã	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Palmas	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Tocantínia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Tocantinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Tupirama	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Tupiratis	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Wanderlândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Xambioá	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Aguiarnópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Aliança do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Almas		1	1 a 2	1	2				3
Alvorada		1	1 a 2	1				2	
Ananás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Angico	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Aparecida do Rio Negro	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Aragominas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Araguacema	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Araguaçu		1	1	1		2		2	
Araguaína	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Araguanã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Araguatins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Arapoema	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Arraias		1	1		1	2	1		
Augustinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5	4		
Aurora do Tocantins			1		1	2			
Axixá do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Babaçulândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Bandeirantes do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Barra do Ouro	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Barrolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Bernardo Sayão	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Bom Jesus do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Brasilândia do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Brejinho de Nazaré	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Buriti do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Cachoeirinha	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Campos Lindos	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Cariri do Tocantins	1	1	1 a 2		2				3
Carmolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Carrasco Bonito	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Caseara	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Centenário	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Chapada de Areia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Chapada da Natividade		1	1 a 2	1	2				3
Colinas do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Combinado			1		1				2
Conceição do Tocantins		1	1			2	1	2	
Couto Magalhães	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Cristalândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Crixás do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2	2		3	3	3	
Darcinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Dianópolis		1	1			2	1	2	
Divinópolis do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Dois Irmãos do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Dueré	1	1 a 2	1 a 2	2		3	3	3	
Esperantina	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Fátima	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3	4
Figueirópolis		1	1 a 2	1				2	
Filadélfia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Formoso do Araguaia	1	1	1 a 2		2	3	2		
Fortaleza do Tabocão	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Goianorte	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	



Goiatins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3			4
Guaraí	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	3	4	4
Gurupi	1	1	1 a 2		2	2		3
Ipueiras	1	1 a 2	1 a 2	2		3		
Itacajá	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3			4
Itaguatins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4
Itapiratins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4
Itaporã Do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4
Jaú do Tocantins		1	1	1		2		2
Juarina	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4		5
Lagoa da Confusão	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3
Lagoa do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2			3	2	3
Lajeado	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3			4
Lavandeira			1		1			2
Lizarda	1	1	1 a 2	2	2	3		3
Luzinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4
Marianópolis do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4
Mateiros		1	1 a 2	1				2
Maurilândia do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4
Miracema do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4
Miranorte	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4
Monte do Carmo	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Monte Santo do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4
Palmeiras do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4
Muricilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4	5
Natividade		1	1 a 2	1	2			
Nazaré	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4
Nova Olinda	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4
Nova Rosalândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3	4
Novo Acordo	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Novo Alegre			1		1			2
Novo Jardim			1		1	2	1	2
Oliveira de Fátima	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3
Palmeirante	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4
Palmeirópolis		1	1			2	1	2
Paraíso do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4
Paraná		1	1			2	1	2
Pau d'Arco	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4	5
Pedro Afonso	1 a 2	1 a 2	1 a 3			3		4
Peixe		1	1 a 2	1	2			3
Pequizeiro	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4
Colméia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4
Pindorama do Tocantins	1	1	1 a 2		2		2	3
Piraquê	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4			5
Pium	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4
Ponte Alta do Bom Jesus			1		1	2	1	
Ponte Alta do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2			3	2	
Porto Alegre do Tocantins		1	1 a 2	1				2
Porto Nacional	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Praia Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4
Presidente Kennedy	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4
Pugmil	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3	4
Recursolândia	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Riachinho	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4			5
Rio da Conceição		1	1			2	1	2
Rio dos Bois	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4
Rio Sono	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Sampaio	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5
Sandolândia		1	1 a 2	1				2
Santa Fé do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4	5
Santa Maria do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3			4
Santa Rita do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3
Santa Rosa do Tocantins	1	1	1 a 2		2		2	3
Santa Tereza do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4
São Bento do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4
São Félix do Tocantins		1	1 a 2	1	2		2	3
São Miguel do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4
São Salvador do Tocantins		1	1	1		2		2
São Sebastião do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5
São Valério		1	1 a 2	1	2			3
Silvanópolis	1	1 a 2	1 a 2			3	2	
Sítio Novo do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4

Sucupira		1	1 a 2	1				2	
Taguatinga			1		1	2	1		
Taipas do Tocantins			1		1	2	1	2	
Talismã		1	1	1		2		2	
Palmas	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Tocantínia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Tocantinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Tupirama	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Tupiratis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Wanderlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Xambioá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5

PORTARIA Nº 219, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Alagoas, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Na safra de 2016/2017 foram produzidas aproximadamente 113.9 milhões de toneladas de soja no Brasil, numa área de 33,8 milhões de hectares. A região Centro Oeste é a maior produtora de soja no Brasil, seguida das regiões Sul, Nordeste, Sudeste e Norte.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir, especificado.

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509 E ANrr73 017;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, BG4284, BG4184, 98Y30, P98Y11 e 98Y52;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS BALSAS RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO

SYNGENTA SEEDS LTDA: UB12521072 IPRO, SYN 1683 IPRO e SYN 1686 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: 98Y20IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109 e ANsc93 101;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4290, 99R03 e P98Y70;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUI RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.



2. Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

4. Os períodos de semeadura indicados na relação abaixo, devem ser adotados em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas, exemplos: integração lavoura pecuária (ILP) e plantio direto consolidado com rotação de culturas, essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Anadia	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Arapiraca	11 a 17	11 a 17	11 a 18	10	10 + 18	10	18		
Atalaia	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Barra de Santo Antônio	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Barra de São Miguel	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Batalha	12 a 14	12 a 16	12 a 16	11 + 15 a 16	11	10 a 11 + 17	10	10 + 17	18
Belém	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Belo Monte	12 a 14	12 a 15	12 a 16	11 + 15 a 16	11 + 16	10 a 11 + 17	10	10 + 17	
Boca da Mata	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Branquinha	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Cacimbinhas	12 a 15	12 a 16	12 a 17	11 + 16	10 a 11 + 17	10 a 11 + 18	10 + 17		
Cajueiro	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Campestre	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Campo Alegre	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Campo Grande	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Capela	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Chã Preta	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Coité do Nória	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Colônia Leopoldina	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Coqueiro Seco	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Coruripe	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Craíbas	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10			
Dois Riachos		12 a 14	12 a 15	12 a 15	11 + 15 a 16	11 + 16	11	10	10 + 17
Estrela de Alagoas	11 a 16	11 a 17	11 a 17	10 + 17	10 + 18	10 + 18			
Feira Grande	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Feliz Deserto	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Flexeiras	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Girau do Ponciano	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10			
Ibateguara	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Igaci	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Igreja Nova	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Jacaré dos Homens		12 a 14	12 a 15	12 a 15	11 + 15 a 16	11 + 16	11		10 + 17
Jacuípe	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Japaratinga	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Jaramataia	12 a 15	12 a 16	12 a 16	11 + 16	10 a 11 + 17	10 a 11 + 17 a 18	10		
Jequiá da Praia	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Joaquim Gomes	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Jundiá	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Junqueiro	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Lagoa da Canoa	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Limoeiro de Anadia	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Maceió	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Major Isidoro	12 a 15	12 a 16	12 a 16	11 + 16	10 a 11 + 17	10 a 11 + 17 a 18	10		
Maragogi	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Marechal Deodoro	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Maribondo	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Mar Vermelho	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Matriz de Camaragibe	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Messias	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Minador do Negrão	11 a 15	11 a 16	11 a 17	16	10 + 17	10 + 18	10 + 17		
Monteirópolis		14	14	12 a 14	12 a 13 + 15	11 a 13 + 15 a 16	11 + 15	11 + 16	10 + 17
Murici	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Novo Lino	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Olho d'Água Das Flores		12 a 14	12 a 15	12 a 15	11 + 15 a 16	11 + 16	11		10 + 17
Olho d'Água Grande	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Oliveira		14	12 a 15	12 a 15	11 a 13 + 15	11 + 16	11	16	10 + 17
Palestina		14	14	12 a 15	12 a 13 + 15	11 a 13 + 15 a 16	11	11 + 16	10 + 17
Palmeira dos Índios	11 a 17	11 a 18	10 a 18	10	10		18		
Paripueira	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Passo de Camaragibe	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Paulo Jacinto	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Penedo	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Piaçabuçu	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Pilar	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Pindoba	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Porto Calvo	10 a 18	10 a 18	10 a 18						

Porto de Pedras	10 a 18	10 a 18	10 a 18					
Porto Real do Colégio	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10	10	10	18	
Quebrangulo	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18				
Rio Largo	10 a 18	10 a 18	10 a 18					
Roteiro	10 a 18	10 a 18	10 a 18					
Santa Luzia do Norte	10 a 18	10 a 18	10 a 18					
Santana do Mundaú	10 a 18	10 a 18	10 a 18					
São Brás	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10	10	10	18	
São José da Laje	10 a 18	10 a 18	10 a 18					
São Luís do Quitunde	10 a 18	10 a 18	10 a 18					
São Miguel dos Campos	10 a 18	10 a 18	10 a 18					
São Miguel dos Milagres	10 a 18	10 a 18	10 a 18					
São Sebastião	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10	10	10	18	
Satuba	10 a 18	10 a 18	10 a 18					
Tanque d'Arca	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18				
Taquarana	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18				
Teotônio Vilela	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18				
Traipu	11 a 16	11 a 17	11 a 17	10 + 17	10 + 18	10 + 18		
União dos Palmares	10 a 18	10 a 18	10 a 18					
Viçosa	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18				

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II							
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%	
Anadia	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18	
Arapiraca	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17	18
Atalaia	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18	
Barra de Santo Antônio	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Barra de São Miguel	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18				
Batalha	12 a 14	12 a 14	12 a 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16	16	17
Belém	11 a 16	10 a 17	10 a 17	10 + 17		18		18
Belo Monte	12 a 13	12 a 14	12 a 15	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16	15	16
Boca da Mata	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18	
Branquinha	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Cacimbinhas	12 a 14	12 a 15	12 a 16	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16	10 a 11 + 17	16	
Cajueiro	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18	
Campestre	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Campo Alegre	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18	
Campo Grande	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17	18
Capela	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Chã Preta	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18	
Coité do Nóia	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17	18
Colônia Leopoldina	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18				
Coqueiro Seco	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Coruripe	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18			
Craibas	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10		18
Dois Riachos		12 a 13	12 a 14	11 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10	15
Estrela de Alagoas	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10 + 17	10 + 17		18
Feira Grande	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17	18
Feliz Deserto	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18			
Flexeiras	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Girau do Ponciano	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10		18
Ibateguara	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Igaci	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10 + 18	17	18
Igreja Nova	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17			18	
Jacaré dos Homens		12 a 13	12 a 14	11 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10	15
Jacuípe	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Japaratinga	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18	
Jaramataia	12 a 14	12 a 15	12 a 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16	10 a 11 + 16 a 17		
Jequiá da Praia	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Joaquim Gomes	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18				
Jundiá	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Junqueiro	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18			
Lagoa da Canoa	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10 + 18	17	
Limoeiro de Anadia	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18			
Maceió	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Major Isidoro	12 a 14	12 a 15	12 a 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16	10 a 11 + 16 a 17	16	
Maragogi	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Marechal Deodoro	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18				
Maribondo	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18	
Mar Vermelho	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18			
Matriz de Camaragibe	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Messias	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	
Minador do Negrão	11 a 14	11 a 15	11 a 15	10 + 15	10 + 16	10 + 16 a 17	16	
Monteirópolis			13	11 a 13	11 a 14	11 a 12 + 14	14	10 + 15
Murici	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18	10 + 15



Novo Lino	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Olho d'Água Das Flores		12 a 13	12 a 14	11 a 14	11 + 14	10 a 11 + 15	10	10 + 15	16
Olho d'Água Grande	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17	18	
Oliveira		12 a 13	12 a 14	11 a 13	11 + 14	10 a 11 + 15	10 + 14	10 + 15	16
Palestina				11 a 13	11 a 14	11 a 15	10 + 14	10 + 15	10 + 16
Palmeira dos Índios	11 a 16	11 a 17	10 a 17	10 + 17	10	18		18	
Paripueira	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Passo de Camaragibe	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Paulo Jacinto	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Penedo	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Piaçabuçu	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Pilar	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Pindoba	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Porto Calvo	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Porto de Pedras	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Porto Real do Colégio	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10	10		18	
Quebrangulo	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18		18		
Rio Largo	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Roteiro	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Santa Luzia do Norte	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Santana do Mundaú	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
São Brás	11 a 16	11 a 17	11 a 17	10	10	10 + 18	17	18	
São José da Laje	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
São Luís do Quitunde	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
São Miguel dos Campos	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
São Miguel dos Milagres	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
São Sebastião	11 a 16	11 a 17	11 a 17	10	10	10 + 18	17	18	
Satuba	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Tanque d'Arca	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Taquarana	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17				18	
Teotônio Vilela	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Traipu	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10 + 17	10 + 17			18
União dos Palmares	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Viçosa	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Anadia	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Arapiraca	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16	17	
Atalaia	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Barra de Santo Antônio	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Barra de São Miguel	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Batalha	12 a 13	12 a 13	12 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15		15	16
Belém	11 a 15	10 a 16	10 a 16	10 + 16		17		17	18
Belo Monte	12	12 a 13	12 a 14	10 a 11 + 13 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15		15	
Boca da Mata	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Branquinha	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Cacimbinhas	12 a 13	12 a 14	12 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10 a 11 + 15 a 16	15		
Cajueiro	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Campestre	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Campo Alegre	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Campo Grande	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10 + 17	16	17	
Capela	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Chã Preta	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Coité do Nóia	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16	17	
Colônia Leopoldina	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Coqueiro Seco	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Coruripe	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Craibas	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10			17

Dois Riachos		12	12 a 13	10 a 13	10 a 11 + 13	10 a 11 + 14		14	15
Estrela de Alagoas	11 a 14	11 a 15	11 a 15	10 + 15	10 + 16	10 + 16			17
Feira Grande	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16	17	
Feliz Deserto	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Flexeiras	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Girau do Ponciano	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10			17
Ibateguara	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Igaci	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10 + 17	16	17	
Igreja Nova	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16				17	
Jacaré dos Homens		12	12 a 13	10 a 13	10 a 11 + 13	10 a 11 + 14		14	15
Jacuípe	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		
Japaratinga	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Jaramataia	12 a 13	12 a 14	12 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10 a 11 + 15	15		16
Jequiá da Praia	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Joaquim Gomes	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Jundiá	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Junqueiro	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18

Lagoa da Canoa	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10 + 17	16		
Limoeiro de Anadia	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Maceió	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Major Isidoro	12 a 13	12 a 14	12 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10 a 11 + 15	15		16
Maragogi	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Marechal Deodoro	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Maribondo	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Mar Vermelho	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17		17		18
Matriz de Camaragibe	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Messias	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Minador do Negro	11 a 13	11 a 14	11 a 14	10 + 14	10 + 15	10 + 15	15		16
Monteirópolis				11 a 12	10 a 13	10 a 14	10 + 13	14	
Murici	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Novo Lino	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Olho d'Água Das Flores		12	12 a 13	10 a 13	10 a 11 + 13	10 a 11 + 14		14	15
Olho d'Água Grande	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16	17	
Oliveira		12	12	10 a 12	10 a 11 + 13	10 a 11 + 13 a 14	13	14	15
Palestina				11 a 12	10 a 13	10 a 14	10 + 13	14	15
Palmeira dos Índios	11 a 15	11 a 16	10 a 16	10 + 16	10	17		17	18
Paripueira	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Passo de Camaragibe	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Paulo Jacinto	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17		17		18
Penedo	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Piaçabuçu	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17				18
Pilar	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Pindoba	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Porto Calvo	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Porto de Pedras	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Porto Real do Colégio	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
Quebrangulo	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17		17		18
Rio Largo	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Roteiro	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Santa Luzia do Norte	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Santana do Mundauí	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
São Brás	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
São José da Laje	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
São Luís do Quitunde	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
São Miguel dos Campos	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
São Miguel dos Milagres	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
São Sebastião	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10	10	10 + 17	16	17	
Satuba	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Tanque d'Arca	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17		17		18
Taquarana	11 a 15	10 a 16	10 a 16	10 + 16		17		17	18
Teotônio Vilela	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Traipu	11 a 14	11 a 15	11 a 15	10 + 15	10 + 16	10 + 16			17
União dos Palmares	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Viçosa	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	

PORTARIA Nº 220, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Sergipe, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Na safra de 2016/2017 foram produzidas aproximadamente 113,9 milhões de toneladas de soja no Brasil, numa área de 33,8 milhões de hectares. A região Centro Oeste é a maior produtora de soja no Brasil, seguida das regiões Sul, Nordeste, Sudeste e Norte.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para sementeira varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de sementeira é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, sementeiras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
- fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
- coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e
- disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).



2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir, especificado.

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509, ANrr73 017 e ANrr84 024;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, BG4284, BG4184, 98Y30, P98Y11 e 98Y52;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS BALSAS RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 4180 IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: CA1156543 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN 1683 IPRO e SYN 1686 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA.: 98Y20IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101 e ANrr87 027;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4290, 99R03 e P98Y70;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUI RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO.

GRUPO III

FTS SEMENTES S/A: FTR 4179 IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

4. Os períodos de semeadura indicados na relação abaixo, devem ser adotados em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas, exemplos: integração lavoura pecuária (ILP) e plantio direto consolidado com rotação de culturas, essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10	10	10	18		
Aquidabã	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Aracaju	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Araújo	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Areia Branca	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Barra dos Coqueiros	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Boquim	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Brejo Grande	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Campo do Brito	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Canhoba	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Capela	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Carira	12 a 16	12 a 17	12 a 17	10 a 11 + 17	10 a 11	10 a 11 + 18		18	
Carmópolis	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Cedro de São João	11 a 17	11 a 18	10 a 18	10 + 18	10				
Cristinápolis	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Cumbe	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Divina Pastora	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Estância	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Feira Nova	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18		18		
Frei Paulo	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Gararu	12 a 16	12 a 16	12 a 17	10 a 11	10 a 11 + 17	10 a 11 + 18	17	18	
General Maynard	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Gracho Cardoso	11 a 17	11 a 17	11 a 18	10	10 + 18	10	18		
Ilha das Flores	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Indiaroba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabaiana	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabaianinha	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabi	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10			
Itaporanga d'Ajuda	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Japaratuba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Japoatã	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Lagarto	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Laranjeiras	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Macambira	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Malhada dos Bois	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Malhador	10 a 18	10 a 18	10 a 18						

Maruim	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Moita Bonita	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Monte Alegre de Sergipe	14	13 a 15	13 a 15	11 a 13 + 15 a 16	11 a 12 + 16	11 a 12 + 16	10	10 + 17	10 + 17
Muribeca	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Neópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Nossa Senhora Aparecida	12 a 17	10 a 17	10 a 18	10 a 11	18		18		
Nossa Senhora da Glória	12 a 16	12 a 16	12 a 17	10 a 11	10 a 11 + 17	10 a 11	17	18	18
Nossa Senhora das Dores	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10			
Nossa Senhora do Socorro	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Pacatuba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Pedra Mole	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Pedrinhas	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Pinhão	11 a 15	10 a 17	10 a 17	10 + 16 a 17		18		18	
Pirambu	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Poço Verde		11 a 13	11 a 14	11 a 15	10 + 14 a 16	10 + 15 a 17	10 + 16	17	18
Porto da Folha	14	13 a 15	13 a 16	11 a 13 + 15	11 a 12 + 16	11 a 12	10 + 16	10 + 17	10 + 17
Propriá	11 a 17	11 a 18	10 a 18	10 + 18	10				
Riachão do Dantas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Riachuelo	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Ribeirópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Rosário do Catete	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Salgado	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santa Luzia do Itanhy	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santana do São Francisco	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santa Rosa de Lima	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santo Amaro das Brotas	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Cristóvão	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Domingos	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
São Francisco	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
São Miguel do Aleixo	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Simão Dias	11 a 16	10 a 17	10 a 17	10 + 17	18	18			
Siriri	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Telha	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10 + 18	10	10			
Tobias Barreto	10 a 16	10 a 18	10 a 18	17			18		
Tomar do Geru	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Umbaúba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10	10		18	
Aquidabã	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17				18	
Aracaju	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Araúá	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Areia Branca	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Barra dos Coqueiros	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Boquim	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Brejo Grande	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Campo do Brito	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Canhoba	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17		
Capela	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Carira	12 a 15	10 a 16	10 a 16	10 a 11 + 16		17		17	
Carmópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Cedro de São João	11 a 16	11 a 17	10 a 18	10 + 17	10 + 18				
Cristinápolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Cumbe	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
Divina Pastora	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Estância	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Feira Nova	11 a 16	10 a 16	10 a 17	10	17	18	17		
Frei Paulo	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Gararu	12 a 15	12 a 15	12 a 16	10 a 11	10 a 11 + 16	10 a 11 + 17	16	17	
General Maynard	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Gracho Cardoso	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17		
Ilha das Flores	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Indiaroba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabaiana	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Itabaianinha	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Itabi	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10			18
Itaporanga d'Ajuda	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Japarutuba	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Japoatã	10 a 17	10 a 18	10 a 18						
Lagarto	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Laranjeiras	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Macambira	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Malhada dos Bois	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
Malhador	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					



Maruim	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Moita Bonita	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Monte Alegre de Sergipe		13 a 14	13 a 14	10 a 14	10 a 12 + 15	10 a 12 + 15	15	16	16
Muribeca	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
Neópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Nossa Senhora Aparecida	12 a 16	10 a 16	10 a 17	10 a 11	17		17		18
Nossa Senhora da Glória	12 a 15	12 a 15	12 a 16	10 a 11	10 a 11 + 16	10 a 11	16	17	17
Nossa Senhora das Dores	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10			18
Nossa Senhora do Socorro	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Pacatuba	10 a 17	10 a 18	10 a 18						
Pedra Mole	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17	18	
Pedrinhas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Pinhão	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15 a 16	16	17		17	18
Pirambu	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Poço Verde		10 a 11	10 a 13	10 a 14	12 a 15	14 a 16	15	16	17
Porto da Folha		13 a 14	13 a 14	11 a 14	10 a 12 + 15	10 a 12 + 15	10 + 15	16	16
Propriá	11 a 16	11 a 17	10 a 18	10 + 17	10 + 18				
Riachão do Dantas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Riachuelo	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Ribeirópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Rosário do Catete	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Salgado	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santa Luzia do Itanhy	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santana do São Francisco	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Santa Rosa de Lima	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santo Amaro das Brotas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
São Cristóvão	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Domingos	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
São Francisco	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
São Miguel do Aleixo	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Simão Dias	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Siriri	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Telha	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10	10		18	
Tobias Barreto	10 a 15	10 a 17	10 a 17	16		18	17	18	
Tomar do Geru	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Umbaúba	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Itaporanga d'Ajuda	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Japarutuba	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		
Japoatã	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Lagarto	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Laranjeiras	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Macambira	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Malhada dos Bois	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Malhador	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Maruim	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Monte Alegre de Sergipe			13	10 a 13	10 a 14	10 a 12 + 14	14	15	15
Muribeca	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Neópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Nossa Senhora Aparecida	12 a 15	10 a 15	10 a 16	10 a 11	16		16		17
Nossa Senhora da Glória	12 a 14	12 a 14	12 a 15	10 a 11	10 a 11 + 15	10 a 11	15	16	16
Nossa Senhora das Dores	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10	16		17
Nossa Senhora do Socorro	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Pacatuba	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Pedra Mole	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Pedrinhas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Pinhão	10 a 14	10 a 14	10 a 15	15	15	16		16	17
Pirambu	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Poço Verde	10	10 a 11	10 a 11	11 a 13	12 a 14	12 a 15	14	15	16
Porto da Folha		13	13	11 a 13	10 a 12 + 14	10 a 12 + 14	10 + 14	15	15
Propriá	11 a 15	11 a 16	10 a 17	10 + 16	10			17	18
Riachão do Dantas	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Riachuelo	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Ribeirópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Rosário do Catete	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Salgado	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Santa Luzia do Itanhy	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Santana do São Francisco	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Santa Rosa de Lima	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Santo Amaro das Brotas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
São Cristóvão	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18				

São Domingos	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18		
São Francisco	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17			18
São Miguel do Aleixo	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16		17	17	18
Simão Dias	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16	16	17
Siriri	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18
Telha	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17
Tobias Barreto	10 a 14	10 a 16	10 a 16	15		17	16	17
Tomar do Geru	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18
Umbaúba	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
Aquidabã	11 a 15	10 a 16	10 a 16	10 + 16		17		17	
Aracaju	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Araúá	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Areia Branca	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Barra dos Coqueiros	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Boquim	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Brejo Grande	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17				18
Campo do Brito	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Canhoba	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16		
Capela	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		
Carira	12 a 14	10 a 15	10 a 15	10 a 11 + 15		16		16	
Carmópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Cedro de São João	11 a 15	11 a 16	10 a 17	10 + 16	10			17	18
Cristinápolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Cumbe	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Divina Pastora	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Estância	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Feira Nova	11 a 14	10 a 15	10 a 16	10 + 15	16		16		17
Frei Paulo	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16				17	18
Gararu	12 a 14	12 a 14	12 a 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16		16	
General Maynard	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Gracho Cardoso	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16		
Ilha das Flores	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17				18
Indiaroba	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Itabaiana	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Itabaianinha	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	
Itabi	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10	16		17
Itaporanga d'Ajuda	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Japarutuba	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		
Japoatã	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Lagarto	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Laranjeiras	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Macambira	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Malhada dos Bois	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Malhador	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Maruim	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Monte Alegre de Sergipe			13	10 a 13	10 a 14	10 a 12 + 14	14	15	15
Muribeca	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Neópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Nossa Senhora Aparecida	12 a 15	10 a 15	10 a 16	10 a 11	16		16		17
Nossa Senhora da Glória	12 a 14	12 a 14	12 a 15	10 a 11	10 a 11 + 15	10 a 11	15	16	16
Nossa Senhora das Dores	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10	16		17
Nossa Senhora do Socorro	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Pacatuba	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Pedra Mole	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Pedrinhas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Pinhão	10 a 14	10 a 14	10 a 15	15	15	16		16	17
Pirambu	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Poço Verde	10	10 a 11	10 a 11	11 a 13	12 a 14	12 a 15	14	15	16
Porto da Folha		13	13	11 a 13	10 a 12 + 14	10 a 12 + 14	10 + 14	15	15
Propriá	11 a 15	11 a 16	10 a 17	10 + 16	10			17	18
Riachão do Dantas	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Riachuelo	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Ribeirópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Rosário do Catete	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Salgado	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Santa Luzia do Itanhy	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Santana do São Francisco	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Santa Rosa de Lima	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Santo Amaro das Brotas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
São Cristóvão	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18				
São Domingos	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
São Francisco	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
São Miguel do Aleixo	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16		17		17	18
Simão Dias	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16	16		17
Siriri	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	
Telha	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
Tobias Barreto	10 a 14	10 a 16	10 a 16	15		17	16	17	
Tomar do Geru	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Umbaúba	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				



PORTARIA Nº 221, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Roraima, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Roraima cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 30,0 mil hectares de soja (*Zea mays L.*) com uma produção de 90,0 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de outubro de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para sementeira varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis:

- precipitação pluvial e temperaturas máxima e mínima diárias - utilizadas séries históricas com um mínimo de 15 anos e de até 30 anos de registros de 139 estações pluviométricas disponíveis;
- evapotranspiração potencial - estimada pelo método de Hargreaves e Samani calibrado para as condições brasileiras nas 139 estações climatológicas disponíveis;
- fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
- coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e
- disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

O balanço hídrico foi calculado diariamente e os resultados foram integrados para períodos decendiais. Consideraram-se os valores do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração potencial da cultura - ET_r/ET_c) por data de sementeira, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Para efeitos de quantificação do risco, foram consideradas as fases de emergência/estabelecimento da cultura e de floração/enchimento de grãos.

Além disso, os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático foram realizados com base no Projeto PRODES (2008, INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) no qual foram consideradas as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008.

Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

O resultado final é a indicação dos municípios que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,60, em no mínimo 80% dos anos avaliados e em pelo menos 20% do seu território, considerando as áreas destacadas acima.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022 e ANrr85 509;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30;

EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8381 e BRS 8581;

FTS SEMENTES S/A: FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO e FTR 1186 IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109 e ANsc93 101;

EMBRAPA SOJA: BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO e BRS 9280RR;

FTS SEMENTES S/A: FTR 1192 IPRO e FTR 3190 IPRO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amajari	12 a 18	12 a 19	12 a 19			20	19	20	21
Alto Alegre	12 a 18	12 a 18	12 a 19		19				20
Boa Vista	12 a 18	12 a 18	12 a 19		19				20
Bonfim	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19				20
Cantá	12 a 18	12 a 18	12 a 19		19	20	19	20	
Caracará	12 a 18	12 a 19	12 a 19	19		20		20 a 21	21
Caroebe	12 a 18	12 a 19	12 a 20	19	20	21	20	21	22
Iracema	12 a 18	12 a 19	12 a 19			20	19	20	
Mucajai	12 a 18	12 a 18	12 a 19			20	19	20	
Normandia	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19				20

Pacaraima	12 a 18	12 a 19	12 a 19			20	19	20	21
Rorainópolis	12 a 18	12 a 19	12 a 20	19	20			21	21 a 22
São João da Baliza	12 a 18	12 a 19	12 a 20	19	20	21	20	21	22
São Luiz	12 a 18	12 a 19	12 a 20	19	20	21		21	22
Uiramutã	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19	20			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amajari	12 a 17	12 a 18	12 a 18			19	18	19	20
Alto Alegre	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18		18		19
Boa Vista	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18				19
Bonfim	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18		18		19
Cantá	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18	19	18	19	20
Caracarái	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19		19	20	20 a 21
Caroebe	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19	20	19	20	21
Iracema	12 a 17	12 a 18	12 a 18			19	18	19	20
Mucajai	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18	19	18	19	20
Normandia	12 a 16	12 a 17	12 a 18	17	18				19
Pacaraima	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18				19	20
Rorainópolis	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19	20	19	20	21
São João da Baliza	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19	20	19	20	21
São Luiz	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19	20	19	20	21
Uiramutã	12 a 16	12 a 18	12 a 18	17		19	18	19	20

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amajari	12 a 16	12 a 17	12 a 17			18	17	18	19
Alto Alegre	12 a 16	12 a 16	12 a 17		17	18	17	18	
Boa Vista	12 a 16	12 a 16	12 a 17		17		17		18
Bonfim	12 a 16	12 a 16	12 a 17		17	18	17	18	
Cantá	12 a 16	12 a 16	12 a 17	17	17	18		18	19
Caracarái	12 a 16	12 a 17	12 a 18	17	18	19	18	19	20
Caroebe	12 a 17	12 a 18	12 a 18		19	19 a 20	18	20	21
Iracema	12 a 16	12 a 17	12 a 17	17		18		18	19
Mucajai	12 a 16	12 a 17	12 a 17	17		18		18	19
Normandia	12 a 15	12 a 16	12 a 17	16	17	18			
Pacaraima	12 a 16	12 a 17	12 a 18	17	18				19
Rorainópolis	12 a 16	12 a 17	12 a 18	17	18	19	18	19	20
São João da Baliza	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18	19 a 20	18	19 a 20	21
São Luiz	12 a 16	12 a 17	12 a 18	17	18	19	18	19	20 a 21
Uiramutã	12 a 16	12 a 17	12 a 17			18	17	18	19

PORTARIA Nº 222, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Cancelar a Portaria Nº 205, de 9 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2016, na Seção I, páginas 4 e 5.

Art. 2º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da oliva no Estado do Rio Grande do Sul, conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da oliveira (*Olea europaea* L.) é uma das plantas mais antigas cultivadas pelo homem, pertence à família botânica Oleaceae, que apresenta espécies distribuídas por várias regiões de clima temperado e subtropical do mundo. As plantas desta família, na sua grande maioria, são árvores e arbustos, podendo, às vezes, apresentar espécies de hábito trepador. Devido aos benefícios que o consumo de azeite proporciona à saúde humana e pela sua comprovada

eficácia na prevenção de enfermidades cardiovasculares, seu cultivo adquiriu especial relevância nos últimos anos, ampliando-se as áreas de plantio.

No Brasil, é crescente o interesse pela cultura da oliveira, especialmente entre os estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina e Paraná. Nestes Estados, existem olivais em fase de produção, com beneficiamento de azeitonas e produção de azeites com elevada qualidade comercial.

A oliveira é cultivada, normalmente, em regiões semiáridas do Mediterrâneo, caracterizadas pelas elevadas temperaturas e baixa pluviosidade (250-550 mm anuais) nos meses secos de verão. Os principais fatores climáticos que influenciam o crescimento e desenvolvimento são temperatura, umidade relativa e pluviosidade.

A oliveira é mais sensível ao frio que outras espécies frutíferas plantadas em regiões de clima temperado. Porém, devido aos frios progressivos de outono a planta durante o período de repouso (inverno), apresenta resistência a temperaturas inferiores a 0°C. Os danos causados pela baixa temperatura podem atingir diferentes órgãos da planta, principalmente para indivíduos jovens, assim, as geadas constituem situações críticas.

De acordo com as experiências de plantio nos países do Mediterrâneo, as temperaturas adequadas para que ocorra frutificação efetiva (fruit set) normal, não devem superar a 35 °C ou serem inferiores a 25°C. As plantas são capazes de suportar altas temperaturas no verão (próximas a 40°C) sem sofrerem queimaduras. Entretanto, a atividade fotossintética começa a ser inibida quando a temperatura ultrapassar a 35 °C.

A Umidade Relativa elevada favorece o aparecimento de problemas sanitários, especialmente doenças causadas por fungos. A ocorrência de neblinas é prejudicial à oliveira, principalmente se ocorrer no período de floração, podendo, inclusive, causar a queda total das flores.

A floração da oliveira ocorre na primavera, quando as temperaturas alcançam em média 15°C. As gemas florais começam a inchar, evoluindo até a plena floração, acontecendo a polinização e, posteriormente, a fixação dos frutos (fruit set). Para que este processo ocorra exitosamente, é necessário que a temperatura média diária seja de 22°C e a umidade relativa do ar entre 60 e 80%.

O requerimento hídrico anual é de, aproximadamente, 650 mm, com chuvas bem distribuídas durante o ano. Em caso de extrema seca, como medida de sobrevivência, a oliveira induz a produção de flores masculinas.

Foram considerados aptos ao cultivo da oliveira os municípios que apresentaram, em pelo menos, 20% de seu território condições climáticas dentro dos parâmetros adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de oliva no Estado, os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- Áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- Áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

NOTA:

As principais características físicas do solo que afetam o crescimento radicular da oliveira são: profundidade efetiva, aeração, teor de argila; afetando significativamente o desenvolvimento e a produtividade da oliveira; principalmente, quando se busca produção de qualidade diferenciada com tipificação reconhecida do produto final, além da sustentabilidade do sistema de produção. Por outro lado, as características químicas como capacidade de troca catiônica (CTC), pH, teor de matéria orgânica, saturação por alumínio ao longo



do perfil, salinidade além do excesso de sódio e a possibilidade de toxidez por boro e cloretos, devem ser levadas em conta quando da seleção das áreas de cultivo.

No zoneamento edáfico, para cultura da oliveira no Rio Grande do Sul, foram consideradas as seguintes variáveis: drenagem; profundidade efetiva; espessura do horizonte A; carbono orgânico; argila total no horizonte B; fertilidade do horizonte B; relevo e pedregosidade/rochiosidade.

3. PERÍODO DE PLANTIO

De 21 de agosto a 21 de novembro.

NOTA:

O momento mais adequado para o plantio dependerá das condições climáticas do local, sendo aconselhável no fim do inverno, após o período de risco com a formação de geadas, e início da primavera, antes que aumente as temperaturas, o que poderá causar maior estresse das plantas (devido ao aumento da transpiração e da queima de ramos novos).

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. Antes de realizar o plantio, é aconselhável fazer um levantamento, in loco, mais detalhado da área, uma vez que, o zoneamento agrícola de risco climático serve como um indicativo dos locais passíveis de cultivo desta cultura.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

Aceguá, Agua Santa, Agudo, Ajuricaba, Alecrim, Alegrete, Alegria, Almirante Tamandaré do Sul, Alpestre, Alto Alegre, Alto Feliz, Amaral Ferrador, Ametista do Sul, Anta Gorda, Araricá, Aratiba, Arroio do Meio, Arroio do Padre, Arroio do Tigre, Arroio dos Ratos, Arroio Grande, Augusto Pestana, Aurea, Bagé, Barão, Barão do Cotejipe, Barão do Triunfo, Barra do Guarita, Barra do Quaraí, Barra do Rio Azul, Barra Funda, Barração, Barros Cassal, Benjamin Constant do Sul, Bento Gonçalves, Boa Vista das Missões, Boa Vista do Buricá, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Ingra, Boa Vista do Sul, Bom Princípio, Bom Progresso, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Bossoroca, Bozano, Braga, Brochier, Butiá, Caçapava do Sul, Cacequi, Cacique Doble, Caibaté, Caiçara, Camaquã, Camargo, Campina das Missões, Campinas do Sul, Campo Bom, Campo Novo, Campos Borges, Candelária, Cândido Godói, Candiota, Canguçu, Canelas do Vale, Capão Bonito do Sul, Capão do Cipó, Capão do Leão, Capela de Santana, Capitão, Carazinho, Carlos Barbosa, Carlos Gomes, Casca, Caseiros, Catupei, Centenário, Cerrito, Cerro Branco, Cerro Grande, Cerro Grande do Sul, Cerro Largo, Chapada, Charrua, Chiapeta, Chuvisca, Ciríaco, Colinas, Colorado, Condor, Constantina, Coqueiro Baixo, Coqueiros do Sul, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Coronel Pilar, Cotiporã, Coxilha, Crissiumal, Cristal, Cristal do Sul, Cruz Alta, Cruzaltense, Cruzeiro do Sul, David Canabarro, Derrubadas, Dezesseis de Novembro, Dilermando de Aguiar, Dois Irmãos, Dois Irmãos das Missões, Dois Lajeados, Dom Feliciano, Dom Pedrito, Dona Francisca, Doutor Mauricio Cardoso, Doutor Ricardo, Eldorado do Sul, Encantado, Encruzilhada do Sul, Engenho Velho, Entre Rios do Sul, Entre-Ijuís, Erebang, Erechim, Ernestina, Erval Grande, Erval Seco, Esperança do Sul, Espumoso, Estação, Estância Velha, Estrela, Estrela Velha, Eugênio de Castro, Fagundes Varela, Farroupilha, Faxinal do Soturno, Faxinalzinho, Fazenda Vilanova, Feliz, Floriano Peixoto, Fontoura Xavier, Forquetinha, Fortaleza dos Valos, Frederico Westphalen, Garibaldi, Garruchos, Gaurama, Gentil, Getúlio Vargas, Giruá, Gramado dos Loureiros, Gramado Xavier, Guaraporé, Guarani das Missões, Harmonia, Herval, Herveiras, Horizontina, Hulha Negra, Humaitá, Ibarama, Ibiaça, Ibiraiaras, Ibirapuitã, Ibirubá, Igrejinha, Ijuí, Imigrante, Independência, Inhacorá, Ipiranga do Sul, Iraí, Itaara, Itacurubi, Itapuca, Itaqui, Itatiba do Sul, Ivorá, Ivoti, Jaboticaba, Jacuizinho, Jacutinga, Jaguarão, Jaguarí, Jari, Jóia, Júlio de Castilhos, Lajeado do Bugre, Lagoa Bonita do Sul, Lagoa dos Três Cantos, Lagoa Vermelha, Lagoão, Lajeado, Lavras do Sul, Liberato Salzano, Lindolfo Collor, Linha Nova, Maçambara, Machadinho, Manoel Viana, Maratá, Marau, Marcelino Ramos, Mariana, Pimentel, Mariano Moro, Marques de Souza, Mata, Mato Castelhano, Mato Leitão, Mato Queimado, Maximiliano de Almeida, Minas do Leão, Miraguaim, Monte Belo do Sul, Montenegro, Mormaço, Morro Redondo, Morro Reuter, Muçum, Muliterno, Não Me Toque, Nicolau Vergueiro Nonoai, Nova Alvorada, Nova Boa Vista, Nova Brésia, Nova Brésia, Nova Candelária, Nova Esperança do Sul, Nova Hartz, Nova Pádua, Nova Palma, Nova Petrópolis, Nova Ramada, Nova Roma do Sul, Novo Barreiro, Novo Cabrais, Novo Hamburgo, Novo Machado, Novo Tiradentes, Novo Xingu, Paim Filho, Palmeira das Missões, Palmítinho, Panambi, Pantano Grande, Paraíso do Sul, Pareci Novo, Parobé, Passa Sete, Passo do Sobrado, Passo Fundo, Paulo Bento, Paverama, Pedras Altas, Pedro Osório, Pejucara, Pelotas, Picada Café, Pinhal, Pinhal Grande, Pinheiro do Vale, Pinheiro Machado, Pinto Bandeira, Pirapó, Piratini, Planalto, Poço das Antas, Pontão, Ponte Preta, Portão, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Pousa Novo, Presidente Lucena, Progresso, Putinga, Quaraí, Quatro Irmãos, Quevedos, Quinze do Novembro, Redentora, Relvado, Rio dos Índios, Rio Pardo, Roca Sales, Rodeio Bonito, Rolador, Ronda Alta, Rondinha, Roque Gonzales, Rosário do Sul, Sagrada Família, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Salvador das Missões, Salvador do Sul, Sananduva, Santa Bár-

bara do Sul, Santa Cecília do Sul, Santa Clara do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Margarida do Sul, Santa Maria, Santa Maria do Herval, Santa Rosa, Santa Tereza, Santana da Boa Vista, Santana do Livramento, Santiago, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, Santo Augusto, Santo Cristo, Santo Expedito do Sul, São Borja, São Domingos do Sul, São Francisco de Assis, São Francisco de Paula, São Gabriel, São João da Urtiga, São João do Polêsine, São José das Missões, São José do Herval, São José do Hortêncio, São José do Inhacorá, São José do Ouro, São José do Sul, São Leopoldo, São Lourenço do Sul, São Luiz Gonzaga, São Martinho, São Martinho da Serra, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro da Serra, São Pedro das Missões, São Pedro do Butiá, São Pedro do Sul, São Sebastião do Cai, São Sepé, São Valentim, São Valentim do Sul, São Valério do Sul, São Vendelino, São Vicente do Sul, Sapiranga, Sarandi, Seberi, Sede Nova, Segredo, Selbach, Senador Salgado Filho, Sentinela do Sul, Sério, Sertão, Sertão Santana, Sete de Setembro, Severino de Almeida, Silveira Martins, Sinimbu, Sobradinho, Soledade, Tabai, Tapejara, Tapera, Tapes, Taquara, Taquari, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Teutônia, Tio Hugo, Tiradentes do Sul, Toropi, Travesseiro, Três Arroios, Três Palmeiras, Três Passos, Trindade do Sul, Tucunduva, Tunas, Tupanci do Sul, Tupanciretã, Tupandí, Tuparendi, Turuçu, Ubiretama, Unistalda, Uruguaiana, Vale do Sol, Vale Real, Vale Verde, Vanini, Venâncio Aires, Vera Cruz, Veranópolis, Vespasiano Correa, Viadutos, Vicente Dutra, Victor Graef, Vila Langaro, Vila Maria, Vila Nova do Sul, Vista Alegre, Vista Alegre do Prata, Vista Gaúcha, Vitória das Missões e Westfalia.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.949-SEI, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APLICADA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de VITÓRIA, estado do ESPÍRITO SANTO, por meio do canal 51 (cinquenta e um), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.043147/2016-82 e da Nota Técnica nº 22207/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 13.125 - RESIFLOR AGRO FLORESTAL LTDA, CNPJ nº 43.766.807/0001-42;

Nº 13.117 - COOPERATIVA DE ELETRIF. RURAL DA REGIÃO DE PROMISSÃO-CERPRO, CNPJ nº 44.560.381/0001-39

SANDRO ALMEIDA RAMOS

Gerente

ATOS DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 13.169 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAMPOS ELYSEOS, CNPJ nº 55.399.703/0001-26;

Nº 13.138 - SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, CNPJ nº 00.497.373/0001-10

Nº 13.156 - Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA, CNPJ nº 55.683.700/0001-10 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS

Gerente

ATOS DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 13.197 - SCANIA LATIN AMERICA LTDA, CNPJ nº 59.104.901/0001-76;

Nº 13.206 - NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA., CNPJ nº 05.949.736/0001-24

SANDRO ALMEIDA RAMOS

Gerente

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos, publicados no DOU nº 203, de 23 de dezembro de 2017, Seção 1, página 112, onde se lê: "Processo: 53504.020124/2016-11", leia-se: "Processo: 53500.020124/2016-11".

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO

O Gerente Regional da Anatel no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna pública as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>) (PRO-CÉSSOS): 53528.001323/2017-94; 53528.001128/2017-64; 53528.001071/2017-01; 53528.000918/2017-22; 53528.000727/2017-61; 53528.000726/2017-16; 53528.000722/2017-38; 53528.000475/2017-70; 53528.000316/2017-75; 53528.000315/2017-21; 53528.000314/2017-86; 53528.000312/2017-97; 53528.006926/2012-78; 53500.029137/2016-47; 53528.004871/2016-95; 535258.004868/2016-71; 53528.004565/2016-59; e 53528.003568/2016-75.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 12.224, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.001494/1999-99.

Autoriza a NEW SKIES SATELLITES B.V., a NEW SKIES SATELLITES LTDA., CNPJ nº 03.045.840/0001-69, o uso de radiofrequências em exploração do satélite estrangeiro SES-4, pelo prazo de 6 (seis).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 12.409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.20727/2015-59.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à(ao) VALE S.A., CNPJ/CPF 33.592.510/0089-96, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado, em Canaã dos Carajás/PA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 12.485, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Processo nº 53508.002835/2016-25.

Consolida, em um único, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Acesso Condicionado, expedidos por meio dos Atos n. 7.124, 7.125, 7.129 e 7.130, de 18 de agosto de 2014, detidos pela BOA VENTURA EMPRESA DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF nº 16.692.280/0001-86.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 12.652 - Processo nº 53500.017357/2015-47.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à CIDA-DEI SERVIÇOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 20.679.386/0001-17, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de 15 anos.

Nº 12.656 - Processo nº 53500.013891/2005-11.

Prorroga autorização de uso de radiofrequência(s), à COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DA DOCA COOPER-DOCA, CNPJ 02.943.329/0001-11, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, em Belém/PA, até 31/03/2026.

Nº 12.660 - Processo nº 53508.005733/2017-42.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal (SMP), até 11/12/2017.

Nº 12.669 - Processo nº 53500.074877/2017-19.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUN-DACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Magé/RJ, até a data de 09/03/2037.

Nº 12.670 - Processo nº 53528.004384/2017-11.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à RIC REDE INTEGRADA DE COMUNICACOES S/A, CNPJ/MF nº 03.946.392/0001-74, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), até 06/06/2020.

Nº 12.671 - Processo nº 53500.074881/2017-87.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUN-DACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Ribeirão Preto/SP, até a data de 03/03/2037.

Nº 12.672 - Processo nº 53500.074883/2017-76.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUN-DACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Itacemópolis/SP, até a data de 03/03/2037.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 12.682, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017

Processo nº 53504.009952/2017-31.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à MAXIWEB INTERNET PROVIDER LTDA ME, CNPJ/MF nº 03.790.608/0001-55, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), pelo prazo de 15 (quinze) anos.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 12.687 - Processo nº 53500.073860/2017-44.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à Associação Comunitária Defensora e Difusora Sócio-Cultural das Tradições de Urupês - SP, CNPJ 02.589.528/0001-73, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Urupês/SP, até a data de 08/11/2024.

Nº 12.721 - Processo nº 53500.075042/2017-86.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUN-DACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Piracicaba/SP, até a data de 03/03/2037.

Nº 12.729 - Processo nº 53500.000289/2009-39.

Autoriza à Intelsat License LLC, a Intelsat Brasil Ltda, CNPJ/MF nº 03.804.764/0001-28, direito de exploração do satélite estrangeiro IS-14, pelo prazo remanescente do Direito de Exploração conferido.

Nº 12.730 - Processo nº 53500.025176/2007-84.

Autoriza à INTELSAT LICENSE LLC, a GLA BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.185.731/0001-47 e a INTELSAT BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.804.764/0001-28, direito de exploração do satélite estrangeiro IS-11, pelo prazo remanescente do Direito de Exploração conferido.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 12.748, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Processo nº 53542.002811/2016-50.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à BRAUDES & SA LTDA, CNPJ/MF nº 09.246.473/0001-48, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), até 07/03/2029.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 12.795, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Processo nº 53516.003973/2017-11.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à VSP INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.970.970/0001-21, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), pelo prazo de 15 (quinze) anos.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 12.850, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Processo nº 53500.017131/2007-36.

Extinui, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, à SECNET CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 07.115.398/0001-50.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 12.851 - Processo 53504.005980/2017-89.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à TEAG - TERMINAL DE EXPORTACAO DE ACUCAR DO GUARUJA LTDA., CNPJ 04.721.589/0001-78, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado, em Santos/SP.

Nº 12.854 - Processo nº 53500.002239/2012-91.

Declara extinta, por renúncia, a partir de 04 de julho de 2017, a autorização outorgada à M N COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 08.053.975/0001-90, por intermédio do Ato nº 2391, de 26 de abril de 2012.

Nº 12.856 - Processo nº 53500.075818/2017-68.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JAURU FM LTDA, CNPJ 03.806.046/0001-90, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em Soturno/RS, até a data de 18/01/2027.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 12.905, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTVD, de Retransmissão de TV - PBRTV, de Televisão Digital - PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom, considerando o resultado das Consultas Públicas nº 23/2017 e 07/2015.

Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União. Sua íntegra estará disponível no portal da Anatel na parte de Publicações Eletrônicas.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 12.936, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Processo nº 53500.067611/2017-10.

Declara extinta, por renúncia, a partir de 8 de agosto de 2017, a autorização outorgada à DYNATEC INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 08.636.618/0001-54, por intermédio do Ato nº 2161, de 14 de abril de 2008.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 13.191, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD, considerando o resultado das Consultas Públicas nº 47/2013, 49/2013, 58/2013, 01/2014, 03/2014, 04/2014, 05/2014, 06/2014, 09/2014 e 05/2017. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União. Sua íntegra estará disponível no portal da Anatel na parte de Publicações Eletrônicas.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 13.201, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, considerando o constante dos autos do processo nº 53500.066182/2017-63. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União. Sua íntegra estará disponível no portal da Anatel na parte de Publicações Eletrônicas.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submete a comentários e sugestões do público geral, constante

dos autos do processo nº 53500.076459/2017-66, a proposta de Alteração do Plano Básico de de Retransmissão de TV - PBRTV, de Televisão Digital - PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 24 horas do dia 05 de novembro de 2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

À Sociedade Brasileira,

Os Correios apresentam o Relatório da Administração, relativo ao exercício de 2016, contendo os principais resultados alcançados, as informações que possibilitam o conhecimento da instituição, assim como seus objetivos, políticas e Demonstrações Financeiras.

I. Destaques do exercício de 2016

I. Atuação como operador logístico oficial dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, sendo o primeiro correio público no mundo a realizar a operação, com oportunidades de comunicação e novos negócios relacionados a encomenda, marketing direto, conveniência e mensagem.

II. Implantação da metodologia dos Corredores de Negócio. Destaque-se a aplicação de critérios mercadológicos para a definição de prazos e preços de encomendas, considerando o potencial de mercado, concorrência, receita e distribuição de encomendas.

III. Redimensionamento da Rede de Atendimento, contemplando 30.970 pontos, otimizando e realocando recursos materiais e tecnológicos, além do desenvolvimento de novos serviços.

IV. Atuação como representante do Brasil nos Conselhos de Administração e de Operações Postais (COP) da União Postal Universal (UPU). O Brasil ajudou a definir as estratégias do COP e coordenou as atividades relativas ao Programa de Comércio Eletrônico, possibilitando à UPU implementar uma solução mundial para a entrega de objetos postais oriundos do comércio eletrônico.

V. Confirmação dos Correios no topo do ranking de confiança e credibilidade diante da população brasileira por meio de pesquisas e prêmios.

VI. Criação de mais de 37 mil Códigos de Endereçamento Postal (CEP) por logradouro, em 389 municípios de todo o País.

VII. Realização de testes de integração dos sistemas dos Correios e da Receita Federal do Brasil, que darão suporte ao novo modelo de importação pelo canal postal.

VIII. Implementação do software integrado Warehouse Management System (WMS), de gerenciamento de armazéns para operadores logísticos. Nos jogos olímpicos, a solução foi utilizada desde a montagem dos armazéns, um ano antes do início dos jogos, até o desmonte total ao término dos jogos.

IX. Implantação do Modelo de Gestão do Conhecimento dos Correios e criação do Espaço do Conhecimento, página específica na intranet na qual foi divulgado o Modelo de Gestão do Conhecimento e o Banco de Práticas corporativas, acessível a todos os empregados.

X. Criação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Gestão de Negócios dos Correios, na modalidade de ensino à distância (EaD).

XI. Aquisição e instalação da Plataforma de Triagem Automática de Cartas para quatro centros: Cuiabá, Florianópolis, Fortaleza e Cidade Nova.

XII. Premiação no Seminário "Práticas de Gestão de Pessoas nas Empresas Estatais Federais - Ciclo 2016", promovido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais e Ministério do Planejamento. O trabalho de pesquisa de remuneração com base no Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) foi escolhido como a melhor prática no grupo temático "Política Salarial" e será publicado no 2º Caderno de Práticas de Gestão de Pessoas das Empresas Estatais Federais, em 2017.

XIII. Cooperação entre Correios e Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União por meio da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 78/2016. O acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre as partes com vistas ao aprimoramento das respectivas atribuições institucionais, por meio de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências e informações.

2. Estratégia corporativa

Os Correios, no final da década passada, elaborou proposta de planejamento estratégico com o horizonte de longo prazo denominado Correios 2020, sendo este desdobrado em três ciclos que balizava a implementação de sua estratégia: Ciclo 2011-2014, Ciclo 2015-2018 e Ciclo 2019-2020.

A construção deste planejamento apresentava como base a identidade corporativa, sendo composta por:

I. Negócio: Soluções que aproximam.



II.Missão: Fornecer soluções acessíveis e confiáveis para conectar pessoas, instituições e negócios, no Brasil e no mundo.

III.Visão: Ser uma empresa de classe mundial.

IV.Valores: Ética, meritocracia, respeito às pessoas, compromisso com o cliente, sustentabilidade.

Em 2016, o Planejamento Estratégico Correios 2020 encontrava-se no Ciclo 2015-2018, com desafios de médio e longo prazo para a organização, buscando, promover um melhor atendimento à sociedade. Todavia, para atender à Lei de Responsabilidade das Estatais nº 13.303/2016, no que se refere ao inciso II § 1º do Artigo 23, e às recomendações do Conselho de Administração, foi necessário realizar nova avaliação do planejamento. Dessa maneira, no final do segundo semestre de 2016, iniciou-se o Programa de Transformação dos Correios, que apresenta como um dos seus objetivos a atualização da estratégia da empresa em conformidade com a referida lei.

3.Perfil

A atividade de correios teve sua origem formal no Brasil em 25 de janeiro de 1663. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos foi criada em 20 de março de 1969 pelo Decreto-Lei nº 509, regida pela legislação federal e por seu estatuto (Decreto 8.016, de 17 de maio de 2013), sediada no Setor Bancário Norte - Quadra 1 - bloco A - Brasília - DF, CEP 70.002-900, inscrita no CNPJ 34.028.316/0001-03, é empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

A Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011, permite que os Correios tenham atuação no território nacional e no exterior, dentro das atividades compreendidas em seu objeto, constituam subsidiárias e adquiram o controle ou participação acionária em sociedades empresariais já estabelecidas. A exploração dos serviços de logística integrada, financeiros e postais eletrônicos também é permitida. Por esta lei, obedecida a regulamentação do MCTIC, os Correios podem firmar parcerias comerciais que agreguem valor a sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento.

Os Correios possuem participação de 100% no capital da empresa Correios Participações S/A - CorreiosPar, cujo objeto social é:

I.Constituir subsidiárias, adquirir controles ou participações acionárias em sociedades empresárias, bem como proceder às alienações correspondentes, com vistas ao cumprimento de atividades dispostas no objeto social da ECT; e

II.Gerir as relações de governança com as empresas subsidiárias criadas e com aquelas em que adquirir controles e participações societárias.

A empresa integra o Comitê de Gestão da Cooperativa do Serviço Expresso Internacional (EMS) no período de 2016-2017. A cooperativa compõe a estrutura da UPU e atua na definição de normas, orientações e propostas para o bom desempenho do EMS.

Na Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa (AICEP), os Correios estão na direção da associação, em representação dos operadores de correios.

Os Correios apoiam o MCTIC em ações de cooperação técnica internacional, em consonância com a política do governo brasileiro e em reforço a sua atuação nos organismos internacionais, em particular no que se refere ao projeto Exportações por Envios Postais para Micro e Pequenas Empresas, da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL), e sua expansão no âmbito da UPU.

4.Ambiente macroeconômico

Em 2016, a economia mundial apresentou oscilações decorrentes de fatores não econômicos, como as eleições americanas e o anúncio da saída da Grã-Bretanha da União Europeia (Brexit - saída da Grã-Bretanha da União Europeia, aprovada por 52% da população, em referendo ocorrido em 23/06/2016), que elevaram momentaneamente os níveis de risco. O produto interno bruto (PIB) global avançou 3,10%. Já os preços das commodities recuaram no comparativo a 2015, embora metais e energia tenha registrado elevação.

Na zona do Euro, a economia mostrou sinais de aceleração com avanço de 1,70% em 2016. Na Ásia, a atividade econômica manteve trajetória de crescimento, ainda que em menor intensidade no comparativo com anos anteriores. Nos Estados Unidos (EUA), o PIB de 2016 registrou aumento de 1,60%, abaixo do resultado de 2015, 2,60%.

No Brasil, a economia permaneceu em queda, encerrando 2016 com relação de 3,60% ante recuo de 3,81% em 2015. Esse resultado foi influenciado pela forte queda do consumo das famílias - 4,2%, fruto da deterioração do mercado de trabalho, das restrições de crédito e dos investimentos -10,6%.

5.Ambiente postal

O setor postal mundial continua sendo impactado pelas novas tecnologias de informação e comunicação, pelo processo contínuo de globalização e pelas mudanças de comportamento dos consumidores.

De acordo com as últimas estimativas da UPU (até a presente data não foram divulgadas, pela UPU, as estimativas de 2016), o tráfego postal mundial de objetos de correspondência segue diminuindo - variou -3,3% em 2015. A maior queda ocorreu no fluxo internacional (-9%), o qual respondeu por 1% do tráfego total. Ainda, o número anual de objetos postados per capita foi de 43,8, variando -3,52% em 2015.

Além disso, para enfrentar o processo acelerado de substituição da correspondência em suporte de papel pelas novas mídias eletrônicas, a principal estratégia dos correios no mundo, em especial os de países industrializados, tem sido o fortalecimento dos segmentos de encomendas, logística e serviços financeiros, os quais há décadas já integram o portfólio de inúmeros correios que consideram esses serviços como direito dos cidadãos, das empresas e demais instituições da sociedade.

As sinalizações dos mercados são de que as atividades de encomendas, logística e serviços financeiros têm potencial para recompor as receitas perdidas com o segmento de correspondência, uma vez que são atividades em rede as quais podem gerar ganhos de escala e escopo.

Segundo a UPU, dois bilhões de pessoas no mundo estão financeiramente excluídas (sem acesso a serviços financeiros formais) e crescem as evidências de que o acesso e o uso de serviços financeiros contribuem para o desenvolvimento socioeconômico. Neste contexto, os correios podem ser operadores fundamentais para impulsionar a inclusão financeira. Atualmente, 91% dos correios (183 de uma amostra de 201) fornecem estes serviços, diretamente ou em parceria com outras instituições financeiras.

Para se manterem rentáveis, relevantes e atenderem às novas demandas dos clientes, os correios têm também incorporado novas tecnologias em todos os eventos da cadeia produtiva postal. Desde a coleta/recebimento dos objetos até a entrega final, têm adotado a gestão rigorosa de despesas e a otimização dos custos. Além disso, a tônica dos principais correios no mundo tem sido o engajamento das estruturas de apoio/suporte para que os empreendimentos se tornem ágeis, flexíveis e possam atender melhor às atividades fins.

6.Desempenho econômico-financeiro

6.1 Grandes números

Resultado	R\$ milhões		
	2015	2016	2015-2016
Receita Bruta de Venda	17.765	18.878	6,27%
Receita Líquida de Venda	17.139	18.217	6,29%
Despesa Total	20.960	22.339	6,58%
Resultado Líquido	-2.121	-1.490	29,75%
Resultado Financeiro	271	204	-24,72%

Patrimoniais	R\$ milhões		
	2015	2016	2015-2016
Ativo	15.509	14.488	-6,58%
Imobilizado	6.633	6.646	0,20%
Patrimônio Líquido	1.463	286	-80,45%
Indicadores	2015	2016	2015-2016
EVA	-2.481	-2.707	-9,11%
RPL	-79,66	-101,84	-27,84%
Infraestrutura e Rede	2015	2016	2015-2016
Unidades	5.930	6.006	1,28%
Edificações	7.822	8.095	3,49%
Rede de Atendimento	12.331	13.105	6,28%
Frota	25.363	25.043	-1,26%
Perfil dos Empregados	2015	2016	2015-2016
Empregados (qtd)	118.220	115.469	-2,33%
Feminino	27.599	26.942	-2,38%
Masculino	90.621	88.527	-2,31%
Escolaridade (qtd)			
Fundamental Incompleto	1.079	1.005	-6,86%
Fundamental	2.463	2.310	-6,21%
Ensino Médio	85.625	82.071	-4,15%
Graduação	29.053	30.083	3,55%
Rotatividade de Empregados (%)	1,7	1,2	-31,36%

Principais Benefícios ao Empregado	R\$ milhões		
	2015	2016	2015-2016
Planos de Saúde	1.616	1.522	-5,82%
Previdência	211	187	-11,37%
Pós-Emprego (Previdência e Saúde)*	1.507	1.598	6,04%
Outros Benefícios**	1.451	1.605	10,61%

Fonte: Balancete Contábil

*Previdência/Saúde Complementar: são os benefícios pós-emprego relativos a saúde e previdenciários disponibilizados a empregados, aposentados e pensionistas, em decorrência das relações de trabalho ou da sucessão, em direitos e obrigações. Composto pelo valores de provisão acrescido das despesas definitivas.

**Outros Benefícios: vale refeição, vale alimentação, cesta, auxílio creche, reembolso babá e auxílio especial para filhos com necessidades especiais.

Em decorrência dos resultados deficitários do fluxo de caixa da empresa, ao longo dos últimos anos, aliados às expectativas futuras que mantêm essa tendência de déficit de caixa, durante o ano 2016, os Correios promoveram as seguintes ações: realização de operação de crédito no valor de R\$ 750 milhões, na modalidade de Capital de Giro, com carência de amortização do principal de 12 meses e prazo total da operação de 60 meses. renegociação do pagamento da 3ª parcela do distrato do contrato de correspondente Banco Postal, a vencer no dia 02/01/2017, no valor de R\$ 846 milhões (posição em 02/12/2016), para pagamento do principal corrigido pela taxa Selic em 36 meses.

6.2 Quadro demonstrativo das variações da receita por segmento

Em 2016, o resultado na venda de produtos e serviços obteve 6,27% de crescimento em relação ao ano anterior. Destaques que influenciaram as receitas por segmento em relação ao mesmo período do exercício anterior:

Receitas	R\$ milhões			
	2015	2016	2015-2016	2015-2016
Receita de Vendas (Bruta)	17.765	18.878	6,27%	1.113
Mensagem	8.458	8.963	5,97%	505
Encomenda	5.768	6.309	9,38%	541
Serviços Financeiros	1.164	1.179	1,29%	15
Marketing	711	626	-11,95%	-85
Malote	480	482	0,42%	2
Logística Nacional	473	585	23,68%	112
Logística Internacional	433	414	-4,39%	-19
Conveniência	272	297	9,19%	25
Outros	6	23	283,33%	17

7. Negócios

7.1 Segmentos de negócio

7.1.1 Mensagem

O segmento de mensagem propicia serviços para o envio de correspondências particulares, sociais e comerciais. Esse segmento é composto por vários produtos, sendo que os principais são Carta e Franqueamento Autorizado de Carta (FAC).

Uma das características da carta é a possibilidade de envio de correspondência com até 500 gramas, embora a maior quantidade de cartas transitadas nos Correios pese 20g. Outro benefício para esse produto é que podem ser utilizados serviços adicionais, que melhoram a sua qualidade, como registro, aviso de recebimento, mão própria, entre outros.

O FAC atende a grandes corporações, mediante contrato. Sua principal característica é distribuir grandes volumes de objetos de forma prática e rápida. Além disso, também propicia serviços adicionais, inclusive, devolução eletrônica, sem a necessidade de devolução física do objeto.

O desempenho do segmento foi de aproximadamente R\$ 8,96 bilhões, crescimento de 5,97% em relação a 2015, um incremento de R\$ 505 milhões.

7.1.2 Encomenda

A prestação do serviço de encomendas constitui o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos, com ou sem valor mercantil, por via postal. O portfólio está composto para atender os principais atributos indicados pelos clientes como prioritários. São serviços de encomendas: Para quem quer velocidade na entrega, os Correios oferecem o SEDEX, serviço expresso para envio de mercadorias e documentos. Para quem tem urgência na entrega, os Correios possuem as modalidades SEDEX Hoje, SEDEX 10 e SEDEX 12, com prazo garantido em data, hora limite e maior número de atributos. Para quem deseja conciliar prazo de entrega e preço, oferece-se o PAC (Prático, Acessível e Confiável), serviço não expresso para envio de mercadorias.

Complementando o portfólio, os Correios oferecem também a Logística Reversa, serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

O desempenho do segmento foi de R\$ 6,3 bilhões, crescimento de 9,38% em relação a 2015 e incremento de R\$ 541 milhões.

7.1.3 Serviços financeiros

Os Correios, em parceria com o Banco do Brasil (BB), oferecem diversos serviços bancários, como conta corrente, recebimento e pagamentos de títulos, parcelamento de contas, cartões de crédito, pagamento de salários, benefícios do INSS e oferta de crédito.

A premissa básica da parceria é a inclusão bancária de milhões de brasileiros em localidades onde não há agências nem correspondentes bancários.

Em 2016 foram abertas mais de 287 mil contas correntes, com aproximadamente 171 milhões de transações bancárias realizadas e crédito concedido na ordem de R\$ 427,6 milhões.

Em dezembro, foi firmado novo contrato de correspondente Banco Postal, em parceria com o BB, no qual foram repactuadas as remunerações a serem recebidas pelos Correios para a prestação dos serviços de correspondente.

O novo modelo tem prazo de vigência de até 36 meses, com previsão de uma remuneração fixa de R\$ 5 milhões e outra variável baseada em operações realizadas, de acordo com a tarifa correspondente a cada operação. A peculiaridade desse contrato é a inclusão de um novo serviço a ser comercializado, o Conta Fácil.

O desempenho do segmento foi de R\$ 1,18 bilhão, crescimento de 1,29% e incremento de R\$ 15 milhões em relação a 2015.

7.1.4 Marketing

Os principais serviços são Mala Direta e Entrega Direta. O primeiro é a mensagem publicitária com objetivo de possibilitar aos usuários a venda de produtos e serviços, divulgações, lançamentos, promoção de eventos, prospecção e fidelização de clientes. É uma mídia poderosa, personalizável e eficaz. Permite a inclusão de brindes, amostras ou cupons de resposta. Já a Entrega Direta é um serviço específico para a distribuição em domicílio de publicações periódicas, boletins, catálogos e tabloides promocionais.

O desempenho do segmento foi de aproximadamente R\$ 626 milhões, 11,95% menor em relação a 2015. O desempenho negativo é atribuído, principalmente, ao serviço de Mala Direta Postal Nacional, com decréscimo de 42,80% em relação a 2015.

7.1.5 Malote

Serviço de coleta, transporte e entrega com regularidade e frequência definidas, em todo o território nacional, de remessa agrupada de objetos de qualquer natureza.

Permite o trâmite de documentos/objetos entre unidades de um mesmo órgão e/ou de órgãos diferentes, agilizando e facilitando o fluxo de informações, documentos e objetos. O contratante escolhe os dias de frequência semanal de expedição dos malotes e os Correios coletam e entregam nos destinos conforme programação.

O desempenho do segmento foi de R\$ 482 milhões, aumento de 0,42% em relação a 2015 e incremento de R\$ 2 milhões.

7.1.6 Logística Nacional

A logística integrada abrange soluções padronizadas (make to stock) e sob medida (engineer to order) que vão além dos serviços postais tradicionalmente ofertados pelos Correios.

A logística integrada disponibiliza ao mercado soluções de gestão da cadeia de suprimentos, como gestão de estoques, armazenagem, transporte de transferência e distribuição, além de logística reversa de pós-vendas e pós-consumos para bens diversos. Além disso, os Correios consolidaram-se como um braço logístico importante para o e-commerce brasileiro, provendo soluções de e-fulfillment, que incluem a armazenagem e a gestão de estoques de itens dos clientes e tecnologias de rastreamento das encomendas, além de diversas opções de serviços pós-venda.

A receita da Logística Nacional em 2016 foi de R\$ 585 milhões, representando um acréscimo de 23,68% em relação a 2015 e incremento de R\$ 112 milhões.

7.1.7 Logística Internacional

Os serviços postais internacionais são, em sua maioria, decorrentes da adesão do Brasil à Convenção Postal Universal. Assim, congregados por meio da União Postal Universal, os correios mundiais formam entre si a maior rede logística do planeta, atingindo cidades em mais de 200 países.

No Brasil, os Correios possuem a maior rede logística para captação e para a entrega de remessas postais. A empresa oferece várias modalidades de serviços internacionais para o envio de documentos (inclusive correspondências) e de mercadorias (bens em geral). Essa rede logística também é responsável pela entrega no território brasileiro de remessas provenientes dos outros países, em especial aquelas decorrentes de compras realizadas em sites no exterior.

Como um dos principais operadores do comércio exterior brasileiro, os Correios oferecem as soluções logísticas Importa Fácil e Exporta Fácil, especialmente desenhadas para o importador e o exportador que necessitam de apoio nas suas operações comerciais com outros países.

Embora as receitas dos serviços de exportação tenham crescido 10,47% em relação ao ano anterior, o resultado negativo desse segmento é devido à redução de 12,26% das receitas dos serviços de importação. Os serviços de importação continuaram a sofrer com o impacto do real desvalorizado sobre o e-commerce internacional, que reduziu a atratividade das compras em sites no exterior e, consequentemente, diminuiu o tráfego de pequenas encomendas destinadas ao Brasil.

A receita da logística internacional em 2016 foi de R\$ 414 milhões, decréscimo de 4,39% em relação ao mesmo período de 2015 e redução de R\$ 19 milhões.

7.1.8 Conveniência

Caracteriza-se por uma linha de produtos e serviços diferenciados e com variedade de opções, como caixas de encomendas e envelopes; serviços eletrônicos como a certificação digital; emissão de Cadastro de Pessoa Física (CPF); requerimento do pagamento do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), além de prestação de serviços de utilidade pública, como o achados e perdidos. O segmento ainda é responsável pela filatelia, que incentiva por meio de lançamentos de novas peças filatélicas o colecionismo de selos postais e materiais relacionados.

O contrato de licenciamento com o Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 permitiu à estatal utilizar as marcas oficiais das Olimpíadas e do Time Brasil para lançamento produtos filatélicos e de conveniência. Com isso, houve um incremento de receita para o segmento no ano de 2016.

O desempenho do segmento em 2016 foi de R\$ 297 milhões, aumento de 9,19% em relação ao mesmo período de 2015 e incremento de R\$ 25 milhões.

7.2 Projetos

I. Entrega Interativa: Serviço de comunicação com o cliente via SMS ou webservice sobre recebimento de mensagens, redirecionamento, segundo endereço de entrega, agendamento (data e turno) e bloqueio de entrega.

II. Guia de Embalagens e Encomendas: Conjunto de orientações sobre o padrão de embalagens recomendadas contendo especificações técnicas e dicas sobre as melhores práticas de endereçamento e acondicionamento de encomendas.

III. Guia de Endereçamento: Guia para definir e divulgar aos clientes de encomendas padrões de endereçamento, CEP e rótulos de modo a contribuir para o aumento da efetividade de entrega dos objetos.

IV. Terminal de Auto Atendimento (TAE): Novo canal de distribuição de encomendas por meio de terminais de autoatendimento (locker) para maior agilidade, conveniência e flexibilidade no recebimento de encomendas pelos clientes.

V. Automação de Encomendas: O projeto compreende atualização tecnológica e ampliação do parque de máquinas de tratamento de encomendas. A atualização da máquina de Porto Alegre foi realizada com sucesso e já opera com todas as novas funcionalidades previstas, assegurando ganho em produtividade e confiabilidade das informações. Iniciados o processo de atualização dos equipamentos de São Paulo (duas máquinas) e Paraná, com um equipamento. Conforme etapa 1 de aquisição, foi iniciada a instalação de duas máquinas em São Paulo - Cajamar, ampliando a capacidade instalada no Estado.

VI. Sistema de Gestão de Posta Restante (SGPR): Com o objetivo de reduzir o tempo de espera do cliente, quando da retirada de objeto nas agências, os Correios desenvolveram e implantaram o SGPR em 100 agências, com previsão de implantação em mais outras 500 agências em 2017. O sistema permite a emissão do aviso de entrega com todos os atributos da remessa, antecipando a informação do valor a ser pago na agência.

VII. RIO 2016: Como patrocinador e operador logístico da Rio 2016, os Correios instalaram agências na Vila Olímpica para divulgar a marca, seus produtos e serviços e atuar como canal de acesso aos produtos licenciados da Rio 2016. As agências foram instaladas estrategicamente no ambiente olímpico e paraolímpico, de modo a atender a clientes, atletas, patrocinadores, jornalistas, terceirizados e demais participantes do evento.

VIII. Programa de Excelência da Gestão da Rede: Desde 2012, os Correios participam dos programas da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ) passando por Avaliação da Gestão Organizacional com o objetivo de aferir o nível de qualidade voltado à excelência. Em 2016, teve início o Programa de Excelência da Gestão da Rede.

IX. Correios Celular: Os Correios, por processo de seleção pública, definiram como parceiro comercial para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) por meio de rede virtual em todo o território nacional a EUTV Consultoria e Intermediação e Negócios S.A. A iniciativa possibilita aos Correios prestar SMP, num primeiro momento, em mais de 3.600 municípios. Sob a marca Correios Celular serão oferecidos pacotes de serviços de telefonia móvel simples, fáceis de entender e de utilizar, abrangendo inicialmente um total de 4.504 unidades próprias dos Correios. Numa segunda etapa, ainda em 2017, a oferta dos serviços será estendida à rede de agências franqueadas e a outros municípios do País. Serão desenvolvidos e disponibilizados vários aplicativos que facilitarão o dia a dia dos clientes dos Correios nos diferentes segmentos de negócios, incluindo o postal, o financeiro, o de encomendas e o de logística integrada, além de serviços prestados aos cidadãos por meio de convênios com diferentes órgãos governamentais.

X. Projeto Passaporte: A Polícia Federal e os Correios assinaram um termo de cooperação com vistas à realização de um teste de viabilidade para a emissão e entrega de passaporte nas agências dos Correios. A unidade dos Correios que está prestando o serviço é a AC Setor Hoteleiro Sul (Agência Conceito) em Brasília. Os procedimentos do atendimento, recepção e conferência dos dados biográficos (análise dos documentos), captação dos dados biométricos (digitais e fotografia) e entrega do passaporte (conferência de dados e confirmação dos dados biométricos) são os mesmos dos postos da Polícia Federal.

XI. Serviço e-fulfillment: Nova solução de logística integrada para o comércio eletrônico. Da armazenagem até a entrega, as lojas virtuais no Brasil podem contar com a inteligência em logística do maior parceiro do e-commerce nacional. Mediante a megaestrutura física dos centros de logística integrada, os clientes podem armazenar seus produtos, fazer a gestão on-line do estoque e solicitar o atendimento a pedidos das vendas on-line.

XII. Novo Modelo de Importação pelo Canal Postal: Iniciativa da Receita Federal do Brasil e dos Correios, com o objetivo de agilizar o processo de importação por remessas postais, aliado à melhoria do controle aduaneiro dessas remessas. O novo modelo estabelece uma prevalência da fiscalização eletrônica em substituição à inspeção física das remessas postais, mantendo-se um regime especial de tributação para essas importações por via postal. Do ponto de vista do vendedor no exterior (exportador), notadamente as empresas de e-commerce que enviam objetos postais ao Brasil, esse modelo trará maiores previsibilidade e transparência ao processo de desembaraço aduaneiro no Brasil. Ao destinatário (importador), agilidade e comodidade são os atributos mais esperados após a sua implantação.

XIII. Monitoramento das encomendas domésticas e internacionais com tecnologia Radio-Frequency Identification (RFID): Foi aprovado pela UPU o projeto do correio brasileiro que tem como foco a implantação da tecnologia de radiofrequência para controlar o prazo de entrega no Brasil de encomendas domésticas e internacionais. O projeto prevê a instalação de antenas RFID em 182 uni-



dades operacionais em todo o País. Além de propiciar informações importantes para a revisão dos processos operacionais, de forma a garantir a qualidade desejada pelos clientes, o projeto adicionará um componente de segurança a mais no percurso dessas encomendas.

XIV. CompraFora: Os Correios desenvolveram um novo serviço de logística internacional por meio do qual os brasileiros poderão comprar em sites nos Estados Unidos que não oferecem entrega das encomendas no Brasil. A ser lançado em 2017, o novo serviço CompraFora fará o monitoramento da compra pelo destinatário em sites no exterior e, depois, todo o processo de nacionalização para entrega direta no seu endereço no Brasil.

8.Gestão corporativa

8.1 Governança corporativa

O núcleo de governança nos Correios é constituído pela Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Auditoria, Ouvidoria e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração.

O núcleo de gestão é constituído pela Diretoria Executiva, composta pelo presidente dos Correios e vice-presidentes, sendo o órgão de administração responsável pela gestão dos negócios, conforme a orientação geral fixada pelo Conselho de Administração.

Em 2016, foi criada a Secretaria de Governança Corporativa (SEGOV), que tem a função de coordenar as ações para implementação, disseminação e manutenção do Sistema de Governança Corporativa, realizar apoio administrativo aos órgãos colegiados e realizar análise crítica das matérias a serem submetidas à alta administração, ao Conselho Fiscal e aos Comitês do Núcleo de Governança.

A composição, as competências e as regras de funcionamento dos órgãos colegiados do Sistema de Governança Corporativa dos Correios estão disciplinados no estatuto e respectivos regimentos internos.

8.2 Tecnologia

A área de tecnologia realizou ações com vistas à maior tempestividade de entrega de serviços de sistemas às áreas negociais, parceiros e ao público em geral, em especial, por meio do uso de componentes de software e da contratação da nova fábrica de software.

Em 2016, consolidou-se a arquitetura para os sistemas organizacionais, com utilização intensiva de componentes de software, focados na produtividade e na qualidade dos serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas.

Os componentes têm a capacidade de adaptar-se em projetos diferentes, permitindo gerenciar desde a solução de problemas simples aos mais complexos, por meio do reaproveitamento de códigos, funcionalidades, interfaces e infraestrutura, independentemente das tecnologias ou plataformas em que foram implementados, reduzindo tempo e custos do desenvolvimento e sustentação de sistemas pela possibilidade de dispensar várias etapas do processo, dependendo da complexidade em relação ao que já está pronto e desenvolvido.

Para gerir o processo de componentização nos Correios, estabeleceu-se uma política de controle de acessos para garantir a segurança da informação. Assim, todo acesso aos componentes e serviços corporativos dá-se por meio do mecanismo de autenticação tanto dos clientes externos quanto dos internos.

A Fábrica de Software Externa está atuando em várias demandas de desenvolvimento e sustentação.

Visando futura utilização e aplicação nos negócios, a área avançou em pilotos de utilização das tecnologias de Big Data e de Geoprocessamento, como consulta de unidades de atendimento georreferenciadas; acompanhamento da percorrida do carteiro e acompanhamento da distribuição de objetos para operações do Exame Nacional do Ensino Médio e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

8.3 Controles corporativos

8.3.1 Ouvidoria

Em 2016, a Ouvidoria recebeu 31.425 pedidos de intervenção para reclamações não solucionadas pelo Fale Conosco (a maioria referente a objetos postados). Pelo canal único de denúncias, gerido pela Ouvidoria, foram recebidas 9.576 manifestações cadastradas como denúncia. No entanto, após análise, 1.731 foram consideradas denúncias e encaminhadas para apuração (as demais eram reclamações), contra 960 em 2015.

8.3.2 Segurança Empresarial

A área de segurança é responsável por definir padrões; gerenciar o parque de equipamentos de Raio-X e espectrômetros; treinar operadores de segurança postal além de garantir o controle da fiscalização dos produtos proibidos.

Para a mitigação dos delitos contra as pessoas, operações e fluxos postal dos Correios foram adquiridos cofres, circuito fechado de TV e fechaduras com retardo.

Foram implantados serviços de escolta armada e Gerenciamento de Risco Logístico com rastreamento e monitoramento de veículos, resultando na redução de 14,5% nos delitos em distribuição no Rio de Janeiro/RJ.

Na atuação integrada dos Correios com órgãos de segurança pública, os assaltos a carteiros no País foram reduzidos em 8% em relação a 2015, resultando prisões de quadrilhas. Foram ainda presos 659 meliantes envolvidos em assaltos a Agências de Correios. Houeram ações voltadas ao combate a fraudes contra os Correios, com 19 mandados de buscas, 9 prisões e bloqueio de bens. Voltadas à mitigação de riscos de ilícitos internos e na detecção de objetos proibidos no tráfego postal, foram apreendidos 12.031 objetos postais proibidos nos processos nacionais de fiscalização eletrônica.

Nas operações das olimpíadas e paraolimpíadas, foram alocados Inspectores especialmente focados na fiscalização do controle de acesso, de armazenamento e distribuição de ingressos e outras ações pertinentes à Segurança Empresarial.

8.3.3 Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos

O novo modelo de governança adotado foi construído com base nas boas práticas recomendadas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Na atuação como segunda linha de defesa, foram criados os Departamentos de Controles Internos (DECIN) e de Compliance e Gestão de Riscos (DCOMP), agregando, assim, a responsabilidade pela gestão dos mecanismos de controles internos.

O DECIN tem por objetivo aprimorar, padronizar e identificar necessidade de controles nos processos da organização, tendo sido aprovadas, pela Diretoria Executiva em 2016, as Políticas e Diretrizes de Controles Internos para os Correios. O DCOMP tem o papel de coordenar as atividades relacionadas à conformidade e o gerenciamento de riscos.

8.3.4 Auditoria

Os Correios dispõem de auditoria interna, vinculada ao Conselho de Administração, conforme estabelece seu Estatuto Social - Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013.

Os temas e macroprocessos que serão trabalhados pela Auditoria Interna (AUDIT) são definidos por meio da elaboração do Plano Anual de Auditoria interna (PAINT), o qual considera: planejamento estratégico, estrutura de governança, programa de integridade e o gerenciamento de riscos corporativos, controles existentes, planos, metas, objetivos específicos, programas e políticas do

respectivo órgão ou entidade. Havendo motivação, outras atividades, não contempladas no planejamento anual, são realizadas pela Auditoria Interna.

9.Qualidade

Qualidade operacional: Alcançou em 2016 o resultado de 93,50% da meta estabelecida (95,60%). Este resultado significa 97,80 % da meta. Sua aferição é realizada por meio do Índice de Qualidade ao Cliente (IQC), englobando os principais produtos dos segmentos Mensagem, Encomenda, Logística Nacional e Internacional.

Padronização e melhoria de processo: Conforme a portaria do Ministério das Comunicações nº 6.202/2015, as unidades de atendimento são avaliadas nos seus processos de atendimento e comunicação visual, buscando manter e melhorar constantemente a prestação dos serviços e o ambiente das agências com foco no cliente.

Fornecedores: Em junho foi realizado o 2º Encontro Corporativo com Fornecedores, com o objetivo de melhorar a interação com os principais fornecedores da empresa e aprimorar os processos envolvidos neste relacionamento.

10.Reconhecimentos do exercício de 2016

Categoria	Data	Reconhecimento
Instituições	jan/16	Rede Nossa São Paulo e Fecomércio/SP: 2ª instituição que os paulistas confiam.
Certificação	abr/16	UPU: EMS - Prata.
Instituições	ago/16	Revista Seleções: Instituição mais confiável do Brasil.
Serviços	set/16	Instituto Melhores Empresas em Satisfação do Cliente: uma das 15 melhores empresas do segmento de Serviços em 2016.
Encomendas	out/16	Folha de São Paulo e Datafolha: Top of Mind.
Serviços	out/16	Revista Época: Melhor empresa no setor Serviços.
Serviços Públicos	dez/16	Revista Consumidor Moderno: Empresas que mais respeitam o consumidor 2016.
DE)	dez/16	Grupo de Líderes Empresariais: Líder em Logística/Transporte.
rias	dez/16	Associação Brasileira de Logística: Atuação nos Jogos Olímpicos Rio 2016.
Cadeia Produtiva	dez/16	Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul: Pioneiras da Ecologia.

11.Infraestrutura e Rede

11.1 Infraestrutura

A infraestrutura postal exerce relevante influência no crescimento e desenvolvimento do Brasil, ao tempo em que proporciona à população brasileira, distribuída nos 5.570 municípios do País, acesso aos serviços postais e aos serviços financeiros, oferecendo o encaminhamento e recebimento de objetos postais (cartas, telegramas e encomendas) e viabilizando ainda a prestação de serviços de transferências financeiras (pagamento de contas, recebimento de benefícios, remessas de numerários e serviços bancários básicos) por intermédio do Banco Postal, bem como provendo serviços de tecnologia, como o caso da certificação digital.

A infraestrutura predial é composta por mais de 8.095 edificações (próprias e de terceiros), com aproximadamente 5,5 milhões de metros quadrados de área construída, que é utilizada por suas unidades de atendimento, operacionais e de suporte administrativo.

Transportes: Para executar a movimentação diária de carga postal em todo o território nacional, nos modais aéreo e de superfície, os Correios contam com os seguintes recursos, dentre outros: 18 aeronaves, 594 caminhões e mais de 25.043 veículos de pequeno porte (furgões e motocicletas).

Aquisição de veículos: Foi concluído processo de aquisição de 115 furgões de 1.500 kg, teto alto, com rack móvel, que deverão ser incorporados às operações no primeiro trimestre de 2017, envolvendo recursos de investimento no valor de R\$ 14,5 milhões.

Acessibilidade e ergonomia - Desde 2006, os Correios investem em adaptações básicas de acessibilidade na sua rede de agências próprias e franqueadas. Para as unidades próprias, 3.101 (48% das unidades) possuem acesso em nível ou por meio de rampas; 1.884 (29% das unidades) dispõem de piso tátil no hall público e, 4.791 (74% das unidades) possuem módulo/balcão acessível para o atendimento de usuários de cadeira de rodas. A totalidade das Agências de Correios Franqueadas contemplam os itens de acessibilidade, cuja exigência consta do contrato e é requisito essencial para sua abertura ao público. Desde 2007, os Correios, em suas unidades de serviço, instalam mobiliários ergonômicos, em áreas de atendimento ao público, em áreas operacionais e em áreas administrativas. As áreas de Engenharia e de Saúde atuam em conjunto no detalhamento das especificações de mobiliários que atendam aos requisitos técnicos e normativos relacionados à ergonomia. Na rede de agências próprias em 2016 foram adaptadas ergonomicamente 369 agências.

11.2 Rede

Compõem a estrutura operacional 6.006 unidades especializadas nas atividades de gestão da frota, de tratamento, de cartas e encomendas, de entrega, de embarque/desembarque da carga e de logística.

Rede Operacional	Quantidade
Centro de Distribuição - CD	2
Centro de Distribuição Domiciliária - CDD*	959
Centro de Entrega de Encomendas - CEE	117
Centro de Logística Integrada - CLI	52
Centro de Serviços Telemáticos - CST	3
Centro de Transporte Operacional - CTO	41
Centro de Tratamento de Cartas - CTC	16
Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas - CTCE	25
Centro Internacional - CEINT	3
Centro de Tratamento de Encomendas - CTE	16
Unidade de Distribuição - UD**	4.763
Terminal de Carga Aérea e de Superfície - TECA	6
Gerência de Logística Integrada - GELOG	3
Total Geral	6.006

*Unidades efetivamente instaladas

**Unidade de atendimento com distribuição postal domiciliária - Distribuição Externa. O quantitativo de unidades de distribuição já está incluso no total de agências.

A rede de atendimento dos serviços postais finalizou o exercício com 30.970 pontos, conforme quadro a seguir, distribuídos entre 6.495 agências próprias e 6.610 terceirizadas, totalizando 13.105 unidades de atendimento.

Algumas agências hoje também realizam distribuição interna de objetos postais, em situações de impossibilidade da entrega externa em área com restrição de entrega; objetos a cobrar pelo destinatário e entrega de objetos internacionais quando há necessidade de pagamento de tributos.

Rede de Atendimento	Quantidade
Agência de Correio - AC (próprias)	6.464
Agência de Correio Comercial - ACC I (permissionárias)	139
Agência de Correios Comunitária - AGC	4.455
Agência de Correio Filatélica - AF	31
Agência de Correio Franqueada - AGF/ACF	1.002
Caixas de Coleta - CC	17.865
Pontos de Venda de Produtos - PVP	1.014
Total Geral	30.970

Agência para pequenos mercados: Foram inauguradas, no exercício, sete agências próprias para o atendimento em municípios com até 15 mil habitantes. O objetivo é simplificar a infraestrutura e reduzir custos. Além de melhorar a relação custo/operacional e receita dessas unidades, o novo formato de agência tem também a finalidade de universalizar o acesso aos serviços postais e ao Banco Postal.

Agências credenciadas para Certificação Digital: Alinhados à meta de atingir maior abrangência na prestação do serviço de certificação digital, os Correios fecharam o ano com 492 agências e 2 mil atendentes credenciados pelo Instituto de Tecnologia da Informação (ITI), que realizaram até o mês de dezembro 191.598 certificações.

Universalização dos Serviços Postais: Alinhados às metas de universalização postal estipuladas pelo MCTIC, os Correios desenvolveram esforços com a finalidade de expandir os serviços de atendimento e distribuição postal aos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes, conforme se segue:

Atendimento Postal: Ampliou-se o atendimento postal a 134 distritos, perfazendo um total de 3.947 distritos atendidos em 2016. Isso abrange 313.698 habitantes, conforme informações do Censo IBGE 2010. Assim, foi atingido o percentual anual acumulado de 99,5% da meta de universalização dos serviços postais básicos de 3.967 distritos.

Distribuição Postal: A entrega de objetos postais se ampliou a 207 distritos com população superior a 500 habitantes, possibilitando que 190.755.799 habitantes sejam favorecidos com a prestação serviços de distribuição postal com base nos últimos dados censitários. Assim, atingiu-se um percentual anual acumulado de 85,9%, ou seja, superou-se a meta de universalização postal estabelecida de 85,8% para distribuição postal externa. Convém enfatizar que os Correios realizam distribuição domiciliar em 8.439 localidades com mais de 500 habitantes, considerando toda a sua rede.

12. Investimento

Os Correios realizaram investimento em 2016 no valor de R\$ 309,4 milhões, distribuídos entre ações que integram os programas temáticos e de gestão (ciclo do Plano Plurianual - PPA 2016-2019), que contribuem para a expansão dos serviços de comunicação e os conjuntos de ações ao apoio à gestão e à manutenção de atuação governamental.

R\$ milhões	2015	2016	2015-2016
INVESTIMENTO			
Modernização de veículos	99,5	1,6	-98,39%
Instalação de Agências Próprias	1,9	0,7	-63,16%
Instalação de Unidades de Tratamento	0,1	32,4	*
Instalação de Unidades de Distribuição	0,8	0,4	-50,00%
Instalação de Unidades de Logística	2,9	2,8	-3,45%
Manutenção da Infraestrutura Operacional	218,8	191,5	-12,48%
Tecnologia da Informação (TI)	164,3	80	-51,31%
Investimento Total	488,3	309,4	-36,64%

* Crescimento acima de 1.000%

13. Responsabilidade socioambiental

Os Correios, comprometidos com as questões socioambientais, desenvolvem programas com vistas a aprimorar e diversificar sua atuação para prover o relacionamento com a sociedade, práticas sustentáveis e a proteção do meio ambiente. Destacam-se alguns programas:

I. Campanha Papai Noel dos Correios: 556.548 cartas selecionadas e 450.528 crianças presenteadas. Participaram da campanha 3.176 escolas e instituições, estabelecendo-se 898 parcerias com órgãos públicos e empresas.

II. Concurso Internacional de Redação de Cartas 2016: Os Correios promoveram, no Brasil, a 45ª edição do concurso com o objetivo de estimular a educação e a produção textual. A redação vencedora, escolhida entre 4.419 cartas de todo o País, recebeu menção honrosa na fase internacional.

III. EcoPostal: Ação de reutilização de malas, malotes e camisas de carteiro usadas por meio de doação a entidades sem fins lucrativos. A ação gera emprego e renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Foram doadas mais de 20 mil peças inservíveis, beneficiando mais de 1.800 pessoas.

IV. Patrocínios esportivos e sociais: Promoveram a inserção social de 3.955 crianças e adolescentes, por meio de patrocínio à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, à Confederação Brasileira de Tênis e à Confederação Brasileira de Handebol.

V. Inventário Anual de Emissão CO2: A empresa assumiu o compromisso de reduzir 20%, até 2025, da emissão de gás carbônico gerada pela empresa na execução de suas atividades postais, com base no inventário de 2013. Em 2016, foi constatada a redução de 10,59% de suas emissões.

VI. Coleta Seletiva Solidária: Implantação gradativa da ação nas dependências da empresa de forma a garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos recicláveis (papel/plástico/metal/vidro) à associações/cooperativas de catadores de acordo com previsto no Decreto 5.940/06 e na Lei 12.305/2010.

VII. Lançamento da e-Conta Simples: Produto que alia postagem eletrônica, impressão de objeto e entrega no domicílio. Os Correios garantem que a impressão é feita em papel de fonte renovável, manipulada de forma ambientalmente responsável, e promovem a redução de emissão de CO2 com o encurtamento da distância a ser percorrida para transportar o objeto.

VIII. Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016: Os Correios promoveram a sustentabilidade nos Jogos 2016 em duas frentes: como patrocinador e como operador logístico. O patrocínio incluiu um amplo portfólio de ações sociais e ambientais. Na logística, as práticas da Coleta Seletiva Solidária foram estendidas aos locais de armazenamento dos materiais e equipamentos dos jogos. Foram doa-

das 184 toneladas de papel/papelão e 81 toneladas de plástico a cooperativas de materiais recicláveis gerando emprego e renda para centenas de pessoas.

IX. Uso de Tecnologia Ambientalmente Responsável: Realização de testes em dois veículos elétricos em Brasília e em Curitiba na atividade de distribuição domiciliar de encomendas. Os veículos mostraram-se confiáveis e com autonomia suficiente para realizar a mesma distância percorrida que os veículos a combustão.

X. Jovem Aprendiz: Publicação de edital de seleção com a oferta do quantitativo de 3.901 vagas. Prorrogação do edital para capacitação na modalidade EAD, oferecendo 452 vagas.

XI. Reinserção social e Experiência profissional: Foi oportunizada a participação de reeducandos dos sistemas prisionais, em regime aberto ou semiaberto, no Programa Começar de Novo, que proporciona reinserção social e experiência profissional na empresa, mediante convênios com as Secretarias de Justiça Estaduais e Conselho Nacional de Justiça. O Programa foi desenvolvido em 03 estados.

XII. Realização de ações corporativas: Mês da Mulher, incluindo a Jornada de Liderança Feminina; Semana de Reflexão sobre Violência no Trabalho; Mês da Consciência Negra e Fórum de Diversidade e Direitos Humanos. Os eventos contaram com cerca de 11.300 participações. Ainda foi disponibilizado o Treinamento no Local de Trabalho sobre Assédio Moral e Assédio Sexual, que teve a participação de 41.471 empregados.

XIII. Inserção no mercado de trabalho: 671 pessoas com deficiência participaram do Programa Sensibilizar, Inserir, Mobilizar (SIM), que proporciona treinamento e experiência profissional nos Correios, com vistas a contribuir para a inserção/reinserção no mercado de trabalho.

XIV. Estágios: Oportunidade para 887 estudantes de nível superior.

XV. Operação Logística Seja Digital: Programa de distribuição de kits gratuitos, destinados aos beneficiários de programas sociais do Governo Federal. Os kits são compostos por antena e conversor para TVs analógicas, garantindo à população brasileira acesso à TV digital.

XVI. Unidades Culturais: Os Correios possuem 9 unidades culturais que receberam um público estimado de 405 mil pessoas, cerca de 12 mil alunos de instituições públicas de ensino e pessoas em situação de risco social participaram de visitas guiadas, incluindo transporte e lanche, como contrapartida social dos patrocínios. As unidades promoveram 74 projetos de vários segmentos (patrocinados e não-patrocinados), tais como artes visuais, música, artes-cênicas e humanidades.

14. Parcerias e grandes operações

Rede Franqueada: Foram realizados quatro encontros do Grupo de Trabalho Relacionamento com a Rede Franqueada dos Correios - composto por representantes das vice-presidências da empresa e as Associações de Franquia Postal (APOST e ABRAPOST), com foco no aprimoramento do relacionamento, alinhamento de expectativas e a maximização do desempenho do negócio de maneira sustentável.

Programa de Excelência da Gestão das Franquias dos Correios (PEGFranCo): Tem como objetivo a melhoria das práticas de gestão, do desempenho econômico-financeiro e da qualidade operacional das Agências de Correios Franqueadas (AGFs). O Programa está alicerçado em 5 pilares: Gestão; Relacionamento; Sustentabilidade do negócio franquia postal; Fortalecimento da imagem e da marca Correios; Reconhecimento. O Regulamento do Ciclo - 2016 apresentou como tema a Gestão de Clientes e englobou os subtemas: Estratégias de Vendas (atacado e varejo); Prospecção; Pós vendas; Fidelização; Gestão do Relacionamento.

Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016: Os Correios foram responsáveis por toda a operação logística do maior evento esportivo do planeta. Foi feita a movimentação de aproximadamente 30 milhões de itens como mobiliários, equipamentos esportivos, tecnológicos, entre outros. Além da armazenagem, transporte, distribuição, montagem e desmontagem de diversos itens, foi realizada a montagem das venues de competição e dos móveis dos apartamentos da Vila Olímpica, a entrega das medalhas, o transporte dos exames antidoping, a operacionalização dos "perdidos & achados", a entrega dos ingressos e ainda o tour da Tocha Olímpica, que visitou centenas de cidades brasileiras. Após a realização dos jogos, o trabalho continuou com a realização do bump out, etapa de desalocação dos materiais utilizados nos locais de competição (arenas esportivas) e não-competição (Vila Olímpica). Devido ao sucesso do trabalho, a logística dos Jogos Rio 2016 foi reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) como uma das melhores da história dos Jogos Olímpicos, pelo que recebeu uma menção honrosa. Destaca-se também que o auditor do COI declarou que a logística dos Correios na Rio 2016 "montou a melhor estrutura de armazenagem em todos os Jogos Olímpicos e Paralímpicos".

Programa Nacional do Livro Didático: Parceria entre os Correios e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a distribuição de 145 milhões de livros didáticos, acondicionados em 17 milhões de encomendas, para atender cerca de 121.574 instituições de ensino, realizado anualmente.

Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): Entrega e coleta das provas do ENEM em todo o Brasil para 8,7 milhões de candidatos em cerca de 20,3 mil escolas. Os Correios movimentaram 1,5 mil toneladas de material, com emprego direto de uma estrutura de aproximadamente 22 mil empregados, em 912 unidades distribuidoras, numa operação realizada simultaneamente em 1.716 municípios brasileiros em sete horas.

Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (ENEM PPL): Entrega e coleta das provas do ENEM PPL em 673 municípios para 60.225 inscritos. Os Correios movimentaram 120.450 provas, além dos materiais administrativos para realização do certame.

Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE): Entrega e coleta das provas do ENADE em 937 municípios, para 216.024 inscritos, totalizando 245.928 provas.

Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB): Entrega e coleta de 5.414.870 provas da Prova Brasil e da Avaliação Nacional da Alfabetização, sob a coordenação do Instituto Nacional de Educação e Pesquisa Anísio Teixeira, em 1.227 municípios.

Eleições Municipais: Realização da operação logística das eleições municipais de 2016, com distribuição e coleta de 152.318 urnas eleitorais em 9 Estados.

15. Relacionamento com o cliente

Central de Atendimento dos Correios (CAC): Cerca de 5,6 milhões de ligações foram recebidas nas Centrais de Atendimentos dos Correios, representando uma redução estimada de 21% em relação a 2015.

CAC Corporativa: Atendimento personalizado para grandes clientes, ampliado de 107 para 129 clientes em 2016.

CAC Governo: Atendimento personalizado aos clientes de governo, ampliado de 21 para 31 clientes em 2016.

Fale com os Correios: Em 2016, foram registradas 15,3 milhões de manifestações no sistema Fale Conosco pelos clientes, que respondeu a aproximadamente 0,2% do total do tráfego postal dos Correios.

Facebook: Foram respondidas 110 mil manifestações, no prazo médio de duas horas úteis.

Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) - Lei 12.527/2011: Os Correios receberam 1.612 pedidos de informação.

Fórum com representantes das unidades operacionais: Realizado com o intuito de identificar e debater formas de diminuir o número de indenizações e, consequentemente, promover a melhoria na qualidade dos serviços e no relacionamento com os clientes. Foi estabelecido Plano de Ações com 30 metas voltadas ao aprimoramento de processos, melhoria no uso de ferramentas, reforço na realização de procedimentos operacionais, padronização de rotinas de monitoramento e controles diários, dentre outros.

Fórum de Clientes: Foram realizados em São Paulo, no Instituto de Desenvolvimento do Varejo, três fóruns de clientes. Também ocorreu a participação da empresa no Ciclo MPE Especial - GS1 Brasil, organizado pela Associação Brasileira de Automação, e no Ciclo MPE de SP, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), todos com foco em micro e pequenos empresários.

16. Transparência da gestão nas contratações e gestão de contratos

Para controle e transparência pública dos procedimentos, as



informações básicas sobre os processos de contratação e os contratos estão disponíveis no portal Correios. Com redução de 29,71% em relação a 2015, em 2016 foram homologadas contratações no valor de R\$ 2.603 bilhões, sendo R\$ 2.246 bilhões (86,28%) por licitação, e R\$ 357,191 milhões (13,72%) de forma direta. Dos valores licitados em 2016, R\$ 2,231 bilhões (99,32%) foram realizados por meio de pregão eletrônico. Dos valores contratados de forma direta, R\$ 260,241 milhões (72,86%) utilizaram o procedimento de dispensa de licitação.

17. Pessoas

O exercício foi encerrado com 115.469 empregados, significando uma redução de 2,33% em relação ao exercício de 2015, motivada, principalmente pelo Plano de Desligamento Incentivado para Aposentados (PDIA) e pelos desligamentos a pedido.

Em dezembro, os Correios apresentaram sua prática de pesquisa de remuneração no Seminário Práticas de Gestão de Pessoas nas Empresas Estatais Federais - Ciclo 2016, coordenado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais e Ministério do Planejamento. Dentre os 87 cases discutidos, o trabalho foi escolhido como o melhor no grupo temático Política Salarial e será publicado no 2º Caderno de Práticas de Gestão de Pessoas das Empresas Estatais Federais, em 2017. Por meio de Termo de Compromisso assinado com o Ministério do Trabalho e Emprego, a equipe de remuneração apresentou como utilizou o Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) para criar mais uma alternativa técnica na obtenção de valores salariais de referência no mercado brasileiro.

Dentre as ações de capacitação ofertadas destaca-se a criação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Gestão de Negócios dos Correios, com carga horária de 496 horas na modalidade EaD. O diferencial da especialização está no fato de que todos os recursos de infraestrutura e o corpo docente são próprios dos Correios.

Na modalidade semipresencial, a Universidade Corporativa dos Correios (UniCorreios), em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública, desenvolveu o curso SEI Usar (Sistema Eletrônico de Informações), no qual foram capacitados 18,7 mil empregados. E, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), foi disponibilizado o curso técnico de nível médio em Logística. Ainda nessa modalidade, os Correios desenvolveram o Programa de Desenvolvimento de Lideranças (Líder 2020), que oferece perspectivas e ferramentas aos líderes da empresa.

A UniCorreios encerrou as ações de educação de 2016 com a participação de 19.829 empregados no curso de Capacitação da Rede de Atendimento Terceirizada; participaram das ações de educação In Company 3.257 empregados; 3.473 participações em eventos externos; 96.234 participações em ações de educação à distância e 692.107 em ações de educação presenciais. Outro destaque foi o lançamento do Portal UniCorreiosEaD, ambiente de estudos destinado à comunidade, à Rede de Agências Franqueadas e às instituições parceiras dos Correios.

Ações de Educação Corporativa	2015	2016	% Variação
Horas em Treinamento	6.634.012	5.099.307	-23%
Recursos em Treinamento (R\$ milhões)	22,2	10,4	-53,15%
Bolsas de Estudos (qtd)	2.918	1.612	-45%
Cursos EaD (qtd)	154	119	-23%
Ações Presenciais (qtd)	3.000	1.489	-50%
Empregados Capacitados (qtd)	99.886	98.056	-2%

Os Correios, inscritos no Programa de Cultura do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.761/2012 e ao Decreto nº 8.084/2013, oferecem o Vale-Cultura a cerca de 84 mil empregados e jovens aprendizes. Este benefício consiste em crédito no valor de R\$ 50,00, disponibilizado em cartão magnético, com a finalidade de estimular o acesso da força de trabalho ao consumo de bens, serviços e atividades culturais.

Visando a promoção da saúde, bem estar, melhoria da qualidade de vida do trabalhador, bem como adaptações ergonômicas, prevenção de acidentes e de danos à saúde relacionados ao trabalho, por meio da eliminação, adequação e redução dos riscos nos ambientes de trabalho, foram desenvolvidos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Rodízio Operacional; Ginástica Laboral; Cinesioterapia Laboral; Reabilitação Profissional; Assistência a empregados, familiares e outros colaboradores; Campanhas de saúde; Atendimento às vítimas de assalto; Roda de fala; Incentivos à prática esportiva; Vivência Artística; Reconhecimento Profissional. Dentro do Programa de Bem Estar no Trabalho foram realizadas as seguintes ações corporativas: destaques do ano/empregado Nota 10, com 2.880 participações; Dia do Operador de Triagem e Transbordo (OTT), com 4.969 participações; Grupo de Coral, com 16.283 participações; e Dia do Carteiro, com 23.112 participações.

18. Perspectivas para 2017

Investimentos

O valor para investimento, em 2017, será de R\$ 400 milhões, conforme detalhamento (em milhões):

I. R\$ 69,2 para ampliar a infraestrutura de tratamento e distribuição;

II. R\$ 20 na manutenção e expansão de equipamentos, máquinas, veículos e móveis;

III. R\$ 91,2 em ativos de informática, com foco na modernização das áreas fim e meio da empresa;

IV. R\$ 219,6 na manutenção da infraestrutura de atendimento, tratamento, distribuição, logística e administrativa.

Estes investimentos em infraestrutura e tecnologia são fundamentais para a aquisição/atualização de máquinas dos processos de automação de triagem, intensificação da responsabilidade social e ambiental, domínio dos meios de produção e para o avanço nos processos de aprimoramento na prestação dos serviços bancários, na diversificação de produtos e serviços e no atendimento ao cliente.

Programa de Transformação dos Correios. Revisão do Plano Estratégico; Modelo de Gestão Estratégica para acompanhamento das ações e resultados do Plano Estratégico; Iniciativas de redução de custos; Implantação de uma cultura de custos com responsabilidade compartilhada; Alinhamento do Plano de Orçamento com o Plano Estratégico; Orçamento 2018, com a utilização da metodologia Orçamento Base Zero (OBZ); Proposta de simplificação do Modelo Operacional e Cadeia de Valor; e Proposta de um novo Modelo Operacional alinhado ao Plano Estratégico revisado.

Medidas de Contenção de Despesas. Revisão das despesas pessoais; destaca-se o Plano de Desligamento Incentivado (PDI) - 2017 e a redução de 25% do orçamento de funções da Administração Central; Recolhimento do Saldo Orçamentário de custeio e investimento dos anos de 2016 e 2017; Adoção de Pré-Empenho para todos os ordenamentos de despesa; Suspensão de novos processos de contratação; Revisão dos processos de contratação para redução de gastos; Revisão de contratos que não impactem diretamente na operação da empresa e Restrição orçamentária para os exercícios de 2016 e 2017.

Excelência em Gestão de Pessoas

Aumentar o nível de excelência em gestão de pessoas tendo como parâmetro o Modelo de Excelência da Gestão (MEG) da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ). Para tanto, em seu planejamento estabeleceu projetos relevantes: Certificação do Conhecimento, cujo foco principal é a verificação dos conhecimentos do empregado por meio de aplicação de exames presenciais e/ou à distância. Início do curso de pós-graduação Lato Sensu em Gestão de Negócios dos Correios na modalidade EaD. Implantação de Centros Integrados de Cinesioterapia Laboral para preparação física individual para o trabalho e o tratamento de lesões do sistema osteomuscular e suas consequências. Identificação, análise e desenvolvimento dos principais elementos da cultura organizacional dos Correios visando a incorporação de comportamentos compatíveis com a promoção da excelência, a criação de valor para todas as partes interessadas e o desenvolvimento sustentável. Estabelecimento de metodologia de gestão e monitoramento dos planos de ação de melhoria, relacionados ao clima organizacional. Implementação do programa unificado de capacitação e desenvolvimento dos profissionais lotados nas unidades de atendimento com vistas à melhoria na prestação dos serviços aos clientes, manutenção e geração de novos negócios. Implantação do modelo de trilhas de aprendizagem para a organização da oferta de educação que permita ao empregado desenvolver suas competências conforme seu planejamento de carreira, fomentando o autodesenvolvimento. Disseminação do Modelo de Gestão do Conhecimento dos Correios, dos conceitos e das práticas estruturadas, para aplicação nas unidades corporativas e regionais contribuindo para a criação, retenção, compartilhamento e aplicação de conhecimentos essenciais à empresa.

Produtos e Serviços

Os Correios deverão consolidar as ações relativas à prestação de serviços de telefonia móvel. Estarão disponíveis no lançamento do serviço aplicativos como Busca CEP, Rastreamento de Objetos, Preços e Tarifas de Produtos e Serviços e Agendamento de Atendimento nas Agências de Correios. Dentre outros serviços a serem desenvolvidos estão os relativos ao segmento financeiro - Banco Postal e Postal Cap.

Os serviços de logística integrada abrangerão uma fatia ainda maior dos segmentos relacionados a itens farmacêuticos e a comércio eletrônico, o que consagra os Correios como um parceiro fundamental das atividades governamentais, uma vez que, além de continuar aportando soluções logísticas para todo o território nacional, ainda participará ativamente no fomento dos desenvolvimentos de micro empresas e empresas de pequeno porte ao oportunizar lhes os serviços logísticos dos Correios, antes acessíveis somente a grandes empresas.

No âmbito da Logística Internacional, está prevista a alteração, a cargo da Receita Federal, das normas aduaneiras vigentes para as remessas postais internacionais. A nova legislação busca criar uma harmonia entre os procedimentos atualmente aplicados para as remessas expressas, trafegadas pelas empresas couriers, as encomendas aéreas, trafegadas pelas empresas aéreas, e as remessas postais internacionais, a cargo dos Correios. Consequentemente, os processos de nacionalização e internacionalização de cargas postais serão permanentemente revistos, inclusive com a implantação do novo modelo de importação.

O ano de 2017 também marcará a transição para o novo portfólio de serviços internacionais aprovado no Congresso de Istambul - UPU, contemplando o novo serviço e-Compro, destinado ao comércio eletrônico internacional.

Contencioso

Em 2016, a partir do segundo semestre, foram promovidos estudos pelos Correios no sentido de verificar a metodologia de reconhecimento e bases de mensuração das provisões, passivos e ativos contingentes à luz da NBC TG 25 - Norma Brasileira de Contabilidade TG 25.

Dessa forma, está em andamento a contração de empresa especializada para apoiar a Área Jurídica no alinhamento do grau de risco do Contencioso à referida Norma Brasileira de Contabilidade, bem como para produção de cálculos de liquidação/execução de sentenças em processos ou para acordos judiciais ou extrajudiciais, com o respectivo fornecimento de software para a realização destas atividades.

19. Agradecimentos

Os Correios agradecem a dedicação e o comprometimento dos empregados e colaboradores, o profissionalismo dos parceiros e o apoio dos órgãos governamentais, bem como a confiança dos nossos clientes e da sociedade.

20. Demonstrações financeiras

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com sede e foro em Brasília-DF, e atuação em todo o território nacional e no exterior, é uma entidade pública constituída por meio do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 (alterado pela Lei nº 12.490/2011), sob a forma de Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações MCTIC, e administrada conforme os preceitos da Legislação Federal e do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013.

A estrutura organizacional dos Correios é composta pela Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Os Correios têm por objeto: planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama; explorar os serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos; explorar atividades correlatas e exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Nesses termos, considera-se o serviço postal representado pelo recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas; e o serviço de telegrama, por meio do recebimento, transmissão e entrega de mensagens escritas, conforme Lei nº 6.538/78.

No segmento financeiro, o Banco Postal é a marca dos Correios, no qual a Empresa atua como correspondente na prestação de serviços bancários básicos, em todo o Território Nacional. Os principais produtos oferecidos são: abertura de contas correntes e de poupança, saques, depósitos, empréstimos, cartões de crédito, recebimento de títulos, dentre outros.

Desde a edição da Lei nº 12.490/2011, os Correios estão autorizados a constituir subsidiárias, para adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas, com vistas à execução das atividades compreendidas em seu objeto social, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento, desde que obedecida a regulamentação específica do assunto e as exceções mencionadas em tal lei.

Em consonância com a ampliação das atividades do seu objeto social, a Empresa constituiu em 2014 a Correiospar, com o objetivo de adquirir participações acionárias em sociedades empresárias, observando o Plano Estratégico Correios 2020. No exercício de 2016, não houve aquisição de participações societárias ou criação de subsidiárias.

O Plano Estratégico Correios 2020 foi concebido com vistas a fornecer orientação clara e decisiva para os negócios da organização em relação a seu futuro. Para atender à Lei de Responsabilidade das Estatais nº 13.303/2016 foi necessário realizar nova avaliação do planejamento estratégico, fato que ocorreu no final do segundo semestre de 2016, quando iniciou-se o Programa de Transformação dos Correios, que apresenta como um dos seus objetivos a atualização da estratégia da empresa em conformidade com a referida lei.

1.1 - Informações sobre aspectos relacionados ao pressuposto da continuidade operacional dos Correios

Em razão dos resultados negativos auferidos nos últimos dois exercícios e na busca atender à demanda do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações-MCTIC, ações tem sido adotadas para reverter a atual situação dos Correios, bem como atender a recomendação do Conselho de Administração (CA) de se criar um Programa de Recuperação Financeira e da Qualidade dos Correios (PRFQ) para promover a geração de resultados positivos a serem refletidos nas Demonstrações Financeiras do exercício de 2017. A Empresa decidiu, como uma das iniciativas para reversão, implantar o Programa de Transformação dos Correios, doravante denominado Programa "DEZ em 1".

Para tanto, face à envergadura dessa iniciativa, foi contratado parceiro externo para apoiar nesse grande desafio de reverter a difícil situação econômico-financeira atual em que se encontram os Correios.

Em 10/11/2016 foi assinado contrato CRT 226/2016 entre os Correios e a Accenture do Brasil LTDA, para a prestação de serviços de consultoria técnica-especializada, para implantar o Programa DEZ em 1.

O referido Programa consiste em um conjunto de iniciativas, com duração de 36 meses, que tem como objetivo principal reverter a atual situação econômico-financeira em que se encontra a Empresa. Ele contempla as seguintes etapas: revisão do Plano Estratégico; implantação da metodologia Orçamento Base Zero (OBZ); adequação do Modelo Operacional (Cadeia de Valor e Estrutura), priorização e otimização de 22 processos-chave. Ações que dado a complexidade destas serão acompanhadas em toda a duração dos trabalhos, de um Plano de Gestão da Mudança e do Monitoramento de Resultados.

A administração tem desenvolvido medidas para redução de suas despesas na busca do equilíbrio econômico e financeiro, dentre as quais, estão o plano de saúde e o pós-emprego que representa um passivo de R\$ 8,4 bilhões no qual foi reconhecido no resultado do exercício de 2016, R\$ 1,3 bilhão a título de provisão com o pós-emprego saúde e previdência.

Com realação ao Plano de Saúde no qual as despesas no exercício de 2016, foram na ordem de R\$ 1,7 bilhão, a Empresa, em 07/04/2017, registrou Pedido de Mediação e Conciliação Pré-Processual, no Tribunal Superior do Trabalho, solicitando mediação para

alteração na forma de custeio do benefício, cujo modelo atual atribui à empresa participação de 93% das despesas, enquanto os empregados arcam com 7%. A proposta contempla um modelo de custeio das despesas com paridade, onde a ECT arcaria com 50% e os empregados com 50%. Ainda não houve acordo e as negociações continuam, caso aprovada, haverá a redução nas despesas com saúde e pós-emprego.

Os Correios, na figura de mantenedor e patrocinador do Plano de Saúde e Fundo de Pensão, respectivamente, realizam acompanhamento por meio da realização de auditorias internas.

As auditorias realizadas no fundo de pensão são de caráter obrigatório, com fundamento no art. 25 da Lei Complementar 108, de 29/05/2001 e § 2º do art. 41 da Lei Complementar 109, de 29/05/2001, bem como da Resolução CGPAR 09/2016 de 10/05/2016. Dessa forma, as auditorias ocorrem anualmente e prioritariamente sobre as unidades com base em seus riscos totais de modo que aquelas com maior risco total são auditadas primeiro que as de menor risco.

O acompanhamento consiste na avaliação da eficácia e da tempestividade das providências adotadas pelos gestores visando a eliminação das causas, nos termos das recomendações e determinações formuladas pela Auditoria Interna, pelas Auditorias Externas contratadas para avaliação dessas entidades, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Outra iniciativa de grande vulto encontra-se na imunidade tributária recíproca validada pela sistemática de repercussão geral pelo STF. A tese reiterada diversas vezes pela Corte estabelece que os Correios são imunes aos impostos incidentes sobre renda, patrimônio e serviços, seja como delegatária de serviço público essencial, seja como prestadora de serviços em regime concorrencial.

Os Correios, enquanto longa manus da União, não fazem jus ao direito de suscitar o desequilíbrio econômico-financeiro na prestação do serviço público nos termos das Leis nº 8.987/1995 e 8.666/1993, possuindo a obrigação legal de prestar os serviços públicos a ela delegados, independentemente da remuneração percebida. Logo, preexcluída de qualquer imposto, a Empresa passa a ter custos menores e consegue manter de maneira mais saudável o serviço que lhe é atribuído.

No atual cenário, os Correios encontram-se amparados pelo direito de não ter contra si a cobrança do IPTU, IPVA e ISS, assumindo de maneira plena, em 2016, os efeitos da imunidade por meio do registro no patrimônio do direito relativo aos créditos tributários de pagamento indevido de IRPJ e de PIS e COFINS pagos pela sistemática não cumulativa, fato de fundamental importância para auxiliar na manutenção dos serviços públicos delegados aos Correios.

O resultado prático da imunidade tributária recíproca ocasionará uma economia financeira salutar, pois verte para benefício do próprio serviço público a parcela que seria destinada para os entes federativos na forma de impostos.

Apesar dos resultados negativos apresentados, os Correios, por serem uma empresa pública, não se submetem aos regimes falimentar e de recuperação disciplinados pela Lei de Falência, nº 11.101/2005. A Empresa equipara-se à Fazenda Pública visto que presta serviços públicos, seguindo rito distinto dos aplicáveis aos empresários e as sociedades empresárias.

Mesmo em estado de insolvência, não pode ser decretada à organização pública a situação de falência, uma vez que a mesma é tida como um braço da União. Desse modo, os compromissos assumidos por ela são garantidos pelo Estado na condição de "subsidiário". Portanto, numa situação de falência, mesmo que não de-

Os impactos da imunidade estão refletidos conforme quadro a seguir:

Balço Patrimonial		Passivo	
Ativo			
Reversão de IR Diferido ¹	(1.997.606)	Reversão de IR Diferido ²	1.290.725
Constituição Ganhos Contingenciais Imunidade ³	1.396.158	Patrimônio Líquido	
		Aumento	689.277

1) A reversão de ativo fiscal diferido de R\$ 1.997.606 é soma de 872.298 de reversão de IR diferido sobre movimentação temporária detalhado na nota 16.2 mais R\$1.125.307 dos 1.165.261 das reversões de IR diferido sobre ORA detalhados na nota 16.3;

2) A reversão de passivo fiscal diferido de R\$ 1.290.725 é soma de 51.184 de reversões de IR sobre movimentações temporárias detalhado na nota 16.2 mais R\$1.239.541 dos(1.242.141) das reversões de IR diferidos sobre ORA detalhados na nota 16.3;

3) O valor detalhado na nota 8.4.

b) Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

A Empresa registra ativo fiscal diferido de contribuição social sobre diferenças temporárias, prejuízos fiscais e bases negativas da contribuição social, sendo o efeito fiscal destes eventos reconhecidos no resultado na proporção da probabilidade de que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para prover a realização dos direitos.

O ativo de CSLL diferida sobre Outros Resultados Abrengentes origina-se dos valores registrados neste grupo à título de benefício pós emprego. Já o passivo fiscal diferido sobre o Patrimônio Líquido origina-se pela obrigação tributável atrelada ao valores do custo atribuído aos bens imóveis, cujos efeitos fiscais também constam registrados no Patrimônio Líquido. A empresa identifica no acréscimo patrimonial promovido pelo custo atribuído uma oportunidade que pode gerar lucro tributável futuro capaz de garantir a realização do ativo fiscal diferido sobre o ORA.

As estimativas dos resultados futuros que permitirão à compensação dos ativos fiscais diferidos são baseadas no Orçamento da Empresa, que é revisado e aprovado pelo Conselho de Administração, levando em consideração cenários econômicos, taxas de desconto, e outras variáveis tais como, consecução de novos negócios e implementação de metas para a redução de despesas, os quais podem não se realizar até o final do período projetado.

A partir do exercício de 2016 constam registrados no Patrimônio apenas os saldos de ativos e passivos fiscais diferidos de CSLL em decorrência da decisão da Diretoria Executiva referendada pelo Conselho de Administração em aplicar os efeitos dos julgamentos do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a Empresa é imune a impostos, por força do artigo 150, VI, "a" da Constituição Federal.

c) Plano de Pensão

A Empresa reconhece o valor presente das contribuições normais futuras, calculado pelo método de crédito unitário projetado, relacionado aos Planos de Benefício Definido e Contribuição Variável. O valor contabilizado na rubrica Benefício Pós-Emprego representa o valor estimado das reduções de pagamentos das contribuições futuras que beneficiarão a Empresa. Este valor depende de uma série de variáveis e premissas relativas a taxa de desconto e condições atuais de mercado.

Quaisquer mudanças nessas premissas afetarão os correspondentes valores contábeis.

d) Plano de Saúde

A Empresa é patrocinadora mantenedora do Plano de Saúde e reconhece os custos do plano, repassando recursos financeiros para a operadora, com o objetivo de cobrir as despesas com a rede credenciada e demais custos de administrativos. O reconhecimento da despesa incorrida baseia-se nas prestações de contas enviadas pela mantida, mensalmente.

Os compromissos futuros com o plano são provisionados com base no cálculo atuarial elaborado anualmente por atuário independente.

cretada, cabe ao Estado fazer aportes de capital em suas organizações para que elas possam se reafirmarem no mercado e voltem a apresentar resultados positivos e contribuir novamente para a economia do país.

1.2 - Programa de Integridade

Os Correios iniciam processo para implantação e aprimoramento do Programa de Integridade dos Correios, reforçando a atuação empresarial conforme o interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública, com a finalidade de: .Aprimorar os padrões de ética e conduta, além da criação e aprimoramento das demais políticas, normas e procedimentos que forem necessários;.Realizar ações de comunicação, cursos e treinamentos efetivos para disseminação das normas e conteúdo de que trata o item anterior;.Aprimorar os canais de denúncias e de fluxos e processos para seu tratamento;.Aprimorar o procedimentos e instâncias responsáveis pelas ações de responsabilização disciplinar;.Implementar ações de remediação necessárias, que contemplem o constante aprimoramento dos processos de trabalho.

O programa de integridade dos Correios tem o comprometimento da alta direção da empresa conforme Termo de Compromisso assinado em 2016.

Os Correios e o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União - CGU assinaram acordo de cooperação técnica com o objetivo de ampliar as ações de articulação, com vistas ao aprimoramento das respectivas atribuições institucionais, por meio de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências e informações.

Outra ação da empresa é a troca de informações, conhecimentos, iniciativas e experiências nacionais e internacionais no combate à corrupção. Essa troca de experiências ocorrem nas reuniões do grupo de trabalho anticorrupção do Pacto Global que é uma iniciativa desenvolvida pelo ex-secretário-geral da ONU, Kofi Annan, com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

NOTA 2 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1 - Declaração de conformidade

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando por base a legislação societária (Lei 6.404/76, alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09) e as normas e pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e recepcionado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

A preparação das Demonstrações Financeiras requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de passivos contingentes na data das Demonstrações Financeiras, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício.

As estimativas adotadas pela administração incluem perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, provisões passivas, fundos de pensão e a determinação de vida útil econômica dos ativos. Contudo, embora os Correios utilizem suas melhores estimativas e julgamentos, os resultados reais podem apresentar diferenças em relação às mencionadas estimativas, em decorrência de possíveis eventos futuros.

Alguns valores relativos aos exercícios anteriores foram reclassificados para melhor comparabilidade com o exercício atual e estão apresentadas na nota 3.

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, benefício pós-emprego e distrato do Banco Postal evidenciados a valor presente, conforme descrito nas práticas contábeis. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos na data de aquisição.

Estimativas e julgamentos contábeis críticos:

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Empresa faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais.

As estimativas e premissas que apresentam risco significativo e julgamentos críticos, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

a) Imunidade Tributária Recíproca

Nos últimos anos o Supremo Tribunal Federal reiterou e pacificou sua jurisprudência no sentido de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos está amparada pelo art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, sendo a não incidência do tributo sobre a renda, o patrimônio e os serviços o resultado prático do imperativo constitucional.

Fundamenta a Corte que a imunidade aplica-se tanto às finalidades essenciais (exclusivas) quanto àquelas que não são finalísticas do próprio serviço público (concorrenciais). Destaca-se que as decisões do Pleno são sui generis, uma vez que todas as receitas auferidas pelos Correios abrigam-se sob o manto da imunidade.

A Diretoria Executiva, amparada na consolidada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal na sistemática de repercussão geral de Recursos Extraordinários e nos Pareceres Técnicos dos assessores tributários decidiu reconhecer no patrimônio os efeitos da cobrança indevida, em tempos pretéritos, do Imposto de Renda e da parcela paga indevidamente a título de PIS e COFINS por força do enquadramento em regime de apuração não aplicável aos entes imunes a impostos.

O registro dos créditos tributários de IRPJ foi efetuado em 2016, concomitantemente ao início do pleito de restituição dos valores na esfera administrativa, enquanto os relativos ao PIS e a COFINS serão compensados no decorrer dos exercícios seguintes.

Como reflexo da decisão, foram revertidos todos os ativos fiscais diferidos de IRPJ, assim como todos os passivos fiscais diferidos relativos a este imposto, por considerar que a matéria Imunidade Tributária Recíproca dos Correios resta definida e reiterada e não representa riscos contingenciais por existir precedentes favoráveis emitidos pelo STF em sede de recursos dotados de repercussão geral.



e) Provisões para Contingências
A Empresa discute questões tributárias, trabalhistas e cíveis nas esferas administrativas e judiciais dentro do curso normal de seus negócios. A estimativa de risco para desembolsos futuros é constituída a partir de análise da Administração, em conjunto com seus assessores jurídicos.

No exercício de 2016, a Alta Gestão aplicou os efeitos da Imunidade Tributária Recíproca (art.150, VI,"a", da CF) sobre as obrigações fiscais diferidas de IRPJ, revertendo os saldos contábeis contra o Patrimônio Líquido, por entender como perda remota qualquer ação judicial que discuta a Imunidade a este imposto.

Alterações em tendências de decisões ou jurisprudências em tribunais poderão modificar as estimativas ligadas a provisões para contingências.

2.2 - Transações e Saldos em Moedas Estrangeiras e Moeda Funcional

As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação dos Correios, exceto quando indicado de outra forma.

As transações em moedas estrangeiras são inicialmente convertidas para a moeda funcional (R\$), utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. No encerramento do balanço, os saldos remanescentes das transações são reconvertidos com base na taxa de câmbio vigente na data do encerramento. Os ganhos e as perdas de variação cambial resultantes da liquidação dessas operações e da conversão de ativos e passivos monetários, denominados em moeda estrangeira, são reconhecidos no resultado do período.

2.3 - Consolidação

As Demonstrações Financeiras Consolidadas incluem as informações dos Correios, de sua subsidiária Correiospar e dos fundos de investimento dos quais os Correios são cotistas exclusivos. O processo de consolidação das contas patrimoniais e de resultado corresponde à soma dos saldos das contas de ativo, passivo, receitas e despesas, segundo a sua função, após efetuadas as eliminações referentes às operações realizadas entre as empresas consolidadas.

2.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores reconhecidos são representados por: Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras de liquidez imediata com baixo risco de variação no valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. O Caixa e Equivalentes de Caixa são classificados como ativos financeiros mensurados a valor justo, e seus rendimentos são registrados no resultado do exercício. As aplicações financeiras estão classificadas como títulos mantidos para negociação.

A Correiospar mensura suas aplicações financeiras pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos e possui seus valores reconhecidos como ativos financeiros de baixo risco de variação no valor.

2.5 - Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, deduzidos das perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa - PECLD. Esta é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas incorridas na realização desses créditos. O valor da PECLD pode ser ajustado com base na recuperação dos valores das perdas incorridas, bem como pela mudança na situação financeira dos clientes.

2.6 - Estoques

Os estoques são compostos de produtos, mercadorias e materiais para consumo, venda e revenda e produtos em consignação e são reconhecidos na contabilidade por ocasião da compra dos produtos pelo custo de aquisição.

Os Correios utilizam o critério de Custo Médio Ponderado para valorar seus estoques e apurar o CMV, ajustados ao valor realizável líquido, quando esses apresentarem-se menores que o valor de custo.

Quando aplicável, é constituída a perda não dedutível de estoque classificados como obsoletos, danificados ou vencidos.

2.7 - Adiantamentos

Estão representados, na maior parte, por saldos de adiantamentos salariais e adiantamentos de férias que são descontados no mês seguinte ou em parcelas, conforme acordo coletivo.

Os demais adiantamentos são constituídos, principalmente, por valores a receber de empregados cedidos aos órgãos públicos, líquidos da perda não dedutível constituída anualmente de forma a corresponder ao saldo vencido há mais de 365 dias e não pagos.

2.8 - Convênio Postal Saúde - Ativo / Passivo

O convênio com a Postal Saúde engloba a prestação de serviços de assistência à saúde, plano de benefício medicamentos e saúde ocupacional.

A prestação de contas entre a Postal Saúde e Correios é realizada com base nos atendimentos efetuados na rede credenciada, momento em que a despesa executada é reconhecida como definitiva e a diferença como provisão.

Com relação aos repasses efetuados, a diferença entre estes e a prestação de contas é reconhecida como adiantamento ou obrigação a pagar.

2.9 - Investimentos

2.10 - Participações Societárias

O investimento na controlada - Correiospar, é avaliado, mensalmente, pelo método de equivalência patrimonial, com base no seu Patrimônio para o devido reconhecimento no balanço da controladora.

2.11 - Propriedades para Investimento

Composto pelos imóveis mantidos para geração de renda ou para valorização (cedidos, alugados, desocupados) estando esses reconhecidos pelo custo de aquisição acrescido do custo atribuído, quando houver.

As políticas de classificação adotadas pela Empresa para classificação dos imóveis como de propriedades para investimento são:

a) Cedidos/alugados - Imóveis próprios com 50% ou mais da área edificada, ocupada por terceiros;

b) Desocupados - Imóveis próprios sem uso pelos Correios ou com 50% ou mais da área ocupada por terceiros em processos de desocupação.

A depreciação dos imóveis e instalações cedidas e alugadas é calculada pelo método linear, com base na vida útil econômica e valor residual, conforme laudo de avaliação emitido por empresa contratada para este fim em 2014. Entretanto, anualmente há uma avaliação da consistência dos percentuais praticados.

2.12 - Demais Investimentos

Os demais investimentos que não se enquadrem nas categorias acima são avaliados pelo custo histórico.

2.13 - Imobilizado

A depreciação é calculada de forma linear, baseando-se na vida útil econômica e no valor residual quando houver, conforme demonstrado na tabela a seguir:

NATUREZA DO IMOBILIZADO	TEMPO DE VIDA ÚTIL MÉDIO	
	Fiscal	Econômica
Imóveis	25 anos	29 anos
Demais Equipamentos de Proc. de Dados	5 anos	5 anos
Computador e Impressora	5 anos	4 anos
Máquinas e Equipamentos.	10 anos	10 anos
Motocicletas	4 anos	3 anos
Veículos Leves - Carga até 1.000 Kg	5 anos	6 anos
Veículos Leves - Carga acima de 1.000Kg	5 anos	7 anos
Veículos Motorizados Pesados	6 anos	10 anos
Veículos Não-Motorizados	5 anos	5 anos
Moveis e Utensílios	10 anos	10 anos
Ferramentas e Instrumentos	5 anos	5 anos

O método de depreciação, a vida útil econômica e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. Terrenos não são depreciados.

As imobilizações em andamento são classificadas nas categorias definitivas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido, momento em que se inicia a depreciação/amortização.

As benfeitorias em imóveis de terceiros são amortizadas considerando o menor prazo entre o período do contrato de locação ou o tempo de vida útil da obra dos bens.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na Demonstração do Resultado do Exercício em que o ativo foi baixado.

2.14 - Intangível

Os ativos intangíveis estão avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos da amortização acumulada, calculada de forma linear, com base na vida útil econômica, conforme demonstrado na tabela a seguir:

NATUREZA DO IMOBILIZADO	TEMPO DE VIDA ÚTIL MÉDIO	
	Fiscal	Econômica
Softwares, Licenciamentos e Similares	5 anos	5 anos

2.15 - Avaliação do Valor Recuperável de Ativos

2.15.1 - Ativos Financeiros

Conforme disciplina o CPC 38, anualmente, os Correios efetuam estudos sobre os seus ativos financeiros a fim de estabelecer o percentual de perda incorrida sobre os ativos e assim constituir as perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa - PECLD, composta por uma parcela dedutível e outra não dedutível, no intuito de atender a legislação societária e fiscal (Lei 9.430/96).

Devido ao desempenho negativo que vem ocorrendo desde o exercício de 2002, os Correios mantêm a perda não dedutível de 100% nos seus investimentos em incentivos fiscais FINAM/FINOR.

Os Correios realizaram, em dezembro de 2015, testes de recuperabilidade em seus investimentos não relevantes (Participação em Companhias Telefônicas), baseando-se na cotação dos papéis no mercado, com base em dados fornecidos pelos bancos que detêm a custódia dos títulos. O resultado desse estudo apontou que não há indicações de desvalorização, não tendo assim a necessidade de reconhecimento de perdas. Em 2016, não ocorreram indícios de imparidade.

2.15.2 - Investimentos

Para propriedades para investimento é verificado se existe indicativo de perda dos imóveis com base em fatores externos ou internos. Havendo indicativo de perda, procede-se a avaliação do bem no mercado ou mantém se o valor contábil.

Para o investimento na Correiospar, mantem-se o valor contábil ajustado pelo Método de Equivalência Patrimonial.

2.15.3 - Imobilizado/Intangível

Para os bens imóveis, anualmente, é verificado se existe indicativo de perda dos imóveis com base em fatores externos ou internos. Havendo indicativo de perda, procede-se a avaliação do bem no mercado ou mantém se o valor contábil.

Em 2014 foram reconhecidos ajustes ao valor recuperável de 141 imóveis que estavam com o valor contábil acima do valor de mercado. Em 2016, após avaliação interna, verificou-se que as condições presentes à época da elaboração dos laudos emitidos por empresa contratada em 2014 não tiveram alterações significativas, mantendo-se o ajuste realizados naquele exercício.

Para os bens móveis e intangíveis (softwares) a perda do valor recuperável é reconhecida, mensalmente, com base na vida útil econômica, e por meio da depreciação/amortização é reconhecido o desgaste e a perda do bem.

2.16 - Ajuste a Valor Presente dos Ativos e Passivos

Os ativos e passivos de longo prazo dos Correios são, quando aplicável, ajustados a valor presente utilizando taxas de desconto que reflitam a melhor estimativa.

Como os valores de contas a receber de clientes e valores de contas a pagar a fornecedores são de recebimento/pagamento de curto prazo, cálculos realizados pela Empresa demonstram que o ajuste a valor presente não seria relevante.

2.17 - Obrigações com Fornecedores

São realizadas, mensalmente, provisões de despesas com fornecedores, para os casos em que não são possíveis as entradas dos documentos fiscais no sistema até a data do fechamento contábil, atendidas as seguintes condições:

- a) existir uma obrigação futura de um evento passado;
- b) existir saída provável de recursos; e
- c) existir estimativa confiável da obrigação.

2.18 - Obrigações Financeiras a Pagar

Com a realização do distrato do Banco Postal, os valores antes registrados como receita a apropriar foram atualizados e passaram a ser registrados como obrigações financeiras a pagar. Considerando as características do distrato, os valores referentes aos juros sobre saldo remanescente a ser devolvido, na época foram diferidos em 30 meses. Contudo, em dezembro/2016, com a assinatura do segundo Termo Aditivo ao Instrumento do Contrato de Correspondente - Banco Postal, o valor da última parcela, a ser paga em janeiro/2017, foi diferida em 36 meses.

2.19 - Empréstimos e Financiamentos

Reconhecidos pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação, acrescido de encargos e juros incidentes ao decorrer do período, com base na taxa de juros efetiva prevista contratualmente.

2.20 - Provisões e Passivo Contingente

As provisões são reconhecidas quando uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, demonstra ser provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação, e uma estimativa confiável do valor dessa obrigação possa ser feita.

A Empresa é parte, como ré, em diversos processos judiciais e administrativos de natureza processual trabalhista, cível e fiscal. A avaliação da probabilidade de perdas considera as evidências e jurisprudências disponíveis, a hierarquia das leis, as decisões mais recentes dos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico cuja classificação e determinação do valor estimado de perda está sob responsabilidade da área jurídica dos Correios.

As provisões, relativas aos processos cujos graus de risco são classificados como perda provável, são reconhecidas em função da existência de uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, que demonstra ser provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação, e uma estimativa confiável do valor dessa obrigação possa ser feita.

No entanto, os passivos contingentes, relativos aos processos cujos graus de risco foram classificados como perda possível, são divulgados em nota explicativa tendo em vista que não satisfazem os critérios de reconhecimento estabelecidos pela legislação.

2.21 - Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados, relacionados a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados. Os benefícios pós-emprego são de responsabilidade dos Correios e incluem benefícios de aposentadoria complementar e de plano de saúde pagáveis ao fim do vínculo empregatício com a aposentadoria do empregado. Os riscos sobre os benefícios pós-emprego de previdência complementar são avaliados anualmente de acordo com os critérios estabelecidos no CPC 33 (R1).

A Empresa é patrocinadora de uma entidade fechada de previdência privada complementar, sem fins lucrativos, constituída em 26 de janeiro de 1981, denominada Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - Postalís, que tem por finalidade garantir a suplementação dos benefícios de aposentadoria e pensão a seus empregados e participantes, por meio do Plano de Benefício Definido (PBD) e do Plano de Contribuição Variável - PostalPrev.

O PostalPrev é um plano de previdência complementar estruturado na modalidade de Contribuição Variável. Esse Plano reúne vantagens da Contribuição Definida para os benefícios programados (aposentadoria normal e antecipada) e do Benefício Definido para os benefícios de risco (auxílio-doença, invalidez, pecúlio, pensão por morte ou renda vitalícia). A forma de recebimento do benefício de aposentadoria é flexível: o participante pode escolher entre receber renda vitalícia ou renda por prazo indeterminado (percentuais da reserva de poupança, definidos pelo participante anualmente) e ainda pode optar por receber 25% da sua reserva de poupança à vista.

Nos planos de Benefício Definido, o risco atuarial e o risco dos investimentos recaem sobre patrocinadores, participantes e assistidos na forma prevista na Lei Complementar nº 108/2001 e Resolução CGPC nº 28/2008. Sendo assim, a contabilização dos custos exige a mensuração das obrigações e despesas do plano, existindo a possibilidade de ocorrer ganhos e perdas atuariais, podendo originar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassa o valor dos ativos do plano de benefícios, ou de um ativo quando o montante dos ativos supera o valor das obrigações do plano. Nesta última hipótese, o ativo somente deverá ser registrado quando existirem evidências de que este poderá reduzir efetivamente as contribuições da patrocinadora ou que será reembolsável no futuro.

Atualmente, o PBD não recebe mais adesões, assim definido como em extinção. O saldamento do referido plano ocorreu em março de 2008 e, em 2010, houve a assunção da diferença, na forma de provisão, do adicional da Reserva de Tempo de Serviço Anterior (RTSA).

Conforme posicionamento e recomendações da STN/MF e do DEST/MP em 2014, o valor original registrado no Balanço Patrimonial dos Correios não é devido pela Patrocinadora (Correios), acrescido da atualização de INPC mais 6% de juros, ser revertido. Assim, naquele ano, houve a reversão da provisão a título de RTSA atualizada no valor de R\$ 1.086 milhões com contrapartida o resultado do exercício.

Durante o exercício de 2015, os Correios contrataram a empresa Vesting Consultoria Financeira e Atuarial, para emitir parecer técnico atuarial sobre a RTSA do Plano de Benefício Definido (PBD), o qual apresentou interpretação diversa da STN a respeito da natureza da RTSA. Nessa esteira, haja vista a dissonância das posições técnicas, a empresa efetuou consulta formal junto ao órgão fiscalizador do sistema de previdência complementar - PREVIC, nos termos da Lei 12.154/2009.

Nesse contexto, em razão da posição legal vinculante do DEST, os Correios não reconhecem provisão contábil a título de RTSA, aguardando a recomendação do órgão de controle (PREVIC) que ratifique ou eventualmente modifique essa interpretação.

Em 2016 o Conselho de Administração dos Correios destacou o tema RTSA e a Diretoria Executiva aprovou a contratação de serviços especializada para avaliar a conformidade da folha de pagamento e, consequentemente, analisar os valores supostamente devidos, a título de RTSA. A partir dessa aprovação, a Diretoria Executiva estabeleceu como objeto da contratação com a inclusão de serviços especializados para avaliar a conformidade da folha de pagamento e, consequentemente, analisar os valores supostamente devidos, a título de RTSA.

Desde o exercício de 2013, os Correios reconhecem os componentes de custo de benefício definido no próprio período em que foi realizado o cálculo atuarial, em conformidade com o CPC 33 R1:

- a) os custos dos serviços correntes e os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido são reconhecidos no resultado do período; e
- b) as remensurações do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido são reconhecidas em outros resultados abrangentes, no patrimônio líquido da Empresa.

No caso do Postalís, o custo da concessão de benefícios é determinado pelo método da unidade de crédito projetada, e a avaliação atuarial é realizada ao final do período anual de apresentação de relatório.

A obrigação de benefícios de aposentadoria reconhecida no Balanço Patrimonial representa o déficit ou excedente real nos planos de benefícios definidos dos Correios. Qualquer excedente resultante desse cálculo é limitado ao valor presente de quaisquer benefícios econômicos disponíveis na forma de restituições dos planos ou reduções em contribuições futuras aos planos.

2.22 - Participação nos Lucros e Resultados - PLR

Os Correios, com base no cumprimento de metas de desempenho, devidamente estabelecidas no início de cada ano, efetua o pagamento de participações nos lucros e resultados anuais a seus empregados e dirigentes.

Para a PLR dos empregados, mensalmente, respeitando o regime de competência, é constituída pela Empresa uma obrigação a pagar no passivo de um percentual de 25% dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas não podendo o montante final a pagar exceder a 11,875% sobre o resultado do período.

A PLR dos dirigentes é estabelecida conforme Programa de Remuneração Variável Anual de Dirigentes.

2.23 - Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes e Diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro são calculadas conforme as leis tributárias promulgadas na data do balanço, compreendem os impostos correntes e diferidos e constam reconhecidas na Demonstração do Resultado, exceto quanto aos valores dos impostos diferidos diretamente sobre itens de ajuste de avaliação patrimonial e sobre outros resultados abrangentes no Patrimônio Líquido.

O imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida do adicional de 10% e a contribuição social sobre o lucro é calculada à alíquota de 9%, ambos incidem sobre o lucro contábil ajustado, sendo considerado em cenário de lucro tributável as compensações de prejuízos fiscais e bases negativas.

Em observância as permissões e exigências do Pronunciamento Técnico CPC 32, o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro diferidos foram reconhecidos somente na proporção da probabilidade da existência de lucro tributável futuro para compensar os tributos diferidos sobre as diferenças temporárias, o prejuízo fiscal de IRPJ e a base negativa de CSLL.

A assunção da Imunidade Tributária ocasionou no exercício de 2016 a reversão dos saldos dos ativos e passivos fiscais diferidos de IRPJ constituídos sobre o resultado, sobre outros resultados abrangentes e sobre o ajuste de avaliação patrimonial, os dois últimos no Patrimônio Líquido.

Conforme orienta o CPC 32, a reversão dos valores ocasionou os seguintes impactos: afetou o resultado do exercício por meio da reversão dos direitos fiscais diferidos anteriormente constituídos sobre o resultado; e afetou o saldo do Patrimônio Líquido:

- a) por meio da reversão das obrigações fiscais diferidas anteriormente constituídos sobre no ajustes de avaliação patrimonial; e
 - b) por meio da reversão dos direitos fiscais diferidos anteriormente constituídos sobre outros resultados abrangentes;
- O detalhamento específico dos valores encontra-se nas notas 16.2 e 16.3.

2.24 - Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros dos Correios são representados pelas disponibilidades, principalmente por aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar e empréstimos.

Os ativos financeiros são classificados em três categorias: Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado; Empréstimos e recebíveis; e Disponível para venda.

Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado referem-se às aplicações financeiras mantidas para negociação.

Os empréstimos e recebíveis são valores a receber de clientes e da controlada Correiospar, sendo esses, ativos financeiros não derivativos, com recebimentos determináveis, não cotados em um mercado ativo. Após mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados pelo custo amortizado, menos perda por redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros disponíveis para venda referem-se, principalmente, as ações de companhias telefônicas que são instrumentos financeiros não avaliados pela método de equivalência patrimonial e são classificados neste grupo por não serem classificados nos demais grupos de ativo financeiro. Contudo, permanecem classificados no realizável a longo prazo em função da Empresa não ter intenção de vender estas ações.

Os passivos financeiros são classificados pelo valor justo por meio do resultado ou como outros passivos financeiros. Os ganhos ou perdas líquidos reconhecidos no resultado incorporam quaisquer juros pagos no passivo financeiro. Outros passivos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, líquido dos custos da transação, e subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, usando-se o método dos juros efetivos, sendo as despesas com juros reconhecidas com base no rendimento.



2.25 - Gestão do Risco Financeiro

2.25.1 - Fatores de Risco

Os Correios no exercício de 2016, adotou medidas para estruturar os processos de avaliação de riscos, essas ações alcançam as exigências apresentadas na Lei 13.303/2016 e Decreto 8.945/2015 que regulamenta a referida lei.

As atividades dos Correios a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

O Departamento de Compliance e Gestão de Riscos, vinculado à Presidência é o responsável por coordenar as atividades relacionadas a conformidade e gerenciamento de riscos. A gestão dos riscos financeiros é de responsabilidade dos departamentos e centrais vinculadas a Vice-Presidência de Finanças e Controles Internos.

2.25.2 - Risco de Mercado

Está relacionado às oscilações de preços e taxas como: taxas de juros e paridades cambiais e preços de commodities. Estas variações podem afetar os retornos esperados de um investimento, de uma aplicação financeira, das expectativas de receitas de vendas, dos valores do serviço e da amortização das dívidas contratadas.

Neste sentido, os gestores dos fundos de investimentos dos Correios, BB DTVM e CEF fazem o acompanhamento e gestão dos investimentos mensurando os riscos e avaliando os impactos de cenários de estresse e sensibilidade e lacunas de descasamento. O Departamento Financeiro faz o acompanhamento do desempenho dos fundos em relação ao benchmarking, e recebe mensalmente informações dos gestores sobre o cenário econômico, desempenho e riscos dos fundos.

Os Correios fazem gestão do fluxo de caixa mediante a projeção das entradas e saídas de caixa, coleta diária de movimentações financeiras de pagamento e recebimento, conciliação do fluxo de caixa e avaliação de saldo disponível, possibilitando a análise da situação financeira da empresa.

2.25.3 - Risco de Crédito

A Empresa possui definido em seus manuais políticas voltadas para os processos que envolvem a crédito de clientes, faturamento e cobrança. Os riscos são geridos corporativamente pela Central de Operações Financeiras de São Paulo (CEOFI-SP), em que acompanham e indicam eventos desconformes, suas origens, a avaliação das consequências e mensuração de seus impactos.

No caso de risco de crédito decorrente de concessão de crédito a clientes, os Correios avaliam, conforme política definida, a qualidade do crédito em consideração principalmente o histórico de relacionamento e indicadores financeiros, definindo limites individuais de crédito.

A provisão para deterioração do saldo de contas a receber é registrada em quantia considerada suficiente para cobrir todas as perdas prováveis quando da execução das contas a receber de clientes (Nota 5).

2.25.4 - Risco de Liquidez

A previsão de fluxo de caixa de curto e longo prazo é realizada pelo Departamento Financeiro que tem por atribuição monitorar as previsões contínuas das exigências de liquidez da Empresa para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

O controle da posição de liquidez ocorre diariamente por meio do monitoramento do fluxo de caixa. O excesso de caixa mantido é monitorado pelo Departamento Financeiro. Os Correios investem o excesso de caixa em aplicações financeiras e com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões mencionadas. As aplicações financeira da empresa estão detalhadas na nota 4.

2.25.5 - Gestão do Capital

Com os resultados dos últimos anos a estrutura de Capital do Correios, tende a apresentar uma situação que não possa suportar a execução de estratégias e concretização de negócios, com a premissa de que o processo seja compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da exposição a riscos.

A administração vem adotando ações conforme nota 1.1 para mitigar esses riscos e reverter a situação apresentada nos últimos dois exercícios.

2.26 - Receitas e Despesas

Os Correios têm como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, das despesas e dos custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

2.27 - Alteração de Normas

2.27.1 - Novas normas, interpretações e alterações com aplicação efetiva desde 1º de janeiro de 2016

Não há novas normas ou interpretações com aplicação efetiva pela primeira vez para períodos que se iniciaram em ou após 1º de janeiro de 2016 que tenham impacto significativo nas demonstrações contábeis da Empresa. Adicionalmente, nenhuma das alterações de normas e interpretações vigentes desde 1º de janeiro de 2016 resultaram em impacto significativo nas demonstrações contábeis da Empresa.

2.27.2 - Novas normas, interpretações e alterações com aplicação efetiva após 31 de dezembro de 2016

Existem três novas normas que serão efetivas em 2018 e 2019 que poderão afetar diversos tipos de entidades e devem resultar em alterações bastante significativas nas suas demonstrações contábeis. Estas normas são o IFRS 9 Financial instruments, o IFRS 15 Revenue from contracts with customers e o IFRS 16 Leases. Portanto, elas não foram adotadas de forma antecipada nestas demonstrações contábeis e, portanto, poderão impactar de maneira significativa as demonstrações contábeis da Empresa no futuro. IFRS 9 Financial Instruments:

O IFRS 9 estará vigente para exercícios findos a partir de 1º de janeiro de 2018. Esta nova norma contém três categorias principais para classificação e mensuração de ativos financeiros: (i) Custo Amortizado; (ii) Valor Justo registrado por meio de Outros Resultados Abrangentes; e (iii) Valor Justo registrado por meio do Resultado do Exercício (categoria residual). Uma das principais alterações está relacionada aos ativos financeiros classificados na categoria de "Valor Justo registrado por meio de Outros Resultados Abrangentes", sendo também aplicável em determinados passivos financeiros que atendem determinados critérios de classificação. Assim, os instrumentos financeiros na categoria de "Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes" são registrados no balanço pelo seu valor justo (para refletir os fluxos de caixas esperados pela venda), sendo a parte relativa ao custo amortizado registrada no resultado do exercício (para refletir o recebimento dos fluxos de caixa contratuais), sendo a diferença registrada em Outros Resultado Abrangentes, devendo ser posteriormente reciclada para o resultado do exercício quando da venda/baixa do instrumento financeiro. A outra principal alteração está relacionada ao "impairment" de ativos financeiros, como por exemplo as provisões para créditos de liquidação duvidosa, em que o modelo de "perda esperada" substitui o modelo de "perda incorrida". O novo modelo de "perda esperada" deve impactar materialmente todas as entidades que detenham instrumentos financeiros nas categorias de "Custo Amortizado" e "Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes". IFRS 15 Revenues from contracts with customers:

O IFRS 15 estará vigente para exercícios findos a partir de 1º de janeiro de 2018. Esta nova norma contém significativamente mais orientações e requerimentos em comparação às normas e interpretações existentes. Na nova norma, a receita deverá ser reconhecida levando-se em consideração os cinco critérios a seguir que precisam ser atendidos de forma cumulativa: (i) identificar o contrato; (ii) identificar as obrigações de "performance"; (iii) determinar o preço da transação; (iv) alocar o preço da transação para cada obrigação de "performance"; e (v) reconhecer a receita somente quando cada obrigação de "performance" for satisfeita. A adoção desta nova norma pode resultar no fato de que em muitas entidades o momento e a natureza do reconhecimento de receita deverão ser modificados. IFRS 16 Leases:

O IFRS 16 estará vigente para exercícios findos a partir de 1º de janeiro de 2019. Esta nova norma substitui IAS 17 Leases, IFRIC 4 Determining whether an Arrangement contains a Lease, SIC-15 Operating Leases - Incentives e SIC-27 Evaluating the Substance of Transactions Involving the Legal Form of a Lease. Os requerimentos de contabilização para os arrendadores permanecem substancialmente os mesmos em comparação às normas atualmente vigentes. Entretanto, há alterações significativas para os arrendatários na medida em que o IFRS 16 determina um modelo único apenas para os arrendatários ao eliminar a distinção entre arrendamento financeiro e operacional de forma a resultar em um balanço patrimonial refletindo um "direito de uso" dos ativos e um correspondente passivo financeiro. Assim, para muitas entidades o efeito de registrar todas as operações de leasing no balanço patrimonial poderá ser muito significativo.

Os efeitos do IFRS 15 Revenues from Contracts with Customers e IFRS 9 Financial Instruments ainda estão sob análise da administração da Empresa, uma vez que os mesmos poderão gerar impactos significativos nas Demonstrações Contábeis.

NOTA 3 - APRESENTAÇÃO RETROSPECTIVA DE SALDOS DE PERÍODOS ANTERIORES MODIFICADOS

3.1 - Impacto da reclassificação sobre o ativo em 01 de janeiro de 2016.

Ativo	Consolidado		
	Em 31 de dezembro de 2015 (Publicado)	Ajustes ¹	Em 31 de dezembro de 2016 (Reclassificado)
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.196.100	-
Caixa		737	220.754
Aplicações		1.190.338	(220.754)
1) Reclassificação das operações compromissadas referente aos fundos 13A, 13B, 13C, todos do Banco do Brasil, bem como o Fundo X da CEF, para o caixa.			969.584

3.2 Impacto da reclassificação sobre o passivo em 01 de janeiro de 2016

Passivo	Consolidado		
	Em 31 de dezembro de 2015 (Publicado)	Ajustes(1)	Em 31 de dezembro de 2016 (Reclassificado)
Circulante		4.112.402	-
Fornecedores		1.099.131	(398.501)
Provisões com Patrocinadas/Mantidas		-	398.501
1) Reclassificação de Fornecedores para as Provisões com Patrocinadas/Mantidas.			398.501

NOTA 4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado (Reclassificado)
Caixa	831	697.671	737	221.491
Bancos	6.192	6.195	5.025	5.025
Aplicações	1.682.004	1.014.807	1.158.551	969.584
TOTAL	1.689.027	1.718.673	1.164.313	1.196.100

4.1 - Caixa: em 31/12/2016, o valor de R\$ 831 em caixa estava distribuído, de maneira heterogênea, em 6.495 unidades de atendimento, presentes nos os estados da Federação. Esse montante se destina a fazer frente às operações nos primeiros dias do mês de janeiro de 2017. No consolidado estão incluídas as disponibilidades e as operações compromissadas referente aos fundos: 13A, 13B, 13C, todos do Banco do Brasil, bem como o Fundo X da Caixa Econômica Federal.

4.2 - Bancos: representa a movimentação de numerários em contas mantidas com instituições bancárias. O saldo em 31/12/2016 é de R\$ 6.192.

4.3 - Aplicações: de acordo com a Resolução nº 3.284 de 25 de maio de 2005 alterada pela Resolução nº 4.034 de 30 de novembro de 2011, ambas do Conselho Monetário Nacional, as empresas públicas são obrigadas a aplicar suas disponibilidades financeiras em Fundos de Investimento Extramercado administrados pela Caixa Econômica Federal - CEF, pelo Banco do Brasil S.A - BB, ou por instituição integrante do conglomerado financeiro por eles liderados. A política dos fundos deve ser referenciada a um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA), no qual os fundos devem ser compostos por Letras do Tesouro Nacional (LTN), Notas do Tesouro Nacional - Série F (NTN-F) ou Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B), com exceção dos compostos por títulos atrelados à taxa SELIC.

As disponibilidades financeiras estão aplicadas em Fundos de Investimentos Extramercado exclusivo no Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM e na Caixa Econômica Federal em carteiras compostas por Letras do Tesouro Nacional (LTN), Nota do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), operações compromissadas (limitadas a 25% do patrimônio líquido do fundo), e aplicações da Correiospar, registradas pelo valor líquido de realização, na data do balanço, conforme detalhado a seguir:

As aplicações da Correiospar estão acrescidas ao Consolidado e representam Fundos de Investimentos Extramercado no Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM registradas pelo valor líquido de realização, na data do balanço.

4.3.1 - Títulos Mantidos para Negociação

4.3.1.1 - Composição do Patrimônio Líquido dos Fundos em 31/12/2016

Instituição	Fundo	Consolidado			Total do Patrimônio Líquido
		Caixa ²	Circulante	Provisão do IR	
		Aplicações (líquidas da IR)	Aplicações	Aplicações	
BB	13 A	22.297	868.136	1.595	894.721
BB	13 B	672.639	61.546	337	893.100
BB	13 C	551	40.436	-	142.931
CEF	Fundo X	1.353	15.046	222	108.362
BB	Cotas Fundo ¹	-	29.643	78	29.721
Totais		696.840	1.014.807	2.232	2.068.835

1) Refere-se ao valor registrado no Fundo BB Extramercado FAE 2, não exclusivo, da Controlada.

2) Refere-se a soma entre os valores das operações compromissadas e as disponibilidades dos fundos, que na consolidação são classificados na conta "caixa"

4.3.1.1.1 - Posição em 31/12/2016

Aplicação	Consolidado 2016	(%)
LTN	965.410	70,36
NTN-F	50.965	3,71
NTN-B	327.484	23,87
Cotas - Fundo ¹	29.722	2,17
Subtotal	1.373.581	100,12
Ajustes ²	(1.586)	(0,12)
Total	1.372.015	100,00
Imposto de Renda	(2.232)	0,16
Líquido	1.369.763	99,84

1) Refere-se ao valor registrado no Fundo BB Extramercado FAE 2, não exclusivo, da Controlada

2) Tx. ADM e outros na gestão dos fundos

A Empresa e sua controlada aplicam suas disponibilidades financeiras em títulos públicos de curto e longo prazo marcados a mercado e com vencimentos até 2027, de acordo com a tabela a seguir. Contudo, esses títulos são negociados conforme as demandas do fluxo de caixa da Empresa, sendo classificados como mantidos para negociação.

Vencimento	Composição do Curto Prazo (Circulante)						Totais
	LTN	NTN-F	NTN-B	Cotas Fundo	Provisão de IR	Ajustes do Fundo	
2017	901.916	9.822	77.165	29.722	(2.232)	(1.586)	1.014.807
TOTAIS	901.916	9.822	77.165	29.722	(2.232)	(1.586)	1.014.807
Vencimento	Composição do Longo Prazo (Não Circulante)						Totais
	LTN	NTN-F	NTN-B	Cotas Fundo	Provisão de IR	Ajustes do Fundo	
2018	32.223	1.998	97.685	-	-	-	131.906
2019	15.940	1.436	57.656	-	-	-	75.032
2020	15.331	-	20.974	-	-	-	36.304
2021	-	12.877	74.005	-	-	-	86.882
2023	-	11.930	-	-	-	-	11.930
2025	-	8.395	-	-	-	-	8.395
2027	-	4.507	-	-	-	-	4.507
TOTAIS	63.494	41.143	250.319	-	-	-	354.956

Por possuírem dados observáveis em mercado ativo, a totalidade da carteira é considerada nível I de hierarquia de valor justo.

4.3.2.1 - Composição do Patrimônio Líquido dos Fundos em 31/12/2015

Instituição	Fundo	Consolidado			Total do Patrimônio Líquido
		Caixa ²	Circulante	Provisão do IR	
		Aplicações (líquidas da IR)	Aplicações	Aplicações	
BB	13 A	20.857	574.116	1.055	596.028
BB	13 B	90.935	239.303	2.356	905.017
CEF	Fundo X	108.962	124.379	2.172	453.668
BB	Cotas Fundo ¹	-	31.787	84	31.871
Totais		220.754	969.585	5.667	1.986.584

1) Refere-se ao valor registrado no Fundo BB Extramercado FAE 2, não exclusivo, da Controlada.

2) Refere-se a soma entre os valores das operações compromissadas e as disponibilidades dos fundos, que na consolidação são classificados na conta "caixa".

4.3.1.2.1 - Posição em 31/12/2015

Aplicação	Consolidado 2015	(%)
LTN	575.185	32,57
NTN-B	1.158.821	65,62
Cotas - Fundo ¹	31.871	1,80
Subtotal	1.765.877	100,00
Ajustes ²	(47)	0,00
Total	1.765.830	100,00
Imposto de Renda	(5.667)	0,32
Líquido	1.760.163	99,68

1) Refere-se ao valor registrado no Fundo BB Extramercado FAE 2, não exclusivo, da Controlada.

2) Tx. ADM e outros na gestão dos fundos.



A Empresa e sua controlada aplicam suas disponibilidades financeiras em títulos públicos de curto e longo prazo marcados a mercado e com vencimentos até 2020, de acordo com a tabela a seguir. Contudo, esses títulos são negociados conforme as demandas do fluxo de caixa da Empresa, sendo classificados como mantidos para negociação.

Composição do Curto Prazo (Circulante)						
Vencimento	LTN	NTN-B	Cotas Fundo	Provisão de IR	Ajustes do Fundo	Totais
2016	575.185	368.243	31.871	(5.667)	(47)	969.585
TOTAIS	575.185	368.243	31.871	(5.667)	(47)	969.585
Composição do Longo Prazo (Não Circulante)						
Vencimento	LTN	NTN-B	Cotas Fundo	Provisão de IR	Ajustes do Fundo	Totais
2017	-	219.095	-	-	-	219.095
2018	-	395.709	-	-	-	395.709
2019	-	110.697	-	-	-	110.697
2020	-	65.077	-	-	-	65.077
TOTAIS	-	790.578	-	-	-	790.578

Por possuírem dados observáveis em mercado ativo, a totalidade da carteira é considerada nível 1 de hierarquia de valor justo.

NOTA 5 - CONTAS A RECEBER

Os créditos estão apresentados pelo valor original deduzidos das perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa (PECLD).

	2016	2015
Créditos		
Serviços Faturados	1.435.184	1.495.953
Serviços a Faturar	173.564	163.704
Cartões de Crédito	14.156	11.495
ACF/Prestação de Contas	401	681
ACF/Débitos Negociados	-	514
ACC/Prestação de Contas	2.360	2.307
Débitos ACC	35	-
AGC/Prestação de Contas	136	120
Débitos Internacionais	437.547	826.376
AGF/Prestação de Contas	208	1
AGF/ Débitos Negociados	1.914	2.201
Valores a receber de AGF	67.711	66.342
Direito a receber AGF - Lei postal	1.466	1.110
Outros Débitos de Clientes	3	16
TOTAL	2.134.685	2.570.820

O detalhamento de serviços faturados, líquido das perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa (PECLD), por período de vencimento e a vencer, estão detalhados a seguir:

Vencimentos	2016	2015
Vencidos até 30 dias	69.065	108.956
Vencidos de 31 a 60 dias	13.566	61.746
Vencidos de 61 a 90 dias	8.175	46.521
Vencidos de 91 a 120 dias	3.969	10.667
Vencidos de 121 a 180 dias	21.860	4.863
Vencidos de 181 a 365 dias	17.997	5.926
Acima de 365 dias	14.234	5.422
Total de Valores Vencidos	148.866	244.101
A Vencer	1.286.318	1.251.852
Total a Receber	1.435.184	1.495.953

5.1 - Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa: foi constituída ao final do exercício, à base de 31,93% e 5,92% das faturas vencidas em cobrança administrativa de órgãos privados e públicos, respectivamente.

	PECLD - 2016	PECLD - 2015
Títulos de empresas privadas vencidos ao fim de 2016 (31,93% do saldo)		33.110
Títulos de empresas públicas vencidas ao fim de 2016 (5,92% do saldo)		4.320
TOTAL		37.430
Títulos de empresas privadas vencidos ao fim de 2015 (36,59% do saldo)		11.120
Títulos de empresas públicas vencidas ao fim de 2015 (8,32% do saldo)		7.708
TOTAL		18.828

A seguir, o demonstrativo da movimentação das perdas estimadas de créditos de liquidação duvidosa (PECLD), composta pela parcela das perdas dedutíveis (Lei 9.430/96) e das perdas não dedutíveis.

Movimentação PECLD	2016	2015
Saldo Total em 1º de janeiro	18.828	24.915
- Perdas dedutíveis em 1º janeiro	(130)	(3.234)
PECLD não dedutível em 1º de janeiro	18.698	21.681
Adições	18.639	-
Baixas	-	(2.983)
PECLD não dedutível em 31 de dezembro	37.337	18.698
Perdas dedutíveis em 31 de dezembro	93	130
Saldo Total em 31 de dezembro	37.430	18.828

Para fins fiscais, o saldo de PECLD ajustado pelas perdas não dedutíveis é adicionado à apuração do Lucro Real.

5.2 - Serviços Faturados: correspondem aos direitos a receber de clientes, por serviços prestados ou produtos vendidos.

5.3 - Serviços a Faturar: representam os direitos a receber por serviços prestados ou produtos vendidos a clientes, em processo de emissão de fatura.

5.4 - Cartões de Crédito: crescimento de R\$ 2.661 registrado na rubrica referente ao aumento dos recebíveis pagos na modalidade de Cartão de Crédito, quando da venda de produtos e serviços.

5.5 - ACF/Prestação de Contas: referem-se aos direitos junto aos franqueados, correspondentes à arrecadação da última quinzena do mês.

5.6 - ACC/Prestação de Contas: referem-se aos direitos junto aos permissionários, correspondentes à arrecadação da última quinzena do mês.

5.7 - Débitos Internacionais: o valor de R\$ 437.547 corresponde aos direitos decorrentes das relações dos Correios e outros Correios mundiais. O saldo de 2016 ainda traz influência de saldos de anos anteriores, tendo em vista a própria dinâmica temporal das regras estabelecidas pela convenção da União Postal Universal - UPU, da qual o Governo Brasileiro é signatário e os Correios estão obrigados a seguir. Para esta conta foi constituída uma PECLD na ordem de R\$ 5.812, referente aos valores a receber em 2016 que os Correios ainda aguardam o pagamento.

5.8 - Débitos Negociados de AGF: referem-se a valores em atraso, a receber de AGF, com termo de confissão de dívida e acordo de parcelamento.

5.9 - Direito a Receber de AGF - Lei postal: corresponde às operações de vendas de produtos da Lei Postal para as AGF.

5.10 - Valores a Receber de AGF: referem-se aos direitos junto aos franqueados correspondentes à arrecadação da última quinzena do mês.

NOTA 6 - ESTOQUES

Os estoques estão armazenados em dois grandes centros de distribuição de materiais, responsáveis por suprir, as unidades administrativas, as unidades de atendimento e demais unidades operacionais. As perdas com estoque estão constituídas para os materiais que se encontram obsoletos, danificados ou vencidos.

	2016	2015
Materiais Estocados		
Material para consumo	60.327	48.058
Material para revenda/almojarifados	23.060	24.311
Material em consignação	565	326
Perdas com estoque	(2.695)	(918)
TOTAL	81.257	71.777

NOTA 7 - OUTROS VALORES E BENS

7.1 - Créditos com Pessoas Ligadas

	2016	2015
Créditos com Pessoas Ligadas		
Serviço Saúde	55.199	61.704
Dividendos a Receber	28	82
TOTAL	55.227	61.786

7.1.1 - Serviço Saúde: o valor atual refere-se ao pagamento de serviços de saúde (e outros gastos), realizados pelos Correios, os quais ainda não foram inclusos na prestação de contas do plano de saúde administrado pela Postal Saúde.

7.1.2 - Dividendos a Receber: o valor registrado na controladora refere-se ao repasse de atualização monetária dos dividendos mínimos obrigatórios da Controlada referente ao exercício de 2015.

7.2 - Adiantamentos

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Adiantamento Salarial	3.577	3.577	3.334	3.358
Adiantamento de Férias	121.652	121.652	115.471	115.479
Demais Adiantamentos	5.420	5.420	3.937	3.937
TOTAL	130.649	130.649	122.742	122.774

7.2.1 - Demais Adiantamentos: referem-se aos adiantamentos a empregados para pagamento de pequenas despesas sujeitas a posterior comprovação, aos valores devidos pelos órgãos públicos, referente aos empregados cedidos àqueles órgãos, bem como adiantamentos a estagiários.

7.3 - Impostos e Encargos Sociais a Compensar

Correspondem a valores de tributos, encargos sociais e outros valores recolhidos ou adiantados ao fisco que serão restituídos ou compensados com outros tributos administrados pela mesma autoridade fiscal.

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
ISS - Retenção por Clientes	1.223	1.223	5.389	5.389
IRRF/Aplicações Financeiras	3.148	3.227	6.548	6.631
IR a Restituir	203.778	204.873	231.161	231.482
CSLL a Restituir	35.038	35.142	32.279	32.286
PIS a Restituir/Compensar	-	-	46	46
COFINS a Restituir/Compensar	57	57	268	268
Outros	33.708	33.709	72.947	72.947
TOTAL	276.952	278.231	348.638	349.049

7.3.1 - IR e CSLL a Restituir: as contas abrigam os saldos dos tributos retidos por clientes e não utilizados até o final do exercício por ocasião de apuração de prejuízo fiscal. Estes valores passam a adquirir a característica de saldo negativo de imposto de renda e base negativa de CSLL e serão utilizados no exercício seguinte para pagamentos de débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

7.3.2 - PIS e COFINS a Restituir/Compensar: refere-se a créditos fiscais atualizados decorrentes da parcela paga indevidamente sobre as regras do regime não-cumulativo, cujo alcance não atinge os entes imunes conforme artigo 150, VI, "a" da CF.

7.4 - Cobrança Jurídica/Inadimplência

Representam os direitos, cuja cobrança está no âmbito judicial.

	2016	2015
Cobrança Jurídica/Inadimplência		
Faturas em Cobrança Jurídica	126.375	117.223
PECLD de Faturas em Cobrança Jurídica	(125.229)	(116.738)
Cheques em Cobrança Jurídica	-	9
Perdas Não-Dedutíveis de Cheques Cob. Jurídica	-	(8)
Alcances	-	5
Débitos de Empregados em Cobrança Jurídica	8.866	7.349
Perda Não-Dedutível de Débitos de Empregados	(8.580)	(6.908)
Perdas Dedutíveis Cobrança Jurídica - Empregados	(275)	(275)
Cobrança Jurídica de Débitos de Terceiros	98.950	85.759
Perda Não-Dedutível de Débitos de Terceiros	(98.007)	(85.668)
Perdas Dedutíveis Cobrança Jurídica de Terceiros	(92)	(92)
Inadimplentes - ACF	512	871
Inadimplentes com Cobrança Jurídica - ACF	118	118
Descredenciadas com Cobrança Jurídica - ACF	4.424	4.284
Perdas Não-Dedutíveis de ACF	(4.438)	(4.848)
Perdas Dedutíveis ACF	(433)	(722)
Inadimplentes - ACC	915	596
Inadimplentes com Cobrança Jurídica - ACC	49	49
Descredenciadas com Cobrança Jurídica - ACC	2.151	2.320
Perdas Dedutíveis ACC	(927)	(1.374)
Perdas Não-Dedutíveis de ACC	(2.126)	(2.831)
Inadimplentes AGF	6.984	5.238
Inadimplentes com Cobrança Jurídica - AGF	697	108
Descredenciadas com Cobrança Jurídica - AGF	2.645	2.644
Perdas Não-Dedutíveis de AGF	(7.232)	(6.142)
Cobrança Jurídica - ISS	21.396	14.939
Perdas Dedutíveis Cobrança Jurídica - ISS	(398)	(398)
Perdas Não-Dedutíveis Cobrança Jurídica - ISS	(20.998)	(14.541)
Perdas Dedutíveis Cobrança Jurídica de Terceiros	(92)	(92)
TOTAL	5.347	967



7.4.1 - Faturas em Cobrança Jurídica: o montante de R\$ 126.375 refere-se a débitos, em valores históricos, de inadimplentes, cuja cobrança é realizada pela área jurídica dos Correios. O percentual utilizado para a constituição de Perdas Estimadas de Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) nos processos em "Cobrança Jurídica" foi revisado, conforme o CPC 38, baseado nos levantamentos dos acordos judiciais sob responsabilidade da área jurídica que estão sendo cumpridos pelo devedor, bem como os valores de recebimento dos acordos ocorridos até dezembro de 2016.

PECLD - 2016	
98,25% da diferença entre fatura em cobrança jurídica e perdas dedutíveis	64.325
100% das perdas dedutíveis (Lei 9.430/96)	51.707
100% das empresas em recuperação judicial	9.197
Saldo final da PECLD em 31/12/2016	125.229
PECLD - 2015	
99% da diferença entre fatura em cobrança jurídica e perdas dedutíveis	47.956
100% das perdas dedutíveis (Lei 9.430/96)	68.782
Saldo final da PECLD em 31/12/2015	116.738

A seguir, o demonstrativo da movimentação das Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa - PECLD.

Movimentação PECLD	2016	2015
Saldo Total em 1º de janeiro	116.738	101.549
- Perdas dedutíveis em 1º de janeiro	(68.782)	(77.160)
- PECLD não dedutível em 1º de janeiro	47.956	24.389
Adições	26.494	71.945
Baixas	(928)	(48.378)
PECLD não dedutível em 31 de dezembro	73.522	47.956
Perdas dedutíveis em 31 de dezembro	51.707	68.782
Saldo Total em 31 de dezembro	125.229	116.738

Para fins fiscais, o saldo de PECLD ajustado pelas perdas não dedutíveis é adicionado à apuração do Lucro Real.

7.4.2 - Descredenciadas com Cobrança Jurídica - ACF: o montante de R\$ 4.424 refere-se a débitos de Agências de Correios Franqueadas - ACF, descredenciadas devido ao descumprimento de cláusulas do contrato de franquia. Para esses casos, os Correios têm ajuizado ações de cobrança. A perda não dedutível de ACF é constituída à base de 64% do saldo da conta inadimplentes ACF e 100% dos saldos acumulados das contas inadimplentes com cobrança jurídica e descredenciadas com cobrança jurídica.

7.4.3 - Débitos de Empregados em Cobrança Jurídica: o montante de R\$ 8.866 refere-se a débitos de ex-empregados, apurados em processo regular, de valor inferior ao definido pelo Tribunal de Contas da União para instauração de Tomada de Contas Especial, e para outros casos excepcionais, em que não tenha sido possível o desconto por meio da folha de pagamento. Mensalmente, é constituída uma perda não dedutível à base de 100% do saldo acumulado na rubrica.

7.4.4 - Cobrança Jurídica de Terceiros: refere-se à cobrança de fornecedores por vícios contratuais ou outras cobranças. O aumento de R\$ 13.191 refere-se, principalmente, ao direito a receber de multas aplicadas em fornecedores. A perda não dedutível é constituída à base de 99% do saldo registrado nesta rubrica.

7.4.5 - Inadimplentes AGF: refere-se a valores não repassados pelas AGFs no prazo regulamentar estabelecido para a prestação de contas. A perda não dedutível de AGF é constituída à base de 56% do saldo da conta inadimplentes AGF e 100% dos saldos acumulados das contas inadimplentes com cobrança jurídica e descredenciadas com cobrança jurídica.

7.5 - Outros Créditos

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Vale Postal Internacional - Importação	171	171	161	161
Outros Débitos de Terceiros	7.515	7.515	20.298	20.298
Outros Débitos de Empregados	5.477	5.477	10.253	10.253
Venda de Imóveis Funcionais	9	9	751	751
Bens Sucateados	461	461	-	-
TOTAL	13.633	13.633	31.463	31.463

7.5.1 - Outros Débitos de Terceiros: o montante de R\$ 7.515 refere-se, principalmente, a multas aplicadas a fornecedores por descumprimento contratual. A perda não dedutível é constituída à base de 85% das multas aplicadas a fornecedores.

7.5.2 - Outros Débitos de Empregados: o montante de R\$ 5.477 refere-se a débitos decorrentes de prejuízos causados por empregados, como diferenças de caixas, desaparecimento de bens do imobilizado e outros. A perda não-dedutível é constituída a base de 82% da rubrica.

7.5.3 - Venda de Imóveis Funcionais: o valor de R\$ 9 refere-se ao saldo remanescente, líquido da perda não dedutível, atualizado monetariamente, da venda de imóveis funcionais em 1991, cuja cobrança e recebimento das prestações estão sob a responsabilidade da Caixa Econômica Federal (CEF), conforme disciplinado na Lei nº 8.025/90. A perda não dedutível é constituída, anualmente, de forma a corresponder a 100% dos saldos vencidos há mais de 365 dias e não pagos pelos empregados e ex-empregados à Caixa Econômica Federal, para posterior repasse.

7.5.4 - Bens Sucateados: refere-se ao valor residual de bens móveis destinados a venda ou descarte que, no exercício de 2016.

NOTA 8 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

8.1 - Investimentos não Permanentes

8.1.1 - Outras Aplicações - DPV

As rubricas registradas no quadro a seguir foram reclassificadas do grupo Investimentos Permanentes para Ativo Realizável a Longo Prazo, na categoria de Disponível Para Venda - DPV, conforme disciplina a legislação vigente que tratam de Instrumentos Financeiros.

	2016	2015
Outras Aplicações - DPV		
Participações não Relevantes	3.516	3.516
FINAM	12.794	12.794
FINOR	15.268	15.268
Perda Não-Dedutível no Investimento	(28.062)	(28.062)
Outros Investimentos	895	895
TOTAL	4.411	4.411

8.1.1.1 - Participações Não Relevantes e FINAM/FINOR: são valores equivalentes, respectivamente, às participações não relevantes em Companhias Telefônicas, bem como aplicações em incentivos fiscais. Cabe mencionar que a perda não dedutível com o FINAM/FINOR equivale a 100% do saldo da conta, tendo em vista o desempenho negativo apresentado por estes fundos desde 2002. Não há intenção de venda destes ativos em curto prazo.

8.2 - Imóveis Funcionais Vendidos: o valor de R\$ 18 corresponde a resíduo de parcela a venda de imóveis funcionais efetuados em 1991, vencíveis após o exercício seguinte, cuja cobrança e recebimento das prestações estão sob a responsabilidade da Caixa Econômica Federal (CEF), conforme disciplinado na Lei nº 8.025/90.

8.3 - Depósitos Judiciais, Recursais e Administrativos

Estão compostos conforme a seguir:

	2016	2015
Depósitos Judiciais e Recursais		
Depósitos Judiciais	21.743	26.026
Depósitos Recursais	16.510	16.705
Depósitos Recursais Administrativos	68.269	65.045
Penhora de Numerários	5.353	-
TOTAL	111.875	107.776

Os valores de R\$ 21.743 e R\$ 16.510 referem-se aos depósitos realizados em função das demandas judiciais, em que os Correios figuram como réu. O valor de R\$ 68.269 refere-se a depósitos efetuados para interposição de recursos na esfera administrativa junto ao INSS, referentes às Notificações Fiscais de Lançamento de Débito - NFLD. O valor de R\$ 5.353 refere-se às penhoras de numerário realizadas pela Justiça, por meio de bloqueios judiciais via BACENJUD. Cabe ressaltar o seguinte:

a) os depósitos judiciais são decorrentes de cumprimento de determinações judiciais e recebem atualização monetária mensalmente;

b) os depósitos recursais são exigidos para interposição de recursos judiciais e são atualizados monetariamente mensalmente;

c) os depósitos recursais administrativos são valores equivalentes a 30% do auto de infração, relativos às Notificações Fiscais de Lançamento de Débito - NFLD, aplicadas pelo órgão fiscalizador e recebem atualização monetária mensalmente. Mediante esse depósito é interposto recurso administrativo;

d) as penhoras consistem em constrições judiciais dos bens do devedor com a finalidade de garantir o pagamento de uma dívida. Assim, o ato de constrição é praticado pela justiça sem que haja prévia comunicação à empresa. As penhoras são realizadas via sistema Bacenjud, que interliga a Justiça ao Banco Central e às instituições bancárias, para agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional, via internet, e são reconhecidas como direito tendo em vista que a Empresa foi equiparada à Fazenda Pública.

8.4 - Valores a Compensar:

	2016	2015
Impostos Retidos na Fonte	139.492	139.492
Imunidade Tributária	1.396.158	-
TOTAL	1.535.650	139.492

O saldo de R\$ 139.492 corresponde ao valor dos tributos federais retidos na fonte remanescentes da rescisão contratual com o Banco do Brasil S/A. Os créditos fiscais foram solicitados, tempestivamente, em 2016 à Receita Federal mediante pedido de restituição.

O montante de R\$ 1.396.156 refere-se aos créditos tributários de IRPJ, PIS e COFINS, pagos indevidamente nos últimos 5 anos e corrigidos monetariamente até 31/12/2016. A empresa, baseada nos julgamentos proferidos pelo Pleno do STF em matéria de repercussão geral, iniciou em 2016 o pleito dos valores na esfera administrativa por meio de pedidos de restituição, por entender ser imune a impostos conforme 150, VI, "a" da Constituição Federal e não se sujeitar a sistemática da não cumulatividade para cálculo do PIS e da COFINS.

8.5 - Convênio Postal Saúde: Representa o valor repassado à operadora para a constituição do ativo garantidor das provisões técnicas, em especial a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar (PEL), por exigência da IN nº 10/2007 da ANS.

8.6 - Outros:

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Outros Créditos a Realizar	3.228	1459	2.080	571
Débitos de Ex-Empregados	333	333	1.136	1.136
Outros Débitos de Empregados	1.065	1065	739	706
Ressarcimentos da Correiospar	400	-	134	-
Despesa Estrutura e Serv. Gerais Correiospar	190	-	178	-
TOTAL	5.216	2.857	4.267	2.413

8.6.1 - Outros Créditos a Realizar: do montante de R\$ 3.228 nesta rubrica, R\$ 1.769 refere-se a direito a receber da Correiospar, referente a folha de pagamento e tributos.

8.6.2 - Débitos de ex-empregados: refere-se a débito de ex-empregados não recuperados na rescisão contratual, anteriormente registrados em conta de outros débitos de empregados no curto prazo.

8.6.3 - Ressarcimentos da Correiospar: refere-se ao ressarcimento de atividades administrativas estabelecido conforme convênio entre a Correiospar e os Correios.

8.6.4 - Despesa Estrutura e Serviços Gerais a Correiospar: refere-se a utilização da estrutura e serviços gerais dos Correios para execução das atividades operacionais da Correiospar.

Nota 9 - INVESTIMENTOS

Estão compostos conforme a seguir:

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Investimentos				
CorreiosPar	28.538	-	30.264	-
Museus e Coleções	1.001	1.001	1.001	1.001
Imóveis Mantidos para Investimento	550.406	550.406	529.012	529.012
Perda ao Valor Recuperável	(34)	(34)	(34)	(34)
Deprec. de Imóveis Mantidos para Investimento	(4.073)	(4.073)	(3.341)	(3.341)
TOTAL	575.838	547.300	556.902	526.638

9.1 - Investimentos Permanentes

9.1.1 - Imóveis Mantidos para Investimentos: Os imóveis cedidos, alugados ou desocupados, ou seja, que não são utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços ou finalidades administrativas são caracterizados como mantidos pelo proprietário para obter rendas ou valorização do capital, ou ambas, e, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 28 - Propriedades para Investimentos são classificados como Investimentos.

Os critérios para classificação e os métodos e taxas de depreciação são os mesmos utilizados para o imobilizado, constantes na nota 2.10. conciliação.

Rubrica	Valor Líquido em 31/12/15	Adições	Baixas	Transf. entrada	Transf. saídas	Depreciação/ Amortização	Valor Líquido em 31/12/16 ¹
Terrenos Cedidos/Alugados	72.605	-	-	6.794	(6.794)	-	72.605
Prédios Cedidos/Alugados	6.115	-	-	1.107	(1.107)	(127)	5.988
Terrenos Desocupados	428.006	-	(1.374)	143.931	(122.116)	-	448.447
Prédios Desocupados	18.921	-	(144)	6.049	(5.384)	(191)	19.251
Impairment Desocupados	(34)	-	-	-	-	-	(34)
Instalações Desocupadas	24	-	(2)	1.076	(1.051)	(4)	43
TOTAL DE PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO	525.637	-	(1.520)	158.957	(136.452)	(322)	546.300

1) O valor líquido em 31/12/2016 corresponde ao valor líquido de 31/12/2015 somado às adições e subtraído das baixas e depreciação/amortização

9.2 - Correiospar: Os Correios constituíram, em 24 de dezembro de 2014, a sociedade comercial sob forma de sociedade anônima, denominada Correios Participações S/A - Correiospar, com o capital subscrito de R\$ 300.000, representado por 300.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Durante o exercício de 2016, a Correiospar apresentou um prejuízo de R\$ 1.479, diminuindo o saldo deste investimento para R\$ 28.901, ao aplicar o método de equivalência patrimonial.

NOTA 10 - IMOBILIZADO

Os critérios de mensuração, métodos e taxas de depreciação são apresentados na nota 2.13.

Rubrica	Saldo em 31/12/15	Adições	Baixas	Transf. Entrada	Transf. Saída	Depreciação/ Amortização	Saldo em 31/12/16
Terrenos	3.696.986	2.974	(1.625)	131.418	(148.702)	-	3.681.051
Impairment Terrenos	(491)	-	-	-	-	-	(491)
Prédios	1.436.432	1.862	(7.810)	41.571	(7.691)	(34.902)	1.429.462
Impairment Prédios	(50.435)	-	-	-	-	-	(50.435)
Instal. em Prédios Próprios	18.850	2.881	-	11.724	(212)	(3.481)	29.762
Benfeit. em Imóveis de Terc.	34.629	1.224	(229)	20.406	(441)	(14.777)	40.812
Obras em Andamento	196.695	40.010	-	2.346	(78.802)	-	160.248
Subtotal De Imóveis	5.332.666	48.951	(9.664)	207.464	(235.848)	(53.160)	5.290.409
Moveis e Utensílios	237.057	19.840	(2.551)	6.243	(5.044)	(37.455)	218.090
Maquinas e Equipamentos	193.004	114.296	(1.409)	164.663	(57.258)	(24.828)	388.468
Veículos Motorizados	551.322	(330)	(1.304)	(661)	661	(60.998)	488.690
Veículos não Motorizados	7.073	1.419	(149)	13	(13)	(2.111)	6.232
Ferramentas e Instrumentos	617	64	(10)	9	(9)	(263)	409
Equip. Processamento de Dados	216.931	54.733	(165)	11.991	(6.938)	(64.166)	212.385
Aquisições em Andamento	94.034	50.978	-	52.918	(156.121)	-	41.809
Subtotal de Móveis	1.300.038	241.000	(5.588)	235.176	(224.722)	(189.821)	1.356.083
TOTAL IMOBILIZADO	6.632.704	289.951	(15.252)	442.640	(460.570)	(242.981)	6.646.491

O valor líquido em 31/12/2016 corresponde ao valor líquido de 31/12/2015 somado às adições e subtraído das baixas e amortização



NOTA 11 - INTANGÍVEL

Corresponde aos softwares não integrados às máquinas e equipamentos registrados no imobilizado. Os critérios de mensuração, métodos de amortização estão detalhados na nota 2.14.

Rubrica	Valor Líquido em 31/12/15	Adições	Baixas	Transf. entrada	Transf. saídas	Depreciação/ Amortização	Valor Líquido em 31/12/16 ¹
Software, Licenc. Similares	113.343	26.147	(1)	18.312	(22.887)	(28.967)	105.947
TOTAL INTANGÍVEL	113.343	26.147	(1)	18.312	(22.887)	(28.967)	105.947

1) O valor líquido em 31/12/2016 corresponde ao valor líquido de 31/12/2015 somado às adições e subtraído das baixas e amortização.

NOTA 12 - PASSIVO CIRCULANTE

12.1 - Fornecedores: representam as obrigações referentes às aquisições de materiais, produtos e serviços e outras obrigações com fornecedores com vencimento, normalmente, no mês seguinte.

Fornecedores	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Material, Produtos e Serviços	785.565	785.565	1.098.978	1.098.978
Consignações	150	150	149	149
Outros	18	18	4	4
TOTAL	785.733	785.733	1.099.131	1.099.131

12.2 - Salários e Consignações: correspondem às obrigações trabalhistas devidas no mês, provenientes de despesas fixas e variáveis; às provisões de férias à base 1/12 (um doze avos) da remuneração de cada empregado acrescido do adicional de 70% (conforme acordo coletivo de trabalho) registradas mensalmente; e demais encargos sociais retidos.

Salários e Consignações	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Obrigações Trabalhistas	15.731	15.731	16.181	16.181
INSS - Empregado	43.578	43.578	40.383	40.383
Postalís (BD) - Empregado	17.654	17.654	1.942	1.942
Postalís (PostalPrev) - Empregado	46.845	46.845	24.576	24.576
Retenção SEST/SENAT	2	2	2	2
Férias	1.068.500	1.068.500	1.014.506	1.014.506
Honorários	-	-	-	32
TOTAL	1.192.310	1.192.310	1.097.590	1.097.622

O aumento de R\$ 94.720 neste grupo deve-se, principalmente, aos valores descontados dos empregados, relativos à contribuição para o Postalís BD e Postalís (Postalprev), ocorridas em função do não pagamento, em dezembro/2016, da parcela apropriada referente ao 13º salário e à folha de pagamento de dezembro/2016. Ademais, houve o aumento na contribuição do Postalís BD, visando ao equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

12.3 - Encargos Sociais: correspondem às obrigações relativas às contribuições patronais.

Encargos Sociais	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
INSS - Empregador	128.553	128.553	122.336	122.336
Postalís - Empregador	17.822	17.822	2.017	2.017
SENAI Adicional	956	956	900	900
Salário Educação	11.938	11.938	11.234	11.234
FGTS	56.928	56.928	53.451	53.451
INSS - Contribuinte Individual	240	240	338	338
INSS - Cooperativas	-	-	1	1
PostalPrev - Empregador	44.466	44.466	22.820	22.820
TOTAL	260.903	260.903	213.097	213.097

O acréscimo de R\$ 15.805 e R\$ 21.646 nas rubricas Postalís e Postalprev empregador, respectivamente, ocorreu em função do não pagamento em dezembro/2016 da parcela apropriada referente ao 13º salário e a folha de pagamento de dezembro/2016. Ademais, houve o aumento na contribuição do Postalís BD, visando ao equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

12.4 - Impostos e Contribuições: correspondem às obrigações relativas às retenções tributárias efetuadas na fonte sobre os rendimentos de empregados e de terceiros, os tributos devidos sobre o lucro, às contribuições sociais (PIS e COFINS) incidentes sobre o faturamento, bem como outras obrigações tributárias.

Impostos e Contribuições	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
INSS Empresas - Retenção Fonte	6.565	6.565	6.633	6.633
INSS Retenção - Contribuinte Individual	122	122	166	166
Cofins	56.213	56.213	52.197	52.197
Pasep	11.272	11.272	11.189	11.189
ICMS	6.167	6.167	2.556	2.556
ISSQN - Retido De Terceiros	5.758	5.758	5.740	5.740
IRF - Retido De Empregados	49.273	49.273	44.224	44.224
IRF - Retido De Terceiros	2.635	2.635	2.727	2.727
Retenções na fonte - Lei no 9.430/1996	23.706	23.706	28.689	28.689
Outras Obrigações Tributárias	610	610	129	129
TOTAL	162.322	162.322	154.250	154.250

12.5 - Arrecadações e Recebimentos: as obrigações que compõem esse grupo estão detalhadas no quadro a seguir. Cabe salientar que essas obrigações são liquidadas, mensalmente, e na forma pactuada nos contratos com terceiros.

Arrecadação e Recebimentos	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Emissão Vale Postal Nacional	5.632	5.632	10.786	10.786
Vale Postal Internacional - Importação	239	239	291	291
Vale Postal Internacional - Exportação	192	192	70	70
Reembolso Postal - Entrega	20	20	85	85
Venda de Título de Capitalização	2.131	2.131	1.651	1.651
Venda de Produtos de Terceiros e Consignados	193	193	402	402
Recebimento de Contas - Serviços Públicos	20	20	24	24
Recebimento de Contas - Serviços Particulares	55	55	63	63
Recebimento para o Postalís	31.631	31.631	31.538	31.538
Recebimento de Imposto de Importação	6.184	6.184	11.605	11.605
Serviços Virtuais	229	229	259	259
Certificado Digital	1.814	1.814	1.690	1.690
Outros Recebimentos/Arrecadações	140	140	131	131
TOTAL	48.480	48.480	58.595	58.595

- 12.5.1 - Emissão de Vale Postal Nacional: o valor de R\$ 5.632 corresponde à execução do serviço de vale postal (VPN) e de vale postal nacional eletrônico (VPN-e) na modalidade nacional.
- 12.5.2 - Recebimento para o Postalís: refere-se ao repasse para o Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - Postalís dos empréstimos consignados dos funcionários dos Correios.
- 12.5.3 - Recebimento de Imposto de Importação: refere-se a valores arrecadados relativos à cobrança do imposto de importação quando da entrega de objetos postais importados de outros países.
- 12.5.4 - Certificado Digital: refere-se à comercialização dos certificados digitais da autoridade certificadora SERPRO/RFB para pessoas físicas e jurídicas.
- 12.5.5 - Venda de Produtos de Terceiros e Consignados: referem-se a produtos de terceiros vendidos nas agências, cartões postais, cartões telefônicos, etc.
- 12.6 - Adiantamentos de Clientes: refere-se, principalmente, a adiantamento de clientes de órgãos públicos no mês de dezembro.
- 12.7 - Contas Internacionais a Pagar: o valor de R\$ 86.149 representa as obrigações para com as administrações postais, operadores privados e companhias aéreas, em face das transações internacionais dos Correios. O saldo de 2016 ainda traz a influência de saldos de anos anteriores, tendo em vista a própria dinâmica temporal das regras estabelecidas pela convenção da União Postal Universal - UPU, da qual o Governo Brasileiro é signatário e os Correios são obrigados a seguir.
- 12.8 - Precatórios Judiciais: são obrigações decorrentes de sentenças judiciais acrescidas, mensalmente, da atualização monetária. O saldo de 2016 equivale às obrigações vencíveis em 2017.

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Precatórios Judiciais				
Precatórios (Circulante)	89.145	89.145	87.840	87.840
TOTAL	89.145	89.145	87.840	87.840

12.09 - Provisões com Patrocinadas/Mantidas:

	2016	2015
Provisões		
Correios Saúde	387.894	389.001
Previdência	22.160	9.500
Benefício Definido - BD	20.678	8.300
PostalPrev	1.482	1.200
TOTAL	410.054	398.501

12.10 - Empréstimos e Financiamentos: A seguir é apresentada a composição do saldo de empréstimos e financiamentos e suas principais características:

Data	Saldo da Obrigação Inicial	Amortização Principal	Encargos* Financeiros	Despesa do exercício	Saldo da Obrigação Líquida
31/12/2016	750.000	-	(29.076)	999	721.923

*Refere-se à Comissão Flat, Imposto sobre Operações Financeiras(IOF) e Despesas Bancárias

Características	CCB ¹ - Banco do Brasil
Objetivo	Capital de Giro
Saldo da Obrigação Inicial	750.000
Data de Emissão	28/12/2016
Vencimento Final	28/12/2021
Remuneração	De 125 a 130% do CDI
Exigibilidade de Juros	Mensal a partir de Jan/2017
Encargos Financeiros Totais2	29.076
Amortizações	48 parcelas mensais consecutivas a partir de 28/01/2018
Garantia	Direitos creditórios vencíveis a prazo de até 180 dias.

1) Cédula de Crédito Bancário.

2) Refere-se à Comissão Flat, Imposto sobre Operações Financeiras(IOF) e Despesas Bancárias.

12.11 - Participação nos Lucros e Resultados - PLR: dos R\$ 26.600 registrados nesta rubrica, R\$ 2.513 referem-se a valores pendentes de pagamento a empregados afastados ou desligados dos Correios, R\$ 1.066 à PLR de 2012 e 2013 dos dirigentes, R\$ 772 refere-se a dedução do Índice de Desempenho Operacional - IDO, pelo não atingimento de metas, R\$ 1.448 relativos à reserva técnica de exercícios anteriores provisionada para fazer face a possíveis questionamentos de empregados na justiça, referente ao critério utilizado para definição dos empregados elegíveis e inelegíveis, em 2012, 2013 e 2014, R\$ 20.801 refere-se a valores pendentes de pagamento a empregados ativos no qual não houve acordo com o sindicato respectivo.

12.12 - Receitas a Apropriar: do montante de R\$ 19.068, registrado nesta rubrica, R\$ 19.065 decorrentes de aluguéis de caixas postais que, tendo em vista o regime de competência, devem ser apropriadas no curso de 2016; e R\$ 3 de valores repassados por órgãos públicos antecipadamente para serem descontados quando da prestação de serviços postais pelos Correios.

12.13 - Obrigações Financeiras a Pagar:

Em face do Distrato, os Correios reconheceram um custo gerado pela resilição no valor de R\$405.233, derivados da atualização monetária do valor principal a ser devolvido de R\$ 1.460.017, constituindo, em 31/05/2014, uma dívida de R\$ 1.865.250.

DISTRATO DO BANCO POSTAL			
Data do Distrato	Valor Principal	Valor da Atualização	Valor Total
30/05/2014	1.460.017	405.233	1.865.250

Verifica-se que o custo gerado com este Distrato está condicionado à assinatura do novo contrato, o qual enseja um aumento de receita com o serviço de Banco Postal. Assim, seguindo o princípio da confrontação da Receita com a Despesa, o custo da operação, deverá ser apropriado na despesa à medida que a receita do novo Contrato é reconhecida, durante o período de 30 meses.

Até 2016, foi pago o montante de R\$ 1.411.848, referente às duas primeiras parcelas do Distrato (a primeira parcela, paga em 02/01/2015, no valor de R\$ 662.014 e a segunda parcela, paga em 04/01/2016, no valor de R\$ 749.834), restando a parcela com vencimento estabelecido para 02/01/2017.

Em 05/12/2016, foi assinado o Segundo Termo Aditivo ao Instrumento de Distrato do Contrato de Correspondente - Banco Postal, que alterou a forma de pagamento da terceira parcela da devolução prevista no Distrato. Com a nova redação, o saldo devedor apurado em 05/12/2016, no valor de R\$ 846.311, deverá ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas consecutivas e mensais, correspondentes, cada uma, a 1/36 (um, trinta e seis avos) do seu valor, admitindo-se a antecipação do pagamento.

As parcelas mensais serão atualizadas, mensalmente, pela taxa Selic, a partir de 05/12/2016 até a data do seu efetivo pagamento, sendo que o vencimento da 1ª parcela se dará em 02/01/2017. Ao final do exercício a dívida referente ao Distrato do Banco Postal tem a seguinte composição:

DISTRATO DO BANCO POSTAL				
Data	Saldo da Obrigação	Amortização da dívida	Despesa do exercício	Dívida Total
31/12/2016	1.351.063	(749.834)	253.699	854.928

12.14 - Convênio Postal Saúde:

Trata-se das obrigações a pagar para operadora do plano de saúde dos funcionários dos Correios.

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Convênio Postal Saúde				
Saúde Ocupacional	4.614	4.614	8.413	8.413
Ressarcimento de Despesas Administrativas	71.295	71.295	1.796	1.796
Ambulatórios	-	-	10.423	10.423
Benefício Medicamentos	948	948	-	-
TOTAL	76.857	76.857	20.632	20.632



12.15 - Outros Débitos

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Outros Débitos				
Convênio Sesi/Senai	7.905	7.905	5.280	5.280
Caução de Fornecedor	27.745	27.745	17.827	17.827
Outros Créditos Diversos	2.248	2.248	3.736	3.736
Valores a Regularizar	18.021	18.021	3.582	3.582
TOTAL	55.919	55.919	30.425	30.425

12.15.1 - Convênio Sesi/Senai: o montante de R\$ 7.905 refere-se à parcela retida, pelos Correios, dos pagamentos a serem efetuados ao Sesi/SENAI, conforme contrato, para aplicação em programas assistenciais de treinamento e lazer.

12.15.2 - Caução de Fornecedores: o valor de R\$ 27.745 corresponde aos depósitos em dinheiro recebidos como garantia para participação de licitação ou para cumprimento de contratos.

12.15.3 - Valores a Regularizar: os R\$ 18.021 são referentes a venda de bens do ativo fixo, no valor de R\$ 17.627 e o montante de R\$ 394 refere-se a movimentação de numerários para agências próprias.

NOTA 13 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.1 - Benefício Pós-Emprego

13.1.1 - Composição da provisão para benefícios pós-emprego

As provisões para benefícios pós-emprego referem-se às expectativas (cálculos atuariais) de despesas com os planos de aposentadoria, pensão, assistência à saúde sob responsabilidade dos Correios.

Essas provisões são coincidentes na demonstração individual e consolidada. A tabela a seguir apresenta a composição dessas provisões e das despesas:

Provisão para Benefícios Pós-Emprego (Passivo)			
Descrição	2016	2015	
CorreiosSaúde	6.532.848	5.917.519	
Benefício Definido - BD	1.934.287	1.619.721	
Total da obrigação atuarial ¹	8.467.135	7.537.240	
Despesas			
Descrição	2016	2015	
A CorreiosSaúde Ativos	1.522.482	1.617.056	
B CorreiosSaúde Aposentados	218.029	164.024	
C=A+B CorreiosSaúde Total	1.740.511	1.781.080	
D Despesa com Provisão Pós-Emprego Saúde	1.059.265	901.873	
E=B+D Total da Provisão do Pós-Emprego Saúde ²	1.277.294	1.065.897	
F Despesa Postalís Empregador	192.444	99.350	
G Despesa Administrativa/outros Postalís	(20.810)	(39.607)	
H Despesa com Provisão Pós-Emprego Previdência	148.824	381.855	
I=F+G+H Total das Despesas com Pós-Emprego Previdência ³	320.458	441.598	
J=E+I Total Provisão Pós-Emprego	1.597.752	1.507.495	

1)Devido às peculiaridades do Plano Postalís - BD, para compor o total da obrigação atuarial aqui discriminada, deve-se somar as obrigações de curto e longo prazo de benefício pós-emprego com o valor de R\$ 17.822 em 2016 Nota 12.3., registrados na conta Postalís - Empregador em encargos sociais e R\$ 20.678 referente a Postalís Empregador registrado no subgrupo Provisões com Patrocinadas/Mantidas - Nota 12.9.

2)Valores projetados como custo do serviço e custo do juros da Correios Saúde para 2016;

3)Valores projetados como custo do serviço e custo do juros da Postalís - BD para 2016

Os benefícios são disponibilizados a empregados, aposentados e pensionistas, em decorrência das relações de trabalho ou da sucessão, em direitos e obrigações. A seguir, são apresentados mais detalhes de cada um desses planos:

13.1.1.1 - Plano de Saúde - CorreiosSaúde

Até dezembro de 2013 o plano de saúde dos Correios era de autogestão na modalidade coletivo empresarial, prestado aos beneficiários com abrangência em todo Território Nacional.

A Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios, operadora de planos privados de assistência à saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob o nº 41913-3, classificada na modalidade autogestão, constituída em abril de 2013, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Desde o dia 1º de janeiro de 2014, toda a operação do Plano de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica dos Correios, é realizada pela Postal Saúde. O processo envolve a operacionalização da assistência, além da responsabilidade técnica e contratual sobre os serviços assistenciais contratados junto à Rede Credenciada.

Em 05/12/2013 foi celebrado entre os Correios e a Postal Saúde um Convênio de Adesão que formaliza a condição da Empresa como Patrocinadora Mantenedora do plano.

O Plano de Saúde, denominado CorreiosSaúde, é oferecido como benefício aos empregados ativos, aposentados, aposentados por invalidez e anistiados dos Correios e seus dependentes, bem como aos empregados ativos, aposentados e aposentados por invalidez do Postalís e seus dependentes.

Os Correios têm a obrigação de participar dos custeios dos planos de assistência à saúde operados pela Postal Saúde, repassando os recursos financeiros para cobertura das despesas com a rede credenciada e com os custos de administração.

Atualmente, o Plano CorreiosSaúde é operado na modalidade de preço pós-estabelecida, sendo que os participantes arcam com uma coparticipação sempre que utilizam o plano. A coparticipação é variável em função do tipo de atendimento e do nível salarial dos empregados, com percentual de coparticipação entre 10% a 50%.

O Plano CorreiosSaúde não possui ativos financeiros garantidores, portanto a provisão calculada corresponde ao valor da obrigação atuarial.

13.1.1.2 - Plano de Previdência - Previdência Complementar

PostalPrev - CV

O plano de benefícios PostalPrev é patrocinado pelos Correios e administrado pelo Postalís. O PostalPrev é um plano de previdência complementar estruturado na modalidade de Contribuição Variável. Este reúne vantagens da Contribuição Definida para os benefícios programados (aposentadoria normal e antecipada) e do Benefício Definido para os benefícios de risco (auxílio-doença, invalidez, pecúlio e pensão por morte).

A contribuição normal do participante, inclusive do participante auto patrocinado, é calculada mediante a aplicação de percentual incidente sobre o salário de contribuição, definido no ato de sua inscrição, não podendo ser inferior a 1%. O valor de contribuição da patrocinadora é paritário com as contribuições normais dos participantes.

Benefício Definido - BD

O Plano de Benefício Definido do Postalís foi instituído na ocasião da criação do Instituto, em 1981, com o objetivo oferecer, aos empregados da ECT e suas famílias, rendas adicionais aos benefícios pagos pela Previdência Social. O Plano de Benefício Definido é aquele em que participantes e patrocinadora contribuem, solidariamente, para os benefícios programáveis e de risco.

O referido plano teve o saldamento de benefício definido por meio de alteração em seu regulamento em 2008.

O plano de benefício assegura a seus participantes e assistidos benefícios de aposentadoria, pensão, auxílio funeral, auxílio doença, benefício proporcional diferido, portabilidade e resgate.

13.1.1.3 - Quantidade de participantes

	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES DOS PLANOS							
	2016				2015			
	Ativos	Assistidos	Dependente	Total	Ativos	Assistidos	Dependente	Total
CorreiosSaúde	117.901	24.426	262.654	404.981	121.450	21.933	270.791	414.174
PostalPrev - CV	103.588	3.344	-	106.932	107.667	2.939	-	110.606
Benefício Definido - BD	65.301	26.044	-	91.345	72.259	24.814	-	97.073

13.1.1.4 - Análise de Riscos

Os Planos de Benefícios Definidos no Brasil normalmente expõem seus patrocinadores a riscos atuariais, tais como risco de investimento, risco de taxa de juros, risco de rotatividade e risco de salário. Os riscos relacionados ao benefício definido decorrentes dos benefícios a serem pagos aos membros (aposentados) e dependentes dos membros do plano (viúva(o) e órfãos beneficiários) são compartilhados entre os Correios e participantes e assistidos, na ordem de 50% para a empresa, de acordo com a Lei Complementar nº 108/2001 e Resolução MPS/CGPC nº 26/2006.

RISCOS ATUARIAIS DO PLANO

Risco de Investimento	Devido à natureza de longo prazo dos passivos do plano, os gestores do fundo de pensão consideram apropriados e mantêm, atualmente, investimentos diversificados em títulos públicos, quotas de fundos de investimentos (curto prazo, renda fixa, ações, direitos creditórios, participações e imobiliário), entre outros, para alavancar o retorno gerado pelo fundo.
Risco de Taxa de Juros	Uma redução na taxa de juros dos títulos aumentará o passivo do plano.
Risco de Rotatividade	A hipótese atuarial de rotatividade é utilizada para representar a mobilidade dos empregados do patrocinador, com reflexos no plano de benefícios, sendo importante para a projeção dos dispêndios do plano com o pagamento de resgate ou portabilidade. Deve estar relacionada a fatores específicos do patrocinador: política de recursos humanos, periculosidade, localização do emprego, entre outros, e baseada na experiência observada no plano.
Risco de Longevidade	O valor presente do passivo do plano de benefício definido é calculado por referência à melhor estimativa da mortalidade dos participantes do plano durante e após sua permanência no trabalho. Um aumento na expectativa de vida dos participantes do plano aumentará o passivo do plano.

13.1.1.5 - Avaliação Atuarial

Em 2016, a empresa Vesting Consultoria Financeira e Atuarial foi contratada para realizar avaliação atuarial dos planos de benefícios pós-emprego patrocinados pelos Correios.

Os cálculos atuariais e levantamentos realizados pela consultoria, em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1), recepcionado pela Deliberação CVM nº 695/2012, respaldam as contabilizações patrimoniais e de resultado realizadas pelos Correios.

O valor presente da obrigação de benefício definido e o respectivo custo atual dos seus serviços e dos serviços passados foram mensurados pelo método da unidade de crédito projetada.

13.1.1.6 - Principais Premissas

As principais premissas usadas na avaliação atuarial, considerando a base dados coletada em novembro de 2016, foram as seguintes:

PREMISSAS ATUARIAIS

Descrição	CorreiosSaúde		PostalPrev - CV		Benefício Definido - BD	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Financeiras:						
Taxas de juros de desconto atuarial anual	11,39%	19,31%	10,58%	19,31%	11,39%	19,31%
Taxas de juros real de desconto atuarial anual	6,56%	7,22%	5,78%	7,22%	6,56%	7,22%
Taxas médias esperadas de aumento de salários	N/A	N/A	6,84%	15,13%	4,53%	11,28%
Taxas médias esperadas de aumento de benefícios	N/A	N/A	4,54%	11,28%	4,53%	11,28%
Taxa média de inflação anual	4,53%	11,28%	4,54%	11,28%	4,53%	11,28%
Expectativa de retorno dos ativos do plano (anual)	N/A	N/A	10,58%	19,31%	11,39%	19,31%
Taxa de crescimento real dos custos por envelhecimento	1,58%	2,52%	-	-	-	-
Taxa de crescimento real dos custos por aumento nos valores dos procedimentos.	2,00% a.a.	1,81% a.a.	-	-	-	-
Demográficas:						
Taxa de rotatividade	1,04% até a aposentadoria e 0,00% após	2,81% até 48 anos e 1,00% após 48 anos	1,04% até a aposentadoria e 0,00% após	2,81% até 48 anos e 0,00% após 48 anos	0,71% até a aposentadoria e 0,00% após	0,80% até 48 anos e 0% após 48 anos
Taxa de mortalidade/sobrevivência de ativos	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F
Taxa de mortalidade/sobrevivência de aposentados	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F
Taxa de mortalidade/sobrevivência de inválidos	RP 2000 Disabled M F	AT 49 (Agravada em 50%)	RP 2000 Disabled M F	AT 49 (Agravada em 50%)	AT 49 M (A65%) e 49 F (A75%)	AT 49 M (A65%) e 49 F (A75%)
Tábua de entrada de invalidez	Light Média D60%	Álvaro Vindas	Light Média D60%	Álvaro Vindas	Light Fraca	Álvaro Vindas
Tábua de morbidez	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Idade de aposentadoria	Conf. regulamento	Conf. regulamento	Conf. regulamento	Conf. regulamento	Conf. regulamento	Conf. regulamento
Composição familiar para custos de pensão:						
Participantes/aposentados	Média Hx definida pelo administrador do plano	Média Hx definida pelo administrador do plano	Cônjuge do sexo feminino 4 anos novo e 2 filhos	Média Hx definida pelo administrador do plano	Cônjuge do sexo feminino 4 anos novo e 2 filhos	Média Hx definida pelo administrador do plano
Principais Hipóteses e Parâmetros:						
Taxa de juros de desconto	11,39% a.a.	19,31% a.a.	10,58% a.a.	19,31% a.a.	10,86% a.a.	19,31% a.a.
Taxa de mortalidade/sobrevivência de ativos e aposentados	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F	AT 2000 M F
Taxa de crescimento real dos custos com saúde	2,00% a.a.	1,81% a.a.	-	-	-	-

Para o CorreiosSaúde, foram considerados apenas os empregados ativos que alcançaram mais de dez anos de serviço no momento da aposentadoria, conforme estabelecido no acordo coletivo de trabalho.

13.1.1.7 - Valores Reconhecidos no Resultado e em Outros Resultados Abrangentes

Os valores reconhecidos no resultado do exercício e em outros resultados abrangentes, foram os seguintes:

Descrição	CorreiosSaúde		PostalPrev		Benefício Definido - BD	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Custo do Serviço:						
Custo de serviço corrente líquido	(159.220)	(213.264)	45.306	(5.961)	(14.455)	47.473
Custo de juros líquido	(1.118.074)	(852.633)	-	5.782	(306.003)	(489.071)
Provisão para Planos de Benefícios e Outros Benefícios Pós-Emprego	(1.277.294)	(1.065.897)	90.241	(179)	(320.458)	(441.598)
Remensurações do Plano de Benefício Definido:						
Ganhos e perdas sobre o ativo justo	-	-	(63.773)	(39.875)	14.217	(585.508)
Reversão da provisão de RTSA	-	-	-	-	-	-
Ganhos e perdas sobre a obrigação atuarial de benefício definido:						
- Ganhos e perdas atuariais decorrentes de ajuste de experiência	789.268	322.462	58.894	6.891	228.184	511.624
- Ganhos e perdas resultantes da alteração de pressupostos Financeiros	(440.865)	967.954	(6.330)	37.746	(664.140)	885.264
- Ganhos e perdas resultantes de alteração de pressupostos demográficos	95.533	(91.536)	12.267	(16.713)	(22.086)	(103.696)
Mudança da restrição da obrigação atuarial	-	-	-	-	314.566	(163.909)
Juros sobre o efeito da restrição da obrigação atuarial	-	-	-	-	-	-
Mudança do teto do ativo	-	-	91.299	(54.027)	-	-
Efeito do não reconhecimento em exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-
Total dos Componentes Registrado em Outros Resultados Abrangentes	443.936	1.198.880	(90.241)	(65.977)	(129.259)	543.775
Total dos Componentes de Custo do Plano de Benefício Definido	(833.357)	132.983	(44.935)	(66.156)	(449.717)	102.177

13.1.1.8 - Status do Fundo e Passivo/Ativo Reconhecidos

STATUS DO FUNDO E PASSIVO/ATIVO RECONHECIDOS

Descrição	CorreiosSaúde		PostalPrev		Benefício Definido - BD	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Status do Plano de Benefícios:						
Valor presente da obrigação atuarial	(6.532.847)	(5.917.519)	(346.640)	(366.184)	(9.216.715)	(8.325.253)
(-) Efeito da restrição sobre a obrigação atuarial	-	-	-	-	1.934.287	1.619.721
Valor Presente da Obrigação Atuarial Líquida	-	(5.917.519)	(346.640)	(366.184)	(7.282.428)	(6.705.532)
Valor justo dos ativos do plano no final do período	-	-	534.107	462.352	5.348.141	5.085.811



Passivo/Ativo Líquido: Status do Plano de Benefícios: Déficit/Superávit	(6.532.848)	(5.917.519)		96.168	(1.934.287)	(1.619.721)
(-) Efeito da restrição sobre o ativo			187.467			
Responsabilidade Líquida Decorrente da Obrigação do Plano de Benefício	(6.532.848)	(5.917.519)		96.168	(1.934.287)	(1.619.721)
Movimentação do Passivo/Ativo Reconhecido no Balanço:						
Passivo/Ativo Reconhecido no Início do Período	(5.917.519)	(6.214.526)	-	-	(1.619.721)	(1.783.630)
Reversão da provisão da RTSA	-	-	-	-	-	-
Contribuições do patrocinador, líquido de carregamento administrativo	218.029	164.024	44.935	66.156	135.151	61.732
Provisão para planos de benefícios e outros benefícios pós-emprego	(1.277.294)	(1.065.897)	45.306	(179)	(320.458)	(441.598)
Valor reconhecido em outros resultados abrangentes	443.936	1.198.880	(90.241)	(65.977)	(129.259)	543.775
Passivo/Ativo Reconhecido no Final do Período	(6.532.848)	(5.917.519)	-	-	(1.934.287)	(1.619.721)
Apuração do Efeito do Limite do Teto de Ativo (asset ceiling)						
Valor presente dos benefícios econômicos (Teto)*	-	-	-	-	-	-
Efeito da restrição sobre o ativo (Superávit - Teto)	-	-	187.467	96.168	-	-
Apuração do Efeito do Compartilhamento de Risco pelos Participantes e Assistidos do Plano:						
Valor presente das contribuições extraordinárias de amortização do déficit	-	-	-	-	1.934.287	1.619.721
Efeito da Restrição sobre a Obrigação Atuarial (Participantes e Assistidos)	-	-	-	-	1.934.287	1.619.721

13.1.1.9 - Conciliação do Valor Presente da Obrigação Atuarial

Descrição	CONCILIAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ATUARIAL					
	CorreiosSaúde		PostalPrev		Benefício Definido - BD	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Valor Presente da Obrigação Atuarial Líquida no Início do Período	(5.917.519)	(6.214.526)	(366.184)	(314.203)	(8.325.253)	(8.719.528)
Custo de Juros	(1.118.074)	(852.633)	(68.911)	(43.108)	(786.977)	(1.195.405)
Custo de Serviço Corrente	(159.220)	(213.264)	(7.637)	(53.537)	(85.908)	(16.737)
Benefícios Pagos pelo Plano	218.029	164.024	31.261	16.740	439.465	313.225
Despesa Administrativa Paga pelo Plano	-	-	-	-	-	-
Remensurações de Ganhos/Perdas Atuariais:	443.936	1.198.880	64.831	27.924	(458.042)	1.293.192
Decorrentes de Ajuste de Experiência	789.268	322.462	58.894	6.891	228.184	511.624
Decorrentes de Alterações de Premissas Biométricas	95.533	(91.536)	12.267	(16.713)	(22.086)	(103.696)
Decorrente de Alterações de Premissas Financeiras	(440.865)	967.954	(6.330)	37.746	(664.140)	885.264
Valor Presente da Obrigação Atuarial Líquida no Final do Período	(6.532.848)	(5.917.519)	(346.640)	(366.184)	(9.216.715)	(8.325.253)

13.1.1.10 - Descrição da Política de Investimentos

A política de investimentos do Fundo é elaborada anualmente para um período de 5 (cinco) anos, sendo objeto de aprovação pelo Conselho Deliberativo do Postalís. A política tem como principal objetivo definir procedimentos norteadores para administração dos ativos em confronto com as despesas de benefícios, buscando o equilíbrio atuarial do plano. Para formulação da política são analisados os critérios e objetivos de investimento dos recursos do plano de custeio e benefícios, considerando:

- Taxa esperada de retorno;
- Preservação de capital;
- Diversificação;
- Tolerância a risco;
- Estabilidade;
- Liquidez; e
- Regra geral de benefícios.

Com base nesses critérios são definidos mecanismos de investimento e a melhor estratégia na diversificação das carteiras: renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, investimentos no exterior, imóveis e operações com participantes.

13.1.1.11 - Descrição da Base Utilizada para Determinar a Taxa de Desconto Atuarial

As taxas de desconto atuariais foram definidas considerando a duration dos Planos: de Benefícios Definido - BD em 13,3 anos (NTN-F com vencimento em 01/01/2027), de Contribuição Variável - Postalprev em 19,4 anos (NTN-B com vencimento em 15/05/2035), e CorreiosSaúde em 14,5 anos (NTN-F com vencimento em 01/01/2027), ocasionando na definição das taxas percentuais de 6,56% a.a. para o Postalís BD e CorreiosSaúde e 5,78% a.a. para o Postalprev.

13.1.1.12 - Conciliação do Valor Justo dos Ativos do Plano

A tabela a seguir apresenta a conciliação dos saldos do valor justo dos ativos do plano:

Descrição	CONCILIAÇÃO DO ATIVO DO PLANO					
	CorreiosSaúde		PostalPrev		Benefício Definido - BD	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Valor Justo dos Ativos do Plano no Início do Período	-	-	462.352	356.344	5.085.811	5.152.269
Receita de Juros	-	-	68.911	48.890	480.974	706.334
Contribuições do Patrocinador	218.029	164.024	44.435	66.156	135.151	61.732
Contribuições dos Participantes	-	-	52.943	47.576	71.453	64.210
Benefícios Pagos pelo Plano	(218.029)	(164.024)	(31.261)	(16.740)	-	(313.225)
Despesas Administrativas do Plano	-	-	-	-	(439.465)	-
Ganhos/Perdas sobre os Ativos do Plano (Excluindo a Receita de Juros)	-	-	(63.773)	(39.875)	14.217	(585.508)
Valor Justo dos Ativos do Plano no Final do Período	-	-	534.107	462.352	5.348.141	5.085.811

13.1.1.13 - Análise de Sensibilidade

As análises de sensibilidade a seguir demonstradas são baseadas na mudança em uma suposição, mantendo todas as outras constantes. Na prática, isso é pouco provável de ocorrer e as mudanças em algumas das suposições podem ser correlacionadas. Ao calcular a sensibilidade da obrigação de benefício definido de pressupostos atuariais significativos, o mesmo método (valor presente de benefício definido, calculado com o método da unidade de crédito projetada no final do período) foi aplicado como no cálculo das responsabilidades com o Plano nesta demonstração de posição financeira do final do período.

Descrição	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DAS PRINCIPAIS HIPÓTESES - CPC 33 (R1)						
	Tábua Biométrica		Taxa de Juros		HCCTR		Parâmetros
	Idade - 1	Idade + 1	+0,25%	-0,25%	+0,25%	-0,25%	
CorreiosSaúde							
Valor Presente da Obrigação Atuarial	6.717.433	6.345.483	6.714.262	6.359.613	6.348.971	6.724.984	6.532.848
Valor Justo dos Ativos do Plano	-	-	-	-	-	-	-
Superávit/Déficit do Plano	(6.717.433)	(6.345.483)	(6.714.262)	(6.359.613)	(6.348.971)	(6.724.984)	(6.532.848)
Variações:							
Aumento/Redução da Obrigação Atuarial	2,83%	-2,87%	-2,65%	2,78%	2,94%	-2,81%	-
Aumento/Redução dos Ativos do Plano	-	-	-	-	-	-	-
Aumento/Redução do Superávit/Déficit Técnico do Plano	2,83%	-2,87%	-2,65%	2,78%	2,94%	-2,81%	-
PostalPrev - CV							
Valor Presente da Obrigação Atuarial	343.330	350.217	344.703	348.959	N/A	N/A	346.640
Valor Justo dos Ativos do Plano	296.412	296.412	296.412	296.412	N/A	N/A	296.412
Superávit/Déficit do Plano	(46.918)	(53.805)	(48.291)	(52.546)	N/A	N/A	(50.228)
Variações:							

Aumento/Redução da Obrigação Atuarial	-0,95%	1,03%	-0,56%	0,67%	N/A	N/A	-
Aumento/Redução dos Ativos do Plano	-	-	-	-	N/A	N/A	-
Aumento/Redução do Superávit/Déficit Técnico do Plano	-6,59%	7,12%	-3,86%	4,62%	N/A	N/A	-
Postalis - BD							
Valor Presente da Obrigação Atuarial	9.316.404	9.113.688	8.955.119	9.491.521	N/A	N/A	9.216.715
Valor Justo dos Ativos do Plano	5.348.141	5.348.141	5.348.141	5.348.141	N/A	N/A	5.348.141
Superávit/Déficit do Plano	(3.968.263)	(3.765.547)	(3.606.978)	(4.143.381)	N/A	N/A	(3.868.574)
Variações:							
Aumento/Redução da Obrigação Atuarial	1,08%	-1,12%	-2,84%	2,98%	N/A	N/A	-
Aumento/Redução dos Ativos do Plano	-	-	-	-	N/A	N/A	-
Aumento/Redução do Superávit/Déficit Técnico do Plano	2,58%	-2,66%	-6,76%	7,10%	N/A	N/A	-

13.1.1.14 - Projeção de Resultados e Pagamentos para 2017
O resultado e pagamentos esperados para o exercício seguinte são:

PROJEÇÕES PARA 2017			
Descrição	CorreiosSaúde	PostalPrev	Benefício Definido - BD
Montantes de:			
Custo do Serviço Corrente Líquido		(180.323)	61.137
Custo de Juros Líquido		(744.091)	(440.631)
Total da Despesa/Receita a Reconhecer		(924.414)	(379.494)

13.2 - Passivos Contingentes: os Correios estão envolvidos, no curso normal de suas operações, em processos legais, de natureza trabalhista, cível e tributária. A Empresa constituiu provisões para processos classificados como perda provável a valores considerados pelos assessores jurídicos e pela Administração como sendo suficientes para cobrir futuros desembolsos.

Os processos trabalhistas são movidos, na grande maioria, por ex-empregados, empregados ou sindicatos da categoria. As provisões de perdas prováveis representam vários pedidos reclamados, como: indenizações, horas extras, descaracterização de jornada de trabalho, adicional de função, representação e outros.

Nas ações de natureza cível, destacam-se, principalmente, as ações de cobrança movidas por fornecedores pelo entendimento de vícios nos contratos de prestação de serviço e/ou fornecimento de produtos.

As ações tributárias compreendem, principalmente, as contribuições previdenciárias retidas nas faturas de prestação de serviços das empresas de construção civil e ao não recolhimento de contribuição previdenciária pelos Correios em face de divergências sobre a natureza (indenizatória ou remuneratória) de verba paga a empregado em várias modalidades (principalmente abono).

As provisões são constituídas à base de 100% do valor de cada demanda judicial ou administrativa, movida contra os Correios, cujo desfecho seja avaliado pela área jurídica como de perda provável. Em 31 de dezembro de 2016, essas provisões, atualizadas monetariamente, são apresentadas da seguinte forma, de acordo com a natureza das correspondentes causas:

13.2.1 - Movimentação das Provisões Passivas Contingências:

Natureza	Saldo em 31/12/2016	Reversão / Conversão ¹	Provisões adicionais	Atualização monetária	Registro Complementar	Saldo em 31/12/2015
Demandas Judiciais						
Trabalhista	410.392	(55.013)	37.150	31.779	1.974	394.502
Civil	54.855	(9.557)	31.467	3.232	3.680	26.033
Tributária	9.492	(9.917)	61	978	-	18.370
TOTAL	474.739	(74.487)	68.678	35.989	5.654	438.905
Demandas Administrativas						
Trabalhista	-	(2)	-	-	2	-
Civil	-	(34)	-	2	0	32
Tributária	1	-	-	1	(2)	2
TOTAL	1	(36)	-	3	-	34

1) Refere-se à alteração do risco para perda possível ou remota ou conversão para precatório a critério do departamento jurídico.

Ressalte-se que parte do saldo contingente está suportado por depósitos judiciais, recursais conforme valores detalhados na nota 9.3.

Em 31/12/2016, os Correios eram réus em 6.268 processos classificados como de perda provável. Apresenta-se a seguir a situação atual, no âmbito jurídico, dos principais processos:

AUTOR	NATUREZA	EXPOSIÇÃO MÁXIMA ATUALIZADA
TAF Linhas Aéreas	Cível Alteração Contratual	27.234
Manhães Advogados Associados	Cível Recebimentos de honorários sucumbenciais	6.192
Tiefbau-Engenharia	Cível Correção monetária de faturas	5.263
SINTECT - Ceará	Trabalhista Pagamento de URP - Unidade de Referência de Preços de fevereiro/89(Plano Verão)	32.546
Roberto Mascarenhas das Virgens	Trabalhista Anistia Constitucional com reintegração e efeitos financeiros	12.481
Edson Tadeu Tavares e Outros	Trabalhista Anistia Constitucional	4.291
SINTECT - Bahia	Trabalhista Adicional de Periculosidade e Honorários Advocaticios	3.218
Maria das Dores Oliveira	Trabalhista Gratificação por função e Progressão Salarial	2.673
União Federal (Governo Federal)	Fiscal Contribuição Previdenciária	915

13.2.2 - Processos Judiciais e Administrativos Não Provisionados

13.2.2.1 - Perda Possível

Em 31/12/2016, os Correios eram réu em outros 18.129 processos judiciais nas esferas cível, fiscal, trabalhista e criminal, com perda em primeira instância, ou seja, perda possível, cujo montante atualizado é de R\$ 2.402.536, bem como em mais 371 processos do âmbito administrativo, cujo montante corresponde a cerca de R\$ 2.406.786. De acordo com o CPC 25, não cabe provisão para essas contingências, em face do risco jurídico ser, ainda, de possível perda.

13.3 - Tributos Compensados: O valor refere-se a ações judiciais cujo mérito visa reconhecer o direito dos Correios em compensar débitos de PIS e COFINS com créditos de FINSOCIAL.

Tributos Compensados	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Tributos Compensados	11.203	11.203	10.911	10.911
TOTAL	11.203	11.203	10.911	10.911

13.4 - Tributos Diferidos: Com base no custo atribuído do ativo imobilizado, foram registrados impostos diferidos passivos, cuja liquidação acontecerá à medida que as parcelas de depreciação incidente sobre os bens afetarem o resultado, ou quando da alienação ou baixa destes. Foram considerados também passivos diferidos sobre as diferenças entre a despesa societária e fiscal de depreciação e amortização.

Em decorrência da assunção da Imunidade Tributária Recíproca, os saldos dos passivos fiscais diferidos de IRPJ foram revertidos contra o resultado do exercício, quando a origem se justifica por diferenças entre a despesa societária e fiscal de depreciação e amortização e contra o patrimônio líquido quando a origem refere-se a impostos diferidos sobre o custo atribuído aos bens imóveis.



Tributos Diferidos	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
IR Diferido	-	-	1.290.725	1.290.725
CSLL Diferido	473.321	473.321	464.661	464.661
TOTAL	473.321	473.321	1.755.386	1.755.386

13.5 - Mandados e Precatórios: são obrigações decorrentes de sentenças judiciais acrescidas, mensalmente, da atualização monetária. O saldo de 2016 equivale às obrigações vencíveis em 2018:

Precatórios/Mandados Judiciais	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Precatórios (Não-Circulante)	18.642	18.642	38.163	38.163
TOTAL	18.642	18.642	38.163	38.163

NOTA 14 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

14.1 - Composição Acionária do Capital Social:

CAPITAL SOCIAL	ACIONISTA
	Capital constituído integralmente pela União, na forma do Art. 6º do Decreto-Lei, no509, de 20 de março de 1969. No exercício de 2010, conforme Relatório 025/2010, o Conselho de Administração aprovou o aumento do Capital Social de R\$ 1.868.964 para R\$ 2.919.060, com incorporação de reservas então existentes no valor de R\$ 1.050.095.
	O estatuto dos Correios, aprovado pelo Decreto nº 7.483, de 16 de maio de 2011, informava o Capital Social de R\$ 1.868.964.
	A 1ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/06/2011, deliberou no sentido de retificar a aprovação anterior de aumento de Capital, aprovando apenas a capitalização de R\$ 201.267, fazendo com que o Capital Social integralizado em 31/12/2011 corresponda a R\$ 2.070.231. O valor remanescente da capitalização aprovada anteriormente (R\$ 848.829) foi repassado à União na forma de dividendos complementares, com a atualização monetária mencionada na nota 16.5 de 2011.
	A 6ª Assembleia Geral Extraordinária aprovou a capitalização de mais R\$ 194.737, oriundos da reversão de investimento realizadas no exercício 2011, fazendo com que o Capital Social atingisse o montante de R\$ 2.264.968.
	Em 2012 foi proposta a capitalização de mais R\$ 418.561, oriundos das reservas de investimento realizadas no decorrer do exercício (R\$ 380.965) e da reserva de capital (R\$ 37.596), majorando o Capital Social para R\$ 2.683.529.
	Aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, em 21/03/2013 e ratificado na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração em 19/04/2013. Decisão de adiamento, para ulterior Assembleia, da proposta de aumento do capital social, conforme parecer da STN nos termos da 3ª Assembleia Geral Ordinária.
	No exercício de 2013 foi publicado novo estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, informando o Capital Social dos Correios de R\$ 2.070.231.
	Em 2013, juntamente com as Demonstrações Financeiras, houve a capitalização de R\$ 495.929, oriundos de reservas de investimento, fazendo com que o Capital Social seja de R\$ 3.179.458.
	Em 2014, a 4ª Assembleia Geral Ordinária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, delibera pela aprovação do aumento do capital social, conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras de 2013.
	No exercício de 2016, em função da absorção do prejuízos do exercício, não há proposta de aumento de Capital Social. O valor do Capital está em processo de atualização no estatuto.

14.2 - Ajuste de Avaliação Patrimonial: valores correspondentes à adoção inicial do CPC 27, com a implantação do custo atribuído para os bens imóveis, conforme detalhado a seguir:

Ajuste De Avaliação Patrimonial	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Custo Atribuído - Imóveis	4.931.965	4.931.965	4.961.407	4.961.407
Tributo Diferido	(443.585)	(443.585)	(1.685.776)	(1.685.776)
TOTAL	4.488.380	4.488.380	3.275.631	3.275.631

14.3 - Outros Resultados Abrangentes: valores correspondentes a ganhos e perdas atuariais, representados por mudanças no valor presente da obrigação de benefício definido projetada para o futuro, resultantes de ajustes pela experiência e / ou efeitos de novas premissas atuariais, reconhecidos contabilmente nos termos do CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados.

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	2016	2015
Passivo Atuarial Líquido - BD	(1.251.016)	(1.121.756)
Tributo Diferido sobre o Passivo Atuarial - BD	112.591	381.397
Passivo Atuarial Líquido - CorreiosSaúde	(2.935.534)	(3.379.472)
Tributo Diferido sobre o Passivo Atuarial - CorreiosSaúde	264.198	1.149.021
Passivo Atuarial Líquido - PostalPrev	(156.218)	(65.977)
TOTAL	(3.965.979)	(3.036.788)

14.4 - Prejuízos Acumulados: o prejuízo do exercício de R\$ 1.489.505 resultando um prejuízo acumulado de R\$ 3.415.777.

NOTA 15 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

15.1 - Receita Líquida de Vendas e Serviços

As receitas operacionais líquidas são decorrentes das atividades postais de franqueamento, mensagem, marketing direto, encomenda, expresso, financeiro, conveniência, correio eletrônico, logística integrada e venda de material de consumo, no âmbito interno. É composta também pelas receitas internacionais, que são as decorrentes de postagens destinadas ao exterior e de serviços prestados mediante acordos com Administrações Postais e empresas.

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	2016	2015
Receitas Nacionais	18.886.460	17.781.647
Receitas Internacionais	18.469.796	17.346.424
	416.664	435.223
(-) DEDUÇÕES	669.559	642.919
Impostos e Abatimentos sobre a Receita Bruta	661.479	626.607
Receitas Canceladas	8.080	16.312
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	18.216.901	17.138.728

Em 2016 a Receita Líquida atingiu o montante de R\$ 18.216.901. Levando-se em consideração as sete maiores destaques nas vendas, que alcançam 85% da receita líquida, o Franqueamento Autorizado de Cartas - FAC e o SEDEX contribuíram com 47% da receita do período.

Receitas	2016	(%)	2015	(%)
Franqueamento Autorizado de Cartas - FAC	5.440.878	30	5.148.657	30
Sedex	3.017.398	17	3.037.098	18
Carta	2.698.664	15	2.519.066	15
PAC	1.978.787	11	1.585.916	9
Banco Postal	1.177.102	6	1.164.351	7
Mala Direta Postal	495.008	3	570.188	3
E-Sedex	692.743	4	536.425	3
TOTAL	15.500.580	85	14.561.701	85

15.2 - Custos dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados
Os custos em 2016 atingiram R\$ 15.429.599. Desse total, R\$ 10.116.470 referem-se a custo com pessoal, encargos e serviço saúde, o restante foi distribuído, principalmente, entre custos de prestação de serviços de terceiros, transportes e material de consumo.

	2016	2015
Pessoal	10.116.468	9.632.464
Dispêndios de Pessoal (Salários/ Encargos/ Benefícios)	8.375.959	7.851.407
Serviço Saúde	1.740.509	1.781.057
Material e Produtos	292.410	243.596
Serviços Pessoas Físicas/Jurídicas	1.183.302	1.219.910
Utilidades	351.719	330.866
Aluguéis	491.503	423.588
Impostos/Taxas/Contribuições	23.612	22.423
Transporte de Malas e Malotes	1.459.437	1.413.090
Depreciação e Amortização	201.593	205.058
Internacionais	56.194	60.229
Remuneração de AGF	1.253.361	1.060.505
TOTAL	15.429.599	14.611.729

15.3 - Despesas com Vendas/Serviços

Representam os gastos de promoção, distribuição dos produtos/serviços, bem como os riscos assumidos pela venda, atingindo o valor de R\$ 875.282.

	2016	2015
Propaganda e Publicidade	56.504	192.099
Patrocínio	112.642	193.800
Descontos	534.853	644.656
Provisão para Perdas	49.990	32.843
Remuneração de Unid. Terceirizadas	106.824	117.025
Outros	14.469	23.870
TOTAL	875.282	1.204.293

15.4 - Despesas Gerais e Administrativas

Representam os gastos, pagos ou incorridos, para direção ou gestão da Empresa e constituem-se de várias atividades gerais, que beneficiam todas as fases do negócio. Atingiu o montante de R\$3.788.380, sendo que a despesa de R\$ 3.782.856 refere-se à Controladora e R\$ 5.524 refere-se à Controlada.

	2016	2015
Serviços Pessoa Físicas/Jurídicas	24.913	22.503
Dispêndios de Pessoal (Salários/ Encargos/ Benefícios)	2.265.632	2.168.440
Impostos/Taxas/Contribuições	1.220	1.744
Precatórios e Provisões	98.372	30.535
Pós-Emprego Previdência	148.824	381.855
Pós-Emprego Saúde	1.059.265	901.873
Outras Despesas	112.247	180.790
Depreciação e Amortização	72.383	65.501
TOTAL	3.782.856	3.753.241

15.5 - Resultado de participação em controlada

Representa valor decorrente do resultado da Correiospar no exercício de 2016.

15.6 - Outras Receitas Operacionais

	2016	2015
Despesas Recuperadas	25.682	58.160
Multas de Fornecedores	93.222	106.426
Atividades não Continuadas	24.384	23.406
Multas de Clientes	37.680	43.269
Anuidade de ACF"s	12.730	10.490
Ganhos Contingenciais de IRPJ	558.204	-
Ganhos Contingenciais de COFINS	370.925	-
Ganhos Contingenciais de PIS	72.774	-
Outras	14.123	6.376
TOTAL	1.209.724	248.127

A assunção da Imunidade Tributária Recíproca decorrente da decisão da alta gestão, pautada na consolidada jurisprudência do STF e nos Pareceres de ilustres juristas do direito tributário, ocasionou o registro no patrimônio de créditos tributários.

Os ganhos contingenciais são resultantes da cobrança indevida em tempos pretéritos do imposto de renda pago e retido indevidamente na fonte, além da parcela paga indevidamente a título de PIS e COFINS por força de enquadramento em regime de apuração não aplicável aos entes imunes a impostos.

O registro dos créditos tributários de IRPJ foi efetuado, concomitantemente ao início do pleito de restituição dos valores na esfera administrativa, enquanto os relativos ao PIS e à COFINS foram registrados e serão compensados no decorrer do exercício seguinte.

15.6.1 - Despesas Recuperadas: referem-se as despesas recuperadas no exercício de 2016.

15.7 - Outras Despesas Operacionais

Representam as transações que não constituem atividades principais da Empresa, conforme detalhado a seguir:

	2016	2015
Impostos Vinculados à Receita	184.645	158.766
Prejuízos na Alienação de Bens	14.056	11.440
TOTAL	198.701	170.206

15.8 - Receitas Financeiras

A redução de R\$ 63.656 no total do grupo deve-se, principalmente, ao decréscimo dos rendimentos das aplicações financeiras e a variação cambial internacional.

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	183.275	187.540	366.599	368.845
Variação Cambial Internacional	108.884	108.884	393.499	393.499
Juros	429.419	429.419	37.320	37.320
IRPJ Imunidade	291.401	291.401	-	-
PIS/COFINS Imunidade	102.853	102.853	-	-



Outros	35.165	35.165	37.320	37.320
Varição Monetária	30.451	30.463	18.597	18.597
Outras Receitas Financeiras	9.222	9.222	8.256	8.256
Varição Cambial Financiamentos	11	11	647	647
TOTAL	761.262	765.539	824.918	827.164

15.9 - Despesas Financeiras

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Encargos Financiamento Dívida Interna	256.008	256.008	337.896	337.906
Varição Cambial	245.569	245.569	194.321	194.321
Perdas em Aplicações Financeiras	39.734	39.734	7.397	7.397
Outras	15.739	15.779	14.680	14.680
TOTAL	557.049	557.089	554.294	554.304

NOTA 16 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

16.1 - Imposto de Renda e Contribuição Social no Resultado

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na Demonstração do Resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

A Alta Gestão definiu que a partir do exercício seguinte a empresa não efetuará o cálculo do IRPJ, uma vez que é ente imune a impostos conforme o artigo 150, VI, "a" da CF. Os tributos Correntes ainda foram calculados em 2016 contemplando o IRPJ, contudo os créditos diferidos sobre este imposto foram revertidos, uma vez que não existirá base de cálculo, que possibilite a realização dos valores diferidos de IRPJ.

Não houve o reconhecimento na Demonstração do Resultado da despesa com os tributos, IRPJ e CSLL, em virtude da apuração prejuízo fiscal no exercício, conforme demonstrado a seguir:

	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Demonstrativo da Despesa de IR e CSLL				
Resultado antes do JSCP	(657.080)	(658.559)	(2.081.644)	(2.081.401)
(+/-) Ajustes Lei 12.973/14	(125.667)	(125.667)	(116.453)	(116.453)
Resultado antes do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social (CSLL)	(787.747)	(784.226)	(2.198.097)	(2.197.854)
IRPJ e CSLL, de acordo com a alíquota vigente	(266.158)	(266.661)	(747.353)	(747.286)
Efeito do IRPJ e da CSLL sobre as diferenças permanentes	(180.543)	(180.523)	7.985	8.116
Efeito do IRPJ e da CSLL sobre ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-
Efeito do IRPJ e CSLL sobre as diferenças temporárias	326.601	326.555	611.887	611.933
Adições	516.639	516.703	2.963.021	2.963.067
Exclusões	(190.038)	(190.148)	(2.351.134)	(2.351.134)
Prejuízo Fiscal/Base Negativa de CSLL	(120.100)	(120.629)	(127.480)	(127.237)
Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes	-	-	-	243
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	(11.310)	(11.310)	39.594	39.594
Baixa de Imposto de Renda não recuperável	(821.115)	(821.115)	-	-

16.2 - Imposto de Renda e Contribuição Social no Diferido

Os valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) diferidos são provenientes de diferenças temporárias, de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa de CSLL, conforme demonstrado a seguir:

	31/12/15	Constituição	Reversão	31/12/16
Tributos Diferidos				
Ativos de Impostos Diferidos				
Prejuízos Fiscais e Bases Negativas	210.024	-	176.156	33.868
Contingências Trabalhistas	66.893	-	49.185	17.708
Contingências Cíveis	18.973	-	13.951	5.022
Fornecedores Provisão	135.248	-	99.244	36.004
Reservas a Amortizar Déficit BD - Postalis	38.791	-	28.523	10.268
Reservas a Amortizar Déficit Saúde	556.299	-	409.044	147.255
Outras Contingências	112.737	-	83.099	29.638
Ajustes Lei 12.973/2014				
Perda por Valor Recuperável Terrenos - Impairment	167	-	123	44
Perda por Valor Recuperável Prédio - Impairment	17.159	-	12.617	4.542
Depreciação de Bens Operacionais Importados - Custo Atribuído	485	-	356	129
Total de Ativos de Impostos Diferidos	1.156.776		872.298	284.478
Passivos de Impostos Diferidos				
Ajustes Lei 12.973/2014				
Diferenças Temporárias - Depreciação de Bens Operacionais	69.610	11.310	51.184	29.736
Total de Passivos de Impostos Diferidos	69.610	11.310	51.184	29.736

Na prática, as inclusões ao lucro contábil de despesas, ou as exclusões das receitas, ambas temporariamente não tributáveis, geram o registro de créditos ou débitos tributários diferidos.

Em decorrência da decisão da alta gestão por assumir os efeitos da imunidade tributária atribuída aos Correios pelo Pleno do STF, em matéria de repercussão geral, foram revertidos todos os créditos diferidos de IRPJ, frente ao entendimento de que a empresa não se sujeita ao pagamento deste imposto. Os reflexos da decisão serão aplicados a partir dos exercícios seguintes, assim a existência de precedentes constitucionais que afastam a incidência do IRPJ do lucro fiscal apurado pelos Correios, ocasiona a reversão do saldo diferido sobre este imposto pela falta de perspectiva de realização futura.

Os valores que constam diferidos sobre movimentações temporárias e bases negativas referem-se aos créditos de CSLL, os quais espera-se realizar por meio de lucros tributáveis futuros.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo será ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

A Administração, com base em suas projeções de lucros tributáveis futuros, trazidos a valor presente, estima que os créditos tributários registrados sobre a base negativa da CSLL e as diferenças temporárias serão realizados nos próximos exercícios, conforme demonstrado a seguir:

Ano	Valores
2017	1.080
2018	53.000
2019	64.080
2020	56.000
2021	63.900
2022	68.000
2023	69.840
2024	72.000
2025	73.080
2026	74.000
Total do Diferido	594.980

As estimativas de lucro tributável são baseadas nos orçamentos anuais e no plano estratégico, ambos revisados periodicamente e aprovado pela Alta Gestão.

16.3 - Contribuição Social Diferida Reconhecida sobre Outros Resultados Abrangentes e Ajuste de Avaliação Patrimonial, no Patrimônio Líquido:

Os tributos ativos diferidos sobre outros resultados abrangentes, assim como os tributos passivos diferidos sobre o Patrimônio Líquido originaram-se dos efeitos da adoção dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Em decorrência da decisão da alta gestão por assumir os efeitos da imunidade tributária atribuída aos Correios pelo Pleno do STF, em matéria de repercussão geral, foram revertidos todos os créditos e obrigações diferidas de IRPJ, frente ao entendimento de que a empresa não se sujeita ao pagamento deste imposto.

Os reflexos dessa decisão serão aplicados a partir dos exercícios seguintes, assim a existência de precedentes constitucionais que afastam a incidência do IRPJ do lucro fiscal apurado pelos Correios, ocasiona a reversão do saldo de direitos e obrigações tributárias diferidas sobre este imposto, pela falta de perspectiva de realização/liquidação futura.

O quadro a seguir demonstra o saldo dos ativos e passivos fiscais diferidos de CSLL em 31/12/2016 após a reversão dos saldos diferidos de IRPJ:

Tributos Diferidos Sobre o ORA e PL (AAP)	31/12/15	Constituição	Reversão	31/12/16
Ativo de Impostos Diferidos Decorrentes de Despesas Reconhecidas em Outros Resultados Abrangentes:				
Benefício Pós-Emprego Plano de Saúde	1.149.021	-	884.822	264.199
Benefício Pós-Emprego BD	381.397	11.633	280.439	112.591
Total de Ativos de Impostos Diferidos	1.530.418	11.633	1.165.261	376.790
Passivos de Impostos Diferidos Decorrentes de Receitas Reconhecidas Diretamente no Patrimônio Líquido:				
Ajuste de Avaliação Patrimonial - Custo Atribuído	1.685.776	-	1.242.191	443.585
Total de Passivos de Impostos Diferidos	1.685.776	-	1.242.191	443.585

O ativo fiscal diferido de CSLL sobre os Outros Resultados Abrangentes manteve-se registrado sob a expectativa de realização de lucros tributáveis futuros decorrentes da alienação dos bens imóveis, que foram submetidos ao custo atribuído.

A realização desses direitos, cuja origem vincula-se a eventos futuros, ocorrerá mediante a garantia de que o aumento do patrimônio em decorrência do novo custo atribuído aos bens poderá ocasionar a qualquer tempo resultado tributável em decorrência da alienação destes. Somado a este entendimento, existe a expectativa de realização de outros lucros previstos nas premissas estratégicas.

O saldo destes ativos é revisado a cada ano e pode ser alterado a qualquer tempo.

NOTA 17 - SEGURO DOS BENS

Os Correios não mantém política de contratar seguros para os seus bens móveis e estoques mantidos nos Centros de Distribuição, tendo em vista a expectativa do custo não cobrir o benefício que se possa a ter com a adoção desse instrumento, exceto imóveis (prédios) discriminados a seguir, que são cobertos por seguros contra incêndio, raio, explosão, alagamento e danos elétricos.

Imóvel	Seguradora	Valor Segurado
Edifício Sede/BSB	Tokio Marine Seguradora S/A	335.903
Edifício Taurisano	Tokio Marine Seguradora S/A	14.373
Edifício Pasteur	Tokio Marine Seguradora S/A	6.889
Universidade Correios	Tokio Marine Seguradora S/A	23.719
Edifício Sede e anexos/BA	Mapfre Vera Cruz Seguradora	75.655
TOTAL SEGURADO		456.539

Com relação aos veículos, existe apólice específica com a empresa AIG Seguros Brasil S.A. relativa à responsabilidade civil por danos materiais e corporais, referente às operações aeronáuticas dos Correios, incluindo a responsabilidade civil de veículos e equipamentos de propriedade da Empresa e do serviço por ela prestado quando em circulação e/ou operação na área interna dos aeroportos administrados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, cujo limite máximo de indenização (LMI) é de R\$ 2.500.

NOTA 18 - PARTES RELACIONADAS

18.1 - Entidade Controladora

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é uma organização constituída sob a forma de empresa pública, nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, e está vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, sua controladora, com capital social exclusivamente integralizado pela União.

18.2 - Partes Relacionadas

Considerando a existência de transações com partes relacionadas no período coberto pelas Demonstrações Financeiras de 2016, apresenta-se no quadro a seguir as sociedades enquadradas como partes relacionadas dos Correios, bem como seus respectivos relacionamentos:

Entidade	Relacionamento
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC	Controladora
Correiospar - Correios Participações S/A	Controlada
Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios	Patrocinadora Mantenedora
Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos	Patrocinadora

18.3 - Transações com Partes Relacionadas

As transações destacadas nos desdobramentos seguintes, com partes relacionadas dos Correios, foram realizadas no curso das atividades cobertas pelas Demonstrações Financeiras em questão.

18.3.1 - Transações com a Correiospar

A Correios Participações S/A - CORREIOSPAR, sociedade por ações, trata-se de subsidiária integral da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, constituída em 2014, com objetivo de constituir subsidiárias, adquirir controles ou participações acionárias em sociedades empresárias, bem como proceder às alienações correspondentes, com vistas ao cumprimento de atividades dispostas no objeto social dos Correios e gerir as relações de governança com as empresas subsidiárias criadas e com aquelas em que adquirir controles e participações societárias.

Os Correios e a Correiospar celebraram, em 03 de junho de 2015, Convênio de Execução de Atividades Operacionais Comuns e Complementares e de Compartilhamento de Estruturas e Recursos ("convênio"), que se desenvolverá por meio de Planos de Trabalho, envolvendo diversas áreas da ECT, e devidamente ressarcidos em relação às atividades prestadas de acordo com o valor apurado de custo administrativo de cada partícipe.

No ano de 2015, os Correios reconheceram o importe de R\$ 134, de acordo com o valor apurado de custos administrativos, tendo como base os parâmetros e procedimentos de cálculo sob a gestão do Departamento de Custos, contabilizado na rubrica Ressarcimentos da Correiospar.

18.3.2 - Transações com a Caixa de Assistência Postal Saúde

A Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios, associação civil, sem fins lucrativos, fundada em abril de 2013, tem por objetivo atuar como operadora de saúde dos Correios, na modalidade de autogestão, nos termos da Resolução Normativa da ANS nº 137/2006.

Os Correios, à luz do Convênio de Adesão celebrado com a Postal Saúde, assinado em 05 de dezembro de 2013, mensalmente, provisionam integralmente os valores a serem pagos a título de despesas de serviços médicos e demais despesas do plano de saúde, em estrita observância as boas práticas contábeis.

O custeio da despesa com a manutenção do plano de saúde dos empregados dos Correios, com aportes mensais pela sua mantenedora e patrocinadora - Correios, tem como base o Relatório de Informações Financeiras apresentado pela Caixa de Assistência Postal Saúde.

18.3.3 - Transações com o Instituto de Previdência Complementar dos Correios - Postalis

Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira. Criado em 1981 com o objetivo de garantir aos empregados dos Correios benefícios previdenciários complementares aos da Previdência Oficial.

Os recursos do Postalis são provenientes das contribuições dos participantes e de sua patrocinadora. Em 2016, os Correios, na qualidade de patrocinador da referida entidade de previdência complementar, contribuiu, em paridade de contribuição normal com o participante, o montante de R\$ 428.569, contabilizado na rubrica do Benefício Definido - BD R\$ 150.167 e Postalprev R\$ 278.402, destinado ao custeio dos benefícios previstos nos regulamentos dos planos de benefícios do Instituto e das despesas administrativas relativas à operação e funcionamento desses Planos.

18.4 - Remuneração do Pessoal Chave da Administração

Custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal chave da administração dos Correios e suas partes relacionadas.

	Total de Membros		Correios		Correiospar		Postal Saúde ¹		Postalis	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Benefícios de Curto Prazo										
Conselho de Administração/Deliberativo ²	24	24	286	352	154	158	-	-	289	293
Conselho Fiscal	14	14	141	171	73	95	-	-	187	192
Diretoria Executiva	20	20	3.863	4.246	1.035	657	-	-	1.980	2.147
Participações nos Lucros - PLR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (Remuneração Variável Anual)	-	-	-	294	-	-	-	-	-	-
TOTAL	58	58	4.290	5.063	1.292	910	-	-	2.456	2.632

1) Postal saúde não há remuneração considerando que os integrantes do Conselho Deliberativo, Fiscal e a Diretoria são empregados dos Correios.

2) A estrutura da Postal Saúde e Postalis são definidas por Conselho Deliberativo.



Os Correios não oferecem benefícios pós-emprego ao pessoal chave da administração, com exceção daqueles que fazem parte do quadro funcional dos Correios, participantes do plano de previdência complementar dos Correios (Postalís), bem como do plano de saúde dos Correios (Postal Saúde).

NOTA 19 - OUTRAS INFORMAÇÕES

19.1 - Remuneração de Empregados e Dirigentes

Remuneração mensal paga aos funcionários e à Administração dos Correios (em Reais):

	2016	2015
Menor Salário	1.520	1.434
Maior Salário	46.728	46.728
Salário Médio	3.895	3.555
Dirigentes		Jan a Nov
Presidente	46.728	46.728
Vice-Presidentes	40.633	40.633
Conselheiros		Jan a Nov
Conselho Fiscal	4.475	4.475
Conselho de Administração	4.475	4.475

NOTA 20 - EVENTOS SUBSEQUENTES

20.1 - Máquina de Automação da Triagem

A Empresa está adquirindo e modernizando as máquinas de automação da triagem - Mectri e há expectativa de desembolso na ordem de US\$ 98.418 e R\$ 4.081 no exercício de 2017.

20.2 - PDI - Programa de Demissão Incentivada

A Empresa tem adotado um conjunto de ações com o objetivo de promover a readequação da estrutura e ajustes orçamentários necessários para enfrentar os desafios impostos pelo atual cenário econômico. Nessa perspectiva, foi implementado o Plano de Desligamento Incentivado - PDI, visando dar aos empregados que atendam a todos os requisitos constantes no Regulamento a possibilidade de se desligarem dos Correios, mediante incentivo financeiro.

O prazo para adesão inicial ao Plano se encerrou em 17/02/2017, reaberto para novas adesões no período de 17 a 24/05/2017, com desligamentos no período de março a junho/2017, ao todo, a expectativa é que 8.200 empregados deverão aderir ao plano com custo de R\$ 1,01 bilhão ao ano.

O Incentivo Financeiro Diferido (IFD) será feito em parcelas mensais consecutivas, durante oito anos, com atualizações anuais aplicadas, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE.

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas e autorizadas para publicação pela Administração em 20 de junho de 2017.

GUILHERME CAMPOS JÚNIOR

Presidente e respondendo interinamente pela Vice-Presidência do Negócio Postal

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Vice-Presidente de Finanças e Controles Internos

HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas

PAULO ROBERTO CORDEIRO

Vice-Presidente de Serviços

EUGÊNIO WALTER PINCHEMEL MONTENEGRO CERQUEIRA

Vice-Presidente Corporativo

DARLENE PEREIRA

Vice-Presidente de Encomendas

JOSÉ FURIAN FILHO

Vice-Presidente de Logística

CRISTIANO BARATA MORBACH

Vice-Presidente da Rede de Agências e Varejo

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Acionistas, Conselheiros e Administradores da

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, individuais e consolidadas, - ECT ("Empresa" ou "ECT"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados na seção intitulada como "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

Ativo contingente reconhecido às demonstrações financeiras e desreconhecimento contábil de ativos e passivos fiscais diferidos

Amparada nos julgamentos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal, a ECT, conforme descrito na Nota Explicativa nº8.4, discute e questiona, no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que a totalidade dos seus serviços prestados está abrangida pela imunidade recíproca (CF, art. 150, VI, "a", e § 2º e 3º), considerando que a ECT seria um extensões das atividades da união (longa manus). A Administração da ECT, com base na classificação de êxito como "provável de ganho" recomendada por sua assessoria jurídica e pela atual jurisprudência favorável sobre o tema, decidiu elaborar e apresentar as de-

monstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 no pressuposto de sua imunidade tributária em relação ao imposto de renda, conseqüentemente, os ativos e passivos fiscais diferidos, anteriormente existentes, nos montantes de R\$ 1.998 milhões e R\$ 1.290 milhões, respectivamente, foram desreconhecidos de suas demonstrações financeiras e um ativo no montante de R\$ 1.396 milhões, a título de tributos a recuperar em função dos pagamentos indevidos ocorridos nos últimos cinco exercícios, foi consignado em suas demonstrações financeiras. Entretanto, considerando o atual estágio que se encontram as referidas discussões junto à RFB e PGFN, a classificação de risco atribuída pela assessoria jurídica ao mérito e as dificuldades operacionais a serem superadas para que os pedidos de restituições sejam homologados, o referido ativo, nesse momento, é caracterizado como "ativo contingente", conseqüentemente, o ativo e o patrimônio líquido estão apresentados a maior em R\$ 1.396 milhões e R\$ 689 milhões, respectivamente.

Limitações de escopo sobre as provisões de benefícios pós emprego do plano de benefícios previdencial BD

Conforme descrito na Nota Explicativa nº13.1.1.2, a ECT é patrocinadora de uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, denominada "Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - POSTALIS" e possui consignado em suas demonstrações financeiras provisões para benefícios pós emprego, no montante de R\$ 1.934 milhões, em 31 de dezembro de 2016. Entretanto, nossos exames evidenciaram as seguintes situações:

i) Em 31 de dezembro de 2016, o plano de benefícios BD apresenta o montante de R\$ 5.348 milhões como valor justo de seus ativos, dos quais R\$ 2.625 milhões, estão representados por carteiras de ativos terceirizadas junto à determinados administradores de fundos de investimentos financeiros e que apresentam indícios de redução ao valor recuperável no valor justo desses ativos, tais como: a) baixos índices de liquidez e solvência de certas empresas investidas pelos Fundos, no montante aproximado de R\$ 653 milhões; b) incertezas significativas quanto à continuidade operacional de certas empresas e companhias investidas pelos Fundos, no montante aproximado de R\$ 3 milhões; c) modificações e ou abstenções de opinião nos relatórios de outros auditores independentes responsáveis pelas auditorias das demonstrações financeiras de determinadas empresas

investidas pelos Fundos, no montante aproximado de R\$ 3 milhões; d) ausência de demonstrações financeiras auditadas e atualizadas de certos investimentos da carteira de ativos da entidade de previdência complementar, no montante aproximado de R\$ 1.609 milhões; e) fundos de Investimentos em participações sob investigações em curso de autoridades brasileiras no âmbito das chamadas operações Lava Jato e Greenfield, no montante aproximado de R\$ 357 milhões; f) instauração de procedimentos administrativos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM para apurar a eventual prática de irregularidades de investimentos realizados com recursos da patrocinada; e g) até a conclusão dos nossos trabalhos, não tivemos acesso as demonstrações financeiras do Instituto Postalís de Seguridade Social referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes, outrossim, o relatório dos auditores independentes do Postalís referente às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, também indicaram a existência de indícios de redução ao valor recuperável de certos ativos por meio de modificações na opinião sobre as demonstrações financeiras e ênfases decorrentes de dúvidas significativas;

ii) A determinação do montante da provisão para benefícios pós emprego do plano BD levou em consideração os parâmetros das Leis Complementares nºs 108 e 109 de 2001, utilizando-se da paridade contributiva de 50% (cinquenta por cento), cujos critérios, em nosso entendimento, divergem dos previstos pela Deliberação CVM nº 695/12 e Resolução CMN nº 4.424/15;

iii) Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.21, a Empresa encontra-se em processo de contratação de serviços especializados atuariais para análises de conformidade e consistência das folhas de pagamento e, conseqüentemente, analisar os valores supostamente devidos, a título de Reserva de Tempo de Serviço Anterior - RTSA. O resultado desse trabalho, poderá, eventualmente, resultar em reconhecimentos de novas provisões para benefícios pós emprego do plano de benefícios previdenciários BD.

Considerando os indícios de redução ao valor recuperável em relação ao valor justo dos ativos, utilizado na avaliação atuarial, bem como em função dos assuntos descritos nos itens ii) e iii), acima, não foi possível determinar por meio de procedimentos alternativos de

auditoria qual seria o impacto, se houver, sobre o valor das provisões de benefícios pós emprego no montante de R\$ 1.934 milhões, sobre os valores registrados no resultado do exercício no valor de R\$320 milhões e sobre os saldos de outros resultados abrangentes registrados diretamente no patrimônio líquido no valor de R\$ 3.966 milhões, bem como sobre os respectivos créditos tributários constituídos sobre essas provisões. Acompanhamento dos inventários físicos dos estoques e contagens dos recursos em caixa

Pelo fato de termos sido contratados pela ECT após 31 de dezembro de 2016, não acompanhamos os inventários físicos dos estoques e nem as contagens dos numerários em caixa, naquela data, registrados no balanço patrimonial pelos montantes de R\$ 81 milhões e R\$ 698 milhões, respectivamente, nem foi possível satisfazer-mo-nos sobre a existência dos estoques e dos numerários em caixa por meio de procedimentos alternativos de auditoria. Como consequência, encontramos impossibilitados de atestar a adequação desses saldos e possíveis reflexos nas demonstrações financeiras.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Incerteza relevante quanto à continuidade operacional

Chamamos a atenção para o fato de que a Empresa apresenta prejuízos acumulados, elevados custos assistenciais e previdenciais com seus funcionários e responde a um volume relevante de contingências de natureza cíveis, fiscais, trabalhistas e criminais. Esses fatos indicam a possível existência de incerteza que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Os planos da Administração para manutenção das atividades estão descritos na Nota Explicativa nº 1.1. As demonstrações financeiras mencionadas no primeiro parágrafo foram elaboradas no pressuposto de continuidade normal dos negócios e, assim, não incluem nenhum ajuste relativo à realização e à classificação dos ativos ou quanto aos valores e à classificação dos passivos, que seriam requeridos na impossibilidade de a Empresa continuar operando. A continuidade operacional da ECT dependerá do sucesso do plano de continuidade e ou de eventuais aportes de seu controlador. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Ênfase

Demonstrações financeiras do exercício anterior examinadas por outro auditor independente

O exame das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, preparadas originalmente antes dos ajustes decorrentes de retificações de erros descritos na Nota

nº 3, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria sem modificação, com data de 7 de abril de 2016. Como parte de nossos exames das demonstrações financeiras de 2016, examinamos também os ajustes descritos na Nota Explicativa

nº 3, que foram efetuados para alterar as demonstrações financeiras de 2015. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações financeiras da Empresa referentes ao exercício de 2015 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de assecuração sobre as demonstrações financeiras de 2015 tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Empresa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos assuntos mencionados na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas", essas demonstrações dos valores adicionados foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequação apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

▪ Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

▪ Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;

▪ Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

▪ Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional;

▪ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília-DF, 20 de junho de 2017

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS
CRC 2 SP 013846/O-1-S-DF

ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO
Contador CRC 1 SP 154954/O-3-S-DF

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 34028316/0001-03
NIRE 5350000030-5

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2017

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e vinte minutos, no 20º andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reúne-se o Conselho de Administração dos Correios para a realização da 5ª sessão extraordinária deste exercício, sob a presidência de Inaldo Rocha Leitão. Encontram-se também presentes os membros do Conselho de Administração Guilherme Campos Júnior, Presidente dos Correios, Fernando Antônio Ribeiro Soares, Marcos César Alves Silva, Carlos Luiz Dias da Silva e Fábio Rezende Scarton Coutinho. O conselheiro Ruy do Rêgo Barros Rocha participa remotamente da reunião, a partir da sala de videoconferência da Diretoria Regional de Pernambuco, na forma facultada pelo art. 16, § 7º, do Estatuto Social da Empresa. Verificada a existência de quórum, o Presidente Inaldo declara aberta a sessão e passa à apreciação dos itens de pauta. Em atendimento ao disposto no § 1º do Artigo 30 do Estatuto da ECT, participam da reunião os membros do Conselho Fiscal Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira, Gustavo Zarif Frayha e Johnny Ferreira dos Santos. O Presidente do Conselho de Administração declara aberta a sessão, registra que a reunião é realizada sem custos adicionais e passa ao exame dos itens da pauta. 1. MATÉRIA - 1.1.

Relator: Guilherme Campos Júnior - Presidente dos Correios 1.1.1. Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração - exercício de 2016. A convite do Conselho de Administração, a chefe do Departamento de Contabilidade - Decon/Vific, Vanessa Sandri Barbosa, expõe sobre as demonstrações financeiras de 2016. O conselheiro Guilherme registra que a apresentação das contas de 2016 ocorre nesta data em razão de intercorrências havidas no processo de contratação da auditoria independente. Apesar do curto tempo disponível para execução do trabalho, o resultado foi de destacada qualidade, razão pela qual o conselheiro registra seu elogio a todos os profissionais envolvidos nesse processo. Em seguida, o representante da empresa BDO RCS Auditores Independentes, Ricardo de Albuquerque Cavalcante, expõe os principais pontos constantes de seu parecer e o chefe da Auditoria, Evilásio Silva Ribeiro, efetua a leitura do Parecer da Unidade de Auditoria Interna. O conselheiro Fernando questiona se as auditorias independente e interna tiveram pleno acesso à documentação necessária a emissão de seus pareceres, sendo informado pelo chefe da Auditoria e pelo auditor independente que não houve qualquer restrição de acesso. O conselheiro Fernando também destaca que, por uma questão de governança, é importante que o conselho tenha acesso à documentação da reunião em tempo hábil, o que não ocorreu nesta ocasião. Registra, ainda, que: "Exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados na seção intitulada como "Base para opinião com ressalvas" do Parecer da Auditoria Independente, as demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Contudo, pede que se registre em ata o dever da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio dos órgãos competentes para elaboração e acompanhamento das demonstrações financeiras, de tomar as medidas necessárias para que as ressalvas feitas pela Auditoria Independente sejam devidamente sanadas ou esclarecidas pela ECT.". A presidente do Conselho Fiscal corrobora a observação feita pelo conselheiro Fernando quanto à necessidade de disponibilização tempestiva dos documentos que compõem o processo de prestação de contas da Empresa. Comunica a recomendação feita pelo Conselho Fiscal, para que o Postalís ajuste seu cronograma, de tal forma que a patrocinadora disponha dos resultados do instituto antes do fechamento de suas contas, bem como a manifestação daquele colegiado quanto à dificuldade da organização em solucionar os pontos de auditoria, demonstrada no Parecer da Unidade de Auditoria Interna. O Conselho de Administração une-se ao Conselho Fiscal na recomendação feita ao Postalís e na observação feita sobre a necessidade de se enviar esforços para a solução de pontos de auditoria. O conselheiro Marcos César registra que os resultados de 2016 ainda sofreram os reflexos de fatos ocorridos em anos anteriores que, em sua opinião, deveriam estar mais explicitados nos relatórios de Gestão e de Administração, como é o caso do recolhimento de dividendos acima do limite mínimo estabelecido em lei, do repasseamento tarifário ocorrido entre 2012 e 2014 e da adoção da CPC-33, com seus reflexos contábeis relacionados a pós-emprego. O conselheiro Guilherme destaca o aspecto registrado pelos auditores independentes, quanto à incerteza de continuidade operacional, e menciona as ações realizadas pela Diretoria Executiva, muitas das quais ainda em curso, voltadas para a perenidade da organização. Nesse esforço, menciona o apoio recebido da SEST/MP. O conselheiro Fábio informa que tem entendimento idêntico ao apresentado pelo conselheiro Fernando, mas reconhece a qualidade das informações apresentadas e registra que, nas demonstrações financeiras vislumbra-se que as ações empreendidas pela organização já apresentam resultados nos números da empresa. O conselheiro Marcos César reitera seu entendimento de que a situação delicada em que se encontra a empresa se deve basicamente a três fatores, decorrentes de decisões do acionista: recolhimento excessivo de dividendos, repasseamento de tarifas e mudanças na regra de contabilização do benefício pós-emprego. O conselheiro Guilherme observa que a organização já vinha apresentando, de longa data, prejuízo operacional e ressalta que os esforços devem ser dirigidos para a construção de um novo futuro. O presidente Inaldo reporta-se a registro feito no parecer da Auditoria interna, de que temas ligados a ética e integridade não têm sido abordados sistematicamente pelo Conselho de Administração. Determina que a Auditoria informe, objetivamente, os fatos que levaram a essa conclusão. O chefe da Auditoria informa que o registro não se refere, de forma alguma, à conduta dos conselheiros no que diz respeito a ética e integridade. Informa que a fonte da manifestação foram as atas das reuniões do Conselho de Administração, onde não se identificou a apresentação sistemática de matérias relacionadas ao ambiente de controle - ética e integridade, a partir do exercício de 2015. A manifestação da Auditoria é no sentido de que esses temas venham ao colegiado de forma sistematizada, de forma a gerar evidências para órgãos de controle externos de que o assunto é tratado ordenadamente pelos órgãos colegiados - Conselho de Administração e Diretoria Executiva, e destaca que a presença de representantes da CGU em reunião do colegiado ocorrida neste exercício, bem como o programa de capacitação dos dirigentes a ser implementado são importantes iniciativas nesse sentido. O conselheiro Ruy manifesta-se no sentido de que as questões de ética e integridade são pressupostos da administração pública e permeiam toda atuação deste colegiado, não tendo sido este ponto abordado em nenhuma das participações da Audit nas reuniões do Conselho, ao longo do exercício. O conselheiro Inaldo apresenta declaração de voto anexa a esta ata, relativa ao apontamento feito pela Auditoria em seu parecer, relativo à questão de ética e integridade, como segue: "Do fato: O Parecer da Auditoria Interna, no seu item 2, faz as seguintes anotações a respeito do Conselho de Administração, verbis: "1. Ética e integridade não abordados sistematicamente pelo CA nem pela Direx; e 2. Fiscalização da Diretoria-Executiva pelo Conselho de Administração limitada a au-



ditorias". As afirmações da Auditoria Interna não são verdadeiras. Ademais, são imprecisas, subjetivas e abstratas, sem base em exemplos concretos, posto que as matérias submetidas à discussão e deliberação do CA trazem em si, implicitamente, os componentes da ética e da integridade. Nestas circunstâncias, voto pela aprovação do item 1.1 da 5ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, ressalvando a divergência com as afirmações insitas no precatado parecer, por serem incompatíveis com a verdade dos fatos. O CA tem cumprido de forma adequada o papel que lhe compete à luz do sistema normativo, especialmente a partir do assento deste conselheiro no CA.". A maioria dos conselheiros, salvo o voto parcial do conselheiro Marcos César, se acostou ao voto por proferido pelo conselheiro Inaldo. O conselheiro Marcos César registra que tem exercido a fiscalização da Diretoria Executiva não só pelos informes da Auditoria Interna, mas também por meio de frequentes pedidos de informações e esclarecimento de dúvidas junto às áreas da Empresa. A vista dos pareceres ora apresentados e do Relatório CA-032/2017, o Conselho de Administração APROVA, com as ressalvas contidas no parecer da auditoria independente: a) as demonstrações financeiras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - exercício 2016; b) o Relatório da Administração dos Correios - exercício 2016; c) o encaminhamento das demonstrações financeiras de 2016 e do Relatório da Administração dos Correios de 2016 à Assembleia Geral. 2. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Em atendimento ao disposto nos incisos IV e VIII do artigo 30 do Estatuto da ECT, aprovado pelo Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, a Presidente do Conselho Fiscal, Roberta Moreira da Costa Bernardi, apresenta o parecer daquele colegiado sobre as demonstrações financeiras de 2016, nos seguintes termos: "1. O Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em sua 2ª reunião extraordinária, realizada em 21 de junho de 2017, com base nos termos dos incisos IV e VIII do artigo 30 do Estatuto da ECT, aprovado pelo Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, examinou o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer da Auditoria Interna acerca das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. 2. Com base nos documentos apresentados, no Relatório dos Auditores Independentes, no Parecer da Auditoria Interna e nos esclarecimentos prestados pelos representantes da Vice-presidência de Finanças e Controles Internos, o Conselho Fiscal é de opinião de que as demonstrações refletem a posição patrimonial e financeira da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em 31.12.2016, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referentes ao exercício findo naquela data. No entanto, devem ser observadas pelas demais instâncias de avaliação, em especial, as ressalvas contidas no Parecer dos Auditores Independentes, elencadas em seu item "Base para opinião com ressalvas", a saber: a) ativo contingente reconhecido às demonstrações financeiras e desconhecimento contábil de ativos e passivos fiscais diferidos, consubstanciados na majoração dos valores do ativo e patrimônio líquido em R\$ 1.396 milhões e R\$ 689 milhões, respectivamente; b) limitações de escopo sobre as provisões de benefícios por emprego do plano de benefícios fiscais e previdenciários, na medida em que os indícios de redução ao valor recuperado em relação ao valor justo dos ativos nas demonstrações financeiras do Postal, utilizado na avaliação atuarial, impediram determinar por meio de procedimentos alternativos de auditoria qual seria o eventual impacto sobre o valor das provisões de benefício pós-emprego; c) não acompanhamento pela auditoria independente dos inventários físicos dos estoques e contagens dos recursos em caixa, decorrente da contratação da auditoria independente após 31/12/2016." ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, às onze horas foi encerrada a sessão, da qual eu,....., Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária das reuniões do Conselho de Administração, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será por todos os participantes assinada.

INALDO ROCHA LEITÃO	
Presidente do Conselho de Administração	
GUILHERME CAMPOS JÚNIOR	FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES
Presidente dos Correios	Membro do Conselho de Administração
Membro do Conselho de Administração	
MARCOS CESAR ALVES SILVA	RUY DO RÊGO BARROS ROCHA
Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração
Membro do Conselho de Administração	
CARLOS LUIZ DIAS DA SILVA	FÁBIO REZENDE SCARTON COUTINHO
Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração

CORREIOSPAR

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Acionista e demais interessados
Apresentamos o Relatório de Administração, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

1. A EMPRESA

A CORREIOS PARTICIPAÇÕES S/A - CORREIOSPAR é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em dezembro/2014, subsidiária integral da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com início de suas operações em 25 de maio de 2015.

A CORREIOSPAR tem como objeto social: (I) constituir subsidiárias, adquirir controles ou participações acionárias em sociedades empresárias, bem como proceder às alienações correspondentes, com vistas ao cumprimento de atividades dispostas no objeto social dos CORREIOS; e (II) gerir as relações de governança com as

empresas subsidiárias criadas e com aquelas em que adquirir controles e participações societárias.

Os empreendimentos futuros terão como foco a exploração dos serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos, bem como atividades correlatas e afins, sob a ótica de complementaridade e similaridade de negócios, visando aumentar a competitividade, eficiência e a participação dos CORREIOS nos respectivos segmentos de atuação.

1.1. OBJETIVOS DA CORREIOSPAR

a. Criar subsidiárias e/ou adquirir participações acionárias em segmentos estratégicos para os CORREIOS;

b. Contribuir para a melhoria da qualidade e eficiência operacional do controlador, por meio da diversificação;

c. Adotar as melhores práticas de governança corporativa, compliance, riscos e controles internos na gestão de negócios.

1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Estrutura Organizacional da CORREIOSPAR é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sendo esta formada pelo Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores.

A Diretoria atual da CORREIOSPAR, composta pelo Diretor-Presidente e por uma Diretora, tomou posse em 27/10/2016, em substituição à Diretoria anterior. Em 31 de dezembro de 2016, a CORREIOSPAR contava com esses dois dirigentes exercendo suas atividades na sede da Companhia, localizada na capital federal.

A CORREIOSPAR firmou "Convênio de Execução de Atividades Operacionais Comuns e Complementares e de Compartilhamento de Estruturas e Recursos" com sua Controladora, para dar manutenção e suporte às suas atividades.

2. GESTÃO DE PESSOAS

Além dos dirigentes citados anteriormente, a CORREIOSPAR conta com uma força tarefa composta por funcionários da ECT, viabilizada por meio do Convênio formalizado com a Controladora, com o objetivo de transferência de conhecimentos e a execução de atividades e procedimentos técnico-administrativos necessários à constituição e consolidação da estrutura administrativa e operacional da CORREIOSPAR.

3. GESTÃO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS

No ano de 2016, não houve aquisição de participações societárias ou criação de subsidiárias.

Em que pese não ter havido a formalização de aquisição ou criação de subsidiárias, encontram-se em fase de estudos e planejamento, juntamente com os CORREIOS, projetos de constituição e aquisição de empresas nos segmentos de logística, transporte, financeiros, dentre outros segmentos alinhados aos segmentos de atuação do Controlador. Ressalta-se que o perfil das empresas constituídas ou adquiridas estará, em todos os casos, aderente ao objeto social dos Correios.

4. GOVERNANÇA

4.1. Governança Corporativa

A governança corporativa da CORREIOSPAR está sendo estruturada de forma a atender aos pilares de integridade, controle e risco, pois se trata de componentes da boa governança, de forma a proporcionar à Empresa legitimidade, confiabilidade e eficiência.

Em 2016, foram elaborados e aprovados, pela CORREIOSPAR os manuais de governança e as políticas corporativas.

4.1.1. Conformidade e Controles Internos

A CORREIOSPAR está se estruturando para adotar práticas de conformidade, riscos e controles internos, tendo em vista que as operações de fusões, aquisições e gestão de participações societárias possuem riscos que necessitam ser gerenciados, de forma a proteger e maximizar o retorno das operações, sob pena de ameaçar os negócios pretendidos.

Esta estruturação objetiva implantar uma gestão integrada com os princípios comuns entre as áreas de compliance, riscos e controles, o que proporcionará ganhos, dentre eles: aumento da probabilidade de atingir os objetivos organizacionais, identificação e tratamento dos riscos inerentes às atividades de fusões e participações, estabelecimento de base confiável para a tomada de decisão e melhoramento da prevenção.

Nesse sentido foram aprovadas, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, as políticas normativas da Empresa que abrangem os temas de integridade, controles internos e riscos. No entanto, a CORREIOSPAR ainda não aprovou o seu plano de funções, o qual permitirá implementar a sua estrutura e operacionalizar as citadas políticas normativas, o que, além de comprometer a atuação das atividades de riscos e controles, impacta na consecução dos objetivos estratégicos da Empresa.

As políticas normativas desenvolvidas foram: Código de conduta da CORREIOSPAR; política normativa de governança corporativa; programa de integridade; política anticorrupção; política de conflito de interesses; política de recebimento e oferecimento de brindes e presentes; política de controles internos; política de gestão de riscos; sistema normativo; política de fusões e aquisições e política de assistência jurídica.

Além das políticas, foram mapeados os processos finalísticos de suporte e de governança da CORREIOSPAR, de forma a conhecer todas as fases previstas e necessárias para o desempenho das atividades, além de possibilitar o desenho de controles específicos no âmbito da atuação da Empresa.

4.1.2. Gestão de Riscos

A Gestão de Riscos é parte integrante das boas práticas empresariais. Aprender a gerenciar riscos de maneira eficaz possibilita aos gestores melhores resultados de suas decisões, avaliando-as de forma sistêmica com os seus possíveis impactos.

O principal ponto da gestão de riscos na CORREIOSPAR será avaliar a incerteza do futuro e dos resultados que os novos negócios poderão agregar, de modo a propiciar uma melhor tomada de decisão.

Os benefícios de uma atuação baseada em gestão de riscos são: melhores decisões, menor quantidade de surpresas, melhoria no planejamento, na performance e na efetividade e ainda, melhoria do relacionamento entre os órgãos pertencentes à estrutura da CORREIOSPAR, dos CORREIOS e dos órgãos de controle externo.

Nesse sentido, foi desenvolvida a Política de Gestão de Riscos da CORREIOSPAR, com as diretrizes para o gerenciamento deste item, no âmbito da Empresa, e da Matriz de Riscos, focando naqueles que impactam os objetivos estratégicos traçados pela Empresa.

4.2. Planejamento Estratégico

Entre as ações de estruturação da Empresa, com base nas boas práticas de mercado, foi realizado o processo de elaboração do Planejamento Estratégico da Empresa, com a utilização dos componentes do BSC - Balanced Scorecard, alinhados ao Plano Estratégico dos Correios, que visa conduzir a Empresa à direção mais efetiva, auxiliando para que se possa antecipar às ameaças e fazer um diagnóstico de oportunidades do mercado. O Planejamento Estratégico da CORREIOSPAR contempla o Mapa Estratégico da organização, de acordo com os seguintes conceitos:

+ É uma representação visual da estratégia da organização explicitada em macro objetivos organizados em diferentes perspectivas de análise interligados por relações de causa e efeito.

+ Traduz a missão, visão e a estratégia da organização por meio de um conjunto de objetivos estratégicos, que direcionam o comportamento e o desempenho para o alcance dos resultados desejados.

O processo de planejamento estratégico da empresa foi desenvolvido de acordo com as seguintes fases:

Fase 1 e 2: contemplou a elaboração da matriz SWOT, do Mapa Estratégico e os valores da organização. Dessa forma, após todo o processo de trabalho realizado, foram cumpridas as tarefas, sendo que o mapa estratégico, valores e matriz SWOT, abaixo evidenciados, foram levados à apreciação da Diretoria Executiva em junho/2016 e posteriormente ao Conselho de Administração.

Fase 3: contemplou a elaboração do painel com as iniciativas, metas e indicadores da CORREIOSPAR.

4.3. Portal Corporativo

Em 2016, foi implantado o Portal Corporativo da CORREIOSPAR, disponível no endereço: www.CORREIOSPAR.com.br, o qual é atualizado semanalmente.

O Portal pretende atender à resolução nº.5 CGPAR que prevê: "Art. 1º Estabelecer para as empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais sociedades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, a obrigatoriedade de divulgar as informações abaixo em sítio eletrônico oficial atualizado, com acesso fácil e organizado, sem prejuízo da aplicação de outras normas".

HENRIQUE PEREIRA DOURADO
Presidente

JOSÉ ALÉSSIO DE FREITAS DIAS
Diretor

LUCIANA MARA DE CASTRO MOURA
Diretora

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
INSEIR IMAGEM 1_MCTIC_24_08 A 13

SIVO
Inserir tabela do Balanço Patrimonial do ATIVO e PASIVO
Inserir tabela das Demonstrações do Resultado do Exercício
Inserir tabela da Demonstração do Resultado Abrangente
Inserir tabela da Demonstração da Mutação do Patrimônio

Líquido
Inserir tabela das Demonstrações do Fluxos de Caixa
Inserir tabela da Demonstração do Valor Adicionado

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Correios Participações S/A - CORREIOSPAR, com sede e foro em Brasília/DF é uma subsidiária integral da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e pode atuar em todo o território nacional e no exterior. Sua constituição foi deliberada e aprovada em 07 de julho de 2014 na 7ª Assembleia Geral Extraordinária (ECT).

A CORREIOSPAR teve seus atos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF, em 24 de dezembro de 2014 sob o nº 53300016208 e é regida por seu Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive os Decretos nº 1.091/1994, nº 2.673/1998 e nº 3.735/2001, sendo seu prazo de atuação indeterminado.

A estrutura organizacional da CORREIOSPAR é composta pela Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria.

O desenvolvimento das atividades da CORREIOSPAR visa, também, expandir e reforçar a atuação dos CORREIOS sob a ótica de alcance de novos negócios que permitam à Controladora atingir com maior eficiência e agilidade seus objetivos.

As atividades da CORREIOSPAR tiveram início com a posse da primeira Diretoria em maio/2015. Para análise de desempenho da companhia, principalmente na evolução das despesas e receitas, o período inicial pode afetar a comparabilidade na evolução dos saldos entre os exercícios de 2015 e 2016.

NOTA 2 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS
2.1 - Declaração de conformidade

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando por base a legislação societária (Lei 6.404/76, alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09) e as normas e pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em conformidade com a Lei 13.313/16, bem como, pelas normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base no custo histórico conforme descrito nas práticas contábeis. O custo histórico é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos na data de aquisição.

As informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2 - Transações e Saldo em Moedas Estrangeiras e Moeda Funcional

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da CORREIOSPAR.

2.3 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores reconhecidos são representados por: Bancos e Aplicações Financeiras de liquidez imediata com baixo risco de variação no valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. Os equivalentes de caixa são classificados como ativos financeiros mensurados a valor justo e seus rendimentos são registrados no resultado do exercício.

2.4 - Adiantamentos

Estão representados, em maior parte, por saldos de adiantamentos do 13º salário e adiantamentos de férias, que são descontados no mês seguinte ou em parcelas.

2.5 - Obrigações a Pagar com a Controladora

Com a realização do convênio de execução de atividades operacionais comuns e complementares e de compartilhamento de estrutura e de recursos firmados com os CORREIOS, registram-se como Obrigações a Pagar para a Controladora os valores referentes ao compartilhamento da estrutura administrativa, técnica, operacional e de suporte, necessárias ao cumprimento de seus objetivos sociais.

2.6 - Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

A distribuição de dividendos mínimos obrigatórios para o acionista é reconhecida como passivo nas Demonstrações Financeiras ao final do exercício, com base no estatuto social da CORREIOSPAR. Qualquer valor proposto acima do mínimo obrigatório, ou de valores que excedam os montantes distribuídos antecipadamente, somente serão provisionados quando aprovados em Assembleia Geral.

2.7 - Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes e Diferidos
2.7.1 - Impostos Correntes

Os encargos de Imposto de Renda e de Contribuição Social correntes são calculados em períodos mensais, conforme as leis tributárias promulgadas na data do balanço e com base na geração de lucro contábil pela Companhia.

2.7.2 - Impostos Diferidos

A Companhia não registrou os efeitos fiscais diferidos de imposto de renda e contribuição social (crédito tributário), decorrentes de diferenças temporárias. A constituição destes direitos não figurou no patrimônio da entidade por encontrar-se na fase inicial das suas operações, fato que impossibilita a criação de projeções capazes de demonstrar as expectativas de lucros tributáveis futuros.

2.7.3 - Receitas e Despesas

A CORREIOSPAR adota o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, das despesas e dos custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

2.7.3.1 - Receitas e Despesas Financeiras

As receitas e despesas financeiras são representadas, principalmente, por rendimentos sobre aplicações financeiras, atualização de impostos, despesas bancárias e juros de dividendos.

NOTA 3 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

3.1 - Aplicações: as disponibilidades financeiras estão aplicadas em Fundos de Investimentos extra mercado exclusivos no Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BBDTVM registradas pelo valor líquido de realização, na data do balanço, conforme detalhado a seguir:

APLICAÇÃO	2016		2015	
		(%)		(%)
BBDTVM	29.721.567	100,00	31.870.763	100,00
Imposto de Renda	(78.572)	(0,26)	(83.546)	(0,26)
Líquido	29.642.995	99,74	31.787.217	99,74

NOTA 4 - OUTROS VALORES E BENS

4.1 - Adiantamentos: referem-se ao adiantamento de 13º Salário e férias dos dirigentes no exercício de 2015 e liquidados em 2016. A partir do exercício de 2016 as despesas referentes a essas rubricas foram realizadas no mês da competência.

	2016	2015
ADIANTAMENTOS		
Adiantamento 13º Salário	-	24.055
Adiantamento de Férias	-	8.018
TOTAL	-	32.073

4.2 - Valores a Compensar / Restituir

Correspondem a valores de tributos, encargos sociais pagos e outros valores recolhidos ou adiantados aos fiscos, os quais serão compensados no momento de extinção do crédito tributário.

VALORES A COMPENSAR / RESTITUIR	2016	2015
IRRF/Aplicações financeiras	78.572	83.546

IR a Compensar	1.095.407	321.319
CSLL a Compensar	103.497	6.942
Outros Impostos/Encargos	1.716	-
TOTAL	1.279.192	411.807

4.2.1 - IR a Compensar: em decorrência do prejuízo fiscal apurado em 2016, a conta sofreu alta variação por recepcionar os valores de IRPJ retido sobre rendimentos de aplicação financeira e pagos sob o regime de estimativas mensais.

4.2.2 - CSLL a Compensar: em decorrência do prejuízo fiscal apurado em 2016, a conta sofreu alta variação por recepcionar os valores de CSLL pagos sob o regime de estimativas mensais.

NOTA 5 - PASSIVO CIRCULANTE

5.1 - Salários e Consignações: representam as obrigações referentes aos honorários de reuniões dos conselhos de administração e fiscal registradas mensalmente.

Em razão do convênio de serviços compartilhados, a liquidação das obrigações com salários e consignações é realizada pelos CORREIOS e transferidos os saldos para a rubrica de Obrigações a Pagar com a Controladora - Pessoal para ressarcimento, conforme detalhado no item 5.3.2.

5.2 - Dividendos a Pagar: o Estatuto Social da CORREIOSPAR determina o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, para pagamento de dividendos. No exercício de 2016 foram pagos, referentes ao exercício de 2015, à controladora, a importância de R\$ 328.788 de dividendos não atualizados, restando R\$ 28.246 de encargos financeiros a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento, definido no Decreto nº 2.673/1998.

5.3 - Transações com pessoas ligadas

5.3.1 - Serviços Compartilhados: as obrigações com os serviços estão estabelecidas conforme convênio que visa à racionalização do custo administrativo e o compartilhamento de despesas operacionais inerentes ao exercício do seu objeto social. Para cada conjunto de atividades, existe um Termo Aditivo Operacional - TAO com detalhamento das atividades que serão executadas.

No exercício de 2016 houve um crescimento na prestação dos serviços compartilhados, quando comparados com 2015, a exemplo dos serviços jurídicos, de tecnológica e das relações institucionais e de comunicação.

Em 2015 foram constituídos como provisão R\$ 134.037 para fazer face à avaliação da Administração quanto aos serviços realizados. Em 2016 a CORREIOSPAR aprovou as despesas provisionadas em 2015 e em 2016, assim, as provisões realizadas foram revertidas e reconhecidas como despesas definitivas.

5.3.2 - Obrigações a Pagar com Controladora: são obrigações da CORREIOSPAR decorrentes das despesas geradas no exercício de 2016 e liquidadas pelos CORREIOS.

	2016	2015
Pessoal	1.689.828	1.234.208
Tributário	79.613	306.762
Estrutura	189.555	178.303
Total	1.958.996	1.719.273

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
6.1 - Capital Social:

	2016	2015
Capital Social	30.000.000	30.000.000
Capital Subscrito	300.000.000	300.000.000
Capital a Integralizar	(270.000.000)	(270.000.000)

Conforme aprovado na 45ª Reunião Ordinária dos CORREIOS, de 20 de novembro de 2015, o Capital a Integralizar de R\$ 270.000.000 será integralizado gradativamente a qualquer tempo em montante suficiente e necessário para fazer face a compromisso plenamente justificado pela CORREIOSPAR e ratificado pelo Presidente dos CORREIOS.

6.2 - Reservas de Lucros:

6.2.1 - Reserva Legal: no exercício de 2016 não houve constituição da Reserva Legal em razão do prejuízo no período. O saldo constituído em 2015 de R\$ 17.305 foi utilizado para compensar o prejuízo do exercício (Lei 6.404/1976 - art. 193, §2º).

NOTA 7 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
7.1 - Resultado de Participações

As receitas do exercício são provenientes das aplicações financeiras e da variação monetária, não havendo, no exercício, registro proveniente de operações relativas ao objeto de constituição da CORREIOSPAR. No exercício de 2016, não houve aquisição de participações societárias ou criação de subsidiárias.

7.2 - Despesas Gerais e Administrativas

Representam os gastos, pagos ou incorridos, necessários à gestão da empresa e constituem-se de várias atividades gerais, que beneficiam todas as fases do negócio. Atingiu o montante de R\$5.524.400.

	2016	2015
Despesas Gerais e Administrativas		
Despesas com Pessoal	1.565.457	997.910
Encargos Sociais	320.850	216.331
Outras despesas com Pessoal	16.095	14.204
Prestação com Serviços de Terceiros	3.053.083	26.153
Força Tarefa	2.937.093	-
Reuniões e Deslocamentos	69.916	7.630
Utilidades e Serviços	46.073	18.523
Despesas Comunicação	66.638	63.380
Aluguel	226.299	88.770
Taxas	7.690	9.744
Custos Serviços Compartilhados	265.856	134.037
Outras Despesas Administrativas	2.432	-
TOTAL	5.524.400	1.550.529

7.2.1 - Despesas com Pessoal: valores referentes a despesas com honorários, 13º salário, férias e quarentena dos conselheiros e dirigentes da CORREIOSPAR.

	2016	2015
Despesas com Pessoal		
Honorários de Dirigentes	1.057.133	671.177
Honorários de Conselheiros	227.432	253.549
Honorários de ex-dirigentes (quarentena)	170.682	-
Férias	27.552	18.296
13º Salário	82.658	54.888
TOTAL	1.565.457	997.910



No exercício de 2016 foram pagos R\$ 170.682 como honorários a ex-dirigentes, conforme previsto na Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre conflito de interesse, envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

7.2.2 - Encargos Sociais: estão registrados os encargos referente a INSS empregador, FGTS e PostalPrev de Dirigente.

Encargos Sociais	2016	2015
INSS Empregador	229.179	147.585
FGTS	91.671	59.034
PostalPrev - Dirigente	0	9.712
TOTAL	320.850	216.331

7.2.3 - Outras despesas com Pessoal: referem-se a despesas com auxílio moradia e serviço saúde do empregado da Controladora que exercia atividade de dirigente na CORREIOSPAR.

Outras Desp. com Pessoal	2016	2015
Auxílio Moradia	16.095	12.900
Serviço Saúde - Dirigente	-	1.304
TOTAL	16.095	14.204

7.2.4 - Prestação com Serviços de Terceiros: Nesta rubrica são registrados os valores de despesas com a Força Tarefa, reuniões e deslocamentos e utilidades e serviços.

7.2.4.1 - Força Tarefa: refere-se ao convênio firmado entre a CORREIOSPAR e os CORREIOS, com início das atividades operacionais em fevereiro/2016 e tem o objetivo de transferir o conhecimento técnico-administrativo, necessário à constituição da estrutura da Companhia.

7.2.4.2 - Reuniões e Deslocamentos: valores referentes a deslocamentos, passagens aéreas e hospedagens da companhia.

7.2.4.3 - Utilidades e Serviços: São despesas com telefonia fixa e móvel, serviços de rede, uso do espaço pela CORREIOSPAR.

7.2.5 - Despesas de Comunicação: valores referentes à publicação de editais, avisos e outras divulgações legais nos meios de comunicação.

7.2.6 - Aluguel: despesas referentes à utilização do espaço físico e estacionamento no edifício sede dos CORREIOS e da utilização de móveis e equipamentos, utilizados pela CORREIOSPAR. Os registros das despesas com aluguel são referente a até 8 meses em 2015 e 12 meses em 2016, considerando o início das atividades operacionais em maio de 2015.

Aluguel	2016	2015
Estacionamento	21.270	12.289
Uso do Espaço	199.369	76.481
Móveis e Equipamentos	5.660	-
TOTAL	226.299	88.770

7.2.7 Taxas: referem-se, principalmente, às despesas com cartorial e com a Junta Comercial do Distrito Federal.

7.2.8 - Custos Serviços Compartilhados: São despesas ressarcidas aos CORREIOS pela execução de atividades assemelhadas e/ou complementares (serviços contábeis, financeiros, jurídicos e administrativos) compreendidas pelos seus respectivos objetos sociais.

7.2.9 - Outras Despesas Administrativas: despesas com o serviço postal e material de consumo.

7.3 - Outras Receitas
Valor referente a despesas recuperadas provenientes da atualização monetária de Imposto de Renda - IR recolhido a maior em 2015.

7.4 - Outras Despesas
Valor referente aos recolhimento de PIS e COFINS sobre aplicações financeiras.

Outras Despesas	2016	2015
PIS/PASEP	27.994	13.395
COFINS	171.972	82.431
TOTAL	199.966	95.826

7.5 - Receitas Financeiras

Receitas Financeiras	2016	2015
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	4.265.725	2.245.625
Varição Monetária	11.448	90
TOTAL	4.277.173	2.245.715

7.5.1 Rentabilidade de Aplicações Financeiras: Registra-se nesta rubrica a rentabilidades das aplicações financeiras no Fundos de Investimentos extramercado, exclusivos no Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BBDTVM, com início em junho/2015, refletem rendimentos de 7 meses em 2015 comparados a 12 meses em 2016.

7.5.2 Varição Monetária: Constitui-se de valores apropriados a título de atualização do crédito tributário de Imposto de Renda retido antecipadamente na fonte e não utilizado até o final do exercício corrente e de crédito de pagamento a maior de Contribuição Social.

7.6 - Despesas Financeiras

Despesas Financeiras	2016	2015
Juros	31.605	973
Multas Dedutíveis	8.253	8.406
Despesas Bancárias	355	0
TOTAL	40.213	9.379

7.6.1 - Juros: valores fora dos prazos contratados, impactado pelo reconhecimento de R\$ 28.246 referente aos encargos financeiros reconhecidos a partir do encerramento do exercício social 2015 até o dia do efetivo recolhimento, definido no Decreto nº 2.673/1998.

7.6.2 - Multas Dedutíveis: referem-se a valores de tributos e contribuições pagos em atraso em face de mudanças na base de cálculo.

7.6.3 - Despesas bancárias: Neste item são registrados valores pagos relativos as despesas com transferências de recursos entre bancos e tarifas de manutenção de conta corrente.

NOTA 8 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

8.1 - Imposto de Renda e Contribuição Social no Resultado

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida de 10% sobre o lucro tributável que exceder a R\$ 240.000, para o imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável, para a contribuição social, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A opção de tributação da Companhia é o lucro real anual com antecipações mensais.

Em consequência do prejuízo fiscal apurado no exercício de 2016, não houve despesas de imposto de renda e contribuição social do período, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo da despesa de IR E CSLL	2016	2015
Prejuízo/Lucro antes do IR e da CSLL	(1.345.282)	589.980
Adições (exclusões) permanentes	82.658	54.888
Adições (exclusões) temporárias	(134.037)	134.037
Total	(1.396.661)	778.905
(-) Compensação de Prejuízo Fiscal	-	-
Base de Cálculo	(1.396.661)	778.905
Alíquota Aplicável (*)	34%	34%
IR e Contribuição Social Corrente	-	243.888
IR e Contribuição Social Ajuste de Exercício Anterior	-	-
IR e Contribuição Social Diferido	-	-
Total IR e Contribuição Social do Período	-	243.888
(*) 9% CSLL e 15% IRPJ e 10% adicional		

Em decorrência da retificação na base de cálculo do IRPJ referente ao exercício de 2015, houve a diminuição da despesa com este imposto para R\$ 236.000. Por se tratar de diferença irrelevante para título de reapresentação do balanço, o valor da despesa foi ajustado no resultado de 2016.

NOTA 9 - PARTES RELACIONADAS

A CORREIOSPAR é uma sociedade por ações, subsidiária integral dos CORREIOS. Em 2015 a Correiospar celebrou, com os Correios, o convênio para execução de atividade comuns e complementares e de compartilhamento de estrutura e recurso.

No exercício de 2016 a CORREIOSPAR manteve transações, com os CORREIOS, vinculadas à prestação de serviços administrativos, bem como à utilização de estrutura física e de pessoal, assim relacionadas:

Ativo	2016	2015
Adiantamento 13º Salário	-	24.055
Adiantamento de Férias	-	8.018
Obrigações - Partes Relacionadas	2.358.888	1.853.311
Pessoal	1.689.828	1.234.208
Tributário	79.613	306.762
Estrutura	189.555	178.304
Serviços Prestado - Correios	399.892	134.037

Custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao Pessoal-Chave da Administração da CORREIOSPAR, formado pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

A CORREIOSPAR não oferece benefícios pós-emprego ao Pessoal-Chave da Administração, com exceção daqueles que fazem parte do quadro funcional dos Correios, participantes do Plano de Previdência Complementar dos Correios (Postalis), bem como do Plano de Saúde dos Correios.

NOTA 10 - OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 - Remuneração de Empregados e Dirigentes

Remuneração mensal paga aos dirigentes e conselheiros da CORREIOSPAR (em Reais):

Remuneração	2016		2015
	Janeiro a Maio	Junho a Dezembro	
Dirigentes			
Presidente	30.935	40.633	40.633
Diretores	26.295	34.538	34.538
Conselheiros			
Conselho fiscal	3.016	3.962	3.962
Conselho de administração	3.016	3.962	3.962

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas e autorizadas para publicação pela Administração em 04 de julho de 2017, na 17ª Reunião da Diretoria Executiva da CorreiosPar.

Henrique Pereira Dourado	José Aléssio de Freitas Dias	Luciana Mara de Castro Moura
Presidente	Diretor	Diretora
Vanessa Sandri Barbosa		
Contadora CRC/DF - 014.297/O		

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Acionistas, Conselheiros e Administradores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) Brasília - DF
Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, individuais e consolidadas, - ECT ("Empresa" ou "ECT"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados na seção intitulada como "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

Ativo contingente reconhecido às demonstrações financeiras e desreconhecimento contábil de ativos e passivos fiscais diferidos

Amparada nos julgamentos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal, a ECT, conforme descrito na Nota Explicativa nº 8.4, discute e questiona, no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que a totalidade dos seus serviços prestados está abrangida pela imunidade recíproca (CF, art. 150, VI, "a", e § 2º e 3º), considerando que a ECT seria um extensão das atividades da união (longa manus). A Administração da ECT, com base na classificação de êxito como "provável de ganho" recomendada por sua assessoria jurídica e pela atual jurisprudência favorável sobre o tema, decidiu elaborar e apresentar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 no pressuposto de sua imunidade tributária em relação ao imposto de renda, consequentemente, os ativos e passivos fiscais diferidos, anteriormente existentes, nos montantes de R\$ 1.998 milhões e R\$ 1.290 milhões, respectivamente, foram desreconhecidos de suas demonstrações financeiras e um ativo no montante de R\$ 1.396 milhões, a título de tributos a recuperar em função dos pagamentos indevidos ocorridos nos últimos cinco exercícios, foi consignado em suas demonstrações financeiras. Entretanto, considerando o atual estágio que se encontram as referidas discussões junto à RFB e PGFN, a classificação de risco atribuída pela assessoria jurídica ao mérito e as dificuldades operacionais a serem superadas para que os pedidos de restituições sejam homologados, o referido ativo, nesse momento, é caracterizado como "ativo contingente", consequentemente, o ativo e o patrimônio líquido estão apresentados a maior em R\$ 1.396 milhões e R\$ 689 milhões, respectivamente.

Limitações de escopo sobre as provisões de benefícios pós emprego do plano de benefícios previdencial BD

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 13.1.1.2, a ECT é patrocinadora de uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, denominada "Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - POSTALIS" e possui consignado em suas demonstrações financeiras provisões para benefícios pós emprego, no montante de R\$ 1.934 milhões, em 31 de dezembro de 2016. Entretanto, nossos exames evidenciaram as seguintes situações:

i) Em 31 de dezembro de 2016, o plano de benefícios BD apresenta o montante de R\$ 5.348 milhões como valor justo de seus ativos, dos quais R\$ 2.625 milhões, estão representados por carteiras de ativos terceirizadas junto a determinados administradores de fundos de investimentos financeiros e que apresentam indícios de redução ao valor recuperável no valor justo desses ativos, tais como: a) baixos índices de liquidez e solvência de certas empresas investidas pelos Fundos, no montante aproximado de R\$ 653 milhões; b) incertezas significativas quanto à continuidade operacional de certas empresas e companhias investidas pelos Fundos, no montante aproximado de R\$ 3 milhões; c) modificações e ou abstenções de opinião nos relatórios de outros auditores independentes responsáveis pelas auditorias das demonstrações financeiras de determinadas empresas investidas pelos Fundos, no montante aproximado de R\$ 3 milhões; d) ausência de demonstrações financeiras auditadas e atualizadas de certos investimentos da carteira de ativos da entidade de previdência complementar, no montante aproximado de R\$ 1.609 milhões; e) fundos de Investimentos em participações sob investigações em curso de autoridades brasileiras no âmbito das chamadas operações Lava Jato e Greenfield, no montante aproximado de R\$ 357 milhões; f) instauração de procedimentos administrativos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM para apurar a eventual prática de irregularidades de investimentos realizados com recursos da patrocinada; e g) até a conclusão dos nossos trabalhos, não tivemos acesso as demonstrações financeiras do Instituto Postalís de Seguridade Social referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes, outrossim, o relatório dos auditores independentes do Postalís referente às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, também indicaram a existência de indícios de redução ao valor recuperável de certos ativos por meio de modificações na opinião sobre as demonstrações financeiras e ênfases decorrentes de dúvidas significativas;

ii) A determinação do montante da provisão para benefícios pós emprego do plano BD levou em consideração os parâmetros das Leis Complementares nºs 108 e 109 de 2001, utilizando-se da paridade contributiva de 50% (cinquenta por cento), cujos critérios, em nosso entendimento, divergem dos previstos pela Deliberação CVM nº 695/12 e Resolução CMN nº 4.424/15;

iii) Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.21, a Empresa encontra-se em processo de contratação de serviços especializados atuariais para análises de conformidade e consistência das folhas de pagamento e, consequentemente, analisar os valores supostamente devidos, a título de Reserva de Tempo de Serviço Anterior - RTSA. O resultado desse trabalho, poderá, eventualmente, resultar em reconhecimentos de novas provisões para benefícios pós emprego do plano de benefícios previdenciários BD.

Considerando os indícios de redução ao valor recuperável em relação ao valor justo dos ativos, utilizado na avaliação atuarial, bem como em função dos assuntos descritos nos itens ii) e iii), acima, não foi possível determinar por meio de procedimentos alternativos de auditoria qual seria o impacto, se houver, sobre o valor das provisões de benefícios pós emprego no montante de R\$ 1.934 milhões, sobre os valores registrados no resultado do exercício no valor de R\$320 milhões e sobre os saldos de outros resultados abrangentes registrados diretamente no patrimônio líquido no valor de R\$ 3.966 milhões, bem como sobre os respectivos créditos tributários constituídos sobre essas provisões. Acompanhamento dos inventários físicos dos estoques e contagens dos recursos em caixa

Pelo fato de termos sido contratados pela ECT após 31 de dezembro de 2016, não acompanhamos os inventários físicos dos estoques e nem as contagens dos numerários em caixa, naquela data, registrados no balanço patrimonial pelos montantes de R\$ 81 milhões e R\$ 698 milhões, respectivamente, nem foi possível satisfazermos-nos sobre a existência dos estoques e dos numerários em caixa por meio de procedimentos alternativos de auditoria. Como consequência, encontramos-nos impossibilitados de atestar a adequação desses saldos e possíveis reflexos nas demonstrações financeiras.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Incerteza relevante quanto à continuidade operacional

Chamamos a atenção para o fato de que a Empresa apresenta prejuízos acumulados, elevados custos assistenciais e previdenciais com seus funcionários e responde a um volume relevante de contingências de natureza cíveis, fiscais, trabalhistas e criminais. Esses fatos indicam a possível existência de incerteza que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Os planos da Administração para manutenção das atividades estão descritos na Nota Explicativa nº 1.1. As demonstrações financeiras mencionadas no primeiro parágrafo foram elaboradas no pressuposto de continuidade normal dos negócios e, assim, não incluem nenhum ajuste relativo à realização e à classificação dos ativos ou quanto aos valores e à classificação dos passivos, que seriam requeridos na impossibilidade de a Empresa continuar operando. A continuidade operacional da ECT dependerá do sucesso do plano de continuidade e ou de eventuais aportes de seu controlador. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Ênfase

Demonstrações financeiras do exercício anterior examinadas por outro auditor independente

O exame das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, preparadas originalmente antes dos ajustes decorrentes de retificações de erros descritos na Nota

nº 3, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria sem modificação, com data de 7 de abril de 2016. Como parte de nossos exames das demonstrações financeiras de 2016, examinamos também os ajustes descritos na Nota Explicativa

nº 3, que foram efetuados para alterar as demonstrações financeiras de 2015. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações financeiras da Empresa referentes ao exercício de 2015 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguarção sobre as demonstrações financeiras de 2015 tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Empresa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão concluídas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos assuntos mencionados na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas", essas demonstrações dos valores adicionados foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

▪ Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

▪ Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;

▪ Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

▪ Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional;

▪ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília-DF, 20 de junho de 2017.

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS
CRC 2 SP 013846/O-1-S-DFALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO
Contador CRC 1 SP 154954/O-3-S-DF



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 21.612.723/0001-11
NIRE 53.300.016.208

ATA SUMÁRIA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 2017

I - Data, Local e Hora:

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete, em sua sede, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 19º andar, na Cidade de Brasília, Distrito Federal às 14h:00min.

II - Presenças:

Estavam presentes os conselheiros Engels Augusto Muniz e Cláudia de Araújo Guimarães Kattar. Os Conselheiros Guilherme Campos Junior e Ruy do Rêgo Barros Rocha participaram remotamente da reunião e os votos apartados serão juntados à presente Ata.

III - Ordem do dia:

III.1 - Para Deliberação

a)Relatório/CA-006/2017CORREIOSPAR - "Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2016".

IV - Deliberação:

a)Relatório/CA-006/2017CORREIOSPAR - "Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2016".

O representante do Departamento de Contabilidade dos Correios, Sr. Sandro Borges Leal, realizou apresentação acerca das Demonstrações Financeiras de 2016 da CorreiosPar, conforme consta do anexo do presente Relatório.

Em seguida, atendendo consulta formulada pelos Conselheiros, o Auditor Interno dos Correios, Sr Adilso Jose de Carvalho, em substituição ao Chefe da Auditoria Interna dos Correios, que se fez presente à reunião, afirmou que não houve ressalvas nas Demonstrações Financeiras da CorreiosPar de 2016, ressaltando, inclusive, que a formalização da opinião da auditoria independente, manifestada sobre as Demonstrações da CorreiosPar, estará contida na opinião apresentada sobre as Demonstrações Consolidada dos Correios. Ressalte-se que o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício de 2016 foram examinados e obteve manifestação favorável do Conselho Fiscal, em reunião ocorrida nesta data.

Os conselheiros questionaram os motivos para o envio tardio das Demonstrações Financeiras da CorreiosPar, em discordância com o previsto pelo o art. 132 da lei 6.404/76.

O representante da área de Contabilidade, informou que a Auditoria Independente apenas concluiu os trabalhos em 20/06/2017, motivo pelo qual, as citadas Demonstrações não foram divulgadas em 30/04/2017, conforme previsão legal.

Os conselheiros recomendaram que a Diretoria Executiva observe o cumprimento dos prazos legais para apresentação das demonstrações financeiras para os próximos exercícios.

Por fim, os Conselheiros aprovaram o teor do Relatório - CA/006/2017CORREIOSPAR para fins de encaminhamento à aprovação da Assembleia Geral.

Em atenção aos termos do § 1º do artigo 142 da Lei 6.404/1976, conforme alterada, esta ata será lavrada em duplicata, e depois de lida e aprovada pelos conselheiros presentes, será por eles assinada e publicada.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, às 16:30h foi encerrada a sessão, da qual eu, Célia Regina P. Lima Negrão, secretária da reunião do Conselho de Administração, lavrei esta ata em duplicata, a qual depois de lida e aprovada pelos Conselheiros presentes, será por eles assinada. Um exemplar ficará em poder da companhia e o outro será destinado ao registro do comércio.

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Conselheiro

CLÁUDIA DE ARAÚJO GUIMARÃES KATTAR

Conselheira

CÉLIA REGINA P. LIMA NEGRÃO

Secretária

DECLARAÇÃO DE VOTO DAS MATÉRIAS DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 2017 DA CORREIOSPAR

Brasília-DF, 05 de julho de 2017.

A/C Conselho Fiscal da CORREIOSPAR

Setor Bancário Norte, Quadra a 19º andar, ala sul.

Senhores Conselheiros,

Considerando que participei da 1ª Reunião Extraordinária deste Colegiado, realizada em 05 de julho de 2017, mediante contato telefônico com os senhores, venho por meio desta, registrar meus votos sobre os assuntos tratados, conforme segue.

a)Relatório/CA-006/2017CORREIOSPAR - "Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2016".

Considerando que o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício do Exercício de 2016 foram examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal, manifesto pela aprovação das Demonstrações objeto do relatório PRESI_021/2017-CORREIOSPAR, para fins de encaminhamento à Assembleia Geral.

Por fim, solicito que esta declaração de voto seja apensada à ata da 1ª RECA/2017/CORREIOSPAR.

Atenciosamente,

GUILHERME CAMPOS JÚNIOR

Presidente do Conselho de Administração

CORREIOSPAR

DECLARAÇÃO DE VOTO DAS MATÉRIAS DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 2017 DA CORREIOSPAR

Brasília-DF, 05 de julho de 2017.

A/C Conselho Fiscal da CORREIOSPAR

Setor Bancário Norte, Quadra a 19º andar, ala sul.

Senhores Conselheiros,

Considerando que participei da 1ª Reunião Extraordinária deste Colegiado, realizada em 05 de julho de 2017, mediante contato telefônico com os senhores, venho por meio desta, registrar meus votos sobre os assuntos tratados, conforme segue.

b)Relatório/CA-006/2017CORREIOSPAR - "Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2016".

Considerando que o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício do Exercício de 2016 foram examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal, manifesto pela aprovação das Demonstrações objeto do relatório PRESI_021/2017-CORREIOSPAR, para fins de encaminhamento à Assembleia Geral.

Por fim, solicito que esta declaração de voto seja apensada à ata da 1ª RECA/2017/CORREIOSPAR.

Atenciosamente,

RUY DO RÊGO BARROS ROCHA

Conselheiro de Administração CORREIOSPAR

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.016134/2014	Obra Social e Cultural Santo Antônio	RADCOM	Caçapava	SP	Multa	1.599,28	Art. 11 da Lei nº 9.612/2005	Portaria DECEF nº 6076, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.014008/2014	Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão	RADCOM	Senador Firmino	MG	Multa	799,63	Art. 11 da Lei nº 9.612/2005	Portaria DECEF nº 6077, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.010262/2014	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região	RADCOM	Carmópolis de Minas	MG	Multa	799,63	Art. 11 da Lei nº 9.612/2005	Portaria DECEF nº 6078, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.003648/2014	Sistema SJV de Comunicação	RADCOM	São José da Varginha	MG	Multa	799,63	Item 15.2 da Portaria MC nº 462/2011.	Portaria DECEF nº 6088, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.005350/2014	Associação Beneficente e Cultural Comunitária do Guae - ABCCG	RADCOM	Caucaia	CE	Multa	799,63	Art. 21, inciso III da Lei n. 9.612/1998.	Portaria DECEF nº 6091, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.006768/2014	Associação Comunitária Rádio Pontal de Elói Mendes	RADCOM	Elói Mendes	MG	Multa	799,63	Art. 21, inciso III da Lei n. 9.612/1998.	Portaria DECEF nº 6096, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.027710/2014	Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí	RADCOM	Lagoa do Barro do Piauí	PI	Multa	799,63	Art. 21, inciso III da Lei n. 9.612/1998.	Portaria DECEF nº 6099, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.028802/2014	Associação Comunitária Pititinga	RADCOM	Rio do Fogo	RN	Multa	799,63	Art. 21, inciso III da Lei n. 9.612/1998.	Portaria DECEF nº 6101, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.026554/2014	Associação Cultural Comunitária de Padre Paraíso	RADCOM	Padre Paraíso	CE	Multa	799,63	Item 15.2 da Portaria MC nº 462/2011.	Portaria DECEF nº 6102, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.018048/2014	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás	RADCOM	Goiás	GO	Multa	799,63	Art. 11 da Lei nº 9.612/2005	Portaria DECEF nº 6103, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.009568/2014	Associação Cultural e Comunitária De Jaguariúna	RADCOM	Jaguariúna	SP	Multa	478,91	Art. 11 da Lei nº 9.612/2005	Portaria DECEF nº 6104, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.009573/2014	Associação Comunitária do Cruzeiro	RADCOM	Umirim	CE	Multa	799,63	Art. 11 da Lei nº 9.612/2005	Portaria DECEF nº 6106, de 19/10/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

RODRIGO CRUZ GEBRIM

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 23 de outubro de 2017

Nº 1.790-SEI - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve: Art. 1º Tornar público o indeferimento pela continuidade do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em tecnologia digital, das entidades abaixo relacionadas.

Entidade	CNPJ	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo	Motivo do Indeferimento
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPATINGA	04.608.796/0001-10	30	34	S	SEQ-G11886	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10.741.961/0001-00	57-	*	P	SEQ-G14249	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	57-	*	P	SEQ-G14250	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	04.408.830/0001-03	46	20	S	SEQ-G14439	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	34	*	S	SEQ-G14320	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	34	*	S	SEQ-G14321	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	46	20	S	SEQ-G14325	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	46	20	S	SEQ-G14326	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	12	*	S	SEQ-G12673	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	3	*	S	SEQ-G12675	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	8	*	S	SEQ- G12676	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10.741.961/0001-00	12	*	S	SEQ-G14228	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10.741.961/0001-00	3	*	S	SEQ-G14230	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	5	*	S	SEQ-G14231	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10.741.961/0001-00	8	*	S	SEQ-G14232	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	62	*	S	SEQ-G12661	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10.741.961/0001-00	62	*	S	SEQ-G14200	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	26+	*	P	SEQ-G12682	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10.741.961/0001-00	26+	*	P	SEQ- G14241	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	59	*	P	SEQ-G12662	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10.741.961/0001-00	59	*	P	SEQ-G14201	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	27.906.734/0001-90	4	*	S	53900.057950/2015-13	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TV CORCOVADO S.A.	54.313.531/0001-6	4	*	S	53900.059750/2015-03	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.	27.906.734/0001-90	2	*	S	53900.057947/2015-08	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA.	89.784.037/0001-61	42	*	S	53900.060258/2015-72	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA.	89.784.037/0001-61	4	*	S	53900.060261/2015-96	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA.	89.784.037/0001-61	4	*	S	53900.060259/2015-17	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	61.413.092/0001-26	42	*	S	53900.060009/2015-87	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA.	89.784.037/0001-61	4	*	S	53900.060260/2015-41	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TV CORCOVADO S.A.	54.313.531/0001-63	11	*	S	53900.059757/2015-17	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TV CORCOVADO S.A.	54.313.531/0001-63	42	*	S	53900.059768/2015-05	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TV CORCOVADO S.A.	54.313.531/0001-63	2	*	S	53900.059767/2015-52	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	61.413.092/0001-26	2	*	S	53900.060011/2015-56	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	61.413.092/0001-26	4	*	S	53900.060006/2015-43	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	61.413.092/0001-26	4	*	S	53900.060013/2015-45	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	61.413.092/0001-26	11	*	S	53900.060015/2015-34	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	61.413.092/0001-26	4	*	S	53900.060019/2015-12	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO VERDE	19.057.660/0001-37	11	*	S	53900.061231/2015-05	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO VERDE	19.057.660/0001-37	4	*	S	53900.061228/2015-83	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO VERDE	19.057.660/0001-37	4	*	S	53900.061227/2015-39	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO VERDE	19.057.660/0001-37	42	*	S	53900.061232/2015-41	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO VERDE	19.057.660/0001-37	4	*	S	53900.061226/2015-94	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO VERDE	19.057.660/0001-37	2	*	S	53900.061230/2015-52	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado e a geradora não está localizada na mesma Unidade de Federação do respectivo canal (incisos III e IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).



TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.	27.906.734/0001-90	4	*	S	53900.057948/2015-44	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.	27.906.734/0001-90	4	*	S	53900.057949/2015-99	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.	27.906.734/0001-90	42	*	S	53900.057951/2015-68	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.	27.906.734/0001-90	11	*	S	53900.057946/2015-55	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).

Art. 2º As notas técnicas a respeito dos indeferimentos estarão à disposição dos interessados nos autos dos processos a partir da publicação do presente Despacho.

Art. 3º As entidades acima relacionadas poderão solicitar o reexame das análises dos pleitos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>, se o pedido foi via Sequencial, ou pelo CADSEI se foi via protocolo.

Art. 4º Não havendo pedido de reexame dos indeferimentos, os autos serão arquivados.

Art. 5º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.791-SEI - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento pela continuidade do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em tecnologia digital, das entidades abaixo relacionadas.

Entidade	CNPJ	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo	Motivo do Indeferimento
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10.741.961/0001-00	10	*	P	SEQ-G13889	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10.741.961/0001-00	39	22	S	SEQ-G13892	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10.741.961/0001-00	9-	*	P	SEQ-G13891	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10.741.961/0001-00	8	29	S	SEQ-G13895	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	02.412.892/0001-63	8	29	S	SEQ-G14935	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	04.608.796/0001-10	8	29	S	SEQ-G11666	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
TELEVISÃO VITÓRIA S/A	27.419.100/0001-03	8	29	S	SEQ-G10665	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.

Art. 2º As notas técnicas a respeito dos indeferimentos estarão à disposição dos interessados nos autos dos processos a partir da publicação do presente Despacho.

Art. 3º As entidades acima relacionadas poderão solicitar o reexame das análises dos pleitos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>, se o pedido foi via Sequencial.

Art. 4º Não havendo pedido de reexame dos indeferimentos, os autos serão arquivados.

Art. 5º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

Em 18 de outubro de 2017

Em 20 de outubro de 2017

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 5 de setembro de 2017

Nº 1.495-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.031117/2012-43, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de PALMAS, estado do Tocantins, utilizando o canal digital nº 34 (trinta e quatro), classe A, nos termos da Nota Técnica nº 20122/2017/SEI-MCTIC.

Em 6 de outubro de 2017

Nº 1.673-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.031520/2017-31, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação de RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ESMERALDAS, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal 20 (vinte), nos termos da Nota Técnica nº 22753/2017/SEI-MCTIC.

Em 17 de outubro de 2017

Nº 1.694-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.031612/2017-11, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de ITAÚNA, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal 49 (quarenta e nove), nos termos da Nota Técnica nº 22995/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.746-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.054689/2017-60, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da entidade TELEVISÃO LIBERAL LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ABAETETUBA/PA, utilizando o canal digital 49 (quarenta e nove), em substituição ao canal analógico 53+ (cinquenta e três decalado para mais), nos termos da Nota Técnica nº 23616/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 4.588-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53900.020240/2015-38, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 8780/2015/SEI-MC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Silveiras, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Silveiras, estado de São Paulo, utilizando o canal 13 (treze), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rádio e Televisão Taubaté Ltda., concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Taubaté, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 13 de outubro de 2017

Nº 1.699-SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.047215/2017-61, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Jambeiro-SP, utilizando o canal n.º 235 (duzentos e trinta e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 23018/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.757-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo n.º 01250.013083/2017-74, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 23859/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela RADIO CAIBI LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Caibi, estado de Santa Catarina, mediante utilização do canal n.º 244 (duzentos e quarenta e quatro), classe A4.

Em 19 de outubro de 2017

Nº 1.764-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.062086/2017-31, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da REDE SUL MATOGROSSENSE DE EMISSORAS LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CAARAPÓ/MS, utilizando o canal n.º 260 (duzentos e sessenta), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 23303/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.766-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.061751/2017-70, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO HAVAI LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Capitão Leônidas Marques-PR, utilizando o canal n.º 265 (duzentos e sessenta e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 23293/2017/SEI-MCTIC.

LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE**
Em 20 de outubro de 2017

Nº 99-E - A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a Deliberação de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar a análise complementar e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0474 - FEITO TORTO PRA FICAR DIREITO - A SÉRIE

Processo: 01580.058995/2015-71

Proponente: Setcom - Set de Comunicação Ltda.

Cidade/UF: Itajaí / SC

CNPJ: 04.736.316/0001-05

Valor total aprovado: de R\$ 1.099.289,00 para R\$ 1.069.289,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 400.000,00 para R\$ 146.678,55

Banco: 001- agência: 4295-1 conta corrente: 17550-1

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 625, realizada em 09/08/2016.

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 2º A deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

DEBORA IVANOV

**SECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO À CULTURA****PORTARIA Nº 642, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

176956 - 2º CRIANÇA EM CENA

FORFEU - ATIVIDADES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 18.583.752/0001-98

Processo: 01400028393201722

Cidade: Maringá - PR;

Valor Aprovado: R\$ 211.800,00

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto 2º Criança em Cena trata-se da segunda edição do projeto que irá ofertar oficinas de teatro gratuitamente para crianças e adolescentes do município de Maringá, prioritariamente, com baixa renda familiar, visando uma formação cultural para esse público, o contato com a arte e uma atividade extracurricular, além de oportunizar uma ocupação do tempo para essas crianças e jovens através da leitura e ensaio de peças. No projeto está previsto a produção e apresentação de espetáculos como finalização dos trabalhos desenvolvidos durante as oficinas.

176969 - Arte em todo Canto - ANO IV

Organização para Produção e Democratização de Informação Canto Cidadão

CNPJ/CPF: 05.199.987/0001-39

Processo: 01400028428201723

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 450.950,00

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto Arte em todo Canto - ANO IV é formado por dois pilares. No primeiro deles, o prático, propõe-se a realização de encontros de construção coletiva de roteiros e apresentações teatrais gratuitas na sede da proponente, em escolas públicas e ONGs da cidade de São Paulo. O pilar educacional, por sua vez, se refere à oferta de oficinas gratuitas de iniciação ao Teatro para crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas por organizações sem fins lucrativos, contribuindo para a democratização do acesso à arte teatral.

176508 - Contra o Amor

GUINADA PRODUÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.707.644/0001-63

Processo: 01400027452201745

Cidade: Brasília - DF;

Valor Aprovado: R\$ 308.192,08

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Entre 2015 e 2016, o coletivo de pesquisa cênica Teatro do Instante encenou, com a colaboração do Teatro O Bando de Portugal, a obra "Contra o Progresso" primeira da premiada trilogia "En Contra", do dramaturgo catalão Esteve Soler, tendo ótima repercussão de público e crítica. Agora o grupo busca recursos para montagem de "Contra o Amor", segundo texto da trilogia, em 2017. O texto se compõe de sete cenas independentes que giram em torno do amor, ora se aproximando e ora se distanciando do real, por meio de humor e estranhamento. Em "Contra o Amor" o que entra em questão são críticas a processos de idealização do que chamamos "amor". Para nutrir as pesquisas em torno da montagem, o Teatro do Instante esteve em uma residência artística com o Teatro O Bando em Portugal em novembro de 2016.

176552 - Diverte Teatro Viajante - 4ª edição

Brasil Entretenimento Infantil Representação Eireli

CNPJ/CPF: 12.424.091/0001-71

Processo: 01400027637201750

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.648.019,20

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Através da montagem e da apresentação de espetáculos teatrais, o projeto procura revigorar escolas, praças públicas, locais privados de acesso público, entre outros, os tornando culturalmente aproveitáveis. O Projeto visa desenvolver programa integrado que permita relacionar o cotidiano da criança com a representação ativa, através do teatro para crianças envolvendo a participação das mesmas.

176915 - Doutores da Alegria - Plano Anual 2018

Doutores da Alegria - Arte, Formação e Desenvolvimento

CNPJ/CPF: 00.491.904/0001-67

Processo: 01400028315201728

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 8.912.445,22

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Planejamos a continuidade das intervenções artísticas em hospitais públicos parceiros, além do projeto "plateias hospitalares". Em 2018, pretendemos prosseguir com o último ano de implementação de um novo modelo de atuação no Hospital M. Boi Mirim e a circulação do espetáculo "NUMVAIDUÊ". Em comemoração aos 15 anos da unidade Recife, planejamos uma ocupação "besteirológica" em um hospital público com programação artística variada para a sociedade, além da produção de um novo espetáculo "O Médico e o Monstro?". Temos ainda, o propósito de ampliar o alcance e o impacto da nossa ação e compartilhar com a sociedade a transposição deste trabalho, através dos programas e ações da Escola dos Doutores da Alegria: Formação de Palhaços para Jovens (início de uma nova turma), Palhaços em Rede e Palhaço Interventor. Seguimos nesta travessia, propondo a reflexão sobre a promoção da Cultura e Saúde Pública, através de aula aberta e improvisação coletiva com a sociedade e remontagem do espetáculo "O Homem que Fala".

176959 - FESTA INTERNACIONAL DO CHURRASCO

Lucio Mauro Brasil Vasconcellos

CNPJ/CPF: 11.940.062/0001-08

Processo: 01400028398201755

Cidade: Pelotas - RS;

Valor Aprovado: R\$ 189.286,00

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O presente projeto trata da Festa Internacional do Churrasco, Cultura e Arte de Bagé, que tem como característica principal o fortalecimento da "Cultura do Gaúcho", por isso, tendo sido denominada a FESTA MAIS CAMPEIRA DO MERCOSUL. Esta, envolve pessoas de todo o sul do Brasil, e seus países vizinhos como, nas apresentações de música (possuindo mostra instrumental de gaita ponto), dança, culinária campeira (churrasco), exposição de artesanato e outras. Por ser um evento de cunho claramente folclórico, focando a dança, e por consequência de valor cultural indiscutível é que envolve grande segmento de público que cultura o tradicionalismo gaúcho, visando apresentá-lo às novas gerações e preservá-lo.

176555 - Muito Prazer, Zezé - O Musical

SEVLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 15.511.276/0001-01

Processo: 01400027644201751

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.478.700,00

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Projeto para montagem, realização e circulação do espetáculo "Muito Prazer Zezé, O Musical" que refaz cenicamente a trajetória profissional de uma das maiores artistas brasileiras - ZEZÉ MOTTA - tendo, como pano de fundo, as décadas de 60 e 70.

176533 - PATROCÍNIO GRUPO CORPO - TEMPORADA GIRA

Corpo Ltda.

CNPJ/CPF: 18.719.369/0001-14

Processo: 01400027562201715

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 9.985.954,00

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como principal objetivo viabilizar a realização de temporada de apresentações do espetáculo GIRA e remontagem de obras anteriores do repertório do Grupo Corpo, que desde 1975 tem se destacado como uma das mais respeitadas companhias de dança do Brasil.

176501 - Plano Anual 2018 - Associação Viva e Deixe Viver

Associação Viva e Deixe Viver

CNPJ/CPF: 02.926.858/0001-07

Processo: 01400027359201731

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.458.046,50

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto prevê a manutenção das atividades da Associação Viva e Deixe Viver para manter e aprimorar os atendimentos e apresentações dos contadores de histórias nos hospitais parceiros, formar novos contadores de histórias, realizar a manutenção das plataformas digitais para disseminação dos conteúdos e atividades de capacitação em contação de histórias, além de outras iniciativas.

176497 - SONHO DE UMA NOITE DE NATAL

IMX ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ/CPF: 06.951.432/0001-64

Processo: 01400027344201772

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 2.852.144,03

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 29/12/2017

Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar espetáculo de dança/ballet com tema natalino que irá ocorrer entre os dias 11 e 29 de dezembro de 2017, no armazém 3 (parte) do Cais do Porto do Rio de Janeiro, na região do Boulevard Olímpico com concepção, direção e coreografia de Dalal Achcar. O projeto inclui ainda apresentações diárias de coral na área externa do evento, aberto público.

176550 - Teorema 21

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01400027592201713

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 349.490,97

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto prevê circulação do espetáculo "Teorema 21" em locais emblemáticos das cidades de Goiânia, Rio de Janeiro e Brasília totalizando oito apresentações. Nessa releitura do filme Teorema de Pasolini, o Grupo XIX de Teatro se perguntou se a alegoria expressa na obra original do cineasta ainda podia dizer algo sobre os tempos atuais: O que aconteceria se esse estrangeiro retornasse e se deparasse com uma família burguesa do século XXI? No espetáculo, os personagens regressam e experimentam antigas lembranças. A ideia é de friccionar a discussão que se estabelece da dramaturgia com espaços emblemáticos das cidades da circulação.

176522 - Venus in Fur

Associação Cultural Corpo Rastreado

CNPJ/CPF: 07.818.952/0001-66

Processo: 01400027540201747

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 681.709,50

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Com este projeto pretendemos realizar umapesquisa sobre a peça "Venus in Fur" e os temas relacionados a esse trabalho, bem como a montagem e circulação do espetáculo teatral. Além disso, faremos um intercâmbio artístico com tres coletivos teatrais, incluindo um encontro de trabalho e uma apresentação gratuita seguida de um debate com a comunidade do respectivo coletivo. Em algumas entidades destacadas de ensino relativo a Psicologia promoveremos um Debate sobre o tema Poder, Sexualidade e suas Distorções. Em cada cidade de circulação será feito um dia de workshop gratuito para atores antes de uma das apresentações, seguido de um debate aberto sobre o processo artístico e os temas da peça.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

172399 - Blues Festival

DANÇA MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 65.935.280/0001-75

Processo: 01400020795201789

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 6.964.222,59

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto realizará mais uma edição do Blues Festival, um festival de blues e suas vertentes que prevê a realização apresentações musicais com participação de prestigiados artistas nacionais e internacionais. O projeto oferecerá ainda um aquecimento ou "warm up" do festival, a Mostra Blues, com atividades gratuitas abordando o blues como temática em diversas linguagens artísticas: exposição fotográfica, mostra de filmes, master class e blitz (intervenções musicais nas ruas da cidade).

176601 - E-FESTIVAL INSTRUMENTAL

DANÇA MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 65.935.280/0001-75

Processo: 01400027829201766

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 7.041.916,00

Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O E Festival Instrumental é um projeto que prevê um concurso, promovido através de uma plataforma digital, que revela talentos brasileiros do gênero instrumental em início de carreira e/ou que realizam produções independentes, mas carecem de ações que lhes deem visibilidade em âmbito nacional. No encerramento do concurso serão realizados shows gratuitos, ao ar livre, com apresentação de orquestra, e possivelmente coral, bem como participação de convidado especial consagrado. O vencedor do concurso, além de participar desses shows, ganhará premiação em dinheiro, gravação de um single e uma orientação profissional.



176948 - Mostra Internacional de Música Instrumental
INKER AGENCIA CULTURAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.086.644/0001-68
Processo: 01400028368201749
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 756.888,60
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A Mostra Internacional de Música Instrumental é um evento que pretende realizar em São Paulo três dias de programação especial dedicada à música instrumental (do jazz ao clássico) com shows e atividades multidisciplinares como palestras, debates e workshops. Serão shows e painéis com convidados nacionais e internacionais.

175725 - NOITE DOS MUSEUS_São Paulo
Rompecabezas Entretenimento
CNPJ/CPF: 10.597.310/0001-99
Processo: 01400025099201769
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 1.525.533,20
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Realizar - em São Paulo - edição do evento que promove um circuito noturno de visitação a diversos museus, que receberão uma programação de ações culturais especialmente selecionadas, oportunizando uma experiência que contempla arte e mobilidade urbana. O público pode percorrer gratuitamente os museus participantes, apreciar seus acervos e exposições, e acompanhar diversas intervenções artísticas.

176564 - Transforma
MAROLO PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.360.491/0001-93
Processo: 01400027707201770
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.616.914,75
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Festival com programação cultural gratuita, contendo shows de música instrumental e encontro/palestras.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
176523 - Projeto Nossas Delícias
Bleyson Cavalcanti Moreira
CNPJ/CPF: 023.801.054-64
Processo: 01400027551201727
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 199.637,45
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Este projeto busca manter viva a cultura gastronômica, divulgando e ensinando, aos beneficiários, pratos tombados como patrimônio cultural e imaterial, incluindo a seleção e preparação dos ingredientes, bem como as mais diversas técnicas para apresentação, podendo figurar do estilo clássico ao contemporâneo.

176474 - Plano Anual para Conservação do Museu da Cana 2018
INSTITUTO CULTURAL ENGENHO CENTRAL
CNPJ/CPF: 07.614.458/0001-80
Processo: 01400.027186/2017-51
Cidade: Pontal - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.367.067,53
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Trata-se de Plano Anual de Atividades que visa à manutenção das ações culturais do Museu da Cana, gerido pelo Instituto Cultural Engenho Central e localizado no município de Pontal, interior do Estado de São Paulo, ao longo de 2018.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
176482 - JOAN MIRÓ
VERSO BRASIL EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 03.814.756/0001-62
Processo: 01400027231201777
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 206.119,00
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Publicar pela primeira vez, no Brasil o livro Joan Miró(1950) de João Cabral de Melo Neto com as ilustrações originais - feita pelo artista catalão - para a primeira edição, publicada na Espanha. Relançar uma obra importante fora de catálogo há 68 anos. O livro Joan Miró foi escrito, editado e publicado em Barcelona onde o poeta era cônsul do Brasil. Nessa primeira edição, foi impresso com todas as técnicas de gravura e tipografia, tendo uma tiragem de apenas 125 exemplares. Miró fez duas xilogravuras originais, além da capa, para a obra. No Brasil, nunca foi realizada uma edição ilustrada da grande obra de João Cabral sobre o pintor catalão. A ideia desse livro é publicar uma edição similar a primeira, nas técnicas industriais, e fazer uma homenagem a esses dois grandes artistas. O livro está fora de circulação desde 1952.

175957 - Plano Anual Instituto Sociocultural Hospital de Câncer de Barretos 2018
INSTITUTO SOCIOCULTURAL HOSPITAL DE CANCER DE BARRETOS
CNPJ/CPF: 10.578.841/0001-34
Processo: 01400026107201794
Cidade: Barretos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.500.745,50
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Este projeto contempla o Plano Anual de Atividades do Instituto Sociocultural Hospital de Câncer de Barretos para o ano de 2018. O Instituto e o Hospital de Câncer de Barretos, complementam-se em suas atividades, os pacientes, acompanhantes, colaboradores e a população de Barretos e região são diretamente beneficiados com os projetos desenvolvidos pelo Instituto, que integram cultura, saúde e ciência. Hoje são atendidos aproximadamente 200 mil pacientes ano de 1.889 municípios dos 27 Estados do país com tratamento 100% gratuito. Nosso plano estratégico de atividades para o ano de 2018 é composto por: Manutenção do projeto biblioteca ambulante; Palhaços da Alegria; Aulas culturais Hospital Infantojuvenil- Arte para Vida; Espetáculo de dança a Bela e a Fera, a Manutenção do Coral Acordes Vocais e 4 palestras com convidados envolvendo o tema relacionados a áreas culturais para contemplar a formação de plateia.

172041 - Plano Anual Vaga Lume 2018
Associação Vaga Lume
CNPJ/CPF: 04.711.157/0001-86
Processo: 01400017267201742
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.813.355,64
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A proposta trata do Plano Anual da Associação Vaga Lume que envolve cinco grandes atividades dentro do escopo de seus principais programas: Expedição e Rede. As atividades são: (1) formação de mediadores de leitura, (2) distribuição de acervo de literatura para comunidades rurais da Amazônia Legal brasileira, (3) valorização da cultura local, (4) o monitoramento das bibliotecas comunitárias, no âmbito do Programa Expedição; e (5) promoção do intercâmbio cultural entre crianças e adolescentes de São Paulo e da Amazônia, no âmbito do Programa Rede.

176491 - Reciclos Humanos
Educare Produções Ltda-Me
CNPJ/CPF: 09.395.505/0001-77
Processo: 01400027291201790
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 540.795,00
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A proposta trata da edição e publicação do Reciclos Humanos que apresentará ao público fotografias e ilustrações que resgatam a figura dos carroceiros e cooperativas de catadores de materiais. Farão parte do projeto fotógrafos e escritores que viajarão o Brasil resgatando histórias de brasileiros que vivem da arte de reciclar resíduos.

176483 - UM LUGAR CHAMADO COCACO
VILMA DE FATIMA NOGUEIRA
CNPJ/CPF: 319.598.229-34

Processo: 01400027241201711
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 179.331,80
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O objetivo desta proposta é realizar um trabalho de pesquisa e a publicação de um livro de arte com a finalidade de resgatar a história da primeira galeria de arte em Curitiba - a Galeria Cocaco.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
176542 - 17º Encontro Nacional de Motociclistas de Pirapora
MOTO CLUBE KALANGOS DO SERTAO
CNPJ/CPF: 04.942.743/0001-31
Processo: 01400027579201764
Cidade: Pirapora - MG;
Valor Aprovado: R\$ 330.098,88
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Projeto de evento cultural anual que reúne membros de motoclubes e artistas de todo o Brasil e de países da América Latina em Pirapora/MG. O projeto objetiva viabilizar a realização da programação do evento, onde estão incluídas apresentações de Bandas e Artistas (sósias/covers) de rock e pop rock, além de shows circenses (acrobacias com motocicletas como o Globo da Morte e acrobacias no estilo Wheeling). O evento também oferece estrutura para exposição de artesanato e uma praça de alimentação onde é destaque a gastronomia regional.

176515 - Dia D - Ser Livre
Plínio Voigt Komonski
CNPJ/CPF: 056.678.169-70
Processo: 01400027513201774
Cidade: Pato Branco - PR;
Valor Aprovado: R\$ 200.340,70
Prazo de Captação: 24/10/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto "Dia D - Ser Livre" irá percorrer escolas públicas da região sul do Brasil para levar apresentações musicais gratuitas da Banda de Pop Rock "Max Daxter" e promover debates sobre arte, cultura e transformação social com os estudantes das escolas contempladas.

PORTARIA Nº 643, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
154402 - CONEXÃO SUSTENTÁVEL - Ano 2
MAGMA - Cultura, Turismo e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 06.126.184/0001-17
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Complementado: R\$ 1.863.175,00
Valor total atual: R\$ 5.666.675,00

PORTARIA Nº 644, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 4º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e do inciso III do Art. 106, do Art. 109 e do Art. 110 da Instrução Normativa MinC nº 1/2017, conforme anexo.

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do Art. 116 da Instrução Normativa MinC nº 01/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 115 da referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO	VALOR NOMINAL A SER RESTITUÍDO AO FNC
12-8536	Vingança - O Musical Temporada Paulista	Morenfôrte Comunicações Ltda.	55.236.483/0001-10	Produzir e manter temporada de quatro meses do espetáculo musical VINGANÇA, inspirado na obra de Lupicínio Rodrigues: suas canções e suas crônicas, publicadas pela imprensa no jornal Última Hora entre 1963 e 1964. Estreia prevista para o dia 01 de março de 2013 no Teatro Frei Caneca na cidade de São Paulo, serão, portanto, 54 apresentações, com sessões às sextas, sábados e domingos, os ingressos serão comercializados a R\$ 60,00 inteira e R\$ 30,00 meia entrada.	R\$ 872.454,00	R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00

12-7857	Festival de Cultura do Interior 2013	Ricardo de Souza Barata	05.425.312/0001-60	A proposta consiste na apresentação de 12 espetáculos e 24 apresentações, durante o ano de 2013. Cada espetáculo poderá ter duas apresentações, com duração de um final de semana para cada um. O Festival de Cultura é um projeto que visa a democratização, o desenvolvimento e a acessibilidade, apresentando espetáculos itinerantes, que sejam montagens de sucesso de público e crítica nas capitais e proporcionando ao público do interior espetáculos de sucesso com ingressos gratuitos.	R\$ 957.650,00	R\$ 264.760,32	R\$ 264.760,32
12-5103	Inclusão e Segurança com Arte	Luciane Kattaoui Madureira	034.681.836-23	O projeto irá gerar montagens de esquetes teatrais, a serem apresentadas em escolas públicas e empresas localizadas em Belo Horizonte e cidades da região metropolitana, sobre os temas segurança no trabalho e inclusão da pessoa com deficiência.	R\$ 197.500,00	R\$ 48.000,00	R\$ 47.562,74
12-5761	Festival de Música Instrumental	Bruno Luis Margraf Gehring	036.834.089-95	Festival de Música Instrumental é um evento realizado anualmente na cidade de Londrina-PR. Em cinco (5) dias serão 10 (dez) apresentações com grupos de música Instrumental dos mais diversos estilos em locais públicos como praças, parques, escolas e centros culturais. Especificamente, o projeto pretende unir o público local e produções musicais dentro do gênero instrumental, incentivando a cultura como forma de valorizar espaços públicos e suas estruturas.	R\$ 103.960,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
15-3873	Magia, Dança e Rodas	Fabio Andre Brocker - Me	13.299.088/0001-36	Realizar um espetáculo de dança, artes cênicas, coreografias dia 27 de dezembro de 2015 no Ginásio Municipal de Bento Gonçalves RS	R\$ 270.210,00	R\$ 54.960,60	R\$ 54.960,60
14-0167	CHEFS DO RISO	Ricardo Maia de Souza da Silva	416.781.411-00	"Chefs do Riso" é um espetáculo que combina as linguagens de circo, teatro e dança, de alta qualidade técnica e artística. O projeto será realizado em 7 cidades brasileiras, apresentando no mínimo 4 sessões por cidade.	R\$ 554.574,03	R\$ 554.574,03	R\$ 554.567,55
14-4664	Contando e Cantando/ Workshow	Christiano Augusto Azevedo Rocha	252.462.048-47	O projeto abrange uma palestra, com duração aproximada de 2h e 30min. onde artista e/ou compositor de reconhecida expressão midiática, dentro da Música Popular Brasileira, na categoria Música Instrumental, através de palestra e performance musical, pontuará sua carreira artística e processo criativo de forma didática e interativa com o público. Público Alvo: Estudantes de música, diletantes e profissionais da música. Classificação: acima de 12 anos.	R\$ 25.680,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
15-4579	Uma viagem pelo Folclore Brasileiro Comadre Fulozinha	Paulo Mendonça Monte	005.036.128-71	O Projeto Uma viagem pelo Folclore Brasileiro visa contribuir com a promoção cultural e o desenvolvimento humano dos alunos de 50 escolas públicas do interior de São Paulo.	R\$ 147.180,00	R\$ 146.800,00	R\$ 146.800,00
15-9534	GrafiteArte	Valdemir Lima Anacleto	254.917.948-05	O projeto realizará uma exposição permanente "A história de São Miguel" em 2.500m² dos 900 metros de extensão dos muros do bairro Parque Paulistano. Este projeto, visa retratar a trajetória de São Miguel Paulista através da Arte do Grafite e terá o intuito de resgatar parte da história da formação da cidade de São Paulo e também, desmistificar o preconceito que ainda existe sobre esta expressão artística contemporânea. O projeto lidará com a inclusão cultural da técnica do grafite como mais um instrumental da Arte. Será um projeto de cunho artístico, que buscará expressar em toda a extensão, releituras de painéis de fotos clássicas, homenageando e agradecendo a história e o desenvolvimento local através das vidas e relatos, que se cruzarão nos "grafitados".	R\$ 246.606,00	R\$ 246.606,00	R\$ 246.606,00
12-5483	Projeto Cantor do Futuro	Rafael Silvestre de Vargas ME	08.955.823/0001-82	Formação de um coral de meninos e meninas cantoras com idades de 7 a 17 anos afim de suprir a carência, a médio prazo, de cantores em corais de adultos da cidade e região. Neste prazo teremos cantores capacitados para participar de corais de adultos com uma boa base de teoria musical, solfejo, técnica vocal e história da música.	R\$ 135.000,00	R\$ 54.800,00	R\$ 54.799,52
12-9544	(Har)Monick	Monique Oliveira Ferrari	780.645.545-00	Opera Rock Harmônico é um box de música instrumental, com distribuição exclusivamente digital. Serão três álbuns musicais, lançados em três meses, para download gratuito no site oficial do projeto. As músicas trarão a guitarra como intérprete, como uma voz geradora de texturas e ruídos, revelando diferentes fases de um jovem casal, protagonista da ópera, em três atos e em três diferentes estágios da música pop; acústico, elétrico e eletrônico.	R\$ 394.900,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

PORTARIA Nº 645, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo II.

Art. 3º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo III.

Art. 4º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo IV.

Art. 5º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recolhimento ao Fundo Nacional de Cultura - FNC do valor glosado no projeto, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo V.

Art. 6º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, aos proponentes relacionados no anexo III, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
09-8320	Violas, Raízes e Regionais	Joaquim Faustino da Silva	378.197.396-49	Promover show de música instrumental com a participação de diversos grupos de viola e danças folclóricas de Minas Gerais. Esperamos que este projeto sirva como alicerce para engrandecer o turismo cultural festivo, divulgando e engrandecendo artistas regionais, populares e o folclore mineiro.	194.000,00	194.000,00

ANEXO II

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
06-5331	Tomie Ohtake - Gravuras	Instituto Tomie Ohtake	00.984.768/0001-47	Apresentação de exposição de gravuras de Tomie Ohtake, com visitas monitoradas, cursos e uma publicação. Serão apresentadas 25 gravuras inéditas da artista que foram feitas especialmente para as comemorações dos seus 90 anos e doadas para o Instituto Tomie Ohtake.	247.820,00	200.000,00



09-1781	Projeto Quarta da Cultura no Centro 2009 - Música Instrumental	Instituto CDL de Cultura e Responsabilidade Social	03.526.404/0001-01	O Projeto Quarta da Cultura no Centro pretende realizar de agosto dezembro de 2009, 10 shows de música instrumental com artistas cearenses e outros de renome nacional, sempre às quartas-feiras, às 19h, no espaço cultural da CDL Fortaleza, Ceará.	212.190,00	99.000,00
04-6682	Alegoria Barroca na Arte Contemporânea	Instituto Cultural Brasil Alemanha	34.108.837/0001-70	O projeto visa a reconstrução contemporânea da lendária Festa Barroca de 1733, chamada Triunfo Eucarístico, realizado por ocasião de transladação do Santíssimo da Capela do rosário para a Matriz de Nossa Senhora do Pilar na Vila Rica, hoje Ouro Preto. A "Alegoria Barroca" convida artistas de várias áreas - brasileiros estrangeiros - para se inspirarem na riqueza da matéria prima histórica e para transformarem em linguagens visuais e plásticas contemporâneas.	500.160,00	180.000,00
02-0567	Serir de Concertos TUCCA 2002/2003	Sociedade Chopin do Brasil	03.819.939/0001-70	Viabilizar, durante 2002, a realização da série de concertos TUCCA, que nesta edição propõe a ampliação do numero de apresentações, mantendo uma programação com artistas consagrados no circuito internacional, tais como: Irmãos Assad, Coro e Orquestra de Munique, Orquestra Sinfônica de Jerusalém, Orquestra de Câmara de Padova com Salvatore Accardo e June Anderson. Os concertos acontecerão na Sala São Paulo, do Teatro Municipal de São Paulo e Cultura Artística.	462.928,38	154.000,00
04-4392	Cubango Carnaval 2005 - O fruto da África de todos os Deus no Brasil	Impar Consultoria de Marketing Ltda	05.506.286/0001-03	O objetivo do projeto é promover, cultura, arte, história, folclore e a revitalização do carnaval em nossa comunidade através do projeto desenvolvido no GRES Unidos do Cubango, localizada em Niterói (RJ) em uma grande comunidade carente com cerca de 240 mil moradores.	500.242,38	200.000,00
06-10102	Exposição Jardim do Poder	Expomus - Exposições, Museus, Projetos Culturais Ltda	46.874.756/0001-60	Exposição que formará um pequeno parque de esculturas ao ar livre, no jardim do CCB/Brasília, reunindo cerca de 10 obras de diferentes jovens artistas brasileiros.	950.520,00	751.985,00
08-9009	Contadores de Histórias Encantadas	La Fabbrica Comunicação e Marketing Ltda	07.792.964/0001-69	Consiste em convidar os estudantes e seus professores a tornarem-se contadores de histórias por meio da constituição de grupos contadores.	722.150,00	721.650,00
10-11644	Festa do Teatro Infantil II	Agentemesmo Produções Artísticas Ltda ME	04.964.795/0001-09	Distribuição gratuita de 10.000 ingressos para a população paulistana assistir às peças de teatro infantil dos mais variados portes de produção que a cidade de São Paulo possui. Serão aproximadamente 35 apresentações de diferentes espetáculos em vários pontos da cidade.	572.900,00	400.000,00
05-1750	Salão de Artes Plásticas de Mococa (XIX)	Maria Aparecida Cilli	003.932.578-43	Organizar e promover o XIX Salão de Artes Plásticas e Mococa, no mês de outubro de 2005, proporcionando principalmente a visibilidade e incentivo da produção em artes plásticas local e funcionando também como promotor e incentivador. O catálogo do Salão, será distribuído, um percentual de 25% aos apoiadores e o restante distribuídos à retirada gratuita no Museu pelos visitantes durante o período da exposição.	48.581,60	48.581,60
05-4111	Aprendiz de feiteiro 100 anos de Mario Quintana - Prêmio Especial Mário Quintana	Associação dos Amigos da Casa de Cultura Mário Quintana	90.366.725/0001-90	Premiar em edição única projetos, ações culturais e pessoas de diferentes áreas culturais envolvendo as áreas: teatro, dança, rádio, tv, multimídia, cinema, fotografia, literatura, artes visuais e música, destacando as pessoas e empresas que trabalham e fomentam a área cultural no RS e escolhendo os agraciados através de Comissões independentes com membros indicados pela CCMQ.	25.446,90	13.000,00
08-8574	Blitz	Janaina de Avila Anau	278.434.008-26	Montar o espetáculo "Blitz" de Bosco Brasil e realizar temporada do mesmo.	219.120,00	151.580,00
07-5706	As Grandes Invenções e seus Incríveis Inventores	GM - Serviços Fotográficos Ltda - ME	05.082.876/0001-48	Projeto Editorial Infantil para crianças dos 11 aos 13 anos, com lançamento de uma coleção com 3 livros ilustrados, com a Biografia dos principais inventores de todos os tempos. "Inventores e suas Invenções" será a 4ª coleção infantil pela Editora Carioca Arte Ensaio, que já recebeu menção de "altamente recomendável" pela FNLIJ.	183.095,00	174.000,00
05-4198	Circuito Musical Comunitário - 2ª Edição	Therezinha Petry Cardona	231.162.420-20	Realizar concertos com a Orquestra Sesi/Fundarte em cidades do interior do Estado do Rio Grande do Sul e nas cidades da sede da Orquestra: Porto Alegre e Montenegro. Início dia 03 de julho de 2005 em Santa Maria / RS, término 22 de março de 2006 na cidade de Montenegro/RS.	149.500,00	109.000,00
05-5746	I Festival de Música de Câmara do Vale do Salgado	Associação Artística de Concertos do Ceará	07.289.536/0001-18	Realizar o I Festival de Música de Câmara do Vale do Salgado, em Icó e Iguatú no Estado do Ceará, com datas marcadas para os dias 13 a 22 janeiro de 2006, fundamentado em atividades artístico pedagógicas para desenvolver o potencial musical da região.	630.118,28	78.000,00
10-3633	Orchestra Bachiana Filarmônica - Temporada de Concertos	Allegro Produções Musicais Ltda	04.534.697/0001-31	O projeto realizará 10 apresentações gratuitas da Orquestra Bachiana Filarmônica, com repertório variado, com obras de grandes compositores nacionais e internacionais da música clássica. O projeto realizará 10 apresentações gratuitas da Orquestra Bachiana Filarmônica, com repertório variado, com obras de grandes compositores nacionais e internacionais da música clássica.	785.395,00	580.000,00
06-11136	Para Sempre Noel	João Máximo Produções Ltda	02.040.492/0001-74	Realização de quatro shows, independentes entre si, no CCB/RS para lembrar os 70 anos da morte de Noel Rosa, em 2007, e a consequente passagem para o domínio público de suas músicas.	201.640,52	134.420,00
10-0714	Mahler Chamber Orchestra e o Pianista Álvaro Siviero	Artesalis Produções Artísticas Ltda - EPP	09.570.274/0001-90	Promover na cidade de São Paulo um concerto com o pianista brasileiro Álvaro Siviero e a Mahler Chamber Orchestra com obras do compositor alemão Ludwic van Beethoven. A realização será no Teatro Bradesco, espaço público que atinge as normas de segurança e sucesso para a divulgação de um grande espetáculo.	239.261,00	239.261,00
08-2330	Imagens de Rondônia - A Fotografia Documenta a História	Yedda Maria Pinheiro Borzacov	161.797.492-72	Editar livro visando documentar através de imagens fotográficas, os fatos, momentos, patrimônio histórico material e imaterial de Rondônia.	43.500,00	26.500,00
06-0740	Northeast Brazil Guide	Bei Comunicação Ltda	01.764.496/0001-32	Publicação de um guia em língua inglesa, sobre a Região Nordeste do Brasil, com foco especial nos aspectos históricos, culturais, arquitetônicos e turísticos.	247.811,00	114.008,00
08-8392	Entrando na Dança	Associação Cultural Panorama	08.818.683/0001-09	Dar continuidade que prevê a expansão de temporadas de espetáculos e atividades voltados a formação de público para a dança.	524.510,00	125.000,00
05-3439	Museus de Arte Jovem - França	Pro Cultura Marketing e Eventos Culturais	03.727.428/0001-29	Visa dar continuidade e amplitude ao projeto já desenvolvido desde 2002 - (2005 em andamento). O qual trabalhará com 200 jovens, que estarão separados em 04 cidades em grupos de 50 pessoas por cidade	290.399,00	250.000,00
07-6999	Camargo Guarnieri e a Missão de Pesquisas Folclóricas	Associação Amigos do Centro Cultural de São Paulo	02.593.372/0001-02	Registro fonográfico das obras de Camargo Guarnieri em gravações históricas, raras e inéditas. Criar documentação audiovisual de suas partituras originais manuscritas, incluindo gravação e lançamento de CD.	355.123,20	355.123,20
10-0883	14º Festival Brasileiro de Canto Lírico no Maranhão	Fundação Sousandrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA	07.060.718/0001-12	Dar continuidade à realização do Festival Maranhense de Canto Lírico, em sua 14ª edição, realizado no país de forma ininterrupta, revelando novos talentos e propiciando a troca de experiência entre os cantores participantes, o projeto possui intensa programação voltada exclusivamente para o canto lírico, tem duração de 4 dias, tendo seu período de execução previsto de 15 a 18 de setembro de 2010, acontece na cidade de São Luís e pretende atingir toda a comunidade local.	333.140,00	80.000,00
04-0563	Festa da Cultura Açoriana de Santa Catarina - XI Açor	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	83.476.911/0001-17	Promover a 11ª edição da Festa da Cultura Açoriana, na cidade de São Francisco do Sul/SC de 20 a 22 de agosto de 2004. Um evento de três dias, com apresentações de grupos de danças folclóricas, feiras e exposições de artesanato e de comidas típicas da cultura de base açoriana.	105.038,47	30.000,00
05-10032	Meu amigo Tom, Ao Meu amigo Radamés	Sonata Consultoria e Produções Artísticas Ltda	32.046.104/0001-23	Trata-se de musical de câmara para celebrar, em 2005 e 2006, o encontro entre os dois gênios na modernização da música popular no Brasil, antecipando o centenário de nascimento de Radamés Gnattali.	294.250,00	270.000,00
04-0637	Mimada	Regyna de Queiroz Gazzola	195.436.970-00	O livro Mimada é um texto enquadrado na literatura infantil, todo ilustrado, com cortes e completamente colorido. A estória é de uma menina, uma criança que cresce cheia de mimos e sua relação com os irmãos, amigos e parentes. Mostra claramente que numa mesma família existem personalidades diferentes e que o egoísmo infantil só gera problemas entre os mesmos	17.771,22	17.771,22
02-4782	In Natura	Daniela Lasalvia	184.674.818-62	Gravar um CD duplo, com tiragem de (8.000 cópias), contendo dois temas diferentes que explorando diversas maneiras de cantar a música brasileira	57.100,00	57.100,00
05-3623	Exposição Vida e Cores das Matas do Brasil	Maruacia Cara	055.522.738-34	Este projeto tem como objetivo expor ao público as belezas das matas brasileiras, por meio de 50 aquarelas e 50 pinturas em cerâmica que retratam a diversidade de cores, formas e vida contida na Natureza e às quais pouco notamos	433.836,99	433.836,99

05-2640	Bent	Frederico e Osório Produções Culturais	04.732.865/0001-01	O objetivo do projeto é a montagem de um espetáculo teatral de Martin Sherman e direção de Luiz Furlanetto, para ser encenada no Rio de Janeiro, de 01/ 09/ 2005 a 23/ 10/ 2005, de quinta a domingo, com 32 apresentações, em teatro a ser confirmado após captação.	325.836,50	70.000,00
08-0571	Paralelo Cultural 30 - Porto Alegre 2008	Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda	88.916.135/0001-42	Apresentação de produções contemporâneas de dança e arte circense contemplando também acesso qualificado e dirigido para comunidades menos favorecidas. Possibilitando intercâmbio de culturas e técnicas artísticas.	705.460,58	705.460,58
06-8444	Exposição Cultural da Tecnologia: História e Evolução Interligadas aos Tempos Contemporâneos	Arte Natural Editora Ltda	73.035.529/0001-14	Criação de uma exposição, tendo como tema a História da Ciência e Tecnologia, que será montada na cidade de Curitiba/PR, em painéis fotográficos de imagens antigas e atuais com informações sobre a evolução da tecnologia.	57.100,00	57.000,00
07-4156	Teatro Noh - 100 anos da Imigração Japonesa	G11 - Associação para o Progresso e Desenvolvimento da Arte e da Cultura	08.652.689/0001-40	Quatro espetáculos de teatro Noh, seguidos de workshop e mesa redonda, a realizarem-se no ano de 2008, nas cidades de Belo Horizonte, Brasília e São Paulo, em comemoração ao centenário da imigração japonesa no Brasil.	842.395,00	270.000,00
04-5676	Semana santa 2005	Associação Amigos da Cultura de Ouro Branco	01.930.616/0001-24	O projeto "Semana Santa em Ouro Branco" é a realização da encenação dos quadros da Paixão de Cristo e de todos os eventos relacionados com a Semana Santa católica a ser comemorada na Igreja Matriz de Santo Antônio de Ouro Branco.	145.710,00	145.710,00

ANEXO III

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado	Valor Nominal a ser Restituído ao FNC
06-7022	Arlecchino	Commune	05.511.440/0001-27	Montagem da peça Arlecchino de Dario Fo e realização de atividades paralelas (apresentação dos Quadros, da peça Arlecchino, em ruas e praças) exposição de máscaras: realização de encontros teatrais, com ciclos de palestras e vídeos. oficinas culturais e módulo de formação para cidadania.	389.486,24	186.000,00	186.000,00
07-10066	Mandala Cultural do Cariri	Associação mantida por amigos responsáveis por Educação, Cultura e Empreendedorismo -AMP-PARE	04.064.639/0001-91	Criar, implantar e implementar Núcleos de Referência Cultural do Cariri Paraibano uma gestão compartilhada, entre ONGs, SEBRAE e Poder Público para um desenvolvimento local através da cultura, oferecendo as crianças, jovens e adultos equipamentos e capacitação na área cultural, resgatando e transmitindo os saberes e fazeres do povo. Terá produção de CD, cartilha, oficinas e camisetas promocionais	166.112,35	166.112,35	166.112,35
10-2800	Edição e Publicação de um Livro sobre: A História de Superação de Negras e Negros na Estância Turística de Ilha Solteira	Floripes Antiquiera da Silva	119.954.188-54	Este projeto visa apresentar através da edição de um livro a história exitosa de negras e negros em Ilha Solteira, São Paulo. Essas histórias serão levantadas através de pesquisa e relatos da população alvo. A coleta de dados e depoimentos será o conteúdo vivo da história de superação que ficará registrada em livro que será lançado no dia 20 de novembro, como parte das comemorações sobre o Dia da Consciência Negra.	66.940,00	66.500,00	12.500,00
07-7478	Jovens Talentos da Fundação Magda Tagliaferro - 2008	Fundação Magda Tagliaferro	57.743.585/0001-57	Promover a especialização e o início de carreira profissional artística de 24 bolsistas, com idade entre 10 e 18 anos, através de um programa de seleção.	208.780,00	208.780,00	208.780,00
04-5260	I Mostra de Arte, Ciência e Inclusão Social - Módulo Música	Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz - SPCOC	31.157.860/0001-67	Projeto visa a realização de 10 apresentações musicais gratuitas durante a Mostra, que será realizada de 11 a 17 de abril de 2005, como parte do IV Congresso Mundial de Centros de Ciência.	370.547,00	370.547,00	370.547,00
05-0133	Pérolas do Tejo	Carlos Pinto Nunes	276.481.096-20	O projeto tem por objetivo a nova montagem do espetáculo teatral "Pérola do Tejo", de autoria do próprio proponente e do Dramaturgo Jorge F. dos Santos e uma temporada de oito semanas na cidade de Belo Horizonte.	83.347,00	75.000,00	55.792,05
09-1021	Um piano pela estrada 2009 - Nos Caminhos dos tropeiros - Brasil Centro Sul	AML Cultural Ltda	04.615.646/0001-34	Realização de 60 concertos do pianista Arthur Moreira Lima, pelos estados RS, SC, PR, SP, RJ, MG, ES, DF, MS e GO, percorrendo as estradas em seis veículos (caminhão teatro, caminhão de apoio e quatro com equipe e equipamentos) durante 150 dias levando música universal de compositores de todo mundo, inclusive do Brasil, aos mais distantes rincões do país, a populações que nunca teriam a oportunidade de assistir a tal apresentação, de forma gratuita.	1.567.650,00	991.000,00	254.768,35
06-0926	Festival Internacional de Londrina - FILO	AMEN - Associação dos Amigos da educação e Cultura Norte do Paraná	04.051.956/0001-73	Realizar, no período de 08 a 25 de junho de 2006, na cidade de Londrina - Paraná a 39ª Edição do Festival Internacional de Londrina - Filo, facilitando o acesso de um público cada vez maior aos bens e produtos culturais e promover o intercâmbio das técnicas e das tendências culturais contemporâneas entre artistas locais, nacionais e internacionais. Serão prensadas 30.000 revistas e distribuídas gratuitamente.	2.078.785,00	1.083.291,86	7.146,90
06-8448	Criança Fazendo Arte	Arte Natural Editora Ltda	73.035.529/0001-14	Realização de oficinas culturais, de artes plásticas e visuais, voltadas para crianças carentes, com concursos e exposição dos melhores classificados.	45.952,08	45.952,08	45.952,08
09-7153	Transmissão de Cultura - RS 2010	Cult Brasil Produções Culturais Ltda	07.245.771/0001-98	Através das artes cênicas, o teatro, levar aos diversos recantos do país principalmente em áreas onde praticamente inexistem o conhecimento da população local dessas expressões artísticas para que inicie-se o hábito e haja o estreitamento a arte e a comunidade.	196.240,00	171.723,15	171.723,15
06-1536	Lé com Crê - Encontros Musicais para Adultos e Crianças	Rocinante Edição e Filmmagem Ltda	07.648.962/0001-09	O encontro entre músicos de diferentes gêneros e trajetórias musicais a partir de quatro grandes temas que circundam a infância: brinquedo, circo, sonho e a roda. Durante um mês, a cada semana, um espetáculo apresentará das formações musicais que se combinam.	183.954,87	31.563,48	17.107,19
04-5905	Credicard Vozes	Mississippi Produções Ltda	01.221.439/0001-07	Criar e produzir shows inovadores com vocalistas brasileiros consagrados. Local escolhido para as apresentações e ensaios abertos é o Bourbon Street Music Club de São Paulo.	378.136,00	378.000,00	198.802,38
04-2670	XI Congresso Brasileiro de Folclore	Agenda 4 Eventos Empresariais Ltda	06.199.171/0001-78	Realizar em Goiânia o XI Congresso Brasileiro de Folclore, com dois eixos temáticos: metodologia da pesquisa em folclore e a preservação dos bens da cultura imaterial. O congresso em si, com conferências, mesas-redondas, grupos de trabalho e apresentações culturais folclóricas, aberto a todo o País. Oficinas a serem ministradas por especialistas	548.332,40	350.000,00	350.000,00

ANEXO IV

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
01-2500	Informação Criativa	Julio Cesar Margarida	768.212.776-72	Montagem de 3 espetáculos teatrais, voltados para a arte-educação, em Belo Horizonte/MG, entre os dias 01/10/2001 e 30/09/2002.	171.592,32	43.501,48
07-7153	Alessandra Leão - Dois Cordões	Alessandra Mendes Leão	031.821.874-73	Produzir um CD com quinze canções compostas pela musicista Alessandra Leão e arranjas por Caçapa e Alessandra. Realizar apresentações musicais para divulgação do CD, em espaços públicos e com acesso gratuito, em quatro capitais do Nordeste.	153.693,59	152.693,59



07-10507	Prévias Jazz Festival Brasil	Soltz Produção e Organização de Eventos Ltda	07.680.958/0001-10	Dar continuidade às atividades de popularização do jazz, no evento Jazz Festival Brasil, com apresentações de músicos como Judy Carmichael - pianista de Nova York, Nicholas Payton - saxofonista inglês, Mike Hashim - saxofonista americano, dentre outros músicos internacionais que já participaram de outras edições do Festival. O evento ocorrerá nas cidades de Belo Horizonte, Recife, Aracaju, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.	631.609,00	330.000,00
10-0250	Orgulho Brasileiro	Maria Marcondes Duprat Cardoso	05.432.736/0001-52	O Projeto ORGULHO BRASILEIRO visa publicar um livro de arte e fotografias sobre paisagens, personalidades, hábitos, músicas, comidas, costumes e outras coisas que deixam o Brasil em evidencia no exterior, tais como: Pelé, Cristo Redentor, Futebol, Biquine, Copacabana, Gisele Bündchen, Caipirinha, Feijoada, Samba e Bossa Nova	214.016,00	214.016,00
02-2967	Atlas de Conservação da Natureza	Metavideo SP Produções e Comunicação Ltda	64.669.823/0001-97	Edição do primeiro Atlas de Conservação da Natureza Brasileira (Unidades Federais	493.600,00	493.600,00
08-3093	Natal Encantado - Curitiba Solidária - 2008	CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda	05.747.981/0001-59	Realizar o "Natal Encantado - Curitiba Solidária - 2008", com intuito de promover atividades voltadas a artistas locais, músicos, corais, grupos de dança e grupos de teatro locais.	1.223.200,00	448.820,00
09-0531	Catálogo Sabores 2009	Maria Inês Nora Rabelo	551.320.906-30	O projeto "Catálogo Sabores 2009", agora no seu segundo ano, consiste na edição, impressão e distribuição gratuita de 20.000 catálogos que possuem tema central a gastronomia como elemento de manifestação cultural, socialização e subsistência.	245.894,00	245.894,00
09-3423	A História do Queijo	Editora Barleus Ltda - ME	08.812.062/0001-00	O projeto propõe o desenvolvimento e publicação de livro intitulado A História do Queijo no Brasil. A obra, ilustrada e construída a partir de pesquisa em bibliografia histórica, resgata e traz à luz pela primeira vez o passado desse alimento nobre, integrante da cultura social e gastronômica do País	218.240,00	215.000,00
08-7412	Monarco a Memória do Samba	Monarco a Memória do Samba	05.583.205/0001-60	Realização de shows com o Mestre Monarco da Portela e convidados, no Rio de Janeiro, com registro em DVD e CD ao vivo, e criação de um almanaque com partituras musicais e assuntos diversos sobre a vida, a obra, os casos e curiosidades vividas pelo mestre.	1.215.150,00	244.000,00

ANEXO V

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
07-5805	Literatura para Crianças e Jovens no Brasil	Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil	33.996.604/0001-99	Divulgar a informação sobre 20.000 títulos de literatura infantil e juvenil brasileira que constituem parte do acervo da FNLIJ, e o conteúdo de mais de 600 programas de promoção da leitura, inscritos nas 12 edições do concurso "Os melhores Programas de Incentivo à Leitura junto a Crianças e Jovens de todo o Brasil", de 1994, por meio da organização de um banco de dados que será disponibilizado na internet mediante a criação de um portal.	599.866,00	300.000,00
06-4807	Festival João Rock (5º)	A Banana's Eventos Ltda	07.331.431/0001-80	Realizar a 5ª edição do Festival João Rock, no Estádio do Comercial Futebol Clube em Ribeirão Preto/SP. Serão convidadas cinco bandas de renome nacional a se apresentarem no festival.	417.700,97	42.000,00

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 133, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 do Anexo I do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, e, tendo em vista o disposto no Edital nº 05, de 05 de julho de 2017 - APOIO A FESTIVAIS E MOSTRAS AUDIOVISUAIS, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da fase seleção e habilitação do referido Edital conforme Anexo I (projetos selecionados e habilitados em caráter preliminar, por grupo, conforme subitens 7.7 e 8.1.), Anexo II (projetos em lista de reserva conforme subitem 7.10.), Anexo III (projetos inabilitados conforme subitem 8.2.), Anexo IV (projetos não selecionados conforme subitem 7.7) e Anexo V (projetos desclassificados conforme subitem 7.4.).

Art. 2º - Abrir prazo de recurso a ser enviado nos 04 (quatro) dias úteis seguintes à data da publicação desta portaria, o qual deverá ser realizado exclusivamente mediante o envio de formulário específico para o endereço eletrônico: concurso.sav@cultura.gov.br.

Art. 3º - Informar que na fase de recurso não será aceita documentação complementar, saneamento de pendências nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão considerados aqueles documentos anexados no sistema SALICWEB no ato da inscrição.

Art. 4º - Informar que as notas divulgadas abaixo foram reduzidas para duas casas decimais, por isso há um arredondamento da pontuação na nota geral de cada projeto.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

Projetos selecionados e habilitados em caráter preliminar por grupo conforme subitens 7.7. e 8.1.:

I) Grupo 1: Unidades Federativas da Região Norte:

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	UF	Categoria	Média Final	Valor do Apoio (R\$)
175264	AMAZONIA DOC 5ª EDIÇÃO - FESTIVAL PAN AMAZONICO DE CINEMA	M.Z.CARAMÊZ DE CASTRO - ME	PA	1.1.1	19,67	80.000,00
175655	13ª edição do FESTIVAL CHICO de Cinema e Vídeo do Tocantins	Juliane Almeida Gomes - ME	TO	1.1.2	19,67	120.000,00

II) Grupo 2: Unidades Federativas da Região Centro-Oeste:

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	UF	Categoria	Média Final	Valor do Apoio (R\$)
175317	IV PirenópoilsDoc - Festival de Documentário Brasileiro	Violeta Filmes LTDA	GO	1.1.1	20,00	80.000,00
175427	IV FRONTEIRA - FESTIVAL INTERNACIONAL DO FILME DOCUMENTARIO E EXPERIMENTAL	Barroca Produções Artísticas e Cinematográficas	GO	1.1.1	19,00	80.000,00
173220	VI Tudo Sobre Mulheres - Festival de Cinema Feminino de Chapada dos Guimarães	Cumbaru Produções Artísticas	MT	1.1.2	19,67	120.000,00
175411	18ª Goiânia Mostra Curtas	ICUMAM CULTURAL EIRELI ME	GO	1.1.3	20,00	200.000,00

III) Grupo 3: Unidades Federativas da Região Nordeste:

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	UF	Categoria	Média Final	Valor do Apoio (R\$)
175106	Parada de Cinema 5 Mostra de Cinema Brasileiro Contemporâneo	INSTITUTO PUNARE	PI	1.1.1	19,67	80.000,00
175238	17º NOIA - Festival do Audiovisual Universitário	PROPONO CONSULTORIA EXECUTIVA	CE	1.1.1	19,00	80.000,00
174375	13º Festival Aruanda do Audiovisual	Associação Porta Cênica	PB	1.1.2	20,00	120.000,00
173547	Festival Goiámun nona edição	Olhares	RN	1.1.2	20,00	120.000,00

173514	28º Festival Ibero-Americano de Cinema - Cine Ceará	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE CEARÁ	CE	1.1.3	19,33	200.000,00
--------	---	--------------------------------	----	-------	-------	------------

IV) Grupo 4: Unidades Federativas da Região Sul, do Espírito Santo e de Minas Gerais:

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	UF	Categoria	Média Final	Valor do Apoio (R\$)
174954	Circuito FAM de Cinema	Associação Cultural Panvision	SC	1.1.1	18,67	80.000,00
173093	4º Cine.Ema - Festival de Cinema Ambiental e Sustentável do Espírito Santo.	ASSOCIACAO ULTIMOS REFUGIOS	ES	1.1.1	18,33	80.000,00
174093	III Mostra Tela Indígena	Patio Vazio Produções	RS	1.1.1	18,00	80.000,00
174274	Festival Kinoarte de Cinema	KINOARTE - INSTITUTO DE CINEMA E VÍDEO DE LONDRINA	PR	1.1.2	19,00	120.000,00
174699	17ª Mostra de Cinema Infantil de Florianópolis	Lume Produções Culturais	SC	1.1.2	18,33	120.000,00
173122	Cine Esquema Novo 2018	ASSOCIACAO CINEESQUEMANOVO DE DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM-ACENDI	RS	1.1.2	18,33	120.000,00
175242	21ª Mostra de Cinema de Tiradentes	UNIVERSO PRODUÇÃO LTDA	MG	1.1.3	20,00	200.000,00

V) Grupo 5: Unidades Federativas de São Paulo e do Rio de Janeiro:

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	UF	Categoria	Média Final	Valor do Apoio (R\$)
174588	Rio Webfest 2018	CHARLOTTE PESQUISA PRODUÇÃO CULTURAL E INFORMÁTICA LTDA ME	RJ	1.1.1	18,00	80.000,00
174589	Iguacine - Festival de Cinema da Cidade de Nova Iguaçu (6ª edição)	Culturas Híbridas Produções Artísticas LTDA	RJ	1.1.1	18,00	80.000,00
173359	Encontro de Cinema Negro Zózimo Bulbul - Brasil, África e Caribe/11 anos	Centro Afro Carioca de Cinema	RJ	1.1.2	20,00	120.000,00
174857	Dia Internacional da Animação	ABCA - Associação Brasileira de Cinema de Animação	RJ	1.1.2	19,00	120.000,00
175392	COMKIDS 2018 - Interativo e acessível	CENTRO BRASILEIRO DE MÍDIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SP	1.1.2	18,67	120.000,00
174297	Festival Anima Mundi 2018	Instituto de Desenvolvimento Estudo e Integração pela Animação-IDEIA	RJ	1.1.3	20,00	200.000,00
173938	16º Festival Internacional de Cinema Infantil	Elimar Produções Artísticas Ltda	RJ	1.1.3	19,33	200.000,00

ANEXO II

Projetos em lista de reserva conforme subitem 7.10.:

I) Categoria 1.1.1:

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	UF	Média Final
174626	5ª MOSTRA LIVRE DE CINEMA	Roberto Oliveira 19205550809	SP	17,67
172498	Cinema Volante Luar do Sertão nas Comunidades Quilombolas	AC CAVALCANTE SERVIÇOS LTDA.	PE	17,67
175027	IV MOV - Festival Internacional de Cinema Universitário de Pernambuco	PONTE PRODUTORAS ASSOCIADAS LTDA - ME	PE	16,00

II) Categoria 1.1.2:

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	UF	Média Final
173997	Festival Internacional de Cinema da Fronteira	Anti Filmes	RS	18,00
175304	Mostra Cinema Conquista	INSTITUTO MANDACARU DE INCLUSAO SOCIOCULTURAL	BA	17,67
175190	Curta-Se 18 Festival Iberoamericano de Cinema de Sergipe	AVBR PRODUÇÕES LTDA - ME	SE	17,67

III) Categoria 1.1.3:

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	UF	Média Final
172690	25º Festival de Cinema de Vitória	Galpao Produções Artísticas e Culturais Ltda	ES	19,00
174428	41º FESTIVAL GUARNICÉ DE CINEMA	FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA	MA	19,00
175293	XXII Festival do Filme Documentário e Etnográfico - forumdoc.bh.2018	Associação Filmes de Quintal	MG	19,00

ANEXO III

Projetos inabilitados conforme subitem 8.2.:

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	UF	Categoria	Média Final	Motivo
173527	11o Janela Internacional de Cinema do Recife	Cinemascópio Produções Cinematográficas e Artísticas	PE	1.1.2	19,33	Projeto inabilitado por não atender ao disposto nas alíneas "d" e "e" do subitem 4.5.

ANEXO IV

Projetos não selecionados conforme subitem 7.7.:

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	UF	Categoria	Média Final
175200	4ª Mostra Anima Cinemão	Maranduva Filmes	RJ	1.1.1	15,67
174535	13ª Mostra Produção Independente - Novos Rumos	Associação Brasileira de Documentaristas e Curta Metragistas do Espírito Santo	ES	1.1.1	15,67
174795	Mostra CineAfroBH 2018: 3ª Edição - Quilombos urbanos: fé e resistência cultural	ATOS Central de Imagens Ltda	MG	1.1.1	15,67
172524	V VerOuvindo: Festival de filmes com acessibilidade comunicacional do Recife	Com Acessibilidade Comunicacional LTDA ME	PE	1.1.1	15,57
175550	CINECÃO = MOSTRA DE CINEMA EXPERIMENTAL	CINEMAT FILMES LTDA - EPP	PE	1.1.1	15,33
175660	Festival Diálogo de Cinema 2018	Sofá Verde Filmes LTDA	RS	1.1.1	15,33
173344	3 FESTIVAL CINE INCLUSÃO	MUK PRODUÇÕES S/S LTDA. ME	SP	1.1.1	15,00



174624	5ª Mostra de Cinema de Gostoso	Heco Produções Ltda	SP	1.1.1	15,00
175003	Mostra Quadro a Quadro	ROCAMBOLE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - ME	SP	1.1.1	14,67
173584	TRASH - Mostra Internacional de Cinema Fantástico 2018	MMarte Produções Ltda	GO	1.1.1	14,67
172782	V Mostra Curta Vazantes: Cinema em Comunidade	Pontilhado Cinematográfico e Produções Culturais e Artísticas LTDA - ME	PE	1.1.1	14,00
173376	V ANIMAÍ - ENCONTRO BAIANO DE ANIMAÇÃO	FINISHER ESTUDIO LTDA	BA	1.1.1	14,00
173948	III CINEFESTIVAL - Festival Internacional de Cinema do Vale do Jaguaribe	DEBERTON FILMES E PRODUÇÕES LTDA ME	CE	1.1.1	14,00
174619	V Festival O Cubo de Cinema 2018	INSTITUTO CULTURAL KREATORI LTDA ME	RJ	1.1.1	14,00
175090	VER CINE 2018 - 6º Festival de Cinema Brasileiro da Baixada Fluminense	CENTRO DE PESQUISAS TEATRAIS DE DUQUE DE CAXIAS	RJ	1.1.2	17,33
173664	9 CINEFOOT-FESTIVAL DE CINEMA DE FUTEBOL	Instituto Brasileiro de Estudos de Festivais Audiovisuais - IBEFEST	RJ	1.1.2	17,33
172559	13 Encontro Nacional de Cinema e Vídeo dos Sertões	Escalet Produções Cinematográficas	PI	1.1.2	17,00
175389	Mostra Internacional do Filme Etnográfico 25 anos	INTERIOR PRODUÇÕES LTDA. - ME	RJ	1.1.2	16,67
175008	MacacuCine 2018	RAPSODIA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA - ME	RJ	1.1.2	16,67
175148	13º Festival de Cinema de Ribeirão Preto	Sao Paulo Film Commission	SP	1.1.2	16,67
172759	Filmambiente 2017 - itinerância	Amado arte&produção Ltda	RJ	1.1.2	16,67
174286	VII FESTIVAL CINEMUNDO Juventude e Novas Mídias.	Cinema Nosso	RJ	1.1.2	16,33
172800	7º FECIN - Festival de TV e Cinema do Interior do Espírito Santo, Muqui (ES)	CAJU PRODUÇÕES LTDA	ES	1.1.2	16,33
174979	RIO FESTIVAL DE GÊNERO & SEXUALIDADE NO CINEMA 2018	CROMAKEY PRODUÇÃO DE EVENTOS E FILMES LIMITADA	RJ	1.1.2	16,00
173607	7º Olhar de Cinema - Festival Internacional de Curitiba	Grafo Audiovisual Ltda.-ME	PR	1.1.2	16,00
173654	12º For Rainbow - Festival de Cinema e Cultura da Diversidade Sexual	CENAPOP - Centro Popular de Cultura e Ecocidadania	CE	1.1.2	16,00
173679	ANIMAGE - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ANIMAÇÃO DE PERNAMBUCO	REC-BEAT DISCOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	PE	1.1.2	16,00
174301	X Mostra Outros Cinemas	Sereia Distribuição de Filmes Ltda.	CE	1.1.2	16,00
174800	11º Curta Taquary- Festival Internacional de Curta Metragem	Taquary Filmes	PE	1.1.2	16,00
172596	FECIBA.7 - Festival de Cinema Baiano	VOO AUDIOVISUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	BA	1.1.2	15,33
173064	10a. SEMANA DOS REALIZADORES	JURUBEBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME	RJ	1.1.2	15,00
172910	Arraial Cine Fest 9ª edição	Instituto Roque Araújo de Cinema e Audiovisual	BA	1.1.2	15,00
175428	Mostra Acauã do Audiovisual Paraibano	Instituto InCartaz de Cultura, Educação e Inclusão Social	CE	1.1.2	15,00
172990	10ª - Locomotiva Festival de Cinema de Animação	Luciano Balen ME	RS	1.1.2	14,67
174263	Stranglescope - Mostra internacional de áudio, vídeo/filme e performance experimental.	Associação Cultural Cinemateca Catarinense	SC	1.1.2	14,67
173425	XIV Cinefest Gato Preto	Fundação Olga de Sá	SP	1.1.2	14,00
174650	12 Mostra Curta Audiovisual	MARIANA ATAURI MAURER - ME	SP	1.1.2	14,00
174790	10º Festival CineMúsica - Conservatória 2018	Associação Cultural CineMúsica	RJ	1.1.2	14,00
173587	Festival de Cinema da Bienal de Curitiba 2018	Instituto Paranaense de Arte	PR	1.1.2	14,00
174433	8º Cinecipó - Festival de Cinema Ambiental	Cardes Monção Amâncio - 047.459.976-04	MG	1.1.2	14,00
173267	21º FESTIVAL BRASILEIRO DE CINEMA UNIVERSITÁRIO	Andaluz Audiovisual LTDA.	RJ	1.1.3	18,67
173594	29 Festival Internacional de Curtas Metragens de São Paulo - Curta e Mercado	Associação Cultural Kinoforum	SP	1.1.3	18,67
173762	12º Femina - Festival Internacional de Cinema Feminino	Instituto de Cultura e Cidadania Femina	RJ	1.1.3	18,67
174167	17ª Mostra de Audiovisual Universitário América Latina UFMT (MAUAL)	Santos Araujo e Zoti Ltda - ME Movimento Production	MT	1.1.3	18,67
173173	Festival Visões Periféricas 2018	Marcio Blanco Chavez	RJ	1.1.3	18,00
175177	20º Cinemato - Festival de Cinema e Vídeo de Cuiabá	Instituto Cultural América - INCA	MT	1.1.3	17,33
174644	Primeiro Plano 2018 - Festival de Cinema de Juiz de Fora e Mercocidades	Luzes da Cidade - Grupo de Cinéfilos e Produtores Cultura	RJ	1.1.3	17,00
173693	XIV Fantaspoa - Festival Internacional de Cinema Fantástico de Porto Alegre	Fantaspoa Produções Artísticas e Culturais LTDA.	RS	1.1.3	16,67
174613	Projeto Cinema no Rio 13ª Edição	CINEAR PRODUÇÕES E EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	MG	1.1.3	16,67
172970	Festival Internacional de Curtas do Rio de Janeiro - Curta Cinema 2018	ASSOCIAÇÃO FRANCO CULTURAL	RJ	1.1.3	16,67
174407	17a. Mostra do Filme Livre - Itinerância SUL (3 estados)	WSET PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	RJ	1.1.3	16,00
174377	CURTA NO ALMOÇO (13a. edição // 5 regiões) USAR ESTA PROPOSTA	CURTA O CURTA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE FILMES LTDA	RJ	1.1.3	15,33
173822	IMAGEM DOS POVOS - MULHERES	TV"AI Criação e Produção Ltda	MG	1.1.3	14,67
175327	12ª MOSCA - Mostra Audiovisual de Cambuquira	Associação Comunitária Educacional e Cultural Sinhá Prado Guimarães	MG	1.1.3	14,33
175234	11º CineFest	Totem Empreendimentos Culturais e Artísticos Ltda -ME	SP	1.1.3	14,00

ANEXO V

Projetos desclassificados conforme subitem 7.4.:

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	UF	Média Final
172799	OITAVO FESTIVAL DE MICROMETRAGENS CELUCINE	ASSOCIAÇÃO REVISTA DO CINEMA BRASILEIRO	RJ	13,67
174266	VII Mostra Internacional Audiovisual Curta o Gênero	Fábrica de Imagens - ações educativas em cidadania e gênero	CE	13,67
173580	FIDÉ Brasil - Festival Internacional do Documentário Estudantil	Motim Comunicação e Arte Ltda - ME	PR	13,67
173850	MOSTRA ELA NA TELA - 4ª Edição	Bactéria Filmes	RS	13,67
173888	4º Faróis do Cinema - Novos Horizontes	Mariana Bezerra Cavalcanti	RJ	13,67
174884	Vitanima - IV Mostra Livre de Animação Contemporânea	Le Toon Studio Ltda	RJ	13,67
172961	10º CINE FEST BRASIL CANUDOS	Infinito Entretenimento e Comunicações Ltda. Me.	RJ	13,33
173571	10ª edição do Festival Internacional de Filmes Curtíssimos - Lobo Fest	Tábata Films, Entertainment e Culture	DF	13,33
173418	5ª MOSTRA VERTIGENS - ES CINECLUBE DIVERSIDADE	SAML de Moraes Correia de Sá Produções Culturais -ME	ES	13,33
173537	3ª MOSTRA DE CINEMA DE PITANGUI	Sarasvati Produtora Cultural LTDA	MG	13,00
174083	IN-EDIT BRASIL 2018 - 10º Festival Internacional do Documentário Musical	In Brasil Produção Cultural Ltda	SP	13,00
174032	V Mostra Ciranda de Filmes	Aiuê Produtora e Editora Ltda. ME	SP	13,00
173826	VI FRAPA - Festival de Roteiro Audiovisual de Porto Alegre	LEONARDO GARCIA E CIA LTDA	RS	13,00
174561	Mostra A Imagem Reencontrada	VAI E VEM PRODUÇÕES	SP	13,00
174851	MOSTRA BA - IN-EDIT BRASIL FESTIVAL INTERNACIONAL DO DOCUMENTÁRIO MUSICAL	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	BA	13,00
173634	CINEAMAZONIA - FESTIVAL LATINO AMERICANO DE CINEMA AMBIENTAL - DÉCIMA SEXTA EDIÇÃO E ITINERÂNCIA 2018	Associação Mapiquari	RO	13,00
175566	V FAVERA - Festival Audiovisual Vera Cruz	Raphael Gustavo da Silva - ME	GO	13,00
173568	Festival Transarte - 3ª edição	Suma Filmes Produções Cinematográficas Ltda.	RJ	12,67

173874	3º Mostra Noite de Cinema - O Audiovisual na educação	Marcelo José Ferreira Gomes	MG	12,67
175632	3º Festival MoveMundo	Rio Bonito Filmes	SP	12,67
173121	Video Ataq Novos Cinemas	INOVA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME	RJ	12,33
173557	6ª Mostra Itinerante de Cinema de Língua Portuguesa	SOCIEDADE ARTISTICA	CE	12,33
174385	LUMIAR - Festival Interamericano de Cinema Universitário	Daniel de Lima Veloso	MG	12,33
173632	EntreAtoS Mostra de vídeo-ensaio	bomba criativa produções ltda me	RJ	12,00
174105	8ª MOSTRA DE FILMES CURTAS-METRAGENS DE SUZANO/SP - Inclusão no audiovisual	D.S.DE MATOS - EPP (Sr.Comunicação)	SP	12,00
173848	SELEÇÃO DE FILMES	DANIELA GOUVEIA MENEGOTTO M.E	RS	12,00
173646	10º Festival Internacional de Cinema de Salvador	Giro Produções Culturais Ltda ME	BA	12,00
175159	MOSTRA PLAY THE MOVIE 2018	Coda Produções Artística LTDA	PE	12,00
172619	12ª MOSTRA E FESTIVAL REGIONAL DE CINEMA MEU PRIMEIRO FILME	R DE OMOTE CARDOSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME	SP	11,67
172749	Festival VFX Rio 2017	Circo Cultural Eventos LTDA ME	RJ	11,67
175382	Búzios Cine Festival	CIMA - Centro de Cultura, Informação e Meio-Ambiente	RJ	11,67
173588	MOSTRA PLANETA.DOC SANTA CATARINA	Monica Linhares de Oliveira - ME	SC	11,33
174987	IV FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E TRANSCENDÊNCIA	ATMAN FILMES E CRIAÇÕES EIRELI - ME	DF	11,33
172483	Cinedocumenta - Mostra de Cinema Documentário	MC PRODUÇÃO LTDA	MG	11,00
173458	Mostra de Cinema Desobediente - Mostra o Seu que Eu Mostro o Meu	Eduardo De Stefano Menin ME	SP	11,00
175334	Mostra Youssef Chahine	Oriente-se Produções Ltda	DF	11,00
174285	8 1/2 - FESTA DO CINEMA ITALIANO - BRASIL - 2018	Tommaso Mottironi 85621072049	RS	10,67
174242	Mostra Coletivo Catarce: não estamos sós na margem	Cooperativa Catarce - Coletivo de Comunicação	RS	10,33
174373	XIII Festival Internacional do Audiovisual	INSTITUTO DE ESTUDOS DE TELEVISÃO	RJ	10,33
175333	CINEMA & POLÍTICA: MOSTRA E SEMINÁRIO	André Santos da Conceição	RJ	10,33
175125	MOSTRA RAIZES DA MANTIQUEIRA	MARIA DA GLORIA SOUZA DA SILVEIRA	MG	10,00
175150	III Mostra Cine Literário	Ponto das Artes de Anchieta Ltda.	RJ	10,00
174509	8º Festival Internacional de Cinema em Balneário Camboriú	Cineramabc Filmes e Produções Artísticas LTDA	SC	9,67
172634	V.S.A.S. Live Sessions - Síntese Acústica Sensorial	Multitude Arte e Comunicação LTDA - ME	SP	9,33
172911	Encontro de Cinema Negro Zózimo Bulbul - Brasil, África e Caribe/11 anos	Maria Luiza Ferreira Vianna	RJ	9,33
175087	IV 72HORAS RIO Festival de Filmes 2018	Nicole Ruth Freeman	RJ	9,00
172841	CURTA NO ALMOÇO (13a. edição // 5 regiões)	Júlia Vilhena Rodrigues	RJ	6,00
175203	IV Mostra Cultural Campo-grandense	Tassia Kelly de Jesus Oliveira	PI	5,00
175343	37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES - MATO GROSSO	Cáceres	MT	5,00
172513	EXPO CULTURA E FESTIVAL REGIONAL CANTA SUDOESTE 2017	Planalto	PR	4,00
172514	Projeto "Curso de Violão" "Uma parceria entre Escola, CENIBRA e Comunidade de Cubas"	Escola Estadual Ponciano Pereira da Costa	MG	4,00
172525	Apoio para custos para viagem - Santiago Chile	Lucas Maia Gomes	MG	4,00
172538	TRIP Paulista selecionado para PROYECTOR - 10º Festival Internacional em Madrid (Espanha) De 07 a 17 de setembro de 2017	Marcia Beatriz Granero	SP	4,00
172650	Reptilia Squad Multiplayer	Cleber Fernandes Oliveira da Silva	RJ	4,00
172750	Festival cultural do Abacaxi	cooperativa de Trabalho Agrícola Assistência Técnica e Serviços-COOATES	PE	4,00
174052	FESTIVAL VER E FAZER FILMES	Instituto Fábrica do Futuro	MG	4,00
174320	O cão Rúfus	cláudio henrique dos santos	MG	4,00
174370	[FEMP- Festival de Música Popular - Brumado	Associação Cultural Projeto FEMP-B	BA	4,00
175262	11º FESTIVAL HERCULE FLORENCE DE FOTOGRAFIA	SYN CRIATIVA - COMUNICACAO E PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME	SP	4,00

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 297/DPC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso ANDERSON ALEXANDRE FURTADO FERREIRA (CIR: 021P2001224439) e pelo Capitão de Cabotagem DIOMACIO APO-LINARIO DA SILVA (CIR: 021P2001224528), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EM-BARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
FAR STRIDER	381E009521	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 298/DPC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997

(Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso MURILO JORGE DA SILVEIRA MACHADO (CIR: 381P2002005611) e pelo Capitão de Cabotagem MARCUS TAGLIARI DA SILVA COSTA (CIR: 381P2006002349), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EM-BARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
MAERSK VENTURA	3810516325	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 88, datada de 16 de março de 2016, publicada no DOU de 21 de março de 2016.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

**PORTARIA Nº 299/DPC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso JOZIVALDO GIL DOS SANTOS (CIR: 021P2001213283) e pelo Capitão de Longo Curso WALDEMIR DA SILVEIRA PINTO (CIR: 021P2001058806), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EM- BARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE IN-SCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AU- TORIZADOS
FAR SANTANA	387E001026	Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Ministério da Educação**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE****PORTARIA Nº 1.627, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.004773/2014-05; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 009/2017, publicado no D.O.U. em 05/05/2017, retificado pelo Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 13/06/2017, e publicado no Correio de Sergipe em 06/05/2017, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Psiquiatria
Disciplinas	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Professor Auxiliar - Nível I
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: ANA RAQUEL SANTIAGO DE LIMA - 67,65
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**PORTARIA Nº 1.199, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, considerando o que consta do Processo 002184/2017, resolve:

Aplicar à empresa DIGITAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 03.452.072/0001-68, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item 13 constante do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2017NE800619, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 064/2017, determinando, ainda, o cancelamento do item e o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, nos termos do subitem 15.6.

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 300/DPC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Renova o credenciamento do Instituto de Ciências Náuticas - ICN para ministrar o Curso de Gerente de Instalação Offshore (CGIO) e o Curso de Supervisor de Manutenção (CSMA).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento do Instituto de Ciências Náuticas - ICN, CNPJ 04.094.302/0001-27, para ministrar os cursos a seguir discriminados, na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 - 2ª Revisão.

I - Curso de Gerente de Instalação Offshore (CGIO); e
II - Curso de Supervisor de Manutenção (CSMA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e a presente renovação tem validade de 1º de outubro de 2017 até 30 de junho de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 315/DPC, de 29 de outubro de 2013.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

ANEXO I

CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
306 - ARTES			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
12030	Érika Sabino de Macêdo	732,52	1º
4010	Marcelo Mattos Gandini	698,09	2º
16160	Ana Claudia Fehelberg Pinto Braga	694,00	3º
13700	Thalyta Botelho Monteiro	634,96	4º

DENIO REBELLO ARANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.515, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
Campus: Salvador
Departamento: OCEANOGRAFIA
Área de Conhecimento: Oceanografia Geológica
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.055795/17-81
Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord. Classif. Geral
1º Ricardo Piazza Meireles
2º Arthur Antonio Machado

LORENE LOUISE SILVA PINTO

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 441, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 25 da Portaria nº 6.209/MPS, de 16 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de setembro de 2017, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 1.202,16 (um mil e duzentos e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

4) O julgamento do PAF nº 19515.002149/2010-31 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos repetitivos constantes dos itens 2 a 100 da pauta, nos termos do art. 47, §2º, do Anexo II à Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes realizar sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, em conformidade com o art. 58, §12, do Anexo II à Portaria acima mencionada.

DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: DIONE JESABEL WASILEWSKI

1 - Processo: 19515.002149/2010-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

2 - Processo: 19515.002151/2010-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOBITEL S.A.

Relator: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

3 - Processo: 19515.002153/2010-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

4 - Processo: 19515.002154/2010-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

5 - Processo: 19515.002157/2010-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

6 - Processo: 19515.002158/2010-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOBITEL S.A.

7 - Processo: 19515.002159/2010-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

8 - Processo: 19515.002160/2010-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

9 - Processo: 19515.002161/2010-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

10 - Processo: 19515.002162/2010-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

11 - Processo: 19515.002163/2010-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

12 - Processo: 19515.002164/2010-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

13 - Processo: 19515.002165/2010-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

14 - Processo: 19515.002166/2010-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

15 - Processo: 19515.002167/2010-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

16 - Processo: 19515.002168/2010-68 - Recorrente: CONTAX-MOBITEL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 19515.002169/2010-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

18 - Processo: 19515.002170/2010-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOBITEL S.A.

19 - Processo: 19515.002171/2010-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

20 - Processo: 19515.002172/2010-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

21 - Processo: 19515.002173/2010-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

22 - Processo: 19515.002174/2010-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

23 - Processo: 19515.002175/2010-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

24 - Processo: 19515.002176/2010-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

25 - Processo: 19515.002177/2010-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

26 - Processo: 19515.002178/2010-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

27 - Processo: 19515.002179/2010-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

28 - Processo: 19515.002180/2010-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

29 - Processo: 19515.002181/2010-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

30 - Processo: 19515.002182/2010-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

31 - Processo: 19515.002183/2010-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

32 - Processo: 19515.002184/2010-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

33 - Processo: 19515.002185/2010-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

34 - Processo: 19515.002186/2010-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

35 - Processo: 19515.002187/2010-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

36 - Processo: 19515.002188/2010-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

37 - Processo: 19515.002189/2010-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

38 - Processo: 19515.002190/2010-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

39 - Processo: 19515.002191/2010-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

40 - Processo: 19515.002192/2010-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

41 - Processo: 19515.002193/2010-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

42 - Processo: 19515.002194/2010-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

43 - Processo: 19515.002195/2010-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

44 - Processo: 19515.002196/2010-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

45 - Processo: 19515.002197/2010-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

46 - Processo: 19515.002198/2010-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

47 - Processo: 19515.002199/2010-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

48 - Processo: 19515.002200/2010-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

49 - Processo: 19515.002201/2010-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

50 - Processo: 19515.002202/2010-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

51 - Processo: 19515.002203/2010-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

52 - Processo: 19515.002204/2010-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

53 - Processo: 19515.002205/2010-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

54 - Processo: 19515.002206/2010-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

55 - Processo: 19515.002207/2010-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

56 - Processo: 19515.002208/2010-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

57 - Processo: 19515.002209/2010-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

58 - Processo: 19515.002210/2010-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

59 - Processo: 19515.002211/2010-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

60 - Processo: 19515.002212/2010-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

61 - Processo: 19515.002213/2010-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

62 - Processo: 19515.002214/2010-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

63 - Processo: 19515.002215/2010-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

64 - Processo: 19515.002216/2010-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

65 - Processo: 19515.002217/2010-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

66 - Processo: 19515.002218/2010-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

67 - Processo: 19515.002219/2010-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

68 - Processo: 19515.002220/2010-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

69 - Processo: 19515.002221/2010-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

70 - Processo: 19515.002222/2010-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

71 - Processo: 19515.002223/2010-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

72 - Processo: 19515.002224/2010-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

73 - Processo: 19515.002225/2010-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

74 - Processo: 19515.002226/2010-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTAX-MOBITEL S.A.

75 - Processo: 37342.000524/2005-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

76 - Processo: 37342.000532/2005-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

77 - Processo: 37342.000533/2005-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

78 - Processo: 37342.000534/2005-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

79 - Processo: 37342.000535/2005-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

80 - Processo: 37342.000536/2005-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

81 - Processo: 37342.000539/2005-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

82 - Processo: 37342.000540/2005-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

83 - Processo: 37342.000542/2005-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

84 - Processo: 37342.000543/2005-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

85 - Processo: 37342.000546/2005-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

86 - Processo: 37342.000548/2005-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

87 - Processo: 37342.000549/2005-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

88 - Processo: 37342.000550/2005-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

89 - Processo: 37342.000551/2005-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

90 - Processo: 37342.000554/2005-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

91 - Processo: 37342.000557/2005-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

92 - Processo: 37342.000561/2005-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

93 - Processo: 37342.000562/2005-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

94 - Processo: 37342.000565/2005-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

95 - Processo: 37342.000566/2005-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

96 - Processo: 37342.000567/2005-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

97 - Processo: 37342.000568/2005-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

98 - Processo: 37342.000570/2005-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

99 - Processo: 37342.000571/2005-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

100 - Processo: 37342.000579/2005-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL

Relator: RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM

101 - Processo: 10510.720067/2016-33 - Recorrente: MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo: 10510.720065/2016-44 - Recorrente: MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo: 10510.720064/2016-08 - Recorrente: MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo: 10510.720063/2016-55 - Recorrente: MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DIONE JESABEL WASILEWSKI

105 - Processo: 10380.001829/2009-01 - Recorrente: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo: 10380.001827/2009-11 - Recorrente: CORPVS CORPO VIGILANTES PARTICULARES LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

107 - Processo: 10380.001833/2009-61 - Recorrente: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo: 10380.001843/2009-04 - Recorrente: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo: 10380.001831/2009-71 - Recorrente: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo: 10380.001835/2009-50 - Recorrente: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo: 10380.001834/2009-13 - Recorrente: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo: 10380.001832/2009-16 - Recorrente: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo: 10380.001836/2009-02 - Recorrente: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo: 10380.001844/2009-41 - Recorrente: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo: 10380.001837/2009-49 - Recorrente: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

116 - Processo: 10380.001841/2009-15 - Recorrente: CORPVS CORPO VIGILANTES PARTICULARES LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM

117 - Processo: 15940.720074/2015-16 - Recorrente: MUNICIPIO DE TUPI PAULISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo: 15940.000077/2011-06 - Recorrente: MUNICIPIO DE TUPI PAULISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo: 15940.720088/2014-41 - Recorrente: MUNICIPIO DE TUPI PAULISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
120 - Processo: 19515.720082/2014-44 - Recorrente: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
121 - Processo: 15983.720218/2014-49 - Embargante: DRF-SANTOS/SP - Embargada: TURMA JULGADORA e Interessado: CA-FEEIRA DE ARMAZENS GERAIS LTDA
Relator: DANIEL MELO MENDES BEZERRA
122 - Processo: 13971.004282/2010-69 - Recorrente: N & C IND. E COM. DE CALCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo: 13971.004283/2010-11 - Recorrente: N & C IND. E COM. DE CALCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo: 13971.004284/2010-58 - Recorrente: N & C IND. E COMERCIO DE CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
125 - Processo: 12268.000533/2008-03 - Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo: 12268.000557/2008-54 - Recorrente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo: 12268.000559/2008-43 - Recorrente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo: 12268.000560/2008-78 - Recorrente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo: 12268.000558/2008-07 - Recorrente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
130 - Processo: 10580.733395/2011-61 - Recorrente: EMPRE-NDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo: 10580.721577/2013-51 - Recorrente: EMPRE-NDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo: 10580.733397/2011-51 - Recorrente: EMPRE-NDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo: 10580.721575/2013-62 - Recorrente: EMPRE-NDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo: 10580.733396/2011-14 - Recorrente: EMPRE-NDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo: 10580.733394/2011-17 - Recorrente: EMPRE-NDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo: 10580.733676/2011-14 - Recorrente: EMPRE-NDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo: 10580.733398/2011-03 - Recorrente: EMPRE-NDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
138 - Processo: 19515.721923/2012-79 - Recorrente: PERSONAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo: 18184.000033/2008-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: U T C ENGENHARIA S/A
140 - Processo: 18184.000032/2008-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: U T C ENGENHARIA S/A

DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
141 - Processo: 19515.003239/2005-82 - Recorrente: ROBERTO CABARITI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: DANIEL MELO MENDES BEZERRA
142 - Processo: 10805.002663/2002-27 - Recorrente: FLO-RIANO RIBEIRO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo: 19515.002781/2007-80 - Recorrente: JOA-QUIM QUEDAS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
144 - Processo: 13982.720751/2013-12 - Recorrentes: JOAO CARLOS PREZZOTTO e FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
145 - Processo: 17883.000398/2007-73 - Recorrente: CARLOS HENRIQUE PERRUT DE MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo: 18471.001048/2007-39 - Recorrente: GERMANA HELENA RIBEIRO COUTINHO GUINLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo: 18471.000363/2005-87 - Recorrente: HELOISA HELENA DA SILVA FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo: 18471.000937/2007-89 - Recorrente: MARA LUCIA MATTOS PESSANHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo: 10707.001299/2007-09 - Recorrentes: MARIO LUCIO DE AMORIM COELHO e FAZENDA NACIONAL
150 - Processo: 13411.001103/2005-10 - Recorrente: NEILTON JOAO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ

151 - Processo: 10865.001469/2006-43 - Recorrente: CELSO MINNITTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
152 - Processo: 19515.001264/2010-99 - Recorrente: SEVE-RIANO ATANES NETTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
153 - Processo: 18471.001888/2007-00 - Recorrente: CARINA BOKEL BECKER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
154 - Processo: 15586.720579/2013-97 - Recorrente: TARCISIO FIGUEIREDO GIESEN NUNES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
155 - Processo: 10469.729907/2011-71 - Recorrente: LUIZ SIMPLICIO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo: 10909.005617/2008-15 - Recorrente: PEDRO DE AMORIM FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: DANIEL MELO MENDES BEZERRA
157 - Processo: 10805.000301/2006-25 - Recorrente: VALMIR TIZZI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
158 - Processo: 10840.003403/2001-61 - Recorrente: WAGNER PAULA FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
159 - Processo: 18471.000824/2008-64 - Recorrente: MARI-LENE ARANTES ESTEVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: DANIEL MELO MENDES BEZERRA
160 - Processo: 10530.723041/2009-80 - Recorrente: EDUARDO DE CAMARGO FACCONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo: 10835.002191/2002-55 - Recorrente: SURAIÁ MELEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo: 10835.000728/2003-23 - Recorrente: SURAIÁ MELEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
163 - Processo: 13864.720186/2012-41 - Recorrente: VERI-DIANO TAVARES FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo: 10380.725834/2011-19 - Recorrente: GILSON DE SOUSA OLIVEIRA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: DANIEL MELO MENDES BEZERRA
165 - Processo: 13859.000279/00-83 - Recorrente: ROBERTO WILSON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
166 - Processo: 12898.001881/2009-54 - Recorrente: CARLOS HENRIQUE PEIXOTO DE CASTRO VASCONCELOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
167 - Processo: 10120.006253/2002-54 - Embargante: DRF-GOIÂNIA/GO - Embargada: TURMA JULGADORA e Interessado: IRMAOS SOARES S/A
168 - Processo: 10830.720402/2011-76 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: TURMA JULGADORA e Interessado: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.
169 - Processo: 10480.724078/2016-97 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo: 10920.722872/2011-65 - Recorrente: PLACIDO SILVESTRE ROCHA MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
171 - Processo: 13830.720771/2012-38 - Recorrente: ALEXANDRE CAETANO FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
172 - Processo: 10886.720784/2015-16 - Recorrente: VERA LUCIA DA SILVA VASCONCELLOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo: 10730.722157/2015-93 - Recorrente: ESME-RALDA THEREZINHA DE JESUS ANDERSON DE PENNA CAR-DOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
174 - Processo: 10283.000123/2003-26 - Recorrente: JOAO ALVES DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária

EVELINE COÊLHO DE MELO HOMAR
Chefe de Equipe

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento do CARF a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal.

Observações:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARTIN DA SILVA GESTO
1 - Processo: 10580.722326/2010-41 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo: 10580.722324/2010-52 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo: 10580.722331/2010-54 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo: 10580.722322/2010-63 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo: 10580.722328/2010-31 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo: 10580.722325/2010-05 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo: 10580.722323/2010-16 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo: 10580.722330/2010-18 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo: 10580.722329/2010-85 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo: 10580.732469/2012-23 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo: 10580.732468/2012-89 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo: 10580.722327/2010-96 - Recorrente: UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo: 10140.720479/2010-33 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SERVANGIO SERVICOS MEDICOS S/S - EPP
14 - Processo: 11080.728038/2014-28 - Embargante: LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA. e Embargada: TURMA JULGADORA

DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: DILSON JATAHY FONSECA NETO
15 - Processo: 10166.723117/2010-14 - Recorrente: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo: 10166.723121/2010-74 - Recorrente: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo: 10166.723123/2010-63 - Recorrente: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo: 10166.723122/2010-19 - Recorrente: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo: 10166.723124/2010-16 - Recorrente: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BARBOSA
20 - Processo: 35601.000213/2007-21 - Recorrente: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo: 17546.000514/2007-85 - Recorrente: ELEKTRO ELETRIC E SERV S/A E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo: 35601.000214/2007-76 - Recorrente: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo: 35601.000207/2007-74 - Recorrente: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 10830.011897/2008-43 - Recorrente: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 25 - Processo: 10830.011898/2008-98 - Recorrente: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 26 - Processo: 10830.722215/2011-27 - Recorrente: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 27 - Processo: 10830.723112/2013-46 - Recorrente: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 28 - Processo: 10980.011229/2008-01 - Recorrente: ZM SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: MARTIN DA SILVA GESTO
 29 - Processo: 10980.725971/2010-11 - Recorrente: QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 30 - Processo: 10980.725977/2010-81 - Recorrente: QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARTIN DA SILVA GESTO
 31 - Processo: 10508.720556/2013-91 - Recorrente: ARILDO SILVA DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: DILSON JATAHY FONSECA NETO
 32 - Processo: 10950.004608/2007-11 - Recorrente: CARLOS DE OLIVEIRA BELLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 33 - Processo: 10945.720970/2012-61 - Recorrente: CLAUDIR ANTONIO MENEGOTTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 34 - Processo: 10940.720237/2011-13 - Recorrente: DARI ARAUJO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 35 - Processo: 10746.720616/2013-63 - Recorrente: RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 36 - Processo: 13984.000819/2009-39 - Recorrente: VALDOMIRO LEOPOLDO SCHONS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 37 - Processo: 10945.001103/2009-27 - Recorrente: CLAUDINEI SIQUEIRA MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 38 - Processo: 10935.005610/2009-59 - Recorrente: MARIONILCE GATTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 39 - Processo: 11080.732355/2015-20 - Recorrente: GUNTHER WOLFGANG PLANGG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 40 - Processo: 10183.726963/2015-84 - Recorrente: ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 41 - Processo: 16095.000394/2006-28 - Recorrente: ENE-DINA DOS SANTOS TORRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 42 - Processo: 12448.728371/2015-74 - Recorrente: JOSE ASSARUHY FRANCO DE MORAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARTIN DA SILVA GESTO
 43 - Processo: 10830.722254/2011-24 - Recorrentes: ORLANDO RUFO GONZALEZ e FAZENDA NACIONAL
 44 - Processo: 19515.720155/2012-36 - Recorrente: IARA GALVAO GUAZZO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 45 - Processo: 19515.002133/2010-29 - Recorrente: VICENTE RENATO PAOLILLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 46 - Processo: 17613.720604/2015-55 - Recorrente: PAULO WEIMAR PERDIGAO MAGALHAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 47 - Processo: 19985.720633/2015-14 - Recorrente: CLAUDIO GOBETTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 48 - Processo: 10855.722347/2015-02 - Recorrente: OSWALDO FERREIRA DE ALENCAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: MARTIN DA SILVA GESTO
 49 - Processo: 12448.726572/2013-75 - Recorrente: RONALDO CAVALIERI VARGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 50 - Processo: 10730.005255/2001-67 - Embargante: CONSELHEIRO DO COLEGIADO - Embargada: TURMA JULGADORA e Interessado: LUIZ CARLOS MENEZES JUNIOR
 Relator: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BARBOSA
 51 - Processo: 18239.000573/2011-76 - Recorrente: MAURO FERREIRA CALDAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 52 - Processo: 12448.725761/2013-21 - Recorrente: JOSE ROBERTO ZIMMERMAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 53 - Processo: 10980.724547/2015-56 - Recorrente: NEWTON ALVES DE REZENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 54 - Processo: 13305.720033/2015-81 - Recorrente: OSVALDINO ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 55 - Processo: 10580.726983/2014-91 - Recorrente: ROBERTO ALEXANDRE SCHLAEPFER FADUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 56 - Processo: 12448.721320/2013-50 - Recorrente: RUY CARLOS BIZARRO WANDERLEY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 57 - Processo: 17335.720070/2016-74 - Recorrente: VICENTE DIAS SANTANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 58 - Processo: 17335.720069/2016-40 - Recorrente: VICENTE DIAS SANTANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 59 - Processo: 17335.720068/2016-03 - Recorrente: VICENTE DIAS SANTANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 60 - Processo: 10380.722693/2016-97 - Recorrente: ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 61 - Processo: 15463.722800/2015-08 - Recorrente: HELIO JOAO SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 62 - Processo: 16696.720721/2014-01 - Recorrente: JOAO LUIZ DOS SANTOS FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 63 - Processo: 10283.721709/2015-61 - Recorrente: JORGE TENORIO LUCCHESI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo: 10140.720035/2016-93 - Recorrente: ALICE FETTER TORRACA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 65 - Processo: 13605.000388/2007-66 - Recorrente: ANTONIO CARLOS RIBEIRO MOREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 66 - Processo: 12448.722136/2016-70 - Recorrente: CARLOS HENRIQUE MORENA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 67 - Processo: 10840.002719/2006-41 - Recorrente: FRANCISCO JOSE RESENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 68 - Processo: 11610.723695/2014-43 - Recorrente: GUIDO AMILCAR OROZCO DURAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 69 - Processo: 12448.728932/2015-35 - Recorrente: KADIA DE MOURA GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 70 - Processo: 10380.011704/2007-19 - Recorrente: MARIA CARMELIA FERNANDES MONTEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 71 - Processo: 10660.722837/2012-35 - Recorrente: MARIANNA DOS REIS TEIXEIRA TIBURCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 72 - Processo: 13839.723414/2015-94 - Recorrente: MARLI DA SILVA FARCIC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 73 - Processo: 13706.000349/2009-92 - Recorrente: MERCEDES CORREA DA SILVA AMARAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 74 - Processo: 15504.723802/2011-59 - Recorrente: MOISES DO SOCORRO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 75 - Processo: 10140.720817/2013-80 - Recorrente: OROZINA FERREIRA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 76 - Processo: 13771.720279/2013-95 - Recorrente: REYNALDO LUIZ FASSARELLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 77 - Processo: 13706.006678/2008-66 - Recorrente: SEBASTIANA BANDEIRA ARANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 78 - Processo: 13637.720372/2015-14 - Recorrente: SEBASTIAO SILVANO DA SILVA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 79 - Processo: 11065.724088/2015-13 - Recorrente: VENANCIO AGUIAR CEZAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 80 - Processo: 13749.720115/2013-45 - Recorrente: WALTER SARMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 81 - Processo: 11543.720370/2014-50 - Recorrente: CARLOS FERREIRA NUNES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BARBOSA
 Presidente da 2ª Turma Ordinária

EVELINE COELHO DE MELO HOMAR
 Chefe de Equipe

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMFP Nº 20, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMFP) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de novembro de 2017, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMFP) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
UF	GAC (RS/ litro)	GAP (RS/ litro)	DIESEL S10 (RS/ litro)	ÓLEO DIESEL (RS/ litro)	GLP (P13) (RS/ kg)	GLP (RS/ kg)	QAV (RS/ litro)	AEHC (RS/ litro)	GNV (RS/ m³)	GNI (RS/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (RS/ litro)	(RS/ Kg)
AC	4,5150	4,5150	3,9607	3,8850	5,2504	5,2504	-	3,6400	-	-	-	-
*AL	3,9670	3,9670	3,3100	3,2680	-	4,6680	2,3200	3,3010	2,6490	-	-	-
*AM	4,2588	4,2588	3,3700	3,3014	-	4,8165	-	3,3720	-	-	-	-
AP	3,7000	3,7000	4,0060	3,4710	4,6323	4,6323	-	3,8700	-	-	-	-
*BA	3,9900	4,2000	3,3600	3,2200	4,7800	4,8500	-	3,2010	2,4400	-	-	-
CE	3,8300	3,8300	3,1700	3,1300	4,0961	4,0961	-	3,1500	-	-	-	-
*DF	3,9960	5,5930	3,6830	3,5180	5,2308	5,2308	-	3,1910	3,2990	-	-	-
ES	3,8445	4,9080	3,3657	3,1552	4,5321	4,5321	2,5835	3,2645	2,3946	-	-	-
*GO	4,1691	5,7939	3,3460	3,2785	4,9030	4,9030	-	2,8515	-	-	-	-
*MA	3,6520	4,5610	3,1540	3,0790	-	4,6192	-	3,2160	-	-	-	-
MG	4,2222	5,4259	3,4855	3,3757	4,7620	4,7620	4,1900	2,9482	-	-	-	-
*MS	3,8683	5,2684	3,6956	3,5703	5,3405	5,3405	2,6660	3,0047	2,3630	-	-	-
*MT	4,1036	5,3195	3,7359	3,6426	7,1070	7,1070	3,0313	2,4730	2,6641	2,2000	-	-
PA	3,9710	3,9710	3,3360	3,2390	3,8915	3,8915	-	3,4420	-	-	-	-
PB	3,8378	5,8050	3,1613	3,0477	-	3,5714	2,3246	3,1770	2,5460	-	1,4813	1,4813
PE	4,1090	4,1090	3,0790	3,0140	4,1746	4,1746	-	3,0490	-	-	-	-
*PI	3,8589	3,8589	3,3296	3,2170	4,7714	4,7714	2,2772	3,1506	-	-	-	-
*PR	3,8500	4,9800	3,0400	2,9600	4,5000	4,5000	-	2,7200	-	-	-	-
*RJ	4,2020	4,7692	3,4920	3,3160	-	4,9910	2,4456	3,1960	2,2660	-	-	-
RN	3,9420	6,8900	3,3770	3,2300	4,7253	4,7253	-	3,3020	2,7970	-	1,6900	1,6900



RO	3,9500	3,9500	3,4800	3,3700	-	5,2600	-	3,4100	-	-	2,9656	-
*RR	3,8600	3,9000	3,3300	3,2800	5,2900	6,2400	3,1000	3,5500	-	-	-	-
*RS	4,0850	5,4740	3,2685	3,1546	5,3058	6,2452	-	3,6287	2,6803	-	-	-
*SC	3,7700	4,9600	3,0800	2,9500	4,6400	4,6400	-	3,1800	1,9500	-	-	-
*SE	3,9028	4,0620	3,3260	3,1970	5,2620	5,2620	2,2950	3,2380	2,6960	-	-	-
*SP	3,6630	3,6630	3,2850	3,1490	4,8154	4,9872	-	2,4760	-	-	-	-
TO	3,9800	6,4000	3,1000	3,0200	5,8800	5,8800	3,7300	3,2900	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/MVA Nº 20, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1º de novembro de 2017, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ANEXO I

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Art. 1º, I, "a", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Álcool Hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	
						7%	12%					Originado de Importação 4%
*SP	100,21%	166,07%	100,21%	166,07%	18,67%	27,61%	34,86%	23,62%	10,48%	34,73%	-	-

ANEXO II

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS (Art. 1º, I, "b", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	100,21%	166,07%	100,21%	166,07%	57,88%	78,98%	58,65%	79,85%	206,98%	248,84%	104,03%	131,71%	-	-	-	-

ANEXO III

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS (Art. 1º, I, "c", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	100,21%	166,07%	100,21%	166,07%	57,88%	78,98%	58,65%	79,85%	206,98%	248,84%	104,03%	131,71%	40,76%	87,69%	18,67%	23,62%

ANEXO IV

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Art. 1º, I, "a", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	111,42%	180,97%	111,42%	180,97%	18,73%	44,80%

ANEXO V

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS (Art. 1º, I, "b", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	111,42%	180,97%	111,42%	180,97%	62,12%	83,79%	62,75%	84,50%	206,98%	248,84%	104,03%	131,71%	-	-

ANEXO VI

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Art. 1º, I, "a", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	245,33%	358,92%	245,33%	358,92%	19,11%	45,25%

ANEXO VII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	245,33%	358,92%	245,33%	358,92%	108,10%	135,91%	106,70%	134,33%	249,43%	248,84%	121,10%	151,12%	-	-

ANEXO VIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	280,09%	405,11%	280,09%	405,11%	24,26%	51,54%

ANEXO IX

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	280,09%	405,11%	280,09%	405,11%	115,53%	144,33%	113,72%	142,28%	249,43%	248,84%	121,10%	151,12%	-	-

ANEXO X

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	111,42%	180,97%	111,42%	180,97%	62,12%	83,79%	62,75%	84,50%	206,98%	248,84%	104,03%	131,71%	47,69%	96,92%	18,67%	23,62%

ANEXO XI

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	245,33%	358,92%	245,33%	358,92%	108,10%	135,91%	106,70%	134,33%	249,43%	248,84%	121,10%	151,12%	47,97%	97,29%	18,67%	23,62%

ANEXO XII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 4 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP, COFINS e CIDE pelo Importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	280,09%	405,11%	280,09%	405,11%	115,53%	144,33%	113,72%	142,28%	249,43%	248,84%	121,10%	151,12%	55,25%	107,00%	18,67%	23,62%

ANEXO XIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 5 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pela distribuidora de combustíveis)

UF	Álcool Hidratado		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	18,67%	-	7%	12%	-	34,86%	-	7%	12%	-	73,12%	-	7%	12%

ANEXO XIV

OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES, IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, II - lubrificantes)

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	96,72%	115,53%	144,33%	113,72%	142,28%	249,43%	248,84%	121,10%	151,12%	47,97%	97,29%	18,67%	23,62%



RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário-Executivo nº 135/17, de 25 de setembro de 2017, publicado no DOU, de 29 de setembro de 2017, Seção 1, página 55, no item 2, na coluna "ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO", onde se lê: "FVC0057017", leia-se: "FVC0572017".

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 501, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: REMESSA PARA A FRANÇA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO.

Os rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, por fonte situada no País, a pessoa física ou jurídica domiciliada na França, a título de contraprestação por serviço técnico ou de assistência técnica prestado, não se sujeitam à incidência do Imposto de Renda na fonte (IRRF).

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SC COSIT Nº 153, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 98; Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, art. 2º; Decreto nº 70.506, de 12 de maio de 1972 (Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, concluída entre o Brasil e a França), arts. VII, XII e XIV; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, arts. 685 e 708; Instrução Normativa RFB nº 1.455, de 6 de março de 2014, art. 17; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 16 de junho de 2014.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
EMENTA: CONSULTA PARCIALMENTE INEFICAZ.
É ineficaz a consulta, não produzindo efeitos, quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, art. 18, XI.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 502, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ.

EMENTA: TRIBUTAÇÃO DE LUCROS DE CONTROLADAS E COLIGADAS NO EXTERIOR. ATIVIDADES DE AFRETTAMENTO. ISENÇÃO.

A parcela do lucro auferido no exterior por controlada direta ou indireta decorrente das atividades de afretamento de navios aliviadores diretamente relacionadas às fases de exploração e de produção de petróleo e gás natural, no território brasileiro, contratados pela controladora indireta não será computada na determinação do lucro real e na base de cálculo da CSLL da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, controladora da empresa que auferiu o lucro.

A isenção somente se aplica nos casos em que o contrato de afretamento se dá com controladora que seja detentora de concessão ou autorização nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, ou sob regime de partilha de produção de que trata a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, ou sob o regime de cessão onerosa previsto na Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, arts. 77 e 86; Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010; Decreto nº 8.138, de 2013; Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, art. 62.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL.

EMENTA: TRIBUTAÇÃO DE LUCROS DE CONTROLADAS E COLIGADAS NO EXTERIOR. ATIVIDADES DE AFRETTAMENTO. ISENÇÃO.

A parcela do lucro auferido no exterior por controlada direta ou indireta decorrente das atividades de afretamento de navios aliviadores diretamente relacionadas às fases de exploração e de produção de petróleo e gás natural, no território brasileiro, contratados pela controladora indireta não será computada na determinação do lucro real e na base de cálculo da CSLL da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, controladora da empresa que auferiu o lucro.

A isenção somente se aplica nos casos em que o contrato de afretamento se dá com controladora que seja detentora de concessão ou autorização nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, ou sob regime de partilha de produção de que trata a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, ou sob o regime de cessão onerosa previsto na Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, arts. 77 e 86; Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010; Decreto nº 8.138, de 2013; Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, art. 62.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 506, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF

EMENTA: BASE DE CÁLCULO. RENDIMENTOS DE ALUGUEIS. DEDUÇÕES. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL.

Para efeito de apuração da base de cálculo do IRPF, inadmissível que do valor do aluguel sejam deduzidos os pagamentos de contribuições previdenciárias relativas a construção, ampliação e reforma de imóvel, e das taxas de emolumentos do Cartório de Registro de Imóveis. Tais dispêndios não constituem despesas necessárias ao auferimento do rendimento de aluguel, não se enquadrando dentro das deduções previstas no art. 14 da Lei nº 7.739, de 1989, reproduzidas no art. 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989, art. 14; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999), arts 50 e 632; Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, art. 31.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUSSERVIÇO DE CONTROLE
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 207,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.100123/2007-59, declara:

Art. 1º ANULADA a inscrição no CPF nº 600.091.063-08, de AUREO VICTOR KEIDAN.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo produz efeitos retroativos à data de 02/06/2015.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO
FISCALALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SUAPE

PORTARIA Nº 78, DE 23 OUTUBRO DE 2017

Dispõe, de forma complementar à IN SRF nº 248, de 2002, sobre a utilização da Declaração de Trânsito de Contêiner (DTC), no âmbito da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Suape(ALF/SPE).

A INSPETORA-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE, no uso da atribuição prevista no artigo 224 e inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 10 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro) e no inciso II do artigo 2º da Portaria ALF/SPE nº 28/2013, de 9 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º A transferência de contêiner, descarregado em área pátio de terminal portuário alfandegado sob jurisdição da ALF/SPE, para outro recinto alfandegado que esteja sob jurisdição da ALF/SPE, será processada com base em Declaração de Trânsito de Contêiner (DTC), em conformidade com as disposições constantes da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (IN SRF) nº 248, de 2002, e da presente Portaria.

Art. 2º Poderá ser beneficiário de DTC o depositário do local alfandegado de destino da carga, desde que sob jurisdição da ALF/SPE.

Art.3º A transferência de contêiner por meio de DTC deverá ser realizada em veículo:

I - de propriedade do beneficiário; ou
II - vinculado a empresa de transporte habilitada no Siscomex Trânsito.

Art. 4º O terminal portuário de descarga deverá estabelecer a forma de comunicação e o prazo no qual os interessados identificarão os contêineres que deverão ter tratamento pátio para efeito de transferência imediata.

§ 1º Na fixação do prazo para identificação dos contêineres o terminal portuário poderá:

I - utilizar o momento da previsão de chegada (Estimated Time of Arrival - ETA) do navio à barra como marco temporal de referência, sem prejuízo da observância das demais disposições constantes deste artigo.

II - estabelecer o período de programação das operações de transferência dos contêineres dentro do qual não serão admitidas comunicações de transferência.

§ 2º O período de programação de que trata o inciso II do § 1º deverá:

I - ter o momento da efetiva atracação como marco temporal de referência e não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis; ou

II - ter a menor duração possível quando o prazo de execução da rota entre o porto de carregamento, transbordo ou baldeação do contêiner e o porto de descarregamento sob jurisdição da ALF/SPE for incompatível com a aplicação do inciso I deste parágrafo.

§ 3º O terminal portuário deverá notificar o interessado, em tempo razoável, da eventual existência de erro na relação recebida, quanto ao prefixo ou número do contêiner, segundo conste do Siscomex Carga.

§ 4º O terminal portuário poderá, a seu critério, dar tratamento pátio ao contêiner constante de comunicação recebida após o início da operação da embarcação, desde que respeitado o prazo de transferência de que trata o art. 6º desta Portaria.

Art. 5º O interessado deve promover a transferência em até quarenta e oito horas contadas a partir do encerramento da operação de descarga da embarcação no porto.

§ 1º A programação de transferência deve ser elaborada pelo terminal portuário de forma escalonada, distribuindo-se a movimentação dos contêineres ao longo do período de retirada, com vistas a não obstar o cumprimento do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como a evitar o congestionamento do tráfego de veículos de carga na entrada do porto.

§ 2º Na programação efetuada conforme o § 1º, a primeira retirada deve ocorrer em um prazo de até seis horas após o encerramento da descarga.

§ 3º Esgotado o prazo de que trata o caput deste artigo, o terminal deverá:

I - promover o armazenamento da carga, informando o Número Identificador da Carga (NIC) no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento (Siscomex Mantra), se todos os contêineres vinculados ao conhecimento eletrônico (CE) estiverem no terminal portuário; ou

II - comunicar ao Serviço de Vigilância e Controle Aduaneiro (SEVIG) a relação de eventuais contêineres mantidos em área pátio, vinculados aos CE que tiveram itens de carga parcialmente transferidos.

§ 4º A transferência dos contêineres mantidos no porto na situação prevista no inciso II do § 3º, mesmo que haja DTC registrada dentro do prazo, depende de autorização do Chefe do SEVIG.

§ 5º A autorização de que trata o § 5º não prejudica a verificação dos motivos pelos quais houve o descumprimento do prazo e nem a aplicação, se for o caso, de eventuais penalidades previstas na legislação aduaneira." (NR)

Art. 6º A transferência disciplinada por esta Portaria abrange somente o contêiner manifestado no Siscomex Carga, cujas condições de descarga sejam formalmente relacionadas pelo terminal portuário.

§ 1º Presume-se a responsabilidade do depositário pelas ocorrências, no caso de contêineres recebidos sem ressalva ou sem protesto, por ocasião de sua descarga (Decreto nº 6.759, de 2009, art. 662, parágrafo único).

§ 2º Dentre outras, são ocorrências relacionadas à carga, às quais se refere o § 1º:

I - a divergência de peso superior a 10%, para mais ou para menos;

II - a divergência entre o número do lacre informado no conhecimento de carga único ou máster e o número do lacre encontrado no momento da descarga;

III - o lacre cujo número não seja legível ou identificável;

IV - o lacre quebrado;

V - a verificação de que o lacre informado no conhecimento de carga único ou máster foi aplicado em partes inapropriadas para garantir a lacração do contêiner;

VI - a não localização do lacre constante do conhecimento de carga, único ou máster, no contêiner que não possua outro lacre aplicado; e

VII - a avaria grave que possa comprometer a segurança ou a inviolabilidade da carga.

§ 3º O terminal portuário deverá aplicar novos dispositivos de segurança, nas hipóteses de que tratam os incisos III a VI do § 2º

§ 4º As cargas armazenadas no recinto de origem, nas quais tenham sido constatadas as ocorrências previstas nos incisos I e II do § 2º, serão obrigatoriamente desunitizadas pelo depositário do recinto." (NR)

Art. 7º O representante do armador deverá ser cientificado, de imediato, das ocorrências apuradas no momento da descarga, podendo contestar os fatos e solicitar a permanência do contêiner no terminal portuário para ulterior inspeção, se for o caso.

Parágrafo único - Se o representante do armador, dentro de 2 (duas) horas da ciência dos fatos, não impugnar as ocorrências atribuídas como provenientes de bordo e não solicitar a retenção do contêiner para sua ulterior inspeção, fica presumida a sua anuência com:

I - os fatos relatados pelo terminal;
II - a transferência do contêiner para outro recinto alfandegado, jurisdicionado pela ALF/SPE; e
III - a desunitização do contêiner sob controle aduaneiro, no local de destino da DTC.

Art. 8º O terminal portuário deverá entregar ao SEVIG do local de descarga o relatório com o registro das ocorrências.

§ 1º O terminal portuário deverá encaminhar ao Plantonista do Serviço de Vigilância e Controle Aduaneiro (Sevig) cópia ou via do relatório de que trata o caput.

§ 2º O Chefe do Sevig poderá definir a forma de encaminhamento do relatório, bem como as situações em que a remessa seja facultativa.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.728897/2017-94, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 8.640 (oito mil, seiscentos e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa VIRTUS TRADING E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 15.564.167/0001-52, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/087, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
GRAND MACNISH STANDARD	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL	8.640

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.728978/2017-94, resolve:

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 8, de 24 de julho de 2017, publicado em 28 de julho de 2017 no DOU nº 144, Seção 1, página 25, onde se lê: "Allyfer José Barbosa de Santa.", leia-se: "Allyfer José Barbosa de Santana."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007 e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.728313/2017-89, declara:

Art. 1º Co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), a empresa ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.262.213/0001-94, tendo por objeto o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os trabalhos necessários à completa implantação, testes e comissionamento, entrada em operação e perfeito funcionamento do empreendimento (com exceção da subestação de energia e dos bays de entrada de linha que compõem o referido Lote, e os serviços de construção civil, fornecimento, montagem e testes associados a tal subestação, e que não fazem parte do escopo do contrato), na modalidade Empreitada Integral por Preço Fixo Global, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão, observado os termos do Contrato firmado entre as partes e da Engenharia Básica

Art. 10. O terminal portuário deverá disponibilizar ao interessado o relatório com o registro de eventuais ocorrências.

Art. 11. Compete ao Chefe do Sevig dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos relacionados à aplicação da presente Portaria.

Art. 12. Os substitutos do Chefe do Sevig poderão praticar quaisquer dos atos descritos nesta Portaria como sendo de competência do titular da função.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIELA BARRETO DUARTE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 083, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2017, Seção 1, página 27: Onde se lê: "... inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 0401/086...", leia-se: "... inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 0401/087..."

1. Autorizar o fornecimento de 116.208 (cento e dezesseis mil, duzentos e oito) selos de controle, tipo Bebida Alcoólica, cor vermelho, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
VODKA ABSOLUT	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL	73.968
VODKA ABSOLUT	Caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL	42.240

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 810, parágrafo 3º do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as pessoas físicas:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	PROCESSO Nº
4A.0.679	Jefferson Borges da Silva Junior	109.578.954-61	10480.727296/2017-64
4A.0.680	Lael Sales da Silva	520.394.554-34	10480.728217/2017-32
4A.0.681	Romullo Felipe Menezes dos Santos	064.812.554-81	10480.727834/2017-11

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

RICARDO AUGUSTO DE BARROS CAMPELO

matrícula CEI nº 70.014.20233/74, com previsão de conclusão em setembro/2020, aprovado pela Portaria nº 209, de 12 de julho de 2017, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, Seção 1, página 57.

Art. 2º- A referida empresa participa do Consórcio Linhão MG-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.537.364/0001-24.

Art. 3º- O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007 e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.728004/2017-17, declara:

Art. 1º- Co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), a empresa AG CONS-TRUÇÕES E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 39.469.291/0001-05, tendo por objeto o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os trabalhos necessários à completa implantação, testes e comissionamento, entrada em operação e perfeito funcionamento do empreendimento, na modalidade Empreitada Integral por Preço Fixo Global, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão, observado os termos do Contrato firmado entre as partes e da Engenharia Básica aprovada pela ANEEL. Projeto localizado no Estado de Minas Gerais, de titularidade da Equatorial Transmissora 6 SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 26.845.173/0001-02, matrícula CEI nº 70.014.20244/73, com previsão de conclusão em setembro/2020, aprovado pela Portaria nº 211, de 12 de julho de 2017, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Mi-



nistério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, Seção 1, página 58.

Art. 2º - A referida empresa participa do Consórcio Linhão MG-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.537.364/0001-24.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

Cassação do registro para o exercício de atividades relacionadas com o despacho aduaneiro.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e do art. 224º, inciso XXIII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, e com fundamento no art.76, inciso III, alínea "d" da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aplicar, à vista do que consta no processo nº 10715.721967/2017-82, a pena de cassação da inscrição do Sr. Márcio Pereira e Costa, matrícula nº 7A/01.545, no Registro de Despachantes Aduaneiros, por infringência ao prescrito no art.76, inciso III, alínea "d", da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALESSANDRA PADOVANI MATIEL

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 171,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

Suspende a isenção tributária da pessoa jurídica que especifica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430/96, de 27 de dezembro de 1996, artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 2012 e, considerando o que consta do processo nº 12448.726552/2017-28, resolve:

Art. 1º - DECLARAR suspenso o gozo da isenção tributária do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL, relativamente ao ano-calendário de 2013 para o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28, CNPJ Nº 33.927.377/0001-40.

Art. 2º - A interessada poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência, apresentar impugnação ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro, conforme previsto no Inciso, I, do § 6º do art 32 da Lei nº 9.430/96.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM OSASCO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede o registro no regime de suspensão do IPI incidente sobre as matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, em cumprimento ao previsto no art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 948, de 15.06.2009, e tendo em vista o que consta no processo nº 13897.720321/2017-85, declara:

Art. 1º - Fica concedido à pessoa jurídica GELITA DO BRASIL LTDA, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 12.199.337/0001-59, o registro no regime de suspensão do Imposto sobre produtos industrializados (IPI), de que trata o art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, com nova redação dada pelo art.25 da Lei nº 10.684, de 30 de Maio de 2003, e pelo art.59 da L. e. nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, e alterações posteriores, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme o disposto no artigo 14 da referida instrução normativa.

Art. 2º - A pessoa jurídica aqui identificada deverá declarar ao vendedor, de forma expressa e sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos pela Lei, bem como indicar o número do presente Ato Declaratório Executivo, concessivo do direito.

Art. 3º - Vincular o presente ADE ao CNPJ do estabelecimento matriz, aplicando-se o mesmo tratamento aos demais estabelecimentos da pessoa jurídica, nos termos do §1º do art.17 da IN SRF nº 948, de 15 de junho de 2009.

Art. 4º - O cancelamento do registro ocorrerá de ofício, na hipótese em que o beneficiário não satisfaça ou deixou de satisfazer, ou não cumpra ou deixou de cumprir os requisitos previstos na Lei.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO SÉRGIO FERREIRA CABRALES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, e alterações, disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, e considerando o contido no processo administrativo 13897.720322/2017-20, declara:

Art. 1º - Habilitada ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para fins de aquisição de matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem com suspensão da contribuição para o PIS/Pasep (Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e da Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), a pessoa jurídica GELITA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.199.337/0001-59, enquanto se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme definido no artigo 40 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta habilitação, que se aplica a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, implica o cumprimento das obrigações contidas na I.N. SRF nº 595/2005.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO SÉRGIO FERREIRA CABRALES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SEÇÃO DE CONTROLE
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74,
EM 19 DE OUTUBRO DE 2017**

Declaração de nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) por constatação de fraude.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ora signatário, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do Artigo 243 e IX do Artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RI-RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto nos Artigos 5, 16, 17, 18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de número 424.087.288-00, pertencente a JOSE NELSON CARVALHO FIGUEIREDO, por ter sido constatada FRAUDE na obtenção da referida inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório Sacat nº 386, de 04/09/2017, constante do Processo Administrativo nº 16000.720176/2017-78.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos retroativos à data de inscrição do referido número no Cadastro de Pessoas Físicas.

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ora signatário, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do Artigo 243 e IX do Artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto no Artigo 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), número 17.703.070/0001-09, pertencente a RICARDO DOS SANTOS SOUSA 00879277300, por ter sido constatado VÍCIO na inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório nº 0427/2017 - 0810700/DRF/SJR/SACAT, constante do Processo nº 15161.720004/2017-99.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral (07/03/2013).

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76,
EM 19 DE OUTUBRO DE 2017**

Declaração de nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) por constatação de fraude.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ora signatário, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do Artigo 243 e IX do Artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RI-RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto nos Artigos 5, 16, 17, 18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de número 436.917.368-07, pertencente a JEFERSON DE PAULA LIMA, por ter sido constatada FRAUDE na obtenção da referida inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório Sacat nº 391, de 12/09/2017, constante do Processo Administrativo nº 16000.720181/2017-81.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos retroativos à data de inscrição do referido número no Cadastro de Pessoas Físicas.

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ora signatário, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do Artigo 243 e IX do Artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto no Artigo 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), número 20.733.241/0001-57, pertencente a RENATA CRISTIANE DA SILVA 87656728287, por ter sido constatado VÍCIO na inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório nº 0426/2017 - 0810700/DRF/SJR/SACAT, constante do Processo nº 10850.724397/2016-47.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral (29/07/2014).

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ora signatário, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do Artigo 243 e IX do Artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto no Artigo 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), número 20.908.965/0001-94, pertencente a RAQUEL PEREIRA LOPES 35120428215, por ter sido constatado VÍCIO na inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório nº 0428/2017 - 0810700/DRF/SJR/SACAT, constante do Processo nº 10850.720296/2017-88.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral (26/08/2014).

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ora signatário, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do Artigo 243 e IX do Artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto no Artigo 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) número 11.842.047/0001-19, pertencente a KEILA CONSTANTINO LIMA 06086433941, por ter sido constatado VÍCIO na inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório nº 0429/2017 - 0810700/DRF/SJR/SACAT, constante do Processo nº 19985.720537/2017-38.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral (21/04/2010).

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe Quebra

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nos arts. 75 e 76 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, declara:

I - EXCLUÍDA do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), com efeitos a partir de primeiro de julho de 2013 até 31 de dezembro de 2016, a pessoa jurídica I M DA SILVA JUNIOR SEGURANÇA - ME, CNPJ nº 14.987.251/0001-16, com endereço na Avenida Antonio Dias Oliveira, 2017, Lavadouro de Areia, Taubaté/SP, CEP 12041-053, nos termos do inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, combinados com os artigos 73, inciso II, letra "c", itens "1 e 2", art. 75, inciso I, § 1º, e art. 76, inciso I, estes da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, tudo em conformidade com o que foi apurado no processo administrativo nº 10860.721287/2017-95.

II - A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Ato, manifestar por escrito sua inconformidade com

relação à exclusão à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Ribeirão Preto, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Parágrafo Único - Não havendo manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HAILTON DE PAULA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

Declara baixada de ofício a inscrição da empresa perante o Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto nos artigos 29, IV e 33, § 1º, da Instrução Normativa - IN RFB nº 1634/2016, de 06 de maio de 2016, e considerando o que consta no processo nº 10010.033231/1017-37, declara:

Art. 1º - BAIXADA DE OFÍCIO a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 39.559.976/012-97, em nome de COMUNIDADE EVANGELICA PROJETO VIDA, por encerramento de atividade.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 192,
DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 13804.726616/2017-57, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: Litoral Sul Transmissora de Energia Ltda
Nº Inscrição no CNPJ: 25.022.221/0001-91
Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria Ministério das Minas e Energia nº 206, de 19 de outubro de 2016 (DOU: 20/10/2016)

Nome do projeto: Lote Q do Leilão nº 13/2015-ANEEL
Setor de infraestrutura favorecido: energia
Prazo estimado da obra: 27/06/2016 a 27/06/2020
Nº de matrícula CEI: 51.239.23589/72

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 193,
DE 6 DE OUTUBRO DE 2017**

Cancela de ofício habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações), resolve:

Art. 1º Cancela de ofício a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos do art. 12, inciso II, da IN RFB nº 758/2007, concedido à empresa Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 SPE S/A, CNPJ 20.541.127/0001-25, através do ADE nº 9, de 15 de janeiro de 2015, publicado no DOU em 28 de janeiro de 2015, na seção 1, página 37. O presente cancelamento foi possibilitado por informação prestada pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MT), através

do Ofício nº 14/2017/CGIF, de que a titularidade da empresa, em relação ao projeto enquadrado no REIDI, havia expirado. Esta informação foi formalizada através do processo nº 10030.000840/0817-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 195,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

Cancela de ofício Co-habilitação ao RE-COPA

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.176, de 22 de julho de 2011 (e alterações), e o constante do processo administrativo nº 10010.014834/0117-49, resolve:

Art. 1º Cancelar de ofício a Co-habilitação ao Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol - RE-COPA, nos termos do art. 10, inciso I, do Decreto nº 7.319/2010, § 1º e § 2º do art. 10 do Decreto nº 7.319/2010, e do art. 12, inciso I, da IN RFB nº 1.176/2011, § 1º e § 2º do art. 12, da IN RFB nº 1.176/2011, concedido à empresa Nec Latin America, CNPJ: 49.074.412/0001-65, através do ADE DE-RAT/SPO nº 25, de 04/03/2013, publicado no DOU, seção 1, página 37, em 7 de março de 2013.

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DE-RAT/SPO nº 25, de 4 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 37, em 7 de março de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 196,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

Co-habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 13807.722168/2017-92, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: ELECENOR do Brasil Ltda
Nº Inscrição no CNPJ: 30.455.661/0001-72
Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria nº 252, de 30 de julho de 2015 (DOU de 31/07/2015)

Nome do projeto: Reforço na Subestação Povo Novo
Setor de infraestrutura favorecido: energia
Prazo estimado da obra: 25/11/2014 a 25/11/2016
Nº de matrícula CEI: 51.233.74092/77

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 198,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.722273/2017-08, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: SOBRAL I SOLAR ENERGIA SPE LTDA
Nº Inscrição no CNPJ: 23.912.366/0001-32
Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria Ministério das Minas e Energia nº 57, de 7 de março de 2017 (DOU: 09/03/2017)

Nome do projeto: UFV Sobral I
Setor de infraestrutura favorecido: energia
Prazo estimado da obra: 01/01/2016 a 01/08/2017
Nº de matrícula CEI: 51.238.48444/76

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FOZ DO IGUAÇU**

PORTARIA Nº 226, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre os requisitos necessários para autorização de operação de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU-PR, no uso das atribuições legais e considerando as competências regimentais, visando regulamentar o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.152, de 10 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Constatada a impossibilidade de realização das operações de transbordo, baldeação, descarregamento ou armazenamento de produtos destinados à exportação, por insuficiência dos recintos alfandegados e pela ausência de outros locais onde se processe o despacho aduaneiro de exportação, na jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu-PR (DRF/Foz), poderá ser autorizada a realização destas operações em local indicado por Empresa Comercial Exportadora (ECE), pela pessoa jurídica vendedora ou pelo transportador, nos termos do disposto nesta Portaria.

§ 1º A autorização de que trata o caput será concedida a pedido, em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo em razão de fato superveniente ou da instalação de novos recintos alfandegados ou de outros locais onde se processe o despacho aduaneiro de exportação.

§ 2º No local indicado pela ECE, pela pessoa jurídica vendedora ou pelo transportador, as operações poderão ocorrer por:

- I - despacho de exportação; ou
- II - prazo determinado, compatível com a operação.

§ 3º Quando se referir a operações por prazo determinado, o pedido será deferido pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º Deferido o pedido, será emitida uma autorização por escrito para a ECE, a pessoa jurídica vendedora ou o transportador realizar a(s) operação(ões) de transbordo, baldeação, descarregamento e/ou armazenamento no local indicado.

§ 5º O original ou uma cópia autenticada da autorização concedida deverá permanecer no local indicado.

§ 6º Os produtos, objetos das operações referidas no caput, deverão ser exportados no prazo de 180 dias, contados da data da emissão da nota fiscal de exportação, em relação às pessoas jurídicas produtoras, ou contados da data da nota fiscal de venda às ECE, em relação a estas empresas, sob pena de revogação da autorização de que trata o caput, além das penalidades previstas no art. 7º da presente Portaria.

Art. 2º O pedido para realização das operações de que trata esta Portaria deverá ser formalizado pelo representante legal da ECE, da pessoa jurídica vendedora ou do transportador, mediante termo, conforme modelo do Anexo Único, mediante a apresentação das seguintes informações:

- I - identificação da ECE, da pessoa jurídica vendedora ou do transportador (nome e CNPJ);
- II - endereço completo do local das operações;
- III - justificativa do pedido;
- IV - tipos de operações; e
- V - data/período das operações.

§ 1º A ECE e a pessoa jurídica vendedora deverão estar autorizadas a operar no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 2015.

§ 2º O transportador deverá estar autorizado a realizar trânsito aduaneiro, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 248, de 2002, não sendo possível a concessão de autorização a transportadoras não sediadas no Brasil.

§ 3º Nos casos de o transporte das mercadorias a serem exportadas ser de responsabilidade de transportador estrangeiro, a autorização para a realização das operações referidas nesta Portaria deverá ser solicitada pela pessoa jurídica vendedora ou pela ECE, que indicará o local de realização das operações, observado o disposto no art. 3º.

§ 4º O responsável ou representante legal do solicitante deverá estar devidamente habilitado no Siscomex, caso seja responsável ou representante de ECE ou de pessoa jurídica vendedora, ou no Siscomex Trânsito, caso seja responsável ou representante de uma transportadora.

§ 5º A justificativa do pedido deverá descrever a razão fática que impossibilita a realização das operações nos recintos alfandegados, e será, sempre que possível, acompanhada de documentos comprobatórios do alegado.

§ 6º Na instrução do pedido deverá também ser apresentada cópia do alvará de funcionamento do local indicado.

Art. 3º O local indicado deverá estar sediado na jurisdição da DRF/Foz, e deverá oferecer condições adequadas para a realização das operações, devendo, no mínimo:

- I - manter instalações que permitam a separação física entre o estoque de produtos destinados à exportação e de produtos destinados ao mercado interno;

II - manter controle eletrônico de estoque, que deverá, quando solicitado, ser apresentado sempre atualizado, inclusive em diligências fiscais sem prévio aviso;

III - oferecer condições para entrada e saída de veículos de carga, não sendo permitida a realização de operações em via pública;

IV - controlar a entrada e saída de veículos e pessoas, não sendo permitida a realização de operações em locais acessíveis ao público em geral.

§ 1º O local indicado deverá ser sede de estabelecimento da ECE, da pessoa jurídica vendedora ou do transportador, e constar em seu cadastro CNPJ, salvo o contido no parágrafo § 2º.

§ 2º Na hipótese do local indicado não ser sede da pessoa jurídica, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser apresentado, com o requerimento, o contrato de locação, de armazenagem ou o documento equivalente.

§ 3º O responsável pelo local autorizado poderá ser instado, a qualquer tempo, a apresentar os produtos destinados à exportação sob sua guarda, bem como franquear à autoridade aduaneira documentação que esta entenda necessária para a perfeita verificação dos inventários de estoque de mercadorias.

Art. 4º A DRF/Foz procederá ao exame do pedido no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação.

§ 1º A análise compreenderá a avaliação quanto aos aspectos legais e operacionais e a justificativa apresentada pelo requerente, podendo ser realizadas diligências e solicitados documentos, quando necessário.

§ 2º Verificada qualquer irregularidade quando da análise do pedido, o interessado será intimado a saná-la no prazo de 30 (trinta) dias, suspendendo-se o prazo previsto no caput até que o interessado atenda às intimações.

§ 3º Vencido o prazo a que se refere o § 2º sem que o interessado atenda às intimações, o pedido será indeferido.

Art. 5º Por ocasião da realização das operações, deverá ser mantida, pelo responsável pelas operações, e apresentada a RFB sempre que solicitada:

I - relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem de ECE;

II - relação de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação; e

III - documentos relativos à contratação do transporte e armazenagem das mercadorias.

Art. 6º Respondem solidariamente pela guarda das mercadorias a ECE, a pessoa jurídica vendedora ou o transportador e o responsável pelo local autorizado.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Portaria acarretará a cobrança dos impostos e contribuições devidos, bem como a imposição de penalidades cabíveis, não se aplicando a pena de perdimento aos produtos e aos veículos que os transportarem, exceto aos produtos do Capítulo 22 e aos cigarros do Código 2402.20.00 da Tabela de Incidência sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, destinados à exportação.

Art. 8º A autorização concedida nos termos desta Portaria não dispensa o cumprimento de outras obrigações decorrentes de lei, bem como o atendimento a exigências regulamentares, em relação à comprovação de efetiva exportação das mercadorias.

Art. 9º As autorizações concedidas até a data da publicação desta Portaria permanecem válidas até sua data de vencimento.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 11 Fica revogada a Portaria DRF/FOZ nº 182, de 09 de agosto de 2017.

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN

ANEXO

Ministério da Fazenda		Receita Federal	
AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, BALDEAÇÃO, DESCARREGAMENTO E/OU ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS DESTINADAS À EXPORTAÇÃO EM RECINTO PRIVADO.			
Solicito, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa RFB no 1.152, de 10 de maio de 2011, a autorização para a realização de operações indicadas no campo IV – TIPO(S) DE OPERAÇÃO(ÕES) A SER(EM) REALIZADA(S), a serem realizadas no local indicado no campo II – NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DAS OPERAÇÕES, tendo em vista a impossibilidade de realização destas em recintos alfandegados ou em outros locais autorizados para a realização do despacho aduaneiro de exportação.			
I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Empresa Comercial Exportadora (ECE)		Pessoa Jurídica Vendedora	
Nome		Transportadora	
		CNPJ	
II – NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DAS OPERAÇÕES			
Nome		CNPJ/CPF	
Endereço		Telefone	
Bairro	Cidade	UF	CEP
III – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO			
IV – TIPO(S) DE OPERAÇÃO(ÕES) A SER(EM) REALIZADA(S)			
Transbordo		Descarregamento	
Baldeação		Armazenamento	
V – DATA/PERÍODO DAS OPERAÇÕES			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL			
Nome			
CPF	Telefone	e-mail	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL			

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

CAMPO I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE
Nome/CNPJ da Empresa Comercial Exportadora (ECE), Pessoa Jurídica Vendedora ou da Transportadora.

CAMPO II – NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DAS OPERAÇÕES
Especificar o local onde ocorrerão as operações.

CAMPO III – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO
Justificar o motivo da solicitação nos termos do art. 6º da Instrução Normativa RFB no 1.152, de 10 de maio de 2011.

CAMPO IV – TIPO DE OPERAÇÃO(ÕES) DA SER(EM) REALIZADA(S)
Identificar o(s) tipo(s) de operação(ões) que será(ão) realizada(s) no local indicado.

CAMPO V – DATA/PERÍODO DAS OPERAÇÕES
Informar o período o qual ocorrerão as operações.

CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL
Preencher com os dados do responsável legal perante o CNPJ ou representante legal habilitado no SISCOMEX ou SISCOMEX TRÂNSITO.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO
DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 627, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.622271/2017-82, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n. 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de agosto de 2017:

- I - Eleição de administradores; e
 - II - Reforma e consolidação do estatuto social.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 628, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.622055/2017-37, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 58.768.284/0001-40, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de agosto de 2017:

- I - Eleição de administradores; e
 - II - Reforma e consolidação do estatuto social.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 629, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Resolução CNSP n. 53, de 3 de setembro de 2001, combinado com o artigo 1º do Anexo II da Resolução CNSP n. 330, de 9 de dezembro de 2015 e o que consta do processo Susep 15414.624108/2017-54, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e eleição de administradores de UPOFA - UNIÃO PREVIDENCIAL, CNPJ n. 76.678.101/0001-88, com sede na cidade de Curitiba - PR, conforme deliberado na reunião do conselho deliberativo realizada em 10 agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 284, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pelo § 3º, do art. 4º da Lei n. 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e pelo art. 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos nºs 7938, de 19 de fevereiro de 2013 e 8.671, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Força tarefa, com representantes dos órgãos delegados do Inmetro, com vistas a realizar atividades de auditoria e inspeções técnicas nos Postos de Combustíveis localizados no Estado de Goiás, com vistas a apurar as denúncias apresentadas à Polícia Federal.

Art. 2º Publicar esta Portaria no Diário Oficial da União, quando se dará o início de sua vigência, ficando revogadas quaisquer delegações anteriormente concedidas para esse mesmo fim.

ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 551, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o artigo 1º da Portaria n. 459, de 1º de setembro de 2017, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Belém/PA, para ações de Defesa Civil

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n. 459, de 1º de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Belém/PA, no valor de R\$ 23.188.260,57 (vinte e três milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, descritas no Plano de Trabalho juntado ao processo n. 59204.000499/2017-68."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

SECRETARIA NACIONAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 190, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000448/2014-94, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 391, de 25 de outubro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Aimorés - MG, para ações de Defesa Civil, para até 23/01/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 191, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.000121/2016-83, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 396, de 27 de outubro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Nova Palma/RS, para ações de Defesa Civil, para até 27/10/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 876, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003106/2013-19, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, IFANYI UDOKA ATUEGWU, de nacionalidade nigeriana, filho de Godfrey Atuegwu e Gladys Atuegwu, nascido na República Federal da Ni-

géria, em 21 de fevereiro de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 877, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 29 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07539, resolve:

Conhecer o pedido de Reconsideração post mortem de ADIR MOYSES LUIZ, filho de NASTA CALIL ABDALLA, e complementar a Portaria Ministerial nº 52, de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2013, para conceder a contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 11.11.1964 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 878, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma da 93ª Caravana da Anistia, realizada na cidade de São Paulo/SP, no dia 06 de dezembro de 2016, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53643, resolve:

Declarar anistiado político MOACYR DEL PICCHIA, portador do CPF nº 108.947.218-87, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 879, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 28 de novembro de 2016, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29478, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MARIA LALY CARNEIRO, portadora do CPF nº 019.958.044-87, e ratificar a condição de anistiada política, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 880, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de abril de 2016, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27756, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de MILTON DE ALBUQUERQUE PEDROSA, filho de BRAULIA DE ALBUQUERQUE PEDROSA, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 881, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de abril de 2016, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36281, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de CELESTINO GONZALES CAMPOS, filho de MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 882, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de abril de 2016, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.35549, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de HUBERTO MENEZES PINHEIRO, filho de ANEZIA MENEZES PINHEIRO, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 883, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de abril de 2016, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.27859, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de JOSIAS NUNES DE AZEVEDO SANTOS, filho de MANOELA NUNES DOS SANTOS, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 884, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68696, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de FARID BUTROS IUNAN NADER, portador do CPF nº 066.788.660-53, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.06.1974 a 03.06.1987, nos termos do artigo 1º, incisos I e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 885, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de abril de 2016, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36441, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de EUCLIDES GONÇALVES, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 886, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de março de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74465, resolve:

Declarar anistiado político ANTONIO MAZUREK, portador do CPF nº 009.626.439-04, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 31.01.1969 a 30.01.1973, nos termos do artigo 1º, incisos I e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 887, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento pro-

ferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 08 de março de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.39761, resolve:

Declarar anistiado político post mortem GILDÁSIO SILVA LOPES, filho de HORMEZINDA DA SILVA LOPES, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 27.10.1965 a 06.04.1967, nos termos do artigo 1º, incisos I e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 888, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 01 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12378, resolve:

Conhecer parcialmente o pedido de Reconsideração interposto por NABIL ATALA Y MANSOUR, portador do CPF nº 125.851.147-91, e complementar a Portaria Ministerial nº 1.571, de 18 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2015, para conceder a contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 08.05.1980 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 889, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de março de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71130, resolve:

Ratificar a condição de anistiada política de ENEIDA GOMES COSTA, portadora do CPF nº 173.231.260-53, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 890, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 29 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00816, resolve:

Dar provimento parcial ao Recurso interposto por MAURICIO BARBOSA DE ARAUJO, portador do CPF nº 066.037.427-72, e ratificar a condição de anistiado político, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 891, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64955, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de LUIZ FERNANDO PERIN, portador do CPF nº 044.157.418-19, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.08.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 892, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o disposto na Súmula Administrativa nº 2003.07.0013/CA, e o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia, datado de 15 de julho de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42255, resolve:

Declarar anistiado político post mortem ANTONIO JOSÉ RAMOS, filho de ALVINA SENHORINHA DE JESUS, e conceder contagem de tempo, para efeito de aposentadoria no serviço público e de previdência social, do período compreendido de 05.02.1967 a 31.01.1971, nos termos do artigo 1º, inciso I, e artigo 2º, inciso XIII e §1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 893, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29111, resolve:

Desprover o Recurso interposto por SANTINHA MARIA LOPES, portadora do CPF nº 821.490.460-91, e ratificar a condição de anistiado político post mortem de ROBERTO LOURENÇO BECHO LOPES, filho de SANTA BECHO LOPES, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 898, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 426/MJ, de 19 de maio de 2017; na Portaria nº 342/MJ, de 20 de abril de 2017; na Portaria nº 262/MJ, de 22 de março de 2017; na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010; na Portaria nº 93/MJ, de 23 de janeiro de 2017; e no Convênio de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 21/2017, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Rio Grande do Norte, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), em caráter episódico e planejado, em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a partir da data de vencimento da Portaria nº 596, de 24 de julho de 2017, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, para exercer atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos, previstas no art. 3º, IV, da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, especificamente, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre as partes, durante a vigência desta Portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 899, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e o Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2.710, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**ATA DA 113ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2017**

Às 10:06 do dia dezoito de outubro de dois mil e dezessete, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, Alexandre Cordeiro, Paulo Burnier da Silveira, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Mauricio Oscar Bandeira Maia. Ausente, justificadamente, o Conselheiro João Paulo de Resende. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, o representante do

Ministério Público Federal junto ao Cade, Márcio Barra Lima, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

O Presidente do Cade anunciou o recebimento de premiação no 21º Concurso de Inovação da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, pela iniciativa "Petição Eletrônica e Pesquisa Processual", reconhecimento pelo esforço dos últimos anos para a modernização dos serviços ofertados pelo Cade. Agradeceu o comprometimento da equipe do Programa Cade sem Papel, em especial dos seguintes servidores, ex-servidores e colaboradores que contribuíram para essa conquista: Mariana Rosa, Paulo Eduardo, Vinicius Eloy, Dirceu, Alex Braga, Ricardo Resende, Keila, Caio, Nicolas, Mariane, Mario Gordilho, Kenys Machado, Eduardo Frade, bem como pelo assessoramento jurídico da equipe da Procuradoria e a campanha de comunicação promovida pela nossa Assessoria de Comunicação. Destacou, ainda, a interação com o IBRAC, OAB/SP, OAB/DF e CF/OAB com quem o Cade celebrou acordos de cooperação a fim de aprimorar os serviços ofertados eletronicamente. Realçou o empenho dos seguintes representantes das entidades parceiras: Eduardo Caminati, Daniel Andreoli, Nathalie Teyssonneyre, Joyce Midori, Andrea Hoffmann. Na sequência, o Presidente informou que o Cade sediará, em 2018, o próximo encontro anual da SELA/UNCTAD (Sistema Econômico Latino Americano e do Caribe da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento), ocasião em que será realizada a 8ª reunião anual do Grupo de Trabalho de Comércio e Concorrência da América Latina e do Caribe; esclareceu que o Brasil é membro fundador do SELA, constituído em 2010, com o objetivo de promover a cooperação, o intercâmbio e troca de experiências em matéria de comércio e concorrência nos países da América Latina e do Caribe. Foi noticiado, ainda, no cenário de cooperação com o SELA/UNCTAD, que o Cade foi convidado para integrar o corpo docente do curso de capacitação em técnicas de investigação que será promovido de 13 a 17 de novembro, na cidade de Lima-Peru. Por fim, o Presidente divulgou a seleção do Cade, pela quarta vez, como um dos beneficiários do Projeto Diálogos Setoriais - instrumento de cooperação entre a União Europeia e o Brasil; o Cade apresentou projeto intitulado "Compras Públicas Sustentáveis", em parceria com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Ministério da Educação, por meio do FNDE. A ação do Cade consistirá em workshop sobre o combate a cartéis em licitações que ocorrerá no primeiro semestre de 2018.

JULGAMENTOS

O Presidente retirou de pauta os itens 3 a 8, tendo em vista a identificação de inconsistências na formalização dos requerimentos.

3. Requerimento nº 08700.006721/2016-13

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

4. Requerimento nº 08700.006875/2016-13

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

5. Requerimento nº 08700.007988/2016-28

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

6. Requerimento nº 08700.006955/2016-61

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

7. Requerimento nº 08700.006694/2016-89

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

8. Requerimento nº 08700.001359/2017-75

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

2. Ato de Concentração nº 08700.007553/2016-83

Requerentes: Mataboi Alimentos Ltda. e JBJ Agropecuária

Ltda.

Advogados: Antonio Carlos Guidoni Filho, Antonio Celso Fonseca Pugliese, Priscila Brolio Gonçalves, André Ricardo Lemes da Silva, Nahima Muller, Carolina Mansur da Cunha de Grandis, Ana Paula Genaro, Danielle Fernanda de Rezende Gomes Silva, Maurício da Silva Ribeiro, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Fabio Viana Ferreira e outros

Relator: Alexandre Cordeiro

Manifestou-se oralmente a advogada Priscila Brólio Gonçalves, pelas requerentes da operação.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação, reprovou-a e determinou sua desconstituição no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos 13/2017 (AC 08012.001697/2002-89) e 14/2017 (AC 08700.002165/2017-97), do Conselheiro Alexandre Cordeiro, foram homologados pelo Plenário.

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.006130/2006-22

Representante: SDE ex-offício

Representados: Alamo Engenharia S.A., Araújo Abreu Engenharia S.A., Conbrás Serviços Técnicos de Suporte S/A (atual denominação de Conbrás Engenharia Ltda.), Eletrodota Instalações e Serviços Ltda., Projetos Engenharia, Comércio e Montagens Ltda. (PROEN), MZE - Moreira Zappa Engenharia Energia Climatização e Redes Ltda. (atual denominação da RMZ Engenharia Elétrica Ltda.), Wechsel Ltda., WH Engenharia RJ Ltda., Emerson Sistemas de Energia Ltda. (atual denominação de Vertiv Tecnologia do Brasil Ltda.), Gustavo Algodado Nogueira Anselmo, Alex Flore Paulino, Celso Tadayoshi Eto e Américo Rodotá Stefano

Advogados: Pedro Paulo Coelho Pimentel, Ewald Possólo Correa da Veiga, Renato Gomes de Souza, Túlio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Gerardo Figueiredo Junior, Karina Kazue Perossi, José Carlos Nespoli Louzada, Gabriel Nogueira

Dias, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Douglas Leme de Riso, Fernando de Oliveira Marques, Arthur Guerra de Andrade Filho, Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Mônica de Melo Alves Ribeiro, Evandro Wilson Martins, Aurélio Cândia Peluso, Alexandre Millen Zappa, André Kesselring Dias Gonçalves, Magali Pinto Gracio, Cleber Rangel de Sá, Daniel Santos Guimarães, Rodrigo Campos Oliveira, Vanessa Cristina Chaves da Silva Matias Soares, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Ricardo Ferreira Pastore, Lucas Griebeler da Motta e outros

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

Após o voto do Conselheiro Relator pelo conhecimento dos embargos de declaração e, no mérito pela sua rejeição, manifestou-se em voto vogal o Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia, acolhendo parcialmente os Embargos de Declaração opostos pela MZE - Moreira Zappa Engenharia Energia Climatização e Redes Ltda. (atual denominação da RMZ Engenharia Elétrica Ltda.), para reconhecer obscuridades no julgamento e conferir-lhes efeitos infringentes, com o consequente arquivamento em relação a esta representada. A Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt acompanhou a divergência proposta pelo Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia. O Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo aderiu integralmente ao voto do Conselheiro Relator. O Conselheiro Alexandre Cordeiro e o Presidente do Cade preferiram voto acompanhando o voto vogal do Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou provimento aos recursos opostos por Alamo Engenharia S.A. e Projetos Engenharia, Comércio e Montagens Ltda. (PROEN). O Plenário, por maioria, deu parcial provimento aos embargos de declaração opostos por MZE - Moreira Zappa Engenharia Energia Climatização e Redes Ltda. (atual denominação da RMZ Engenharia Elétrica Ltda.) para reconhecer obscuridades no julgamento e conferir-lhes efeitos infringentes, arquivando o processo em relação a esta representada. Vencidos parcialmente o Conselheiro Relator e o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo que se manifestaram pelo não provimento destes embargos.

Manifestou-se o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Márcio Barra Lima, solicitando que processos cujo julgamento pelo Plenário do Cade sejam objeto de embargos de declaração com pedido de efeitos infringentes em que o Parquet tenha proferido parecer, sejam encaminhados ao Ministério Público Federal, para emissão de nova manifestação, antes do julgamento dos embargos. O Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, reiterou a solicitação no que concerne ao pronunciamento da Procuradoria Federal Especializada. O Plenário, por unanimidade, acolheu a proposição.

1. Ato de Concentração nº 08700.001390/2017-14

Requerentes: AT&T Inc. e Time Warner Inc.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Roberto Hugo Lima Pessoa e outros

Terceiros interessados: SIMBA Content Intermediação e Agenciamento de Conteúdos LTDA., ESPN do Brasil Eventos Esportivos LTDA., DISCOVERY Networks Brasil Agenciamento e Representação LTDA. e Associação NeoTV

Advogados: Anderson Prates Napolião, Priscila Brolio Gonçalves, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Ademir Antonio Pereira Júnior e outros

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 266/2017 (PA 08012.003706/2000-98), 267/2017 (Req. 08700.007166/2015-66), 268/2017 (AC 08012.001157/2009-71), 269/2017 (AC 08700.010790/2015-41), 270/2017 (AC 08700.004083/2012-72), 271/2017 (AC 08700.010688/2013-83), 272/2017 (Req. 08700.003614/2017-14), 274/2017 (Req. 08700.001633/2017-14), 275/2017 (Processo 08700.006496/2017-04), 276/2017 (Processo 08700.006495/2017-51), 277/2017 (Processo 08700.006494/2017-15), 278/2017 (Processo 08700.006283/2017-74), 279/2017 (Processo 08700.006503/2017-60); apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.

Despacho JPR nº 22/2017(AC 08700.002350/2017-81, requerentes: Maersk Line A/S e Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft KG - HSDG; terceiros interessados: Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP e Sindicato Nacional das Empresas de Navegação e Tráfego Portuário - Sindiporta Brasil; advogados: Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita, Clayton Gomes de Medeiros, Paulo de Tarso Ramos Ribeiro e outros); apresentado pelo Conselheiro Paulo Burnier da Silveira.

Despacho CAJS nº e 82/2017 (Acesso Restrito) e ofício nº 5959/2017 (Acesso Restrito); apresentados pela Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

Despachos MOBM nºs 07/2017 (Req. 08700.004917/2017-54), 09/2017 (Req. 08700.004918/2017-07); apresentados pelo Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

As 14:33h do dia dezoito de outubro de dois mil e dezessete, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 144 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da

ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação-Geral Processual: 1, 2 e Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.006130/2006-22.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 23 de outubro de 2017

Nº 1.567 - Ato de Concentração nº 08700.006251/2017-79. Requerentes: Givaudan do Brasil Ltda. e Anidro do Brasil Extrações S.A. Advogados: Bruno de Luca Drago, Sérgio Varella Bruna e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL

DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 5.152, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/64805 - DPF/URA/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MINERVA S/A, CNPJ nº 67.620.377/0049-69 para atuar em Minas Gerais.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.160, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/70593 - DPF/VLA/RO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MINERVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 07.955.536/0001-00 para atuar em Rondônia.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.208, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/75126 - DPF/UDI/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARCOM S/A, CNPJ nº 25.769.266/0001-24 para atuar em Minas Gerais.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.382, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/61837 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ nº 03.910.210/0001-05 para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2211/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

**ALVARÁ Nº 5.396, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/65600 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FAMASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.143.512/0001-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2213/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.424, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/69435 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa H&F VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.039.404/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2178/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.433, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/64307 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 36.040.947/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2040/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.449, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/76705 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2141/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.465, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/80429 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA, CNPJ nº 68.317.684/0001-93, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente SP - INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 57.282.436/0001-38:
55 (cinquenta e cinco) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente SP - INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 57.282.436/0001-38:
550 (quinhentas e cinquenta) Munições calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
266 (duzentas e sessenta e seis) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.474, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/29774 - DPF/NRI/RJ, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa MENIYA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 25.080.502/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1995/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.476, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/42031 - DPF/DVS/MG, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 27.508.864/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2012/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.477, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/62879 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 64.911.290/0009-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2117/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.481, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/82880 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 73.591.851/0004-72, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Da empresa cedente INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.168.167/0001-05:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.482, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/82703 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 26.743.708/0001-26, sediada em Goiás, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.483, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/69264 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RANGERS INSTITUTO DE ENSINO EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 17.756.759/0001-00, sediada na Bahia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
48996 (quarenta e oito mil e novecentas e noventa e seis) Espoletas calibre 38
12000 (doze mil) Gramas de pólvora
48996 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e seis) Projéteis calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380, 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.498, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/77636 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MASTERVIGS CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 60.268.489/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2246/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

PORTARIA Nº 6.940, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 32647/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) UFIR a CTS VIGILANCIA E SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ nº 02.250.366/0001-44, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/29740.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 6.983, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 32799/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) UFIR a CTS VIGILANCIA E SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ nº 02.250.366/0004-97, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/52582.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 6.984, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 32800/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a CTS VIGILANCIA E SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ nº 02.250.366/0002-25, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso III PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/52659.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 7.042, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 33050/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) UFIR a ESE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 05.742.568/0001-00, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/61647.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 176, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

O Diretor Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: FERRARI - RUMO À IMORTALIDADE (+ ADICIONAIS) (FERRARI - RACE TO IMMORTALITY, Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): Norman Merry/Peter Hampden/Chris Reed/Phil Hunt/Phil Rhymer
Diretor(es): Daryl Goodrich
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES HE DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.059078/2017-07
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: DAVID GILMOUR - LIVE AT POMPEII (Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): Dione Orrom
Diretor(es): Gavin Elder
Distribuidor(es): Sony Music Entertainment Brasil Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.059612/2017-77
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: VICTORIA E ABDUL - O CONFIDENTE DA RAINHA (VICTORIA AND ABDUL, Estados Unidos da América / Reino Unido - 2017)
Produtor(es): Working Title
Diretor(es): Stephen Frears
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama/Biografia
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.060241/2017-76
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: PAW PATROL - OS FILHOTES SALVAM O NATAL (PAW PATROL - AIR PUPS, Estados Unidos da América - 2014)
Episódios: 01 a 05
Produtor(es): Keith Chapman/Jennifer Dodge/Ronnen Harary
Diretor(es): Ursula Ziegler Sullivan
Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.060747/2017-85
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: CÍRCULO DE FOGO - A REVOLTA (PACIFIC RIM - UPRISING, Estados Unidos da América - 2017)
Diretor(es): Steven S. DeKnight
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Ação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.061861/2017-22

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: AS LENDAS DA TURMA DO JAMBU (Brasil - 2016/2017)
Episódio(s): 01 A 13
Produtor(es): 3D Produções
Diretor(es): José Paulo Vieira da Costa
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001241/2017-55
Requerente: 3D PRODUÇÕES

OSCAR APOLONIO DO NASCIMENTO FILHO

PORTARIA Nº 177, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Show Musical: ROCK IN RIO 2017 (Brasil - 2017)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08000.046266/2017-67
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Show Musical: STICKY FINGERS LIVE AT THE FONDA THEATRE (Reino Unido - 2017)
Produtor(es): Promogracht BV
Diretor(es): Paul Dugdale
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08000.055325/2017-98
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: UMA RAZÃO PARA VIVER (BREATHE, Estados Unidos da América / França - 2017)
Produtor(es): Imaginaim Productions
Diretor(es): Andy Serkis
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Biografia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Impactante e Drogas Lícitas
Processo: 08000.060739/2017-39
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A FORMA DA ÁGUA (THE SHAPE OF WATER, Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): J. Miles Dale
Diretor(es): Guillermo Del Toro
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Biografia
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência, Sexo e Drogas Lícitas
Processo: 08000.062866/2017-72
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: CAIXA PRETA (Brasil - 2017)
Episódio(s): 01 A 04
Produtor(es): Primeiro Corte Produções
Diretor(es): Jaime Lerner
Distribuidor(es): Primeiro Corte Produções
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama/Ação
Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001244/2017-99
Requerente: PRIMEIRO CORTE PRODUÇÕES

Trailer: DE ENCONTRO COM A VIDA (MY BLIND DATE WITH LIFE, Alemanha - 2017)
Produtor(es): Ziegler Cinema
Diretor(es): Marc Rothmund
Distribuidor(es): RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Comédia/Biografia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Nudez
Processo: 08017.001254/2017-24
Requerente: RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: CINEMA ANIMADO (Brasil - 2014)
Produtor(es): UM Filmes
Diretor(es): Arnaldo Galvão
Distribuidor(es): UM FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001292/2017-87
Requerente: UM FILMES LTDA.

Filme: MULHOLLAND DRIVE - CIDADE DOS SONHOS (MULHOLLAND DR., Estados Unidos da América - 2001)
Produtor(es): Alain Sarde
Diretor(es): David Lynch
Distribuidor(es): ZETA FILMES LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Nudez e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001300/2017-95
Requerente: ZETA FILMES LTDA.

JORGE DA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 23 de outubro de 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014;

Despacho nº 263/2017/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº: 08017.001236/2017-42
Filme: "THE ROCKY HORROR PICTURE SHOW"
CONSIDERANDO que há a concordância parcial com Parecer 898/2017/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ, que sugere a Classificação de "não recomendado para menores de catorze anos", a obra "THE ROCKY HORROR PICTURE SHOW" por conter violência, drogas lícitas e conteúdo sexual.
Resolve revisar a classificação da mesma obra para "não recomendada para menores de dezesseis anos".

Despacho nº 267/2017/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº: 08000.057521/2017-05
Filme: "JOGOS MORTAIS - JIGSAW" - Reconsideração
Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP
Classificação Pretendida: Não recomendado para menores de dezesseis anos
Indeferir o pedido de reconsideração do filme, mantendo sua classificação de "Não recomendado para menores de dezoito anos", referendando-se a classificação outrora atribuída, reiterando a importância para a obra, dos blocos temáticos de violência extrema e conteúdo impactante.

Despacho nº 268/2017/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº 08000.041408/2016-19
Filme: "PARE O CASAMENTO!"
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.
Emissora: Rede Globo
CONSIDERANDO que há a concordância parcial com Parecer nº 165/2017/TV/COCIND/DPJUS/SNJ, que sugere a Classificação "Livre" para a obra "PARE O CASAMENTO!".
Resolve referendar a autoclassificação da mesma obra como "não recomendada para menores de dez anos", por apresentar: drogas lícitas.

JORGE DA SILVA



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.809, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	PEDREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRAS	10432389000117022	299.930,00	0000	10302201585350001
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	10547985000117007	80.000,00	0000	10302201585350001
MS	IGUATEMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI	11169389000117001	80.000,00	0000	10302201585350001
PA	TUCURUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11193159000117013	170.000,00	0000	10302201585350001
RJ	TERESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	11274201000117007	170.000,00	0000	10302201585350001
RJ	TERESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	11274201000117008	170.000,00	0000	10302201585350001
RJ	TERESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	11274201000117009	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	12096081000117022	170.000,00	0000	10302201585350001
TOTAL			8 PROPOSTAS	1.309.930,00		

PORTARIA Nº 2.815, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	MALHADA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0956566000117004	349.930,00	0000	10301201585810001
PR	ASTORGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ASTORGA	08561107000117013	149.900,00	0000	10301201585810001
PR	BOM SUCESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08730909000117004	149.970,00	0000	10301201585810001
PR	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	09174628000117004	149.995,00	0000	10301201585810001
PR	IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAI - PR	09311470000117001	119.995,00	0000	10301201585810001
PR	JACAREZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09309271000117005	279.970,00	0000	10301201585810001
PR	NOVA AMERICA DA COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA	10496387000117002	199.835,00	0000	10301201585810001
PR	NOVA SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08854896000117001	149.680,00	0000	10301201585810001
PR	PORTO RICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO RICO - PR	09267309000117003	149.935,00	0000	10301201585810001
PR	RIO BRANCO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO IVAI	10636073000117001	100.000,00	0000	10301201585810001
PR	SABAUDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABAUDIA	09618261000117705	149.870,00	0000	10301201585810001
PR	SARANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	09262602000117011	199.940,00	0000	10301201585810001
PR	TERRA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA RICA	09241202000117003	150.000,00	0000	10301201585810001
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10427654000117004	175.000,00	0000	10301201585810001
SP	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07639752000117012	150.000,00	0000	10301201585810001
SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA	11370203000117007	149.980,00	0000	10301201585810001
SP	IPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUA	11369190000117005	150.000,00	0000	10301201585810001
SP	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13781069000117012	161.000,00	0000	10301201585810001
SP	MIGUELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPOLIS	11370993000117003	149.980,00	0000	10301201585810001
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	11833991000117011	150.000,00	0000	10301201585810001
SP	ORLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLANDIA	11368924000117003	150.000,00	0000	10301201585810001
SP	PATROCINIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11775935000117001	149.920,00	0000	10301201585810001
SP	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREGULHO	11952144000117002	149.980,00	0000	10301201585810001
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM DA BARRA	11370092000117003	174.595,00	0000	10301201585810001
SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	11975485000117016	149.800,00	0000	10301201585810001
TOTAL			25 PROPOSTAS	4.159.275,00		

PORTARIA Nº 2.816, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	39157029000117726	680.000,00	0000	10302201585350001
SP	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12150250000117015	279.999,00	0000	10302201585350001
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	15538451000117001	80.000,00	0000	10302201585350001
TOTAL			3 PROPOSTAS	1.039.999,00		



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 22, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a atualização dos Anexos I e II da Instrução Normativa - IN nº 4, de 24 de setembro de 2015.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art.15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, VI, nos §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, em reunião realizada em 10 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização o Anexo I da IN nº 4, de 2015 - Lista de normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Aprovar a atualização do Anexo II da IN nº 4, de 2015 - Lista de prazos, que passa a vigorar conforme listados no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO I

Lista de normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária

1. Alterações de redação:

ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016
ABNT NBR IEC 60601-1-3:2011 + Emenda 1:2016
ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010 + Emenda 1:2014
ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014
ABNT NBR ISO 80601-2-13:2017 - Equipamento eletromédicos - Parte 2-13: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de estação de trabalho de anestesia
ABNT NBR IEC 60601-2-22:2012 + Emenda 1:2014
ABNT NBR IEC 60601-2-24:2015 - Equipamento eletromédicos - Parte 2-24: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de bombas de infusão e de controladores de infusão

ABNT NBR IEC 80601-2-30:2012 + Emenda 1:2014

ABNT NBR IEC 60601-2-31:2013 + Emenda 1:2014

IEC 60601-2-36:2014 Medical electrical equipment - Part 2-36: Particular requirements for the basic safety and essential performance of equipment for extracorporeally induced lithotripsy
ABNT NBR IEC 60601-2-37:2016 - Equipamento eletromédicos - Parte 2-37: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial dos equipamentos médicos de monitoramento e diagnóstico por ultrassom

IEC 60601-2-40:2016 - Medical electrical equipment - Part 2-40: Particular requirements for the basic safety and essential performance of electromyographs and evoked response equipment

ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Emenda 1:2014

ABNT NBR IEC 60601-2-44:2017 - Equipamento eletromédicos - Parte 2-44: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial dos equipamentos de raios X para tomografia computadorizada

ABNT NBR IEC 60601-2-54:2011 + Emenda 1:2016

ABNT NBR IEC 60601-2-62:2015 - Equipamento eletromédicos - Parte 2-62: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de equipamentos de ultrassom terapêutico de alta intensidade (HITU)

ISO 9680:2014

ABNT NBR ISO 7176-5:2015 Cadeira de rodas Parte 5: Determinação das dimensões, massa e espaço para manobra

ABNT NBR IEC 60118-0:2016 Eletroacústica - Aparelhos de amplificação sonora individual

Parte 0: Medições das características de desempenho de aparelhos de amplificação sonora individual IEC 60118-13:2016

ABNT NBR ISO 15883-4:2016 Lavadoras desinfetadoras Parte 4: Requisitos e ensaios para lavadoras desinfetadoras empregando desinfecção química para endoscópios termolábeis

2. Normas Técnicas incluídas:

1. No item 2, sobre Normas colaterais:

IEC 60601-1-12:2014 Medical electrical equipment - Part 1-12: General requirements for basic safety and essential performance - Collateral Standard: Requirements for medical electrical equipment and medical electrical systems intended for use in the emergency medical services environment;

2. No item 3, sobre Normas particulares:

ABNT NBR ISO 80601-2-55:2014 - Equipamento eletromédicos - Parte 2-55: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de monitores de gases respiratórios;

3. No item 4:

ISO 7494-1:2011 - Dentistry -- Dental units-- Part 1: General requirements and test methods;

ISO 7494-2:2015 - Dentistry -- Dental units-- Part 2: Air, water, suction and wastewater systems;

e
ABNT NBR IEC 60118-8:2014 Eletroacústica - Aparelhos de amplificação sonora individual Parte 8: Métodos para as medições de características de desempenho de aparelhos de amplificação sonora individual em condições de funcionamento simuladas in situ.

3. Normas Técnicas excluídas:

1. ABNT NBR IEC 60601-2-38:1998 Equipamento eletromédicos - Parte 2-38: Prescrições particulares para segurança de camas hospitalares operadas eletricamente;

2. ABNT NBR IEC 60601-2-51:2005 Equipamento eletromédicos - Parte 2-51: Prescrições particulares para segurança, incluindo desempenho essencial, de eletrocardiógrafos gravador e analisador monocanal e multicanal;

3. ABNT NBR ISO 7176-13:2009 Cadeira de Rodas Parte 13: Determinação do coeficiente de atrito de superfícies de ensaio;

4. ABNT NBR ISO 7176-22:2009 Cadeira de Rodas Parte 22: Procedimentos de ajuste; e

5. ABNT NBR IEC 60118-7:2014 Eletroacústica - Aparelhos de amplificação sonora individual Parte 7: Medições das características de desempenho de aparelhos de amplificação sonora individual, com a finalidade de garantir a qualidade da produção, do fornecimento e da entrega

ANEXO II - LISTA DE PRAZOS

1. Alterações de prazo:

	Normas Particulares da série IEC 60601/80601	Exigibilidade compulsória
1	ABNT NBR IEC 60601-2-1:2011	01/dez/2021
5	ABNT NBR IEC 60601-2-5:2012	vigente
16	ABNT NBR IEC 60601-2-23:2012	01/dez/2019
24	IEC 60601-2-33:2015	01/dez/2021
26	ABNT NBR IEC 60601-2-35:2006	vigente
28	ABNT NBR IEC 60601-2-37:2016	vigente
31	ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012	vigente
39	ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013	vigente
45	ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015	vigente

	Demais Normas	Exigibilidade compulsória
4	ABNT NBR ISO 6875:2014	vigente
5	ISO 9680:2007	vigente
10	ISO 7176-2:2001	01/dez/2019
12	ABNT NBR ISO 7176-4:2015	01/dez/2019
13	ABNT NBR ISO 7176-5:2015	01/dez/2019
14	ABNT NBR ISO 7176-6:2015	01/dez/2019
17	ABNT NBR ISO 7176-9:2015	01/dez/2019
18	ABNT NBR ISO 7176-10:2015	01/dez/2019
20	ISO 7176-16:2012	01/dez/2019
21	ISO 7176-19:2008	01/dez/2019
22	ISO 7176-21:2009	01/dez/2019
24	ABNT NBR IEC 60118-0:2016	01/dez/2019
26	IEC 60118-13:2016	01/dez/2019
27	ABNT NBR ISO 15883-2:2013	01/dez/2019
28	ABNT NBR ISO 15883-4:2016	01/dez/2019
29	ISO 15883-6:2011	01/dez/2019

2. Itens incluídos:

	Normas Colaterais da série IEC 60601	Exigibilidade compulsória
2.1	ABNT NBR IEC 60601-1-3:2011 + Emenda 1:2016	01/dez/2017
4.1	ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010 + Emenda 1:2014	01/dez/2017
5.1	ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014	01/dez/2017*
8	IEC 60601-1-12:2014	01/dez/2018

	Normas Particulares da série IEC 60601/80601	Exigibilidade compulsória
23.1	ABNT NBR IEC 60601-2-31:2013 + Emenda 1:2014	01/dez/2019
26.1	ABNT NBR IEC 80601-2-35:2013	01/dez/2019
27.1	IEC 60601-2-36:2014	01/dez/2019
30.1	IEC 60601-2-40:2016	01/dez/2019
31.1	ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Emenda 1:2014	01/dez/2017
40.1	ABNT NBR IEC 60601-2-54:2011 + Emenda 1:2016	01/dez/2017
41	ABNT NBR ISO 80601-2-55:2014	01/dez/2018

	Demais Normas	Exigibilidade compulsória
2	ISO 7494-1:2011	01/dez/2018
3	ISO 7494-2:2015	01/dez/2018
5.1	ISO 9680:2014	01/jul/2018
25	ABNT NBR IEC 60118-8:2014	01/dez/2019

3. Itens excluídos:

	Normas Colaterais da série IEC 60601	Exigibilidade compulsória
29	ABNT NBR IEC 60601-2-38:1998	vigente
40	ABNT NBR IEC 60601-2-51:2005	1/dez/15

	Demais Normas	Exigibilidade compulsória
17	ABNT NBR ISO 7176-13:2009	1/12/17
22	ABNT NBR ISO 7176-22:2009	1/12/17
25	ABNT NBR IEC 60118-7:2014	1/12/17

ARESTO Nº 1.008, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 025, realizada em 26/09/2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Recorrente: AKLA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
- ME

CNPJ: 01.470.165/0001-90
Processo: 25351.216144/2014-23
Expediente: 0694254/15-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 037/2017- CRCOS/Gecos.

Recorrente: EMUNAH COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA

CNPJ: 08.682.240/0001-25
Processo: 25351.990585/2016-78
Expediente do recurso: 2276516/16-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 038/2017 - CRCOS/GE-COS/Diare.

Recorrente: CIGEL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 03.773.027/0001-05
Processo: 25351.486017/2016-01
Expediente: 0510276/17-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 043/2017- CRCOS/Gecos.

Recorrente: CARDOSO FONTES IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - EPP

CNPJ: 14.060.419/0001-43
Processo: 25351.509347/2016-03
Expediente: 1200092/17-2

Decisão: A Diretoria Colegiada tomou conhecimento do relatório apresentado pelo Diretor Fernando Mendes e decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria nos termos do Relatório e Voto nº 68/2017/Diare/Anvisa.

Recorrente: AGAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 08.540.561/0001-95
Processo: 25351.511940/2016-06
Expediente: 517876/17-2

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 045/2017- CRCOS/Gecos.

**DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
INFRAÇÕES SANITÁRIAS**

DESPACHO DO COORDENADOR

Em 20 de outubro de 2017

Nº 88 - O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias - CADIS da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ARICLENE CUNHA SILVA-ME CNPJ/CPF: 17.866.842/0001-23

25351.641573/2013-87 - AIS:0917843/13-1 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

AUTUADO: BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.614.034/0001-90

25741.269953/2011-68 - AIS:375602/11-5 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

AUTUADO: FARMACHIC LTDA ME CNPJ/CPF: 10.598.052/0001-65

25351.386282/2014-76 - AIS:0535336/14-0 - GGFISI/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

AUTUADO: GFG COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF: 55.572.044/0001-88

25351.747873/2013-97 - AIS:1076540/13-9 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

AUTUADO: GR SA CNPJ/CPF: 02.905.110/0244-93

25763.255609/2013-14 - AIS:0358957/13-9 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

AUTUADO: K.M.G. DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 03.923.780/0001-30

25351.367978/2014-54 - AIS:0509123/14-3 - GGFISI/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

AUTUADO: KTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ/CPF: 06.234.050/0001-10

25351.361385/2014-38 - AIS:0498630/14-0 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

AUTUADO: KURYOS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 00.767.554/0001-19

25351.240260/2014-94 - AIS:0330086/14-2 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ/CPF: 17.159.229/0001-76

25351.397475/2014-01 - AIS:0551017/14-1 - GGFISI/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

AUTUADO: LEBON PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 87.375.952/0001-78

25351.529987/2013-89 - AIS:0757221/13-2 - GGFISI/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

AUTUADO: L'ARÔME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PERFUMARIA LTDA-ME CNPJ/CPF: 05.863.020/0001-00

25351.743590/2013-11 - AIS:1071078/13-7 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

AUTUADO: MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 92.265.552/0001-40

25351.442798/2014-75 - AIS:0615673/14-8 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

AUTUADO: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 06.629.745/0001-09

25351.465329/2014-15 - AIS:0647560/14-4 - GGFISI/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

AUTUADO: PLANTÃO MÉDICO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 01.004.619/0001-37

25351.524180/2013-12 - AIS:0748434/13-8 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

AUTUADO: RESTAURANTE VENEZA GOURMET LTDA CNPJ/CPF: 16.690.154/0001-92

25745.195600/2014-32 - AIS:0265974/14-3 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

AUTUADO: RAFAEL RUEDA MUHLMANN CNPJ/CPF: 11.190.830/0001-45

25351.259186/2014-73 - AIS:0356576/14-9 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

AUTUADO: SASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PETROQUÍMICOS LTDA CNPJ/CPF: 01.414.048/0003-70

25742.124964/2010-09 - AIS:166523/10-5 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

AUTUADO: SASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PETROQUÍMICOS LTDA CNPJ/CPF: 01.414.048/0003-70

25742.125162/2010-75 - AIS:166817/10-0 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

AUTUADO: SÁTA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO S.A CNPJ/CPF: 33.437.435/0016-33

25751.122083/2010-14 - AIS:162713/10-9 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

AUTUADO: VIT SOLO SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AEREO LTDA CNPJ/CPF: 00.965.403/0025-42

25351.608392/2011-87 - AIS:853967/11-7 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

AUTUADO: BFQ COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E QUÍMICOS LTDA CNPJ/CPF: 03.832.660/0001-27

25767.282276/2008-21 - AIS:356570/08-0 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

AUTUADO: INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 33.236.001/0001-99

25351.609947/2009-68 - AIS:793202/09-2 - GFIMP/ANVISA ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.

AUTUADO: VELEIRO DESPACHO MARÍTIMO LTDA EPP CNPJ/CPF: 05.399.728/0001-51

25750.350881/2011-31 - AIS:488574/11-1 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

AUTUADO: ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 05.254.971/0001-81

25759.638592/2007-80 - AIS:794344/07-0 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 1.393, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 (*)**

Exclui a adesão ao PROSUS, da Fundação Assistencial de Paraíba, com sede em Campina Grande(PB).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 04/09/2017, que altera a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 26 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Moratória e a remissão de débitos para com a Fazenda Nacional no âmbito do PROSUS;

Considerando a Adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolutiva, da Fundação Assistencial de Paraíba, CNPJ nº 08.841.421/0001-57; e

Considerando o Parecer Técnico nº 15-SEI/2017-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.044066/2016-16/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.873 de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art.1º Fica excluída do PROSUS, a Fundação Assistencial de Paraíba, CNPJ nº 08.841.421/0001-57, com sede em Campina Grande(PB).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. § 3º do art. 30 da Lei nº 12.873/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica sem efeito o art. 2º da Portaria nº 936/SAS/MS, de 5 de agosto de 2016, publicada no DOU nº 151, de 8 de agosto de 2016, Seção I, página 28.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

(*)Republicada por ter saído com incorreção no DOU nº 179, de 18 de setembro de 2017, Seção 1, página 54.

PORTARIA Nº 1.534, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Atualiza a habilitação da Santa Casa de Misericórdia de Araguari como referência hospitalar na Atenção à Saúde em Gestaçao de Alto Risco - Tipo II.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013 que, em conformidade com a Rede Cegonha, institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco; define os critérios para a implantaçao e habilitaçao dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco; define os critérios para a implantaçao e habilitaçao da Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitaçao de leitos de Unidades Neonatais;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui habilitaçoes na Tabela de Habilitaçoes do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011;

Considerando a Portaria nº 212/SAS/MS, de 23 de junho de 2009, que habilitou a Santa Casa de Misericórdia de Araguari, como Referência Hospitalar para Atendimento à Gestante de Alto Risco;

Considerando a Portaria nº 3.297/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que aprova o Componente Parto e Nascimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais, referente à Região de Saúde do Triângulo do Norte; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres - CGSMu/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica atualizada a habilitaçao do estabelecimento de saúde a seguir descrito como referência hospitalar na Atenção à Saúde em Gestaçao de Alto Risco - Tipo II (Cod. Habilitaçao 14.14):

Município	Araguari/MG
Estabelecimento de Saúde	Santa Casa de Misericórdia de Araguari



CNES	2145960
Nível de Referência	Tipo II
Código da Habilitação	14.14
Nº de leitos	06

Parágrafo único. O Estabelecimento de Saúde poderá ser submetido à avaliação, por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.552, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Exclui do PROSUS, a Associação Hospital de Caridade Três Passos, com sede em Três Passos (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuem na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que atribuiu à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a Portaria Conjunta/PGFN/RBF nº 3, de 26 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Moratória e a remissão de débitos para com a Fazenda Nacional no âmbito do PROSUS;

Considerando o Ofício 179/2017/DRF-SAO/SRRF10/RFB/MF-RS, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo/SRRF10/RFB/MF-RS;

Considerando a Portaria nº 289/SAS/MS, de 23 de março de 2016, que defere, de forma definitiva, a Adesão ao PROSUS, da Associação Hospital de Caridade Três Passos, com sede em Três Passos (RS); e

Considerando a Nota Técnica nº 53-SEI/2017-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.124425/2014-48/MS, que concluiu pela exclusão do PROSUS em observação ao § 2º do art. 10 da Portaria Conjunta/PGFN/RBF nº 3, de 26 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica excluída do PROSUS, a Associação Hospital de Caridade Três Passos, CNPJ nº 98.110.000/0001-49, com sede em Três Passos (RS), revogada do regime de moratória em virtude da expiração do prazo para apresentação do recurso administrativo do processo 11073.720099/2014-36/SRRF10/RFB/MF-RS, da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir de 13 de junho de 2017, data da revogação da moratória.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.598, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, com sede em Santo Antonio do Monte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 45-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.056685/2017-26/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNPJ nº 01.446.056/0001-37, com sede em Santo Antonio do Monte (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.621, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia e Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Porteirinha (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e,

PORTARIA Nº 1.628, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Mato Grosso.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso, por meio do Ofício nº 12/COPPISS/SPCA/SES/2017, de 25/09/2017, e da Resolução CIB/MT nº 60, de 14/09/2017, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Mato Grosso, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 617.767.948,71, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	174.354.878,87	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	432.123.854,71	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	11.289.215,13	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 3.801.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 12.358.710,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido, por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0051 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 11ª parcela de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	79.923.569,77
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	94.431.309,10
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	174.354.878,87

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
510010	ACORIZAL	126.311,61	0,00	0,00	276,21	0,00	0,00	0,00	0,00	126.587,82
510020	AGUA BOA	1.061.229,27	855.849,49	211.200,00	409.304,44	0,00	76.876,03	0,00	0,00	2.460.707,17
510025	ALTA FLORESTA	2.577.062,61	983.845,99	0,00	1.566.009,61	0,00	3.015.211,50	0,00	0,00	2.111.706,71
510030	ALTO ARAGUAIA	404.801,20	13.145,11	0,00	276.154,49	0,00	0,00	0,00	0,00	694.100,80
510035	ALTO BOA VISTA	115.837,03	4.198,59	0,00	90.092,44	0,00	0,00	0,00	0,00	210.128,06
510040	ALTO GARCAS	159.730,45	0,00	0,00	1.336,57	0,00	0,00	0,00	0,00	161.067,02
510050	ALTO PARAGUAI	153.863,46	0,00	0,00	920,01	0,00	0,00	0,00	0,00	154.783,47
510060	ALTO TAQUARI	221.018,03	15.877,20	0,00	22.909,47	0,00	0,00	0,00	0,00	259.804,70
510080	APIACAS	382.163,62	1.163,47	0,00	105.712,80	0,00	0,00	0,00	0,00	489.039,89
510100	ARAGUAIANA	14.100,33	0,00	0,00	6.143,67	0,00	0,00	0,00	0,00	20.244,00
510120	ARAGUAINHA	8.931,11	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	0,00	0,00	11.571,53
510125	ARAPUTANGA	535.757,59	44.492,90	0,00	166.188,63	0,00	0,00	0,00	0,00	746.439,12
510130	ARENAPOLIS	446.793,14	1.658,51	0,00	106.807,12	0,00	0,00	0,00	0,00	555.258,77
510140	ARIPUANA	680.311,37	0,00	204.750,00	316.645,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.706,95
510160	BARAO DE MELGACO	100.567,96	0,00	0,00	828,22	0,00	0,00	0,00	0,00	101.396,18
510170	BARRA DO BUGRES	1.779.124,28	255.034,26	0,00	823.867,22	0,00	33.630,75	0,00	0,00	2.824.395,01
510180	BARRA DO GARCAS	3.378.396,24	2.578.195,35	0,00	4.016.513,92	0,00	61.345,78	0,00	0,00	9.911.759,73
510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	92.223,77	6.451,05	0,00	92,21	0,00	0,00	0,00	0,00	98.767,03
510190	BRASNORTE	784.583,27	0,00	204.750,00	54.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.435,52
510250	CACERES	5.835.265,28	5.955.801,41	2.887.917,15	4.358.920,51	0,00	14.658.016,90	0,00	0,00	4.379.887,45
510260	CAMPINAPOLIS	583.905,84	0,00	0,00	501.308,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085.214,05
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	1.015.862,74	0,00	758.682,07	692.657,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467.202,22
510267	CAMPO VERDE	1.365.818,32	130.555,63	204.750,00	896.455,41	0,00	25.448,36	0,00	0,00	2.572.131,00
510268	CAMPOS DE JULIO	164.362,21	0,00	0,00	19.040,39	0,00	0,00	0,00	0,00	183.402,60
510269	CANABRAVA DO NORTE	123.348,18	0,00	0,00	15.920,09	0,00	0,00	0,00	0,00	139.268,27
510270	CANARANA	733.544,51	8.893,94	0,00	217.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	959.995,25
510279	CARLINDA	249.323,11	223,41	0,00	131.632,70	0,00	0,00	0,00	0,00	381.179,22
510285	CASTANHEIRA	116.527,16	0,00	0,00	69.074,89	0,00	0,00	0,00	0,00	185.602,05
510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	577.351,22	0,00	0,00	92,03	0,00	0,00	0,00	0,00	577.443,25
510305	CLAUDIA	371.273,28	0,00	0,00	120.296,06	0,00	0,00	0,00	0,00	491.569,34
510310	COCALINHO	191.236,54	0,00	0,00	75.331,07	0,00	0,00	0,00	0,00	266.567,61
510320	COLIDER	2.147.377,05	2.333.592,51	0,00	2.017.630,35	0,00	5.103.045,09	0,00	0,00	1.395.554,82
510325	COLNIZA	1.279.941,35	9.335,06	204.750,00	99.568,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593.594,60
510330	COMODORO	957.938,65	8.762,91	0,00	157.798,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.499,79
510335	CONFRESA	1.378.481,07	801.213,51	0,00	166.278,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345.973,14
510336	CONQUISTA DO OESTE	54.300,75	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	54.300,83
510337	COTRIGUACU	754.536,10	0,00	204.750,00	1.952,05	0,00	0,00	0,00	0,00	961.238,15
510340	CUIABA	50.619.077,17	68.678.540,36	27.570.784,33	134.661.196,66	0,00	35.560.643,85	11.289.215,13	0,00	234.679.739,54
510343	CURVELANDIA	16.689,51	0,00	0,00	462,73	0,00	0,00	0,00	0,00	17.152,24
510345	DENISE	375.139,74	0,00	0,00	21.934,39	0,00	0,00	0,00	0,00	397.074,13
510350	DIAMANTINO	1.039.268,50	469.954,12	335.901,38	391.754,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236.878,66
510360	DOM AQUINO	215.348,83	0,00	0,00	85.989,60	0,00	0,00	0,00	0,00	301.338,43
510370	FELIZ NATAL	259.766,49	0,00	0,00	1.423,24	0,00	0,00	0,00	0,00	261.189,73
510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	66.761,98	0,00	0,00	368,30	0,00	0,00	0,00	0,00	67.130,28
510385	GAUCHA DO NORTE	178.438,07	6,55	0,00	18.837,97	0,00	0,00	0,00	0,00	197.282,59
510390	GENERAL CARNEIRO	72.902,43	0,00	0,00	45.249,43	0,00	0,00	0,00	0,00	118.151,86
510395	GLORIA D'OESTE	40.692,80	0,00	0,00	1.775,55	0,00	0,00	0,00	0,00	42.468,35
510410	GUARANTA DO NORTE	1.479.186,12	4.217,65	132.000,00	457.989,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073.393,41
510420	GUIRATINGA	608.377,69	0,00	0,00	359.658,68	0,00	0,00	0,00	0,00	968.036,37
510450	INDIAVAI	8.928,18	0,00	0,00	90.276,45	0,00	0,00	0,00	0,00	99.204,63
510452	IPIRANGA DO NORTE	94.880,43	0,00	0,00	460,51	0,00	0,00	0,00	0,00	95.340,94
510454	ITANHANGA	87.664,64	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	87.664,86
510455	ITAUBA	116.756,33	2.400,00	0,00	331.340,09	0,00	0,00	0,00	0,00	450.496,42
510460	ITUIQUIRA	470.256,10	0,00	0,00	120.582,69	0,00	0,00	0,00	0,00	590.838,79



510480	JACIARA	1.156.193,19	197.230,58	204.750,00	460.930,00	0,00	39.998,65	0,00	0,00	1.979.105,12
510490	JANGADA	101.420,38	0,00	0,00	184,56	0,00	0,00	0,00	0,00	101.604,94
510500	JAURU	448.529,33	0,00	0,00	76.725,57	0,00	0,00	0,00	0,00	525.254,90
510510	JUARA	2.043.540,00	299.434,24	0,00	304.208,72	0,00	64.973,88	0,00	0,00	2.582.209,08
510515	JUINA	2.304.766,61	1.232.331,51	805.350,00	1.836.586,11	0,00	79.130,65	0,00	0,00	6.099.903,58
510517	JURUENA	385.164,66	4.013,35	0,00	29.020,10	0,00	0,00	0,00	0,00	418.198,11
510520	JUSCIMEIRA	163.663,75	0,00	0,00	157.986,64	0,00	0,00	0,00	0,00	321.650,39
510523	LAMBARI D'OESTE	68.919,33	0,00	0,00	726,80	0,00	0,00	0,00	0,00	69.646,13
510525	LUCAS DO RIO VERDE	1.565.757,96	1.368,12	298.263,96	108.600,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973.990,44
510530	LUCIARA	43.798,28	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	43.798,46
510550	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	585.409,65	0,00	0,00	34.013,89	0,00	0,00	0,00	0,00	619.423,54
510558	MARCELÂNDIA	453.992,85	0,00	0,00	161.158,44	0,00	0,00	0,00	0,00	615.151,29
510560	MATUPA	635.583,08	33,00	0,00	25.487,58	0,00	0,00	0,00	0,00	661.103,66
510562	MIRASSOL D'OESTE	1.032.188,70	110.195,23	0,00	457.137,69	0,00	44.890,04	0,00	0,00	1.554.631,58
510590	NOBRES	682.965,36	7.418,89	0,00	222.558,44	0,00	0,00	0,00	0,00	912.942,69
510600	NORTEÂNDIA	277.824,29	202.169,26	0,00	162.516,94	0,00	0,00	0,00	0,00	642.510,49
510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	366.361,09	0,00	0,00	112.854,64	0,00	0,00	0,00	0,00	479.215,73
510615	NOVA BANDEIRANTES	231.480,68	0,00	0,00	258.063,87	0,00	0,00	0,00	0,00	489.544,55
510617	NOVA NAZARE	58.478,57	0,00	0,00	90.373,22	0,00	0,00	0,00	0,00	148.851,79
510618	NOVA LACERDA	100.728,50	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	100.729,94
510619	NOVA SANTA HELENA	44.024,55	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	44.025,99
510620	NOVA BRASILÂNDIA	48.344,10	0,00	0,00	19.394,35	0,00	0,00	0,00	0,00	67.738,45
510621	NOVA CANAÃ DO NORTE	512.584,53	100,70	0,00	21.336,78	0,00	0,00	0,00	0,00	534.022,01
510622	NOVA MUTUM	996.451,22	0,00	0,00	97.448,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.899,96
510623	NOVA OLÍMPIA	875.204,79	5.410,01	204.750,00	4.193,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.558,26
510624	NOVA UBIRATA	202.123,79	2.504,00	0,00	90.418,48	0,00	0,00	0,00	0,00	295.046,27
510625	NOVA XAVANTINA	1.049.337,62	0,00	0,00	122.074,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.412,25
510626	NOVO MUNDO	135.840,05	0,00	0,00	185.278,45	0,00	0,00	0,00	0,00	321.118,50
510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	160.260,76	0,00	0,00	24.794,09	0,00	0,00	0,00	0,00	185.054,85
510628	NOVO SÃO JOAQUIM	192.248,03	0,00	0,00	118.278,07	0,00	0,00	0,00	0,00	310.526,10
510629	PARANAÍTA	550.230,03	3.863,20	0,00	135.977,70	0,00	0,00	0,00	0,00	690.070,93
510630	PARANATINGA	726.275,79	0,00	204.750,00	1.850,64	0,00	0,00	0,00	0,00	932.876,43
510631	NOVO SANTO ANTONIO	35.898,06	0,00	0,00	101.694,90	0,00	0,00	0,00	0,00	137.592,96
510637	PEDRA PRETA	331.524,33	0,00	0,00	117.906,68	0,00	0,00	0,00	0,00	449.431,01
510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	1.758.678,73	703.353,98	0,00	456.066,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918.099,06
510645	PLANALTO DA SERRA	25.183,17	0,00	0,00	1.836,37	0,00	0,00	0,00	0,00	27.019,54
510650	POCONE	1.637.546,37	1.955,12	574.015,97	267.007,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.524,66
510665	PONTAL DO ARAGUAIA	65.887,27	12.645,90	0,00	2.371,44	0,00	0,00	0,00	0,00	80.904,61
510670	PONTE BRANCA	64.939,49	0,00	0,00	22.300,47	0,00	0,00	0,00	0,00	87.239,96
510675	PONTES E LACERDA	2.128.098,13	340.457,01	118.800,00	943.433,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.530.789,00
510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	237.729,42	64.871,55	0,00	39.295,35	0,00	65.106,15	0,00	0,00	276.790,17
510680	PORTO DOS GAUCHOS	255.181,54	0,00	0,00	116.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.296,54
510682	PORTO ESPERIDIAO	154.840,72	0,00	0,00	91.012,18	0,00	0,00	0,00	0,00	245.852,90
510685	PORTO ESTRELA	41.301,72	0,00	0,00	90.369,88	0,00	0,00	0,00	0,00	131.671,60
510700	POXOREO	716.546,48	73.361,96	532.015,58	140.303,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.227,81
510704	PRIMAVERA DO LESTE	2.118.771,41	435.125,76	1.009.950,00	2.103.115,35	0,00	293.285,81	0,00	0,00	5.373.676,71
510706	QUERÊNCIA	606.768,25	37,00	0,00	137.898,49	0,00	0,00	0,00	0,00	744.703,74
510710	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	992.335,71	5.091,34	0,00	192.143,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189.570,58
510715	RESERVA DO CABACAL	49.239,45	0,00	0,00	277,39	0,00	0,00	0,00	0,00	49.516,84
510718	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	434.616,74	1.074,40	0,00	105.246,27	0,00	0,00	0,00	0,00	540.937,41
510719	RIBEIRÃOZINHO	78.331,77	0,00	0,00	40.997,57	0,00	0,00	0,00	0,00	119.329,34
510720	RIO BRANCO	183.969,63	3.748,18	0,00	50.434,68	0,00	0,00	0,00	0,00	238.152,49
510724	SANTA CARMEM	96.856,02	0,00	0,00	460,47	0,00	0,00	0,00	0,00	97.316,49
510726	SANTO AFONSO	58.855,34	0,00	0,00	11,86	0,00	0,00	0,00	0,00	58.867,20
510729	SÃO JOSÉ DO POVO	37.400,41	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	37.401,48
510730	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	868.064,28	24.741,45	0,00	234.096,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126.901,84
510735	SÃO JOSÉ DO XINGU	140.024,96	0,00	0,00	68.778,45	0,00	0,00	0,00	0,00	208.803,41
510740	SÃO PEDRO DA CIPA	50.773,71	0,00	0,00	11.018,06	0,00	0,00	0,00	0,00	61.791,77
510757	RONDOLÂNDIA	75.486,01	0,00	0,00	92,17	0,00	0,00	0,00	0,00	75.578,18
510760	RONDONÓPOLIS	13.951.103,09	10.114.992,80	6.852.426,12	15.295.441,02	0,00	8.382.149,08	0,00	0,00	37.831.813,95
510770	ROSÁRIO OESTE	1.002.819,31	0,00	0,00	202.035,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.854,99
510774	SANTA CRUZ DO XINGU	44.127,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.127,02
510775	SALTO DO CEU	127.017,83	3.533,20	0,00	25.503,25	0,00	0,00	0,00	0,00	156.054,28
510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	54.897,54	0,00	0,00	277,36	0,00	0,00	0,00	0,00	55.174,90
510777	SANTA TEREZINHA	253.474,64	0,00	0,00	55.740,21	0,00	0,00	0,00	0,00	309.214,85
510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	49.422,96	0,00	0,00	90.034,03	0,00	0,00	0,00	0,00	139.456,99
510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	500.732,87	18,91	0,00	26.446,05	0,00	0,00	0,00	0,00	527.197,83
510785	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	498.197,37	146.554,68	0,00	508.177,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.929,23
510787	SAPEZAL	680.322,16	27.970,89	0,00	2.654,81	0,00	0,00	0,00	0,00	710.947,86
510788	SERRA NOVA DOURADA	63.121,57	0,00	0,00	90.368,10	0,00	0,00	0,00	0,00	153.489,67
510790	SINOP	6.453.064,73	3.609.433,52	2.618.604,40	9.332.474,46	0,00	13.667.923,10	0,00	0,00	8.345.654,01
510792	SORRISO	3.446.034,73	5.214.260,89	184.800,00	2.645.876,36	0,00	7.178.669,34	0,00	0,00	4.312.302,64
510794	TABAPORA	575.004,82	0,00	0,00	159.849,33	0,00	0,00	0,00	0,00	734.854,15

510795	TANGARA DA SERRA	4.070.278,41	814.173,49	1.870.050,00	406.116,16	0,00	826.324,74	0,00	0,00	6.334.293,32
510800	TAPURAH	508.449,64	12.153,00	0,00	106.370,18	0,00	0,00	0,00	0,00	626.972,82
510805	TERRA NOVA DO NORTE	611.501,37	11.149,74	0,00	110.029,17	0,00	109,20	0,00	0,00	732.571,08
510810	TESOURO	66.410,52	0,00	0,00	12.869,31	0,00	0,00	0,00	0,00	79.279,83
510820	TORIXOREU	152.796,61	0,00	0,00	129.516,06	0,00	0,00	0,00	0,00	282.312,67
510830	UNIAO DO SUL	93.724,12	0,00	0,00	54,69	0,00	0,00	0,00	0,00	93.778,81
510835	VALE DO SAO DOMINGOS	46.346,13	0,00	0,00	90.002,67	0,00	0,00	0,00	0,00	136.348,80
510840	VARZEA GRANDE	15.191.478,63	3.081.685,44	0,00	16.965.969,38	0,00	5.254.530,20	0,00	0,00	29.984.603,25
510850	VERA	207.753,06	0,00	0,00	12.276,59	0,00	0,00	0,00	0,00	220.029,65
510860	VILA RICA	861.369,55	2.475,26	0,00	138.728,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.572,97
510880	NOVA GUARITA	121.382,22	0,00	0,00	90.259,41	0,00	0,00	0,00	0,00	211.641,63
510885	NOVA MARILANDIA	57.635,63	0,00	0,00	615,37	0,00	0,00	0,00	0,00	58.251,00
510890	NOVA MARINGA	130.013,26	0,00	0,00	552,19	0,00	0,00	0,00	0,00	130.565,45
510895	NOVA MONTE VERDE	209.541,38	0,00	0,00	115.311,62	0,00	0,00	0,00	0,00	324.853,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										432.123.854,71

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (VALORES ANUAIS)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	510340 - CUIABA	Hospital Universitário Julio Muller - UFMT	2655411	2499	19-12-2005	11.289.215,13
TOTAL						11.289.215,13

PORTARIA Nº 1.630, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Ruy Barbosa, com sede em Ruy Barbosa (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 200 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 165/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.207647/2015-86, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Ruy Barbosa, CNPJ nº 15.093.966/0001-98, com sede em Ruy Barbosa (BA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 333/SAS/MS, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 30, de 10 de fevereiro de 2017, seção 1, página 21.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.632, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospital de Caridade Ijuí, com sede em Ijuí (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde,

Considerando o Parecer Técnico nº 119-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.091810/2017-44/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospital de Caridade Ijuí, CNPJ nº 90.730.508/0001-38, com sede em Ijuí (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.634, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Transforme - Ações Sociais e Humanitárias, com sede em Brasília (DF).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 200 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde,

Considerando a Nota Técnica nº 164/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 71000.053201/2013-81/MS, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, da Transforme - Ações Sociais e Humanitárias, CNPJ nº 04.430.077/0001-52, com sede em Brasília (DF).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 577/SAS/MS, de 23 de março de 2017, publicada no DOU nº 58, de 24 de março de 2017, Seção 1, página 104.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.635, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital São Bento, com sede em Novo Cruzeiro (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 200 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 167/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.047994/2016-24, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:



Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital São Bento, CNPJ nº 18.843.789/0001-08, com sede em Novo Cruzeiro (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 619/SAS/MS, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 60, de 28 de março de 2017, seção 1, página 76.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.638, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, com sede em Santo Antônio de Jesus (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 200 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 183/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.167684/2013-82/MS, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, CNPJ nº 15.934.094/0001-43, com sede em Santo Antônio de Jesus (BA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 1.918/SAS/MS, de 07 de dezembro de 2016, publicada no DOU nº 235, de 08 de dezembro de 2016, seção 1, página 72.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.639, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Hospital Panambi, com sede em Panambi (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 87-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.421874/2017-84/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade Hospital Panambi, CNPJ nº 91.985.275/0001-87, com sede em Panambi (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 14 de agosto de 2017 à 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 53, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação da estimulação do nervo vago para o tratamento da epilepsia, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCITE/MS nos autos do processo MS/SEI nº. 25000.063582/2017-12. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RODRIGO GOMES MARQUES SILVESTRE

CONSULTA PÚBLICA Nº 55, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Hemangioma infantil, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCITE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RODRIGO GOMES MARQUES SILVESTRE

CONSULTA PÚBLICA Nº 57, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação de curativo de biocelulose para o tratamento de lesões de pele (úlceras crônicas, de pressão, vasculares e diabéticas) queimaduras de 2º grau (com ou sem exsudato e sem infecção), ferimentos com perda de pele e área doadoras de enxerto, apresentada pela I.P.F.B. Indústria de Produtos Farmacêuticos e Biotecnológicos Ltda. nos autos do processo MS/SEI nº. 25000.054243/2017-45. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RODRIGO GOMES MARQUES SILVESTRE

CONSULTA PÚBLICA Nº 58, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação da ventilação mecânica invasiva domiciliar na insuficiência respiratória aguda ou crônica agudizada, apresentada pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS nos autos do processo MS/SEI nº. 25000.046145/2017-34. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RODRIGO GOMES MARQUES SILVESTRE

CONSULTA PÚBLICA Nº 59, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação da enoxaparina para o tratamento do tromboembolismo venoso, apresentada pelo Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) nos autos do processo MS/SEI nº. 25000.400764/2017-89. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RODRIGO GOMES MARQUES SILVESTRE

CONSULTA PÚBLICA Nº 60, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação da podofiloxina 1,5 g/mg creme e imiquimode 50 g/mg creme no tratamento de verrugas anogenitais causadas pela infecção por papilomavírus (HPV), apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCITE/MS nos autos do processo MS/SEI nº. 25000.001287/2017-12. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RODRIGO GOMES MARQUES SILVESTRE

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.028188/2017-46, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica JABOATAO DESCONTAMINACAO E INSPECOES VEICULARES LTDA - EPP, CNPJ nº 13.977.530/0001-36, situada no Município de Jaboatão dos Guararapes - PE, Rua Mata Grande, nº 63, Prazeres, CEP: 54.340-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 227, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.030933/2017-17, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Paranaíba no Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento Municipal de Trânsito, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 228, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.030850/2017-28, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Conceição da Feira no Estado da Bahia, por meio do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 229, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.041821/2014-49, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Muriaé no Estado de Minas Gerais, por meio do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTTRAN, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 230, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.030850/2017-28, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Ibirité no Estado de Minas Gerais, por meio do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Ibirité - IBIRITRANS, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 231, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto nas Portarias nº 808, de 11 de outubro de 2011 e nº 513, de 17 outubro de 2012, ambas do DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo 80000.041631/2012-60, Resolve:

Art. 1º Conceder, por 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, renovação de credenciamento à empresa Nacional Certificadora Ltda (NACER), Organismo Certificador de Produto acreditado pelo INMETRO com OCP nº 0071, na área de veículos automotores e produtos relacionados, inscrita no CNPJ sob nº 55.444.129/0001-80, com sede na Avenida Fuad Auada nº 302, SL 01, Bairro Presidente Altino, na Cidade de Osasco-SP, CEP nº06216-000, para atuar como avaliadora de conformidade de requisitos técnicos especificados em equipamentos denominados simuladores de direção veicular, mediante a expedição de Laudo Técnico de Avaliação, Vistoria e Verificação de Conformidade, com atuação em todo território nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR Em 17 de outubro de 2017

Nº 3.499 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, decide declarar extinto e determinar o arquivamento dos autos do Processo 48500.000732/2017-41 referente ao Recurso Administrativo interposto pela Prefeitura Municipal de Teresina em face do Despacho 767/2017, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, referente a cobrança por irregularidade na mediação de unidade consumidora.

JOSÉ JURHOSA JUNIOR SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 17 de outubro de 2017

Nº 3.439 Processo nº 48500.004250/2003-67. Interessado: Couro do Cervo Energia Ltda. Decisão: Alterar a descrição do sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Couro do Cervo, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 4.623, de 15 de abril de 2014, c/c a Resolução Autorizativa nº 5.309, de 30 de junho de 2015, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.031467-6.01, em favor da Couro do Cervo Energia Ltda., localizada nos municípios de Carmo e Cachoeira do Nepomuceno no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.507. Processo nº 48500.001817/2010-71. Interessados: Msul Energia e Participações Ltda. e Fornasa Geração de Energia Ltda. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário do rio do Peixe, afluente pela margem direita do rio Uruguai, integrante da sub-bacia 72, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no estado de Santa Catarina, no trecho entre o remanso do reservatório da PCH Salto Soque e a nascente do rio do Peixe, apresentado pela Msul Energia e Participações Ltda. e Fornasa Geração de Energia Ltda., e (ii) determinar que estas empresas poderão exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 672, de 4 de agosto de 2015, referente ao aproveitamento PCH I12, observado o prazo de 60 dias da publicação deste Despacho para solicitação do DRI e demais condições especificadas na Resolução Normativa nº 673/2015.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 20 de outubro de 2017

Nº 3.525. Processos: 48500.000453/2003-01. Interessado: Usina Elétrica do Prata Ltda. Decisão: revogar os efeitos do Despacho nº 973/2017 somente no que se refere à PCH Água Clara, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.029042-4.01, restaurando os efeitos do Despacho nº 701/2016 que registrou a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Água Clara, em face da revisão do Projeto Básico relacionado a mesma PCH.

Nº 3.526. Processo nº 48500.005546/2017-07. Interessada: Ana Claudia Fiorentin Rex. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Faxinal dos Santos, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.037463-6.01, localizada no rio Iratim, no estado do Paraná; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o presente eixo integra inventário aprovado anteriormente à Resolução Normativa nº 673, publicada em 31 de agosto de 2015, não serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento.

Nº 3.527. Processos nº: 48500.002686/2015-53; 48500.002687/2015-06; 48500.002688/2015-42; 48500.002823/2015-50; 48500.002822/2015-13; e 48500.002825/2015-49. Interessada: Ceelo Redes Brasil S.A. Decisão: resolve, respectivamente, alterar nos Despachos nº 3.170, nº 3.171, nº 3.172, nº 3.173, nº 3.174 e nº 3.175, todos de 9 de setembro de 2015, de 29.876 kW para 29.976 kW a Potência Instalada das Centrais Geradoras Fotovoltaicas UFV Etesa 17 São João do Piauí I, UFV Etesa 18 São João do Piauí II, UFV Etesa 19 São João do Piauí III, UFV Etesa 20 São João do Piauí IV, UFV Etesa 21 São João do Piauí V e UFV Etesa 22 São João do Piauí VI.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.531. Processo nº 48500.004295/2017-35. Interessado: EBDE Energia S.A. Decisão: (i) conferir o registro para elaborar os estudos de inventário referentes ao rio Água Fria, afluente pela margem esquerda do rio Itanhém, integrante da sub-bacia 55, no estado da Bahia; e (ii) a empresa terá o prazo de até 540 dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração desses estudos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.537. Processo nº 48500.005301/2017-71. Interessado: Constante Solar Energia S/A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Constante Solar 03, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFV.RS.MG.038187-0.01, com 80.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bocaiúva, no estado de Minas Gerais.

Nº 3.538. Processos nº: 48500.004975/2017-59, 48500.004971/2017-71, 48500.004863/2017-06 e 48500.004968/2017-57. Interessada: Maturati Participações S.A. Decisão: alterar nos Despachos nº 2.451, de 29 de julho de 2015 e nº 2.405, de 28 de julho de 2015, as coordenadas geográficas, bem como a denominação das Centrais Geradoras Fotovoltaicas UFV Morro Pintado 03, UFV Morro Pintado 06, UFV Morro Pintado 07 e UFV Morro Pintado 08, todas localizadas no município de Areia Branca, estado do Rio Grande do Norte, que passam a chamar-se UFV Morro Pintado Solar 03, UFV Morro Pintado Solar 06, UFV Morro Pintado Solar 07 e UFV Morro Pintado Solar 08, respectivamente.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÕES

Na íntegra do Despacho nº 3.213, de 26 de setembro de 2017, constante do Processo nº 48500.003807/2017-46, publicado no DOU de 27 de setembro de 2017, nº 186, Seção 1, p. 67, v. 154: i) considerando o prazo constante do §1º do art. 2º da Portaria nº 293, de 4 de agosto de 2017, incluir as linhas 873 e 874, conforme Tabela I a seguir. A íntegra do referido Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Na íntegra do Despacho nº 3.214, de 26 de setembro de 2017, constante do Processo nº 48500.003818/2017-26, publicado no DOU de 27 de setembro de 2017, nº 186, Seção 1, p. 67, v. 154: i) considerando o prazo constante do §1º do art. 2º da Portaria nº 293, de 4 de agosto de 2017, incluir as linhas 875 e 876, conforme Tabela I a seguir. A íntegra do referido Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 19 de outubro de 2017

Nº 3.054 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003886/2017-95, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si

celebram a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "I" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CPFL, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

A Albanes Garcia Tecnologia Ltda ME	Amiga Net Comércio Equipamentos e Serviços Ltda - ME	Ifly Telecom Ltda ME
Kostal Eletromecânica Ltda	Lança e Mantoani Serviços de Informática Ltda ME	Netcintra Telecomunicações Ltda
Netfalcon Acesso à Internet Ltda ME	Radiobrás Telecom Ltda	Roberto Manella Amoroso ME
Sinal BR Telecom Ltda	Cunha e Zanato Telecom Ltda - ME	Demétrio Araújo Prates Ramos - ME
M. de Brito Comunicações - ME	Meire Rodrigues dos Santos Informática ME	Granadnet Serviços de Informática Ltda.
Infoservic Informática e Telecomunicações Ltda - ME	Jardnet Informática Ltda. - ME	Lazernet.Com.Br Ltda. - ME
Mzi Net - Telecomunicações Ltda. - ME	Net Barretos Tecnologia Ltda. ME	Prismarede Telecomunicações Ltda. - ME
DIATELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME	ALESSANDRO APARECIDO FRANSSON & CIA LTDA - ME	ARC PLUS COMUNICAÇÕES E ARQUITETURA LTDA
HAMILTON AMBRÓZIO DA SILVA EIRELI	NOVUMNET ACESSO A INTERNET EIRELI	WISP ICONECTA SERVIÇOS DE REDE LTDA
Easy Connect Tecnologia Jaci LTDA - ME	ROBERTO ZOLI & CIA LTDA. ME	NET NEW LTDA.-ME
Net Rubi do Brasil Informática Ltda. Me.	BRAITNER PORTUGAL MARCOLINO - ME	VIVIANE PRISCILA AVERSA FERNANDES-ME.
J. & R. NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA.-ME	J. P. DE SOUZA TELECOMUNICAÇÕES ME	Polixnet Telecomunicações Ltda. Me
S.H. Possetti Costa - ME	AGNALDO MARIANO PINTO-ME	J. P. de Souza Telecomunicações Me
DORA BARALDO PROVEDOR DE INTERNET	Confecção Kacyumara LTDA	Everton Mota-ME
Hugo Aparecido Bianchini Moreira - ME	Multipontos Telecomunicações LTDA	SIMPLE SERVICES TECNOLOGIA LTDA - ME
EMILIANO CAETANO PEREIRA NETO - ME	WIDEMWAY DO BRASIL EIRELI.	Bertasso & Cia Ltda - ME
R M DE SOUZA TELECOMUNICACOES	Star Man Net Provedora de Internet Ltda-EPP	L.A. INFORMÁTICA LTDA.-ME
EES COMUNICACAO MULTIMÍDIA LTDA - EPP		

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO Em 23 de outubro de 2017

Nº 3.539. Processo n. 48500.005472/2016-10. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de DEZEMBRO de 2017. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de NOVEMBRO de 2017. A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.540. Processo n. 48500.004897/2016-10. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de AGOSTO de 2017. Prazo para recolhimento: até o dia 30 de OUTUBRO de 2017. A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de outubro de 2017

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do (s) produto (s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº 1254	CHEMLUB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ nº 45.036.670/0001-04					
	48600.002809/2017 - 90	ULTRA LIFE	ISO 46		ÓLEO LUBRIFICANTE	18498
Nº 1255	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50					
	48600.002518/2017 - 00	MOBIL SUPER 3000 FORMULA D1	SAE 0W20	API SN/SN RESOURCE CONSERVING, ILSAC GF-5, GM DEXOS1:2015	ÓLEO LUBRIFICANTE	16661
Nº 1256	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69					
	48600.002811/2017 - 69	RENOLIT CX-CVL 1	NLGI N.A	N.A	GRAXA LUBRIFICANTE	5628
	48600.002812/2017 - 11	RENOLIT CX-CVM 1	NLGI N.A	N.A	GRAXA LUBRIFICANTE	5627
	48600.002813/2017 - 58	RENOLIT CX-TOM 15-OEM	NLGI N.A	N.A	GRAXA LUBRIFICANTE	5626
Nº 1257	MICKFEL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 79.808.424/0001-37					
	48600.002346/2017 - 66	HYDROX BIO	ISO 150	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18491
	48600.002345/2017 - 11	HYDROX BIO	ISO 220	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18491
	48600.002347/2017 - 19	HYDROX BIO	ISO 100	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18491
	48600.002348/2017 - 55	HYDROX BIO	ISO 68	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18491
Nº 1258	MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 24.055.649/0001-78					
	48600.002538/2017 - 72	MOTUL 6100 SAVE-CLEAN	SAE 5W30	API SN, ACEA C2-12, RN0700, B712290	ÓLEO LUBRIFICANTE	18495
	48600.002537/2017 - 28	MOTUL SCOOTER GEAR	SAE 80W90	API GL 4	ÓLEO LUBRIFICANTE	18494
	48600.002536/2017 - 83	6100 SYN-CLEAN 5W30	SAE 5W30	API SN, ACEA C3-12, CHRYSLER MS 11106, GM DEXOS 2, MB 229.51, VW 502 00/505 01	ÓLEO LUBRIFICANTE	18493
Nº 1259	PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CNPJ nº 61.531.620/0017-09					
	48600.002771/2017 - 55	KELUBE SINT	ISO 68	ASTM D2272, ASTM D943	ÓLEO LUBRIFICANTE	10634
Nº 1260	REGELUB LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 01.084.176/0001-31					
	48600.002904/2017 - 93	GT OIL PLUS ALTA KM	SAE 25W-60	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	17035
	48600.002898/2017 - 74	GT OIL SL PREMIUM	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	9072
	48600.002905/2017 - 38	GT-OIL 4TSL	SAE 20W-50	API SL, JASO MA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17796
	48600.002907/2017 - 27	GT OIL MAGNUS	SAE 10W-40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	16542

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 697, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.000287/2013-49, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da USINA SANTA ADÉLIA S.A., CNPJ nº 50.376.938/0009-36, com capacidade de produção de 1.450 m³/dia de etanol hidratado e 1.250 m³/dia de etanol anidro, localizada na Rodovia SP 310, km 643, Caixa Postal 81, Zona Rural, Pereira Barreto - SP, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 319, de 18/03/2013, publicada no DOU de 19/03/2013 e retificada no DOU de 11/04/2013.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO Nº 698, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013694/2012-35, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da USINA OUROESTE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA., CNPJ nº 05.553.456/0001-00, com capacidade de produção de 500 m³/dia de etanol hidratado e 500 m³/dia de etanol anidro, localizada na Rod. SP-463 Elyeser Montenegro Magalhães, km 186, Zona Rural, Ouroeste - SP, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 24, de 15/01/2013, publicada no DOU de 16/01/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO Nº 699, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013702/2012-43, torna público o seguinte ato:

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da USINA MOEMA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA., CNPJ nº 49.972.326/0001-70, com capacidade de produção de 1.100 m³/dia de etanol hidratado e 500 m³/dia de etanol anidro, localizada na Fazenda Moema, s/n, Zona Rural, Orindiúva - SP, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 18, de 15/01/2013, publicada no DOU de 16/01/2013, retificada no DOU de 11/01/2015.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 23 de outubro de 2017

Nº 1.253 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no art. 41, II, "g", "h" e "i" da Resolução ANP nº 58, de 20/10/2014 e no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.001072/2017-79, torna pública a revogação da Autorização ANP nº 449/2004 para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos, concedida à sociedade AMERICA LATINA S.A. - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.189.934/0001-01. Revogam-se as disposições em contrário.



Nº 1.261 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRSC0183673	ABASTECEDORA KLEIN & BECKER LTDA - ME	27.385.857/0001-23	SAO JOAO DO OESTE	SC	48610.006888/2017-99
PRGO0183654	AUTO POSTO CANAA EIRELI	28.744.905/0001-95	GOIANIA	GO	48610.012341/2017-22
PRSP0183672	AUTO POSTO GILMAN LTDA	21.962.269/0001-29	SANTO ANDRE	SP	48610.010413/2017-05
PRMT0183651	AUTO POSTO GM LEAO LTDA - EPP	28.380.267/0001-70	RONDONOPOLIS	MT	48610.012337/2017-64
PRSC0183653	AUTO POSTO PETROSIMON LTDA	83.596.775/0003-60	ARARANGUA	SC	48610.011876/2017-86
PRSP0183645	AUTO POSTO RETAO DA DUTRA LTDA	10.371.690/0008-15	JACAREI	SP	48610.010799/2017-47
PRSP0183679	AUTO POSTO URSO BRANCO EIRELI	28.055.395/0001-49	SAO PAULO	SP	48610.009862/2017-01
PRMA0183655	C ALVES DAMASCENA - EPP	24.659.353/0001-66	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	48610.011065/2017-85
PRBA0183678	COMPERR COMERCIO DE PETROLEO RICARDO E RIOS LTDA - EPP	28.375.797/0001-20	QUEIMADAS	BA	48610.010557/2017-53
PRRS0183644	CONJUNTO COMERCIAL OREL LTDA	01.367.677/0009-82	SAO MARCOS	RS	48610.011893/2017-13
PRAM0183675	EDUARDO A DE VASCONCELOS - EPP	12.215.767/0001-17	MANICORE	AM	48610.006825/2017-32
PRPR0183676	GERLINGER E GIUNTA LTDA - ME	16.617.422/0001-40	CURIUVA	PR	48610.009914/2017-31
PRPR0183652	IPE ECO POSTO EIRELI	26.034.461/0001-79	CIANORTE	PR	48610.012340/2017-88
PRP10183677	PATRICIA APARECIDA NUNES TORRES	21.058.146/0001-68	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	PI	48610.012022/2017-17
PRMG0183674	POSTO VANETE LTDA	41.870.296/0003-40	PATOS DE MINAS	MG	48610.010132/2017-44
PRPR0183671	SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA	75.021.519/0018-01	CORONEL VIVIDA	PR	48610.012019/2017-01
PRPA0183656	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA - EPP	13.698.973/0004-30	JURUTI	PA	48610.010545/2017-29

Nº 1.262 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SP0242538	ANA PAULA BARBOSA DE PAULA CRAVO 39865396890	28.281.808/0001-03	ITUVERAVA	SP	48610.011949/2017-30
GLP/PA0242539	ANGELA FURTADO FERREIRA 882418381234	28.428.350/0001-72	ANANINDEUA	PA	48610.012141/2017-70
GLP/SP0242540	B.J. DA ROCHA SILVA GAS ME	28.289.342/0001-92	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SP	48610.012132/2017-89
GLP/SP0242541	B.R.FERREIRA GOMES LTDA ME	28.140.555/0001-58	BERTIOGA	SP	48610.012131/2017-34
GLP/AL0242542	BRUNO A. DOS SANTOS GAS ME	27.661.335/0001-07	MATRIZ DE CAMARAGIBE	AL	48610.012166/2017-73
GLP/BA0242543	C S S DE ALMEIDA EPP	28.064.679/0001-00	ITABUNA	BA	48610.012149/2017-36

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 213/CA/2017 REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2017

Extrato da Ata nº 213/CA/2017 realizada em 09.10.2017, às 10h30min, no Escritório do Rio de Janeiro da CPRM, localizado na Av. Pasteur, 404 - Urca. O Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, mediante prévia convocação dos Conselheiros determinada pelo Presidente do Conselho e na forma das disposições estatutárias em vigor, reuniu-se em sua ducentésima décima terceira reunião, para deliberação sobre os assuntos constantes da Pauta, a saber: I) Avaliação e assinatura da Ata da reunião anterior, de 04.08.2017; II) Posse dos novos Conselheiros; III) Ratificação da designação do Diretor de Relações Institucionais e Desenvolvimento Esteves Pedro Colnago para responder interinamente como Diretor-Presidente; IV) Apresentação do currículo dos indicados pela CGU para a Auditoria Interna; V) Apresentação da lista de candidatos resultante da chamada interna para Corregedor; VI) Apresentação da proposta para o novo estatuto da CPRM; VII) Outros Assuntos.

A reunião foi presidida pelo Conselheiro-Presidente, Otto Bitencourt Netto e contou com a presença dos Conselheiros Cássio Roberto da Silva, Cassiano de Souza Alves e Elmer Prata Salomão, atuando como Secretário João Batista de Vasconcelos Dias Júnior, Secretário-Geral da CPRM. O Conselheiro Paulo César Abrão justificou por carta sua ausência ao Conselheiro-Presidente, tendo em vista viagem profissional anteriormente agendada. Também participou da reunião o Sr. Palmiro Franco Capone e, em momentos diversos, a depender do assunto tratado, o Diretor de Administração e Finanças, Juliano de Souza Oliveira, e o Consultor Jurídico, Francisco Augusto Martins Modenesi. Dando início à reunião, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos, e convidou o Analista em Geociências Palmiro Franco Capone a participar da reunião. Passou-se então para os itens da pauta. I) Avaliação da Ata da reunião anterior de nº 212, de 04.08.2017, que foi aprovada e assinada. II) Posse dos novos Conselheiros. Tomaram posse os novos Conselheiros Cassiano de Souza Alves e Elmer Prata Salomão, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, em Assembleia Extraordinária/Ordinária, realizada em 18.08.2017. Foram assinados os respectivos Termos de Posse. III) Ratificação da designação do Diretor de Relações Institucionais e Desenvolvimento Esteves Pedro Colnago para responder interinamente como Diretor-Presidente. O Conselho de Administração ratificou o Ato nº 003/CA/2017, de 04.10.2017, "ad referendum do CA", de designação do Diretor de Relações Institucionais e Desenvol-

GLP/MG0242544	CENTER LOPES LTDA ME	28.241.066/0001-92	MONTES CLAROS	MG	48610.012170/2017-31
GLP/SP0242545	DANILO ALVES DE PAULA COMERCIO DE BEBIDAS E GAS ME	28.449.625/0001-54	GUAIRA	SP	48610.012125/2017-87
GLP/BA0242546	ELIANA FERREIRA DE LIMA ME	20.531.191/0001-25	LUIS EDUARDO MARGALHAES	BA	48610.012256/2017-64
GLP/SP0242547	EVERSON LUIS DE OLIVEIRA ME	28.280.669/0001-01	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	48610.012138/2017-56
GLP/GO0242548	F B PEREIRA COMÉRCIO DE GÁS - ME	28.318.146/0001-07	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	48610.011948/2017-95
GLP/GO0242549	FLAVIA FERREIRA DA SILVA ME	27.092.948/0001-70	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.012128/2017-11
GLP/CE0242550	FRANCISCO EUDASIO COELHO MARREIRO - ME	27.946.767/0001-64	ARATUBA	CE	48610.011950/2017-64
GLP/MA0242551	GÁS DOURADO EIRELI - ME	24.249.390/0003-68	PARAIBANO	MA	48610.011941/2017-73
GLP/MG0242552	HELENILTON PEREIRA	26.827.269/0001-30	PECANHA	MG	48610.012154/2017-49
GLP/PR0242553	HEVERTON RODRIGUES REBECHI	21.052.607/0001-95	ARAUCARIA	PR	48610.009359/2017-47
GLP/BA0242554	JACI DOS SANTOS TEIXEIRA SILVA ME	27.299.463/0001-52	SIMÕES FILHO	BA	48610.012260/2017-22
GLP/SC0242555	JANETE LOPES PINHEIRO 93657455949	14.714.436/0001-57	SAO FRANCISCO DO SUL	SC	48610.012143/2017-69
GLP/GO0242556	JOSILANE SOUZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA 05187321188	27.254.219/0001-73	LUZIANIA	GO	48610.012300/2017-36
GLP/BA0242557	JVE COMERCIO DE GAS EIRELI ME	28.641.110/0001-51	LAURO DE FREITAS	BA	48610.012257/2017-17
GLP/BA0242558	L R SANTOS DE JEQUIE ME	26.956.570/0001-43	JEQUIE	BA	48610.012140/2017-25
GLP/BA0242559	LILIAN SANTOS LIMA DA SILVA 00277354510	26.210.255/0001-72	SALVADOR	BA	48610.012258/2017-53
GLP/PR0242560	MARCELO TELES DE CARVALHO DISTRIBUIDOR DE GÁS - ME	28.366.674/0001-23	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.011924/2017-36
GLP/SC0242561	MIL GAS COMERCIO DE GÁS EIRELI - EPP	22.754.649/0001-30	JARAGUA DO SUL	SC	48610.011940/2017-29
GLP/ES0242562	M.P. DOS SANTOS VIP GAS ME	23.757.650/0001-81	SAO MATEUS	ES	48610.012137/2017-10
GLP/BA0242563	NUNES EMPREENDIMENTOS LTDA ME	41.990.227/0001-09	CANDEIAS	BA	48610.012254/2017-75
GLP/RS0242564	PAULO RICARDO BAUMGARTNER GERLACK 26409780044	24.366.364/0001-58	GRAVATAI	RS	48610.012431/2017-13
GLP/GO0242565	POSTO SERRA DO LAGO LTDA.	07.922.196/0001-10	LUZIANIA	GO	48610.012307/2017-58
GLP/MA0242566	R R GAS LTDA ME	26.942.406/0001-87	ANAJATUBA	MA	48610.012129/2017-65
GLP/MG0242567	RAFAEL MARQUES DE PAIVA 09809054602	28.433.326/0001-21	ELOI MENDES	MG	48610.012122/2017-43
GLP/SP0242568	RALF CIRINO ANDALICIO - ME	07.786.732/0002-89	IGARAPAVA	SP	48610.011938/2017-50
GLP/PB0242569	ROSEANE NUNES BATISTA BARBOSA 93066791491	22.606.078/0001-97	JOAO PESSOA	PB	48610.012142/2017-14
GLP/PA0242570	SAMUEL OLIVEIRA LOPES 00838089224	27.505.249/0001-05	NOVO PROGRESSO	PA	48610.011946/2017-04
GLP/GO0242571	SEBASTIAO VIRGINO DA SILVA 30087473100	27.829.586/0001-58	MOIPORA	GO	48610.012222/2017-70
GLP/MG0242572	WANDERSON DE ABREU JUNIOR 04545511694	14.501.776/0001-08	GOIABEIRA	MG	48610.000192/2015-97

MARIA INES SOUZA

vimento Esteves Pedro Colnago, para responder, interinamente, a partir daquela data, pelas atribuições de Diretor-Presidente da CPRM, cumulativamente à função que ocupa atualmente, em razão da renúncia do Sr. Eduardo Jorge Ledsham, comunicada por carta ao Conselheiro-Presidente, em 03.10.2017. Em seguida à ratificação, o Diretor-Presidente Esteves Pedro Colnago foi chamado para participar da reunião. Na oportunidade, o Diretor Esteves Pedro Colnago agradeceu a confiança e disse encerrar a sua designação como uma missão a ser cumprida. IV) Apresentação do currículo dos indicados pela CGU para a Auditoria Interna. O Diretor de Administração e Finanças (DAF), Juliano de Souza Oliveira, explicou o seu contato com a CGU visando obter indicações de nomes do quadro da Controladoria para ocupar a função de Chefe da Auditoria Interna da CPRM. Explicou que foram indicados o Sr. Vinicius de Sá Nery e o Sr. Marcelo Cantuário dos Santos Neto, tendo este último já atuado na CPRM. Informou que após a deliberação pelo Conselho de Administração, será feito contato com o indicado para verificar o interesse e acertar a cessão junto à CGU. O Conselho, após analisar e debater sobre os dois currículos escolheu primeiramente o Sr. Vinicius de Sá Nery, ficando o Sr. Marcelo Cantuário como opção, caso o primeiro não aceite ou tenha algum problema na sua cessão. V) Apresentação da lista de candidatos resultante da chamada interna para Corregedor. O Diretor de Administração e Finanças (DAF) explicou a criação das áreas de Corregedoria e Governança, sendo

a primeira ligada ao Conselho e a segunda à DAF. Passou então a apresentar o processo de chamada interna para candidatos à função de Corregedor, com as inscrições sendo feitas através da Intranet da CPRM, a posterior pré-seleção feita no Departamento de Recursos Humanos, e a posterior aplicação de um software de análise de currículos para a classificação dos candidatos. Durante o debate realizado, surgiu a proposta de selecionar os três candidatos melhor qualificados e realizar a escolha a partir de um processo de votação pelos empregados. Após a análise pelo Conselho, a deliberação foi adiada para uma próxima reunião, ficando o Diretor de Administração e Finanças com o compromisso de retrabalhar a lista classificada dos candidatos e rerepresentá-la. VI) Apresentação da proposta para o novo estatuto da CPRM. O Consultor Jurídico Francisco Modenesi apresentou a proposta do novo estatuto da CPRM, elaborada a partir do modelo proposto pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), nos termos da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016 que a regulamentou, do estatuto atual e da legislação de criação da CPRM. Ao longo da apresentação do novo estatuto, os pontos importantes foram destacados para possibilitar uma análise posterior por parte dos Conselheiros, ficando a deliberação sobre os mesmos para a próxima reunião. O Conselheiro Cássio apresentou proposta na qual, mantendo-se o processo de seleção de membros da Diretoria Executiva por meio de consulta pública, haveria uma exceção para as Diretorias de Geologia e Recursos Minerais e a de Hidrologia e Gestão Territorial, cujos titulares seriam selecionados internamente, com base em norma interna, aprovada pelo Conselho de Administração. VII) Outros assuntos. 1. O Conselheiro Cassio sugeriu e foi aprovada, a indicação de mais um membro para representar o quadro técnico científico da CPRM, na Comissão Interna de Elegibilidade. Essa indicação recairia sobre a chefia do DEGEO, DEREM, DEHID ou DEGET, nesta ordem. Em sequência sugeriu que as atribuições da Comissão Interna de Elegibilidade fossem estendidas para abranger também a seleção interna, do quadro de empregados de carreira da CPRM, para ocupação das seguintes funções: Superintendentes, Chefes de Residência, Chefes de Departamento, SERAFI-RJ e SERAFI-BR. Não houve deliberação quanto a esta sugestão. 2. O Conselheiro Cássio apresentou, para conhecimento dos demais membros do CA, o estudo elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), publicado na mídia em 17.09.2017, o qual sugere que das 151 estatais da União, a metade poderia ser repassada para o setor privado, por não ter mais função social. Destaca-se no estudo que a CPRM é uma empresa que tem finalidade social e do interesse coletivo, apresentando função relevante na área de pesquisa e nos setores estratégicos do estado. O Conselheiro ressaltou que os colaboradores da CPRM estão de parabéns, por terem contribuído significativamente, a partir da década de 80, para a construção de um Serviço Geológico voltado para atender as demandas, no campo das geociências, sociais, ambientais e econômicas da sociedade brasileira. 3. O Conselheiro Cassiano solicitou informações sobre a gestão de recursos humanos, relativamente ao número de empregados, qualificação, funções ocupadas por empregados e pessoas externas, política salarial, dentre outras. 4. Foi sugerido que a SUPLAM faça uma apresentação sobre o planejamento estratégico em uma próxima reunião. Também foi sugerido que os Diretores da CPRM, até o final do ano, apresentem o andamento dos trabalhos em suas respectivas áreas e o planejamento para o próximo ano. 5. O Conselheiro Cássio sugeriu a criação do Conselho Técnico-Científico, ligado ao Conselho de Administração, para o acompanhamento das atividades técnicas da CPRM, composto por pessoas de fora.

O Conselheiro Elmer sugeriu a montagem de um sistema de avaliação técnica dos trabalhos a partir de consulta aos usuários externos. Sugeriu também a realização periódica de seminários para discutir a qualidade dos produtos, chamando figuras de destaque nas respectivas áreas. Ressaltou a importância de mobilizar os nossos stakeholders para se manifestarem sobre a qualidade dos nossos produtos e se os mesmos estão cumprindo seus objetivos. 6. Foi assinado eletronicamente pelo Diretor-Presidente Esteves Colnago e pelo Secretário Adjunto de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Cassiano de Souza Alves, o Acordo de Cooperação Técnica que vai possibilitar a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pela CPRM. 7. Foi marcada nova reunião no dia 18.10.2017, para continuação do debate em torno dos temas mais importantes da proposta do novo estatuto. Não havendo mais assuntos, a reunião foi encerrada, solicitando-se ao Secretário a lavratura da presente Ata. Assinado: Otto Bittencourt Netto, Presidente; Esteves Pedro Colnago, Vice-Presidente; Cássio Roberto da Silva, Conselheiro; Cassiano de Souza Alves, Conselheiro; Elmer Prata Salomão, Conselheiro; João Batista de Vasconcelos Dias Júnior, Secretário-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 100/2017

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
800.333/1986-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº1.446/2017-DOU de 09/10/2017
Torna sem efeito multa aplicada(813)
800.333/1986-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- Publicado DOU de 09/10/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)
806.071/2013-J.E.C FEITOSA JUNIOR ME- AI Nº209/2017
Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)
806.071/2013-J.E.C FEITOSA JUNIOR ME- AI Nº209/2017

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 167/2017

Fase de Concessão de Lavra
Fica NOTIFICADO para pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativo aos débitos de CFEM, no prazo de 10 (dez)(179)
866.078/2001-ESTANCIA HIDROMINERAL GUARANI LTDA EPP- NOT Nº377/2016-R\$ 39.407,97
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
861.809/1979-MINERAÇÃO APOENA S A- AI Nº 538 e 541/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
867.214/1991-VANTAGE BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- OF. Nº447/2017-Sup
Fase de Licenciamento
Fica NOTIFICADO para pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativo aos débitos de CFEM, no prazo de 10 (dez)(179)
866.164/2004-CRISTAL PEDRAS MINERAÇÃO EIRELI EPP- NOT Nº007/2017-R\$ 138.176,66
867.379/2005-J.G INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA EPP- NOT Nº150/2017-R\$ 303.926,16
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
866.196/2015-FRANCISCO BARBIERI FILHO- Cessionário:BR Mineração Ltda-EPP- CNPJ 21.610.331/0001-13- Licenciamento nº53/2015- Vencimento do Licenciamento: 15/04/2027
866.197/2015-FRANCISCO BARBIERI FILHO- Cessionário:BR Mineração Ltda-EPP- CNPJ 21.610.331/0001-13- Licenciamento nº54/2015- Vencimento do Licenciamento: 15/04/2027
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
867.129/2013-IMPÉRIO INVESTIMENTOS, REFLORESTAMENTO E MINERAÇÃO LTDA EPP
867.132/2013-IMPÉRIO INVESTIMENTOS, REFLORESTAMENTO E MINERAÇÃO LTDA EPP
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
866.932/2012-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.- Cessionário:Alta Floresta Gold Mineração S/A- CPF ou CNPJ 17.580.707/0001-17- Alvará nº5278/2017
867.043/2012-MARCIR NOBERTO WEBER- Cessionário:Aliança Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 15.947.559/0001-09- Alvará nº15657/2015
866.903/2014-VILSON DA LUZ- Cessionário:Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto COOGAVEPE- CPF ou CNPJ 09.521.470/0001-75- Alvará nº16391/2015
866.174/2017-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.- Cessionário:Alta Floresta Gold Mineração S/A- CPF ou CNPJ 17.580.707/0001-17- Alvará nº4549/2017
866.175/2017-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.- Cessionário:Alta Floresta Gold Mineração S/A- CPF ou CNPJ 17.580.707/0001-17- Alvará nº4550/2017
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
866.318/1991-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.881/2008-ELVIO LUIZ SCHELLE
866.065/2009-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA
866.066/2009-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA
866.128/2009-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA
866.129/2009-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA
866.631/2009-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.
866.741/2011-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.
866.803/2011-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.
866.929/2011-N DALPIAZ ME

866.018/2012-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO S.A.
866.197/2012-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA
866.527/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A
866.175/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A
866.156/2016-MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO
866.164/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A.
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
867.139/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE - PLG Nº82/2017 de 03/10/2017 - Prazo 03 anos
866.301/2016-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE - PLG Nº83/2017 de 03/10/2017 - Prazo 03 anos
Fase de Lavra Garimpeira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)
869.600/1996-LEANDRO FELGA CARIELLO MINERAÇÃO - PLG Nº 100/1999 de 04/05/1999- Vencimento em 03/10/2022
866.263/2012-GILBERTO PEREIRA DE SOUZA - PLG Nº 20/2015 de 26/05/2015- Vencimento em 26/05/2022
866.435/2012-JOSE LUIZ TEIXEIRA DE ALMEIDA - PLG Nº 137/2012 de 28/12/2012- Vencimento em 28/12/2022
866.166/2014-LEANDRO FELGA CARIELLO MINERAÇÃO - PLG Nº 10/2016 de 21/07/2016- Vencimento em 21/07/2022
Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(576)
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº535/2017

SERAFIM CARVALHO MELO

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 406/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Alexsandro Donizete de Oliveira da Silva - 831636/15
Antenor Rodrigues - 832522/13
Claudio Supeleto - 831980/15
Ggm Geométrica de Granitos e Mineração Ltda - 833506/13, 833507/13, 833508/13
Rogério Empreportes da Silva Vaz - 832592/15, 832606/15
Serra do Espinhaço Mineração Comercio e Indústria Ltda - 833377/94

JANIO ALVES LEITE

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 101/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Despacho publicado(156)
846.100/2014-ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA-Não acato pedido de revisão do estudo de áreas
846.102/2014-ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA-Não acato pedido de revisão do estudo de áreas
846.104/2014-ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA-Não acato pedido de revisão do estudo de áreas
Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
846.105/2009-AGUIA METAIS LTDA-Não acato pedido de revisão do estudo de áreas
846.106/2009-AGUIA METAIS LTDA-Não acato pedido de revisão do estudo de áreas
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
846.153/2013-AGUIA METAIS LTDA-ALVARÁ Nº1980/2014
846.154/2013-AGUIA METAIS LTDA-ALVARÁ Nº5648/2014
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
846.036/2009-AGUIA METAIS LTDA-ALVARÁ Nº8643/2009
846.105/2009-AGUIA METAIS LTDA-ALVARÁ Nº10.128/2009
846.107/2009-AGUIA METAIS LTDA-ALVARÁ Nº10127/2009
846.575/2011-AGUIA METAIS LTDA-ALVARÁ Nº19.301/2011

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA



SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 54/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
803.082/2016-CERÂMICA IDEAL EIRELI ME-Licenciamento Nº32/2017 - Prazo: 10 ano(s)
803.018/2017-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.-Licenciamento Nº25/2017 - Prazo: 10 ano(s)
803.143/2017-ROSA DANTAS MARTINS-Licenciamento Nº30 - Prazo: 1 ano(s)
803.147/2017-CONSTRUTORA SUCESSO S A-Licenciamento Nº28/2017 - Prazo: 04 ano(s)
803.153/2017-D M CASTELO BRANCO FILHO-Licenciamento Nº29 - Prazo: 01 (um) ano(s)
803.170/2017-A R FREITAS FILHO ME-Licenciamento Nº31/2017 - Prazo: 4 ano(s)
803.176/2017-NALDO RESENDE CONSTRUÇÕES-Licenciamento Nº33 - Prazo: 1 ano(s)

RELAÇÃO Nº 58/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
803.181/2017-ANTONIO CORREIA DE MORAIS
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
803.155/2013-BRITAPLAN MINERACAO LTDA-OF.
Nº454/2017
803.012/2015-BRITAPLAN MINERACAO LTDA-OF.
Nº454/2017
803.013/2015-BRITAPLAN MINERACAO LTDA-OF.
Nº454/2017
803.014/2015-BRITAPLAN MINERACAO LTDA-OF.
Nº454/2017
803.015/2015-BRITAPLAN MINERACAO LTDA-OF.
Nº458/2017

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
803.186/2016-LAECIO VIANA SILVA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
803.103/2016-W. M. JUNIOR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS-OF. Nº451/2017
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
803.017/1997-INDÚSTRIA TRÊS IRMÃOS LTDA.- Licenciamento Nº:1/1997 - Prorrogado por 10 ano(s)
803.164/2004-CONSTRUTORA SUCESSO S A- Licenciamento Nº:11/2005 - Prorrogado por 04 ano(s)
803.305/2014-F. A. M. FRAZÃO- Licenciamento Nº:3/2015 - Prorrogado por 01 ano(s)
803.214/2015-CONSTRUTORA SUCESSO S A- Licenciamento Nº:52/2015 - Prorrogado por 04 ano(s)
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
803.556/2012-LUIZA MARIA DE JESUS SENA- Cessionário:Elites Seferes Cheves Costa Bulmarque de Souza- CNPJ 632.765.853-91- Licenciamento nº2/2013- Vencimento do Licenciamento: 31/05/2022

Determina a cassação do Licenciamento(1289)
803.332/2013-VALE DO PRATA EMPREENDIMIENTOS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA- Licenciamento Nº39/2013- Publicado no DOU de 03/10/2013
803.333/2013-VALE DO PRATA EMPREENDIMIENTOS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA- Licenciamento Nº38/2013- Publicado no DOU de 03/10/2013
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
803.426/2013-CERAMICA ALVORADA LTDA (M.A.GL. GONÇALVES)-OF. Nº464/2017
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
803.128/2017-AGROPECUÁRIA JOTA COELHO LTDA.

ELISEU EMIDIO NEVES CAVALCANTI
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 95/2017

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
810.166/1987-ISRAEL JOÃO ZANDONÁ - FI-OF.
Nº743/2017
810.166/1987-ISRAEL JOÃO ZANDONÁ - FI-OF.
Nº741/2017
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
810.166/1987-Israel João Zandoná Fi- AI Nº129/2017
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.038/2000-ARO MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2198/2017
810.167/2001-IRINEU PALUDO ME-OF. Nº716/2017

810.807/2002-MINERADORA TERTULIA LTDA ME-OF.
Nº2185/2017
810.975/2014-PEDREIRA VILA RICA LTDA-OF.
Nº503/2017 e 503/2017
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)

810.752/2009-DIRCEU STELLA ME-OF. Nº067/2017
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
810.460/1986-CONCRESUL BRITAGEM LTDA- Licenciamento Nº:585/1987 - Prorrogado por 05 ano(s)
810.006/2010-OMEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- Licenciamento Nº:32/2010 - Prorrogado por 05 ano(s)

811.062/2010-ANDREA DA COSTA- Licenciamento Nº:157/2010 - Prorrogado por 05 ano(s)
810.215/2013-SALTIEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA- Licenciamento Nº:100/2013 - Prorrogado por 05 ano(s)
811.155/2014-MAQUIPORTO COM E LOC DE MAQ LTDA- Licenciamento Nº:079/2016 - Prorrogado por 05 ano(s)
811.385/2014-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LITORÂNEA LTDA- Licenciamento Nº:18/2015 - Prorrogado por 05 ano(s)
811.043/2015-MARIA EUGÊNIA C. MUNIZ- Licenciamento Nº:177/2016 - Prorrogado por 05 ano(s)
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(776)

811.576/2012-DEIZER GONÇALVES FOLETTO-# Licenciamento nº181/2015- Cessionário:810.846/2016-Areias Carmelo Ltda Me- CNPJ 07.261.276/0001-72

Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
810.601/2005-CERÂMICA KASPARY LTDA
810.602/2005-CERÂMICA KASPARY LTDA
810.283/2012-CERAMICA JACARE LTDA
811.264/2012-CERÂMICA KASPARY LTDA
811.649/2012-INDÚSTRIA DE BRITAS CHEMELLO LTDA

DA
EPP.
DA
810.903/2014-GERALDO ANDREOLA & CIA LTDA.
811.214/2014-INDÚSTRIA DE BRITAS CHEMELLO LTDA

811.463/2015-CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA
811.599/2015-WOLL & WOLL LTDA
810.376/2016-MATAN EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA
810.769/2016-RAFAEL MINOZZO ME
810.893/2016-BASALTO ULTRAPEDRAS LTDA ME
Autoriza o englobamento de áreas contíguas(788)
810.111/1979-GERALDO ANDREOLA & CIA LTDA.
EPP.- Processo englobado:810.903/2014

810.154/1988-INDÚSTRIA DE BRITAS CHEMELLO LTDA- Processo englobado:811.649/2012 e 811.214/2014
810.045/2002-BASALTO ULTRAPEDRAS LTDA ME- Processo englobado:810.893/2016

810.600/2005-CERÂMICA KASPARY LTDA- Processo englobado:810.601/2005 e 810.602/2005 e 811.264/2012
810.602/2007-CERAMICA JACARE LTDA- Processo englobado:810.283/2012
810.237/2010-MATAN EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA- Processo englobado:810.376/2016
811.521/2012-CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA- Processo englobado:811.463/2015

810.731/2013-WOLL & WOLL LTDA- Processo englobado:811.599/2015
811.576/2015-RAFAEL MINOZZO ME- Processo englobado:810.769/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)

810.180/2017-TERRA NOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME-Licenciamento Nº256/2017 - Prazo: 05 ano(s)
810.409/2017-ANA PAULA FERREIRA SANT ANNA-Licenciamento Nº255/2017 - Prazo: 05 ano(s)
810.590/2017-LENCINI E MARTINS LTDA ME-Licenciamento Nº250/2017 - Prazo: 05 ano(s)
810.650/2017-CERÂMICA SÃO LOURENÇO LTDA.-Licenciamento Nº254/2017 - Prazo: 05 ano(s)

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
810.198/2004-MÁRCIO BATALHA & CIA. LTDA.-OF.
Nº724/2017
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

810.347/2017-TPT MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
810.752/2017-FOLETTO AGROINDUSTRIAL LTDA
810.786/2017-JK MINERAIS LTDA ME
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
810.606/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE-OF. Nº733/2017

810.607/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE-OF. Nº734/2017
810.655/2017-MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES-OF. Nº735/2017
810.656/2017-MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES-OF. Nº736/2017
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)

810.611/2017-MUNICÍPIO DE ENTRE IJUÍ- Registro de Extração Nº161/2017 de 10/10/2017
810.612/2017-MUNICÍPIO DE ENTRE IJUÍ- Registro de Extração Nº162/2017 de 10/10/2017
810.613/2017-MUNICÍPIO DE ENTRE IJUÍ- Registro de Extração Nº163/2017 de 10/10/2017

810.614/2017-MUNICÍPIO DE ENTRE IJUÍ- Registro de Extração Nº164/2017 de 10/10/2017

810.640/2017-PEJUÇARA PREFEITURA- Registro de Extração Nº167/2017 de 13/10/2017

810.641/2017-PEJUÇARA PREFEITURA- Registro de Extração Nº168/2017 de 13/10/2017

Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)

810.988/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE- Registro de Extração Nº165/2017 de 13/10/2017

810.600/2017-MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS- Registro de Extração Nº166/2017 de 13/10/2017

810.658/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ- Registro de Extração Nº160/2017 de 09/10/2017

810.705/2017-MUNICÍPIO DE BOSSOROCA- Registro de Extração Nº169/2017 de 13/10/2017

810.706/2017-MUNICÍPIO DE BOSSOROCA- Registro de Extração Nº170/2017 de 13/10/2017

SIDNEI ECKERT

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 127/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)
Antonio Carlos Paes Leme Medeiros - 890896/14
Cerâmica Castelão de Miracema Ltda - 890708/14
Cerâmica Henriques Arêas Ltda me - 891039/13
Cerâmica Nossa Senhora de Fátima Ltda me - 890216/15
Francisco da Cunha Bueno - 890824/12
Guilherme Gomes Freire - 890017/14
João Panayotis Damatis - 890233/12, 890265/12
Mineracao Torcato Ltda - 890336/16

LUÍS FLÁVIO NAGEM MORALES

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 126/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.728/1999-LUIS ANTONIO LANZI-OF. Nº1682/17-DFISC/DNPM/SP - 06.10.2017

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)

820.846/2013-MINERAÇÃO DOGNANI LTDA ME-Licenciamento Nº3.540-SP - Prazo: 20 ano(s)

821.412/2013-MVS MINERAÇÃO VALE DO SAPUCAI LTDA ME-Licenciamento Nº3.539-SP - Prazo: 20 ano(s)

820.121/2014-JNC COMERCIO DE AREIA LTDA ME-Licenciamento Nº3535/2017-SP - Prazo: 20 ano(s)

820.246/2014-PORTO DE AREIA GRAMINHA LTDA EPP-Licenciamento Nº3536/2017-SP - Prazo: 20 ano(s)

820.946/2014-SANOCA EXTRATORA DE AREIA, CAS-CALHO E BRITA LTDA ME-Licenciamento Nº3537/2017-SP - Prazo: 20 ano(s)

821.243/2015-LAURA MARIA SANCHES JALES ME-Licenciamento Nº3.538-SP - Prazo: 20 ano(s)

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 96/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

878.076/2014-ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)

878.076/2014-ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA- AI Nº116/2017

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
878.082/2016-MULTI MINERAÇÃO E COMPOSTAGEM LTDA ME -Alvará Nº11.520/2016

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
878.095/2015-CARLOS HAGENBECK FILHO
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

878.082/2016-MULTI MINERAÇÃO E COMPOSTAGEM LTDA ME-AI Nº115/2017

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
605.626/1976-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-OF.

Nº23/2017/SUPER-SE/DNPM (Jackson Marques ME)

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
878.135/2014-JOSÉ FRANCISRAY DOS SANTOS ME-OF.
Nº21/2017/SUPER-SE/DNPM
878.005/2016-OZOXI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº518/2017
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
878.100/2013-SERNAL CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E EXTRAÇÕES DE AREIA LTDA ME- Licenciamento Nº:26/2009 - Prorrogado por 03 ano(s)
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
878.074/2013-CONSTRUTORA E PEDREIRA RAMOS LTDA ME- Cessionário:Mineradora Xingó Eireli- CNPJ 05.873.143/0001-21- Licenciamento nº29/2014- Vencimento do Licenciamento: 11/09/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
878.128/2015-MINERAÇÃO SERGIPE S A- Alvara nº Não se aplica pois está associado em área colocada em disponibilidade para lavra - Cessionário: Mineração Delta de Sergipe- CNPJ 15.203.889/0001-81
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
878.086/2017-MACEDO & REIS LTDA ME

GEORGE EUSTAQUIO SILVA

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do Parecer nº 00233/2017/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.144880/2010-53, resolve:

Nº 376 - Art. 1º Improver o recurso apresentado nos autos, mantendo a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 59, de 27 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2015, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Piraí do Sul/PR, em razão do descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 00750/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.058758/2014-99, RESOLVE:

Nº 430 - Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela Fraternidade Eclética Espiritualista Universal, de Santo Antônio do Descoberto/GO, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 49, de 28 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2016, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento ao disposto no art. 18 e art. 33 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, art. 10, §§ 1º e 2º, art. 11, §§ 1º e 2º e art. 33 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, arts. 2º e 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e na Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 431, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Comitê Permanente para a Desburocratização no Ministério do Desenvolvimento Social.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto de 7 de março de 2017, do Presidente da República, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social, o Comitê Permanente para a Desburocratização.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - identificar, analisar e propor ações e projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, cidadãos e à sociedade civil, no âmbito das competências do Ministério do Desenvolvimento Social; e

II - consolidar as propostas de desburocratização a serem encaminhadas, anualmente, ao Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente.

Art. 3º O Comitê será composto por dois representantes, um titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades do Ministério do Desenvolvimento Social:

I - Gabinete do Ministro:

- a) Chefia de Gabinete; e
- b) Assessoria Especial de Controle Interno;

II - Secretaria-Executiva:

- a) Gabinete;
 - b) Corregedoria;
 - c) Subsecretaria de Assuntos Administrativos;
 - d) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, por meio da Coordenação-Geral de Organização e Inovação Institucional;
 - e) Diretoria de Tecnologia da Informação;
 - f) Diretoria de Cooperação Técnica;
 - g) Coordenação-Geral da Ouvidoria Social;
 - h) Coordenação-Geral da Ouvidoria Previdenciária; e
 - i) Coordenação-Geral da Central de Relacionamento;
- III - Secretaria Nacional de Assistência Social;
- IV - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania;

VI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação;

VII - Secretaria de Inclusão Social e Produtiva;

VIII - Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano;

IX - Conselho de Recursos do Seguro Social; e

X - Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 1º O Gabinete da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social desempenhará a Coordenação-Executiva do Comitê Permanente para a Desburocratização enquanto a Coordenação-Geral de Organização e Inovação Institucional exercerá sua coordenação técnica.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades do Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 3º A designação dos representantes indicados para compor o Comitê Permanente, em conformidade com o § 2º, será realizada mediante portaria da Secretaria-Executiva.

§ 4º Nas ausências e impedimentos, os membros titulares do Comitê serão representados por seus respectivos suplentes.

§ 5º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das suas finalidades.

§ 6º Para a realização de suas atribuições, o Comitê poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 4º O Comitê terá caráter permanente.

Art. 5º Os membros do Comitê Permanente para a Desburocratização desempenharão suas atividades sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos e a sua participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de outubro de 2017

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL DE XANXERÊ - APAX

CNPJ: 83.009.951/0001-59

Município: Xanxerê /SC

Processo nº: 71000.089215/2011-71

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.121 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2017 e 04/10/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 31 de agosto de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2017 e 04/10/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tomar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Diretor

ANEXO I

1 - Processo: 58000.103928/2017-81
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montenegro

Título: Esporte Ao Alcance de Todos

Registro: 02RS163252017

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 87.305.686/0001-07

Cidade: Montenegro UF: RS

Valor autorizado para captação: R\$ 831.023,52

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0318 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 61881-0

Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58701.003475/2015-25

Proponente: Federação Paranaense e Catarinense de Golfe

Título: Tour Juvenil Nacional - Ano 03

Registro: 02PR007092007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 77.750.123/0001-74

Cidade: Itapema UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 173.095,84

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1243 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 74055-1

Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58000.106648/2017-25

Proponente: Instituto Reagir de Paradesporto

Título: Natação Paralímpica - Atleta de Rendimento - Feminino

Registro: 02PR146082015

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 17.472.800/0001-08

Cidade: Pinhais UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 62.103,25

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2456 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 65344-6

Período de Captação até: 31/12/2018

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 4, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, do Ministério do Esporte, fundamentado no art. 1º do Decreto nº 8.829, de 03 de agosto de 2016, no art. 6º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e no art. 8º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Chamamento Público para execução da Ação 20JP - do PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER, INCLUSÃO SOCIAL E LEGADO SOCIAL, com a finalidade de selecionar projetos que receberão recursos do Orçamento Geral da União, LOA 2017/2018/2019, para a Implantação e Desenvolvimento de Núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade/PELC.

Art. 2º Caberá a Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social/SNELIS/ME regulamentar a realização desse Chamamento Público e seus prazos, emitindo as demais instruções necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As propostas apresentadas serão submetidas a análise e à seleção por equipe técnica composta de técnicos e colaboradores da SNELIS/ME.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA



Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 411, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a concessão florestal na Floresta Nacional do Jamari, Unidade de Manejo Florestal - UMF IV do Lote 2 e torna pública a sua justificativa técnica de conveniência.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 12 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, no art. 31 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007, e o que consta no Processo Administrativo nº 02209.015778/2016-88, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos da justificativa técnica de conveniência anexa a esta Portaria, a concessão florestal, para a prática do manejo florestal sustentável na Floresta Nacional do Jamari, Unidade de Manejo Florestal - UMF IV, do Lote 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 536, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga o prazo previsto no art. 9º da Portaria nº 40, de 06 de maio de 2016, para as empresas e órgãos públicos firmarem Termo de Compromisso ou Termo de Cessão com o ICMBio.(Processo nº 02070.017361/2016-62)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 7 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de outubro de 2017, o prazo previsto no art. 9º da Portaria nº 40, de 06 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2016, seção 1, páginas 135 e 136, para as empresas e órgãos públicos firmarem Termo de Compromisso ou Termo de Cessão com o ICMBio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
ANEXO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Esporte e das Cidades, crédito suplementar, no valor de R\$ 57.234.367,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso III, alínea "F", item "1", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor dos Ministérios do Esporte e das Cidades, crédito suplementar, no valor de R\$ 57.234.367,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P O M U I T F							VALOR	
			S	E	N	G	P	O	M		U
2035 Esporte, Cidadania e Desenvolvimento										23.768.887	
Atividades											
27 811	2035 20JO	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor									6.978.887
27 811	2035 20JO 0001	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional									6.978.887
			F	3	2	90	0	118			4.978.887
			F	4	2	90	0	118			2.000.000
Projetos											
27 812	2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer									16.790.000
27 812	2035 5450 0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional									16.790.000
			F	4	2	40	0	100			2.798.764
			F	4	2	40	0	118			13.991.236
2123 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte										15.000.000	
Atividades											
27 122	2123 2000	Administração da Unidade									15.000.000
27 122	2123 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional									15.000.000
			F	3	2	90	0	100			8.000.000
			F	4	2	90	0	100			7.000.000
TOTAL - FISCAL										38.768.887	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										38.768.887	

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56901 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P O M U I T F							VALOR	
			S	E	N	G	P	O	M		U
2048 Mobilidade Urbana e Trânsito										18.465.480	
Atividades											
15 452	2048 20YZ	Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito									18.465.480
15 452	2048 20YZ 0001	Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito - Nacional									18.465.480
			F	3	2	90	0	100			18.465.480
TOTAL - FISCAL										18.465.480	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										18.465.480	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO								VALOR					
			S F	E N	G D	P	R O	M D	U I		F T E				
2027 Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento										18.465.480					
Projetos															
13 391	2027 5538	Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas								18.465.480					
13 391	2027 5538 0001	Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas - Nacional	F		4		3		90		0		100		18.465.480
TOTAL - FISCAL										18.465.480					
TOTAL - SEGURIDADE										0					
TOTAL - GERAL										18.465.480					

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO								VALOR					
			S F	E N	G D	P	R O	M D	U I		F T E				
2035 Esporte, Cidadania e Desenvolvimento										38.768.887					
Atividades															
27 811	2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento								3.600.000					
27 811	2035 20YA 0001	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional	F		3		2		90		0		118		3.000.000
			F		4		2		90		0		118		600.000
27 811	2035 216T	Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento								19.957.775					
27 811	2035 216T 0001	Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento - Nacional	F		4		2		90		0		100		8.587.652
			F		4		2		90		0		118		11.370.123
27 811	2035 216U	Preparação de Seleções Principais para Representação do Brasil em Competições Internacionais								6.000.000					
27 811	2035 216U 0001	Preparação de Seleções Principais para Representação do Brasil em Competições Internacionais - Nacional	F		3		2		90		0		118		6.000.000
Projetos															
27 811	2035 14TP	Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento								9.211.112					
27 811	2035 14TP 0001	Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento - Nacional	F		4		2		90		0		100		9.211.112
TOTAL - FISCAL										38.768.887					
TOTAL - SEGURIDADE										0					
TOTAL - GERAL										38.768.887					

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do D.L. Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Município de Barra Velha, a realizar a execução de obras, referentes ao Sistema de Proteção da Barra do Rio Itajuba, Município de Barra Velha/SC, visando manter a navegabilidade do corpo hídrico e minimizar as inundações a montante, em área de uso comum do povo, na forma dos elementos constantes do processo nº 04972.206413/2015-54;

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se a implantar o Sistema de Proteção da Barra do Rio Itajuba que compreende o desassoreamento por dragagem de 4.946,62 m² de área no leito do rio e a instalação de molhes na foz do Rio Itajuba com 2.261,41 m² ambos em áreas públicas de domínio da união;

Art. 3º - As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso à praia, ao rio e ao mar e ainda ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes;

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente em especial deverá ser dada atenção aos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 12.651 de 2012 que trata do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente nas áreas protegidas por esta legislação;

Art. 5º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria, não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias;

Art. 6º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatório a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/SC nº 23, de 16.10.17";

Art. 7º - Responderá o Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta Portaria;

Art. 8º - A Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo nº 04972.206413/2015-54;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ BAUER



Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 23 de outubro de 2017

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, art. 5º art. 161 da CLT e Portaria MTE nº 1719/2014 decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

Negando provimento, mantendo a decisão que decretou a interdição

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	46239.003159/2017-40	351474-1103	Aços Vilela Eireli	MG
2	46239.003218/2017-80	351474-1104	Aços Vilela Eireli	MG
3	46239.003253/2017-07	351474-1102	Aços Vilela Eireli	MG

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	47480.000088/2014-81
Entidade	Sindicato dos Empregadores Domésticos do Distrito Federal- SEDOM DF
CNPJ	18.800.641/0001-96
Fundamento	NT 1294/2017/CGRS/SRT/MTb

Em 4 de outubro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, notifica o (a) representante do SINTRAF DE CARIRIACU-CE - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Caririácu-CE, CNPJ nº 11.939.769/0001-96, do inteiro teor do OFÍCIO N.º 736/2017/CGRS/SRT/MTb encaminhado à entidade em 20/07/2017. Motivo da devolução conforme o aviso de recebimento n.º AR854826975JS: "mudou-se". Portanto, se dentro do prazo de 90 (noventa) dias a entidade não apresentar o documento solicitado, o processo de pedido de registro sindical n.º 46205.022633/2011-34 (SC12303) será ARQUIVADO nos termos do art. 27, inciso IV, da Portaria n.º 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, notifica o (a) representante do SÁFER/SÃO FRANCISCO - Sindicato da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais de São Francisco, CNPJ nº 15.653.682/0001-09, do inteiro teor do OFÍCIO N.º 761/2017/CGRS/SRT/MTb encaminhado à entidade em 20/07/2017. Motivo da devolução conforme o aviso de recebimento n.º AR854826618JS: "mudou-se". Portanto, se dentro do prazo de 90 (noventa) dias a entidade não apresentar o documento solicitado, o processo de pedido de registro sindical n.º 46211.005837/2012-11 (SC13793) será ARQUIVADO nos termos do art. 27, inciso IV, da Portaria n.º 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve NOTIFICAR o representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Assai - PR, Processo nº 46000.001017/93-21, CNPJ: 72.219.215/0001-09, do inteiro teor do Ofício nº 385/2015/GAB/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 18/11/2015, anexo ao pedido de registro sindical nº 46293.003233/2010-05, de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSAI, CNPJ: 11.759.484/0001-73. Ressalta-se que como não foi verificado nos autos o Aviso de Recebimento da notificação, é de suma importância que a entidade notificada seja devidamente informada, para que se manifeste a respeito das informações alegadas no recurso administrativo nº 46293.002447/2011-37. Considerando que o processo nº 46293.003233/2010-05 já está em fase final de análise, a entidade notificada terá o prazo de 20 (vinte) dias para atender ao disposto no Ofício supracitado, devendo encaminhar sua manifestação ao Ministério do Trabalho, Secretaria de Relações do Trabalho (SRT) - Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Edifício Sede, Térreo, Sala T40 - Brasília, DF, CEP: 70.056-900, com referência ao Processo nº 46293.003233/2010-05 (SC09222), sob pena de ARQUIVAMENTO e de CANCELAMENTO do seu pedido de Registro Sindical, nos termos do art. 40, da Lei nº 9.784/1999 c/c o art. 34, V da Portaria nº 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como, no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o Representante Legal do SISEMPAX - Sindicato dos Servidores Públicos

de Xambioá e Araganã - TO, CNPJ 17.943.931/0001-26, Processo 46226.000564/2014-11, do inteiro teor do Ofício n.º 251/2017/APOIO/CGRS/SRT/MTb encaminhado à entidade, em 03/04/2017, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento n.º AR669287171JS, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação solicitada, sob pena de INDEFERIMENTO do citado pedido de registro sindical, nos termos do parágrafo único, art. 25 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como, no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o Senhor Representante Legal do Sindicato dos Trabalhadores da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Pública de Mato Grosso - SINTERP-MT, CNPJ 33.793.803/0001-08, Processo 46210.001391/2014-19 (SA02122), do inteiro teor do Ofício nº 473/2017/CGRS/SRT/MTb encaminhado à entidade, em 23/05/2017, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento n.º AR778289669JS, que terá o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, para apresentar a documentação solicitada, sob pena de ARQUIVAMENTO do citado pedido de alteração estatutária, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como, no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o Senhor Representante Legal do Sindicato dos Biomédicos do Rio Grande do Sul - SINBIOMED/RS, CNPJ 18.828.885/0001-87, Processo 46218.014627/2014-15 (SC16357), do inteiro teor do Ofício nº 149/2017/CGRS/SRT/MTb encaminhado à entidade, em 07/03/2017, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento n.º AR641391256JS, que terá o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, para apresentar a documentação solicitada, sob pena de ARQUIVAMENTO do citado pedido de registro sindical, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Decisão do Processo Judicial n.º 1002259-72.2017.4.01.3400, procedente da 20ª Vara Federal Cível da SJDF, Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou a análise do processo no prazo máximo de 10 (dez) dias, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como, no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o (a) Senhor (a) Representante Legal do SINDALEPA - SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 13.873.838/0001-31, Processo nº 46222.000827/2015-02 (SC16827), do inteiro teor do Ofício nº 967/2017/APOIO/SRT/MTb, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento AR897742478JS, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação solicitada, sob pena de INDEFERIMENTO do citado pedido de registro sindical, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013. Ressalta-se que, como a entidade já encaminhou os documentos solicitados, em referência ao Ofício nº 521/2017/CGRS/SRT/MTb, deverá encaminhar somente o comprovante de pagamento original da Guia de Recolhimento da União, alusivo ao custo da 2ª taxa de publicação do Registro Sindical (RES)."

Em 2 de outubro de 2017

Em continuidade ao cumprimento de decisão judicial, processo n.º 0000405-36.2017.5.10.0002, na qual a 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho, determinou a conclusão dos autos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188/2007 e da Portaria n.º 326/2013.

Processo:	46222.007194/2015-55 (SC17224)
Entidade:	SINDSMOR - Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal do Poder Executivo e do Legislativo, Administração Direta e Indireta do Município de Oriximiná - PA
CNPJ:	11.378.622/0001-74
Abraçência:	Municipal
Base Territorial:	Pará: Oriximiná.
Categoria:	Todos os trabalhadores do serviço público municipal, envolvendo todos os departamentos e secretarias, bem como as Autarquias, Fundações Municipais e Empresas Públicas Municipais, que no futuro possam existir, além dos trabalhadores da Câmara Municipal.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1261/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR o Pedido de Alteração Estatutária n.º 46205.021163/2014-34 de interesse do Sindicato das Empresas Lotéricas e Similares no Ceará - SINDILOCE, CNPJ 02.052.517/0001-50, com respaldo no art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46204.002844/2014-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Caturama - Bahia
CNPJ	16.258.063/0001-82
Fundamento	NT 1295/2017/CGRS/SRT/MTb

Em 6 de outubro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a NT 1250/2017/CGRS/SRT/MTE e o despacho publicado no Diário Oficial da União em 02/10/2017 (DOU, Seção 1, nº 189, pág. 76), no que se refere ao número do Processo da Solicitação de Alteração Estatutária do SINDEPOMINAS (CNPJ 01.083.501/0001-41). Desta forma, onde se lê: "Processo Administrativo 46000.008507/93-58", leia-se: "Processo Administrativo 46211.009904/2010-04".

Em 17 de outubro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a NT 999/2017/CGRS/SRT/MTb e o despacho publicado no Diário Oficial da União (DOU, seção 1, p. 75, nº 150), de 07 de agosto de 2017, no que se refere ao deferimento do registro sindical de denominação da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística dos estados do Ceará - Piauí-Maranhão - Brasília - DF, CNPJ nº 10.553.585/0001-20, para que onde se lê: base territorial Nacional, leia-se: base territorial Interestadual, nos estados de Ceará, Maranhão, Piauí e Brasília.

Em 19 de outubro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1338/2017/CGRS/SRT/MTb resolve CONHECER dos recursos administrativos 46000.008243/2016-62; 46000.008248/2016-95; 46000.008270/2016-35; 46000.008290/2016-14; 46000.008291/2016-51; 46000.008292/2016-03; 46000.008294/2016-94; 46000.008362/2016-15; 46000.008293/2016-40; 46000.008359/2016-00; 46000.008360/2016-26; 46000.008361/2016-71; 46000.008363/2016-60; 46000.008364/2016-12; 46000.008365/2016-59; 46000.008366/2016-01; 46000.008413/2016-17; 46000.008414/2016-53 interpostos nos autos do Processo Administrativo 46212.009060/2012-45 em face do deferimento do registro sindical do SINDIREFRI (CNPJ 11.923.412/0001-10) consoante NT 318/2016/GAB/SRT/MTb, publicada em 01/11/2016 no DOU, Seção 1, nº 210, pág. 98 para ANULAR a NT 220/2016/GAB/SRT/MTb bem como todos os efeitos dela decorrentes, inclusive a NT 318/2016/CGRS/SRT/MTb e, por conseguinte, retornar o status de indeferimento do pedido de registro sindical do Sindicato Nacional da Indústria de Refrigerantes - SINDIREFRI, CNPJ 11.923.412/0001-10, Processo 46212.009060/2012-45, com fulcro nos art. 53 e 54 da Lei 9.784/99 e nas Súmulas 346 e 473 do STF.

Em 23 de outubro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46204.010725/2015-13
Entidade	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO TRABALHO E DOS TÉCNICOS DE PATOLOGIA CLÍNICA DO ESTADO DA BAHIA - SINTEFEM - BA
CNPJ	10.365.204/0001-80
Abraçgência	Estadual
Base Territorial	*Bahia*
Categoria	Auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, técnicos de patologia clínica, ativos e aposentados, da rede pública de saúde (funcionários e/ou empregados públicos).

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 3.323, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00067.501201/2017-10, e resolve:

Inscriver o aeródromo privado Fazenda Galiléia (PI) (código OACI: SSWG) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do, e, resolve:

Nº 3.349 - Inscriver o aeródromo privado Aeroclube de Bagé (RS) (código OACI: SIBK) no cadastro de aeródromos. Processo Nº 00065.541908/2017-71. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos;

Nº 3.351 - Inscriver o aeródromo privado Usinas Itamarati (MT) (código OACI: SSUT) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.545253/2017-18 A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 3.357 - Inscriver o heliponto privado Marina Igararecê (SP) (código OACI: SIMI) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.552822/2017-73. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do, e resolve:

Nº 3.365 - Inscriver o aeródromo privado Rancho Sinuelo (MS) (código OACI: SIRC), no cadastro de aeródromos. Processo nº 00058.532031/2017-16. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Nº 3.366 - Inscriver o aeródromo privado Muraro (SP) (código OACI: SDMA) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.554744/2017-41. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Nº 3.369 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Bunge (PI) (código OACI: SJHF) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.553544/2017-71. Esta Portaria entra em vigor em 9 de novembro de 2017. Fica revogada a Portaria nº 1398/SIA, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2015, Seção 1, Página 7.

Nº 3.370 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Favo de Mel (MT) (código OACI: SWDS) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.555493/2017-12. Esta Portaria entra em vigor em 9 de novembro de 2017. Fica revogada a Portaria nº 937/SIA, de 15 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2014, Seção 1, Página 5.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 3.398, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.521984/2016-89, e resolve:

Alterar a inscrição do aeródromo privado Rodrigues (SP) (código OACI: SIQK), que passa a se chamar Nova Odessa (SP), no cadastro de aeródromos A inscrição tem validade até 10 de dezembro de 2022. Fica revogada a Portaria nº 2671(SEI)/GTCC/GFIC/SIA, de 7 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2012, Seção 1, Página 4.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 3.250, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão C, aprovado pela Portaria nº 1.767, de 23 de maio de 2017, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.518784/2017-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a CAE SIMUFLITE, situada em 2929 W. Airfield Drive, Dfw airport, Texas 75261 - USA, a conduzir treinamentos e respectivos exames teóricos e práticos que tenham a finalidade de emissão de habilitação emitida pela ANAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.332, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão C, aprovado pela Portaria nº 1.767, de 23 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.502977/2016-78, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso teóricos e práticos de Comissário de Voo (CMV), na modalidade de ensino à distância, da EACON - ESCOLA DE AVIAÇÃO CONGONHAS, situada à Avenida Washington Luiz, nº 6055, Campo Belo, em São Paulo - SP, CEP: 04626-004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.708, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos processos nº 50300.000409/2015-12 e 50300.010485/2017-90, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Conceder novo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Resolução, para que as instalações de apoio ao transporte aquaviário passíveis de registro, consoante disposto na Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, de 10 de outubro de 2016, obtenham-no, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, por meio de suas Unidades Regionais, proceda a notificação das empresas proprietárias de instalações passíveis de registro, para que se regularizem no prazo concedido, sob pena de abertura de processo administrativo sancionador.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.753, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000912/1999 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de ampliação do cais fluante em 400 m (quatrocentos metros) do Terminal de Uso Privado - TUP, denominado TUP CHIBATÃO, bem como de alteração do perfil de carga, para inclusão de granel sólido, líquido e gasoso, além da carga geral e containerizada já autorizados pelo poder concedente, constantes do Contrato de Adesão nº 030/2014-SEP/PR, de 23/12/2014, de titularidade da empresa CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Zebu, 201, Térreo, Colônia Oliveira Machado, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.098.383/0001-72, nos termos da minuta de Contrato de Adesão AST-DG nº 0332890.

Art. 2º Indeferir os pleitos formulados pela empresa Super Terminais Comércio e Indústria Ltda. constantes da correspondência nº SEI 0121877, e seu anexo SEI 0121882, pelas razões contidas na Nota Técnica nº 173/2016/GAP/SOG, de 2016, SEI nº 0122843, cuja motivação adota-se como razões de decidir, independentemente de transcrição.

Art. 3º Declarar o processo apto a ser encaminhado ao Poder Concedente, representado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para adoção das providências cabíveis à luz da legislação de regência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO DO GERENTE
Em 23 de outubro de 2017

Nº 124 - Processo nº 50300.005431/2016-21. Fiscalizada: Estação Hidroviária da Amazonas S/A, CNPJ nº 04.487.762/0001-15. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso apresentado, uma vez que tempestivo, para no mérito dar-lhe provimento parcial, consignando pela aplicação das penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 17.500,00; pelo cometimento das infrações previstas, respectivamente, nos artigos 32, inciso XVI, e 34, inciso VIII, da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 147, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50510.049025/2017-86, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia aérea de energia, pela Cantareira Transmissora de Energia S.A., no km 18+921 m da malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.914, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 178, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº. 26, de 5 de maio de 2016 e publicada no D.O.U de 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao Relatório de Acompanhamento do 3º Trimestre da Experiência-Piloto em Teletrabalho do DNIT, referente ao período de 1º de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA
Substituto

ANEXO

1. Período de acompanhamento: O presente relatório contempla as atividades realizadas em teletrabalho no período de 01/06/2017 a 31/08/2017.
2. Avaliação dos servidores por área:

Unidade	Total de Servidores	Quantidade de servidores que participaram da experiência (a)*	Quantidade de servidores que participaram da experiência e atenderam aos requisitos exigidos nas demandas * (b)	% que atenderam aos requisitos exigidos nas demandas (b/a)*100
AUDINT	18	8	8	100
TOTAL DE HORAS ACUMULADAS EM REGIME DE TELETRABAHO NO 1º TRIMESTRE				508 h

- * Respeitou-se o limite de 30% dos servidores em regime de teletrabalho simultâneo.
3. Avaliação das atividades.

Unidade	Atividade	Ganho de produtividade esperado na atividade	Total de ocorrências em teletrabalho	Total de ocorrências em teletrabalho que atenderam aos requisitos exigidos nas demandas
	Reconhecimento de Dívida-RD	15%	9	9
	Parecer de TCE 1ª análise	15%	2	2
	Relatório Preliminar Tipo A	15%	1	1
AUDINT	Nota Técnica-Complexidade Baixa	15%	46	46
	Nota Técnica-Complexidade Média	15%	2	2
	Nota Técnica-Complexidade Alta	15%	1	1
	TOTAL		61	61

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 217ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017

Hora: 10 horas.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Aprovação das atas das 215ª e 216ª Sessões Ordinárias.

b) - Comunicados e Proposições:

1 - Presidente do CSMPT.

2 - Secretária do CSMPT.

3 - Conselheiros.

c) - Comunicados:

1 - Corregedoria do MPT.

2 - Ouvidoria do MPT.

3 - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

2ª Parte - Ordem do Dia.

Parte I - Processos de promoção a Procurador Regional do Trabalho.

01 - PGEA/CSMPT nº 007923/2017.00.900/0

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério antiguidade.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

02 - PGEA/CSMPT nº 014534/2017.00.900/5

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério merecimento.

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

03 - PGEA/CSMPT nº 015088.2017.00.900/6

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério antiguidade.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

04 - PGEA/CSMPT nº 015093/2017.00.900/9

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério merecimento.

Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

Parte II

05 - Fixação de Ofícios vagos de Procurador do Trabalho para fins de abertura de concursos de remoção.

06 - Indicação da Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras (Art. 20, da Resolução CSMPT nº 143/2017).

Parte III - Processos Físicos.

07 - Ad referendum do CSMPT - Portaria do Presidente do CSMPT nº 26, de 03 de outubro de 2017, que prorrogou, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar CSMPT nº 2.00.000.027378/2016-15 - Comissão constituída pela Portaria CSMPT nº 25, de 30.06.2017, publicada no Boletim de Serviço Especial 7-A, de 03/07/2017. (Solicitação feita no PGEA 003859.2017.01.900/3).

08 - Processo nº 08130.006036/2012 (nº antigo) - 2.00.000.028102/2015-73 (nº novo) e apenso nº 2.00.000.026544/2014-02.

Interessada: Fernanda Alitta Moreira da Costa - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Revisora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre

09 - Processo CSMPT nº 2.21.000.003159/2016-11.

Interessado: José Diniz de Moraes - Procurador do Trabalho.

Assunto: Acompanhamento de afastamento para elaboração de dissertação do Curso de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Revisora: Conselheira Júnia Soares Nader.

Parte IV - Processos Eletrônicos.

10 - PGEA/CSMPT nº 000187.2017.98.900/2 (antigo Processo CSMPT nº 2.00.000.002070/2015-86.)

Interessado: CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Resolução CNMP nº 118, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Revisora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

Decisão anterior: Retirado de pauta, por solicitação da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Edelmare Barbosa Melo.

CSMPT, 214ª Sessão Ordinária, 29/06/2017.

Decisão anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pela retirada do processo de pauta para redistribuição a novo revisor, em razão do término do mandato da Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. CSMPT, 215ª Sessão Ordinária, 31/08/2017. Processos com vistas regimentais.

11 - PGEA/CSMPT nº 010222.2017.00.900/2.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Cumprimento da determinação 10.1.9, do CNMP - Normatização de critérios de promoção por merecimento - Alteração da Resolução CSMPT nº 90/2009.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Decisão anterior: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de alterar e acrescentar dispositivos à Resolução CSMPT nº 90, de 14/12/2009, conforme texto apresentado, pediu vista regimental a Conselheira Sandra Lia Simón. A Conselheira Edelmare Barbosa Melo antecipou voto acompanhando a Conselheira Relatora. Os demais aguardam. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. CSMPT, 215ª Sessão Ordinária, 31/08/2017.

Decisão anterior: Foi renovada a vista regimental à Conselheira Sandra Lia Simón. Ausentes, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury e a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. CSMPT, 216ª Sessão Ordinária, 28/09/2017.

12 - PGEA/CSMPT nº 004316.2017.00.900/2.

Proponente: Ronaldo Curado Fleury - Procurador-Geral do Trabalho.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 135/2016, dispõe sobre a emissão de certidão eletrônica de regularidade do serviço pela Corregedoria do Ministério Público do Trabalho. Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Decisão anterior: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de alterar a redação dos artigos 2º, I e II, e 3º da Resolução CSMPT nº 135/2016, pediu vista regimental a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Sandra Lia Simón e Manoel Jorge e Silva Neto. CSMPT, 189ª Sessão Extraordinária, 20/04/2017.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, pediu vista regimental a Conselheira Edelmare Barbosa Melo. O proferimento do voto vista da Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos foi adiado para a próxima sessão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. CSMPT, 215ª Sessão Ordinária, 31/08/2017.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após o voto vista da Conselheira Edelmare Barbosa Melo, que acompanhou o voto da Conselheira Relatora, permanece com vista regimental a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, ante a sua ausência justificada. Ausentes, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury e a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. CSMPT, 216ª Sessão Ordinária, 28/09/2017.

Outros processos eletrônicos desta Sessão.

13 - PGEA/CSMPT nº 001822.2017.00.900/9.
Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Adequação das Normas do CSMPT à Resolução nº 115/2016 do CNMP, que fixa diretrizes para organização e funcionamento do Regime de Plantão Ministerial nas Unidades do MPU e MP dos Estados.
Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.
Decisão anterior: Adiado o julgamento para a próxima sessão ordinária. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. CSMPT, 215ª Sessão Ordinária, 31/08/2017.
Decisão anterior: Adiado julgamento do feito para a próxima sessão, em razão da ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Ausentes, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury e a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. CSMPT, 216ª Sessão Ordinária, 28/09/2017.

14 - PGEA/CSMPT nº 013696.2017.00.900/6.
Interessado: Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade - Procurador do Trabalho.
Assunto: Acompanhamento de afastamento para representar o Ministério Público do Trabalho na reunião do Global Compact of Migration, realizada em Viena/Áustria.
Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto

15 - PGEA/CSMPT nº 003700.2017.01.900/5.
Interessado: Fábio Goulart Villela - Procurador do Trabalho.
Assunto: Requerimento de afastamento para elaboração de dissertação de Mestrado na Universidade Autónoma de Lisboa.
Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto

16 - PGEA/CSMPT nº 014051.2017.00.900/0 (Ad referendum - Portaria PGT nº 1653/2017).
Interessada: Vera Regina Della Pozza Reis - Subprocuradora-Geral do Trabalho.
Assunto: Pedido de afastamento para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento "Direito do Trabalho Comparado UK X Brasil", a ser realizado na Gonville & Caius University of Cambridge, em Cambridge - Inglaterra.
Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

17 - PGEA/CSMPT nº 000697.2017.99.900/1.
Interessada: Corregedoria do Ministério Público do Trabalho
Assunto: Proposta de suspensão provisória do calendário de atividades correccionais (art. 12 do RICMPT) - ANO DE 2018.
Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

18 - PGEA/CSMPT nº 002128.2017.06.900/4.
Interessada: Gabriela Tavares Miranda Maciel - Procuradora do Trabalho.
Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o "Curso de experto en Derecho del Trabajo para postgraduados", promovido pela Universidad Internacional de Andalucía - UNIA em parceria com o Instituto Europeo de Relaciones Industriales - IERI, a ser realizado na cidade de Sevilla, Espanha
Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

19 - PGEA/CSMPT Nº 000105.2017.06.901/0.
Interessada: Vanessa Patriota da Fonseca - Procuradora do Trabalho.
Assunto: Requerimento de afastamento para "Curso de experto en Derecho del Trabajo para postgraduados", promovido pela Universidad Internacional de Andalucía - UNIA em parceria com o Instituto Europeo de Relaciones Industriales - IERI.
Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

20 - PGEA/CSMPT Nº 004126.2017.01.900/5.
Interessada: Janine Milbratz Fiorot - Procuradora do Trabalho.
Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o "Curso de experto en Derecho del Trabajo para postgraduados", que será realizado na Universidad Internacional de Andalucía - UNIA, em parceria com o Instituto de Relaciones Industriales - IERI, Em Sevilla, Espanha.
Relatora: Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

21 - PGEA/CSMPT Nº 016441.2017.00.900/5. (Ad referendum das Portarias PGT nº 1812 e 1813/2017).
Interessadas: Patrícia de Mello Sanfelici e Valesca de Moraes do Monte - Procuradoras do Trabalho.
Assunto: Requerimento de afastamento para participar da IV Global Conference on the Sustained Eradication of Child Labour, em Buenos Aires/Argentina.
Relatora: Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

22 - PGEA Nº 004747.2017.00.900/6.
Interessada: PRT 24ª Região
Assunto: Redistribuição temporária do 1º Ofício da PTM Corumbá/MS para a PTM de Sinop/MT e do 2º Ofício Geral da PTM de Sinop/MT para a sede da PRT 24ª/Campo Grande/MS.
Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA
SANTOS
Conselheira Secretária do CSMPT

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS
DE JUSTIÇA
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE DEFESA DO PATRIMÔNIO**

PORTARIA Nº 78, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O Promotor de Justiça Adjunto do Distrito Federal e Territórios em exercício na 4ª PRÓDEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SIS-PROWEB sob nº 08190.137881/17-11, que tem como interessado: CODHAB, Cidade Jardins Incorporações S/A, Sônsório Jardins Mangueiral, Odebrecht Realizações Imobiliárias S/A e Silco Engenharia Ltda, para apurar os indícios de dano ao erário na PPP Parceria Pública Privada com vistas implantação do empreendimento mobiliário Jardins Mangueiral, de acordo com relatório de inspeção realizada pela Controladoria-Geral do DF.

FÁBIO MACEDO NASCIMENTO

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL**

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Inquérito Civil Público instaurado para apurar se há emissão de efluentes de forma inadequada causando emissão de efluentes na ADE conjunto 15, lote 3-4, Águas Claras-DF;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por sua Sexta Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural - 6ª PRODEMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando-se que, compete ao Ministério Público a defesa do Meio Ambiente, ex vi do art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 5º, inciso III, alínea "d", c/c o art. 6º, inciso VII, "b" ambos da Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando-se que tramitava a Notícia de Fato nº 08190.042689/17-65, autuada em 23/01/2017 pela 6ª PRODEMA, cujo objeto era apurar se havia emissão de efluentes de forma inadequada podendo causar poluição no solo em Águas Claras, na ADE conjunto 15, lote 3 / 4;

Considerando-se que a notícia de fato acima referida foi convertida em Procedimento Preparatório;

Considerando-se que ainda pendem a necessidade de encaminhamento de ofícios ao IBRAM, para que esclareça se há a irregularidade e se já houve a cessação das atividades irregulares, bem como quais são as medidas adotadas para a resolução do problema, o Ministério Público enviou os ofícios uma vez que tais questões são prejudiciais à propositura de eventual ação civil pública, bem como evitarão a movimentação da máquina judiciária sem necessidade;

Considerando-se que a 6ª PRODEMA já determinou a expedição dos referidos ofícios, faz-se necessário que se aguarde a resposta ao ofício para verificar se o problema foi sanado, para que não se movimente a máquina judiciária com questões que podem e devem ser solucionadas na seara administrativa;

Considerando-se a necessidade de se aguardar a resposta ao ofício encaminhado ao IBRAM e o fato de o prazo para tramitação do Procedimento Preliminar se expirou, determino a conversão do feito em Inquérito Civil Público;

Considerando a necessidade de reunir elementos para a responsabilização civil e administrativa dos autores CASO SE CONS-TATE A IRREGULARIDADE; resolve:

Converter o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para:

1) apurar as responsabilidades civil e administrativa por danos ambientais decorrentes da emissão de efluentes no solo em Águas Claras, na ADE conjunto 15, lotes 3 / 4, Águas Claras;

Determinando, de início, o seguinte:

1) autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2) comunique-se a instauração do Inquérito Civil Público à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva e à imprensa oficial para publicação, munido de cópia desta portaria, na forma do artigo 2º, VII, da Resolução nº 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

3) proceda-se ao controle do prazo previsto no artigo 13-A da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT - 1 (um) ano - informando sobre a eventual necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

4) notificar a Sra. Diretora-Presidente do IBRAM para que justifique o descumprimento da última requisição;

5) Indicar no ICP os interessados de fl. 02, com a inclusão da empresa "Brasil Temper"

LUCIANA MEDEIROS COSTA
Promotora de Justiça

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 181, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do COFEN para o exercício de 2017, no valor de R\$1.667.000,00

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Primeira-Secretária no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV - Dos Créditos Adicionais - artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO ainda, a faculdade delegada ao Presidente do Cofen, constante no inciso XV, do art. 25, do Regimento Interno da Autarquia, no inciso I do artigo 24 da Resolução 340/2008 em conjunto ao artigo 4º da Decisão Cofen nº 325/2016;

CONSIDERANDO por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, nos Quadros Demonstrativos, bem como a deliberação do Plenário do Cofen, em sua 494ª Reunião Ordinária; decide:

Art. 1º. Autorizar as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$1.667.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil reais).

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos, são os provenientes de anulação parcial de despesas no valor de R\$1.667.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil reais) nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, permanece com o valor de R\$140.926.520,98 (Cento e quarenta milhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Cofen nº 325/2016, observada a seguinte classificação:

- Pessoal e Encargos Sociais: R\$42.734.009,23;
- Outras Despesas Correntes: R\$75.317.276,90;
- Despesas Correntes: R\$118.051.286,13;
- Investimentos: R\$22.875.234,85;
- Inversões Financeiras: R\$ 0,00;
- Amortização da Dívida: R\$ 0,00;
- Despesas de Capital: R\$22.875.234,85;
- TOTAL DAS DESPESAS: R\$140.926.520,98

Art. 6º. A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO
1ª Secretária

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 508, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Altera o Regulamento Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia, revoga a Resolução CFFa nº 450/2014, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, dia 7/10/2014, e dá outras providências."

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 10, inciso II da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, e art. 11, inciso II do Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982;

Considerando as disposições dos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.965 quanto à composição, respectivamente, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, e quanto às eleições nesses Conselhos; Considerando as disposições do parágrafo único do art. 8º e as alíneas do art. 9º da Lei nº 6.965/81, quanto aos requisitos a serem observados como condição à candidatura e ao desempenho dos cargos de conselheiros do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia;



Considerando as discussões sobre o assunto, ocorridas no Grupo de Trabalho composto pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais 4º, 5º e 8ª Regiões, além de ouvidos os outros Conselhos Regionais;

Considerando a deliberação adotada pelo plenário do Conselho Federal de Fonoaudiologia na 1ª reunião da 156ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Regulamento Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia, aprovado pela Resolução CFFA nº 450/2014, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, dia 7/10/2014.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, especialmente a Resolução CFFA nº 450/14, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, dia 7/10/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

THELMA COSTA
Presidente do Conselho

MÁRCIA REGINA TELES
Diretora Secretária

ANEXO

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA E DOS CONSELHOS REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA

TÍTULO I PARTE GERAL CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS

Art. 1º Este Regulamento disciplina as eleições para composição do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia. Art. 2º O Conselho Federal de Fonoaudiologia e os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia têm a seguinte composição: I - Conselho Federal de Fonoaudiologia, 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos por um Colégio Eleitoral, integrado de um representante de cada Conselho Regional, distribuídos da seguinte forma: a) enquanto o número de vagas de membros efetivos for maior que o número de regiões: 1. uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente para cada região, até que todas as regiões sejam contempladas; 2. depois de atendida a disposição do item anterior, acrescenta-se uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente para cada região, iniciando-se pela região que contar com maior número de profissionais inscritos e assim sucessivamente, até que todas as vagas excedentes sejam distribuídas; b) depois que o número de vagas de membros efetivos tornar-se menor que o número de regiões: 1. uma vaga de membro efetivo para cada região, iniciando-se a distribuição pela região que contar com maior número de profissionais inscritos e assim sucessivamente, até que todas as vagas sejam distribuídas; 2. depois de atendida a disposição do item anterior, distribuir-se-ão as vagas de membros suplentes a partir das regiões não contempladas com membros efetivos, até que todas as regiões sejam contempladas com uma vaga de membro efetivo ou de membro suplente; 3. depois de atendidas as disposições dos itens 1 e 2, distribuir-se-ão as vagas restantes de membros suplentes, iniciando-se a distribuição pela região que contar com maior número de profissionais inscritos e assim sucessivamente; II - Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) respectivos suplentes, eleitos dentre os profissionais inscritos no Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua jurisdição, conforme critérios a serem definidos, conforme previsto no art. 36, inciso I deste Regulamento. Art. 3º Os mandatos dos membros efetivos e dos membros suplentes do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia terão a duração de 3 (três) anos. Parágrafo único. A reeleição será permitida para um único mandato, computando-se, indistintamente, os mandatos de membro efetivo e de membro suplente.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DAS INELEGIBILIDADES

Art. 4º São condições de elegibilidade aos cargos de membro efetivo e de membro suplente do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia: I - possuir identificação civil e cidadania brasileira; II - comprovar, na data da inscrição da chapa, registro profissional ininterrupto, no mínimo, dos últimos 5 (cinco) anos, para eleições do Conselho Federal de Fonoaudiologia, e, no mínimo, dos últimos 3 (três) anos, para as eleições dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia; III - estar em pleno gozo dos direitos profissionais; IV - estar em pleno gozo dos direitos civis; V - estar em pleno gozo dos direitos políticos; e VI - ter domicílio profissional há pelo menos 2 (dois) anos, contados retroativamente, a partir do último dia fixado para a inscrição das chapas: a) na região correspondente ao Conselho Regional de Fonoaudiologia que promove a eleição, no caso de eleições para os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia; b) na região correspondente ao Conselho Regional de Fonoaudiologia a ser representado, no caso de eleições para o Conselho Federal de Fonoaudiologia. § 1º As condições de elegibilidade de que trata este artigo serão apresentadas, no ato da inscrição das candidaturas, pelos seguintes meios: I - identificação civil e cidadania brasileira previstas no inciso I do caput, com cédula de identidade profissional, validada, expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia que comprove sua inscrição na jurisdição em que é candidato; II - habilitação profissional e direitos profissionais exigidos nos incisos II e III do caput e o tempo de domicílio profissional exigido no inciso VI do caput, mediante: a)

certidão específica para fins eleitorais, a ser expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme anexo I. III - pleno gozo dos direitos civis exigido no inciso IV do caput, com declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei e de cancelamento do registro da candidatura ou de perda do mandato se já eleito, de que está no pleno exercício dos direitos civis na forma da legislação civil brasileira, conforme descrito no anexo II e III; III - pleno gozo dos direitos civis exigido no inciso IV do caput, com declaração firmada pelo candidato, de que está no pleno exercício dos direitos civis na forma da legislação civil brasileira, conforme descrito no anexo II e III, sob as penas da lei e de cancelamento do registro da candidatura ou de perda do mandato se já eleito; IV - pleno gozo dos direitos políticos exigido no inciso V do caput, com a apresentação de certidão de quitação eleitoral, atualizada, expedida pela Justiça Eleitoral. § 2º No caso do candidato a conselheiro efetivo ou suplente ser dirigente de entidade de classe da fonoaudiologia, exceto membros do Sistema de Conselhos, este deverá descompatibilizar-se do órgão em questão antes da protocolização de inscrição de chapa para as eleições do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia. Art. 5º É inelegível: I - pelo prazo de 6 (seis) anos, contados entre a data do trânsito em julgado da decisão e o último dia fixado para a inscrição das candidaturas, aquele: a) cujas contas relativas ao exercício de cargos na administração pública, inclusive no Conselho Federal de Fonoaudiologia e nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, ou na administração de entidades de classe representativas dos trabalhadores, tenham sido rejeitadas ou julgadas irregulares, em caráter definitivo, pelo órgão responsável pelo julgamento das contas; b) cujas ações ou omissões tenham lesado o patrimônio do Conselho Federal de Fonoaudiologia, dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, de entidade da administração pública ou de entidade de classe representativa dos trabalhadores; c) que tenha perdido mandato eleitoral no Conselho Federal de Fonoaudiologia ou no Conselho Regional de Fonoaudiologia. II - o condenado por crime em decisão de segunda instância, até o transcurso de 6 (seis) anos, contados do cumprimento da pena aplicada; III - o condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida, em processo administrativo fiscal ou ético disciplinar, pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia ou pelos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, desde a condenação até o transcurso do prazo de 6 (seis) anos contados do cumprimento ou extinção da sanção. IV - o integrante da comissão eleitoral de Conselho Regional de Fonoaudiologia, para as eleições destinadas à sua composição; V - o integrante de colégio eleitoral do Conselho Federal de Fonoaudiologia, para as eleições destinadas à sua composição; VI - o dirigente de entidade de classe, exceto membros do Sistema de Conselhos; VII - nas situações previstas nas alíneas deste inciso, enquanto não promover a desincompatibilização ou o afastamento da condição impeditiva até a finalização do processo eleitoral, nos prazos e condições que se lhes segue, aquele: a) que ocupar ou exercer cargos, funções ou empregos remunerados, em caráter efetivo ou em comissão, no Conselho Federal de Fonoaudiologia ou nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia; b) que exercer qualquer outra atividade remunerada não compreendida na alínea "a", ainda que sem vínculo empregatício ou por intermédio de pessoa jurídica, no Conselho Federal de Fonoaudiologia ou nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, salvo se promover a rescisão da relação contratual ou o afastamento da condição impeditiva, até a data da protocolização do requerimento de registro da candidatura. Parágrafo único. A inscrição secundária não poderá ser utilizada para fins de candidatura. Art. 6º Respeitadas as condições e os prazos para regularização de candidaturas constantes neste Regulamento, a ausência de quaisquer das condições de elegibilidade ou a verificação de qualquer das causas de inelegibilidades previstas neste capítulo, implicará no indeferimento do registro da candidatura e, já estando registrada, no cancelamento do registro. Parágrafo único. Responderá processo ético o candidato que incorrer em falsa declaração para fins de registro de candidatura, bem como deverá ser encaminhado ao Ministério Público para ação criminal cabível. Art. 7º O candidato que concorrer às eleições dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia somente poderá se candidatar à eleição do Conselho Federal de Fonoaudiologia, e vice-versa, respeitando um interstício de 12 (doze) meses.

TÍTULO II DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A eleição dos candidatos a membros efetivos e dos respectivos suplentes do Conselho Federal de Fonoaudiologia far-se-á por um colégio eleitoral composto por representantes dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia. Parágrafo único. As eleições dos membros efetivos e dos respectivos suplentes do Conselho Federal de Fonoaudiologia acontecerão a cada 3 (três) anos. Art. 9º A eleição far-se-á por chapa, na qual deverão constar candidatos a membros efetivos e respectivos suplentes representantes das regiões correspondentes a cada um dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia na forma disposta no art. 2º, inciso I deste Regulamento. Art. 10. O Conselho Federal de Fonoaudiologia convocará a eleição por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias da data fixada para o sufrágio, no qual indicará: I - a distribuição das vagas a ser obedecida na composição das chapas, respeitado o disposto no art. 2º, inciso I; II - o período do mandato; III - o calendário eleitoral. Parágrafo único. O calendário eleitoral indicará, dentre outros: a) o prazo para a protocolização do requerimento de registro das chapas, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital; b) a localização da seção do colégio eleitoral; c) os prazos para a interposição dos recursos admitidos no processo eleitoral; d) a data de posse dos eleitos.

CAPÍTULO II DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 11. Os interessados em concorrer às eleições para a composição do Conselho Federal de

Fonoaudiologia deverão formar chapas e requerer o seu registro. Art. 12. O pedido de registro de chapa, assinado pelo representante desta, deverá ser protocolizado no Conselho Federal de Fonoaudiologia, dentro do prazo fixado no edital de convocação das eleições. § 1º O requerimento de registro de chapa deverá conter: I - a descrição, por região, dos candidatos a membro efetivo e seu respectivo suplente, indicando o nome, conforme conste na cédula de identidade profissional e o número do registro profissional dos respectivos candidatos; II - o descritivo da plataforma eleitoral da chapa em no máximo 3 (três) páginas; III - a designação de 1 (um) profissional para representar a chapa junto ao colégio eleitoral, que poderá, concomitantemente, exercer a fiscalização prevista nos artigos 24, 26 e 27 deste Regulamento; IV - relativamente a cada um dos candidatos que compõem a chapa: a) cédula de identidade profissional revalidada que comprove sua inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia a ser representado; b) certidão de quitação eleitoral atualizada expedida pela Justiça Eleitoral; c) certidão específica para fins eleitorais, a ser expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme anexo I. d) declaração emitida e firmada pelo candidato, contendo seu endereço completo; que está em pleno gozo dos direitos civis na forma da legislação civil brasileira; que não incorre nas causas de inelegibilidade descritas no art. 5º deste Regulamento; e que está de acordo com a inclusão de seu nome como candidato na chapa, conforme anexo II parte integrante desta deste regulamento; § 2º O candidato poderá suprimir quaisquer dos sobrenomes para efeitos de divulgação da chapa. Art. 13. Os documentos para a inscrição de chapas deverão ser apresentados em originais ou por meio de cópias autenticadas. Art. 14. Todas as chapas cujos registros tenham sido requeridos serão submetidas ao exame do colégio eleitoral, que deliberará acerca do registro. Art. 15. Será admitida a substituição de candidatos nas seguintes situações: I - quando houver decisão negando o registro do candidato à composição da chapa no momento da análise preliminar; II - quando, no julgamento de recurso, for negado o registro da chapa por impedimento ou inelegibilidade do candidato a integrá-la; III - em razão de falecimento ou renúncia de candidato que integre a chapa. Art. 16. A substituição de candidatos far-se-á com observância às seguintes disposições: I - o representante da chapa, ou pelo menos 3 (três) de seus componentes, requererá a substituição do candidato, no prazo de 12 (doze) horas, a contar da intimação, nas hipóteses do art. 15, incisos I e II e a contar do falecimento ou renúncia na hipótese do art. 15, inciso III, fazendo-o por meio de requerimento que será elaborado em 2 (duas) vias e dirigido ao colégio eleitoral, no qual deverão conter, em relação aos candidatos substituídos, os documentos de que trata o art. 12, parágrafo único, IV. II - quanto à elaboração e protocolização do requerimento de que trata o inciso I antecedente deverá atender, no que couber, às disposições do art. 13; III - observar-se-á quanto à tramitação do requerimento de que trata o inciso I antecedente: a) a análise do pedido de substituição será feita pelo colégio eleitoral, que decidirá, no prazo de 2 (duas) horas, acerca do deferimento ou indeferimento da candidatura do substituído; b) admitir-se-á recurso, ao próprio colégio eleitoral, contra decisão que deferir ou indeferir a candidatura de candidatos substituídos, os quais serão processados na forma do art. 22, § 1º e seguintes, inclusive quanto aos prazos; c) ao final da análise do pedido de substituição, na hipótese de seu acolhimento, deverá ser observado o art. 22, VII, "a". Art. 17. Nas substituições aplicam-se, ainda, as seguintes regras: I - não se admitirá substituição de candidato na hipótese da candidatura ter sido indeferida e não ter sido requerida a substituição no prazo de 12 (doze) horas a contar da publicação da decisão realizada na sede do Conselho; II - não havendo as substituições de candidatos, nas condições e prazos previstos nos artigos antecedentes, será cancelado o registro ou tornado definitivo o indeferimento do registro da chapa; III - ocorrendo os eventos falecimento ou renúncia em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da realização das eleições, admitir-se-á a continuidade do registro da chapa e a sua submissão ao pleito desde que a falta de candidatos não exceda de 1/10 (um décimo) das vagas destinadas, indistintamente, aos cargos efetivos ou suplentes.

CAPÍTULO III DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 18. O colégio eleitoral será formado por representantes dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia eleitos nos termos deste Regulamento. Parágrafo único. Para cada membro do colégio eleitoral será eleito um suplente, que desempenhará as funções no caso de impedimento do titular. Art. 19. Para a formação do colégio eleitoral serão observados os seguintes procedimentos: I - cada Conselho Regional de Fonoaudiologia escolherá seus representantes, sendo um efetivo e outro suplente; II - a escolha dos representantes far-se-á em sessão plenária convocada especialmente para esse fim, que deverá ser a primeira sessão após a posse dos eleitos; III - encerrada a sessão de escolha dos representantes o presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia remeterá, em até 2 (dois) dias úteis, ao presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia: a) cópia do extrato de ata da sessão plenária em que se deu a escolha dos representantes; b) informações sobre o nome e número do registro profissional como fonoaudiólogo de cada representante escolhido. Parágrafo único. Cabe ao Conselho Federal de Fonoaudiologia verificar o cumprimento das disposições deste artigo na escolha dos membros do colégio eleitoral, determinando, se for o caso, as correções necessárias. Art. 20. Compete exclusivamente ao colégio eleitoral: I - conduzir todos os atos relacionados às eleições desde a instalação da sessão preliminar até a dissolução do colégio eleitoral; II - decidir sobre os pedidos de registro de chapas, deferindo aqueles que atenderem a todas as disposições deste Regulamento; III - apreciar e decidir as impugnações e recursos; IV - eleger, dentre as chapas registradas, uma para compor

o Conselho Federal de Fonoaudiologia no período indicado no edital de convocação; V - encaminhar ao presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia expediente informando o resultado do pleito, acompanhado das atas dos trabalhos; VI - elaborar e encaminhar ao Conselho Federal de Fonoaudiologia, para publicação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no Diário Oficial da União, o extrato da ata da eleição, nele indicando os nomes de todos os eleitos; VII - dar posse aos eleitos, quando houver essa previsão no edital de convocação da eleição, e nos casos excepcionais.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES SEÇÃO I DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 21. O presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia convocará os representantes do colégio eleitoral, eleitos pelos Conselhos Regionais, designando o dia para sua instalação, que ocorrerá na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia. § 1º O colégio eleitoral instalar-se-á com a abertura da sessão preliminar, a acontecer até as 12h (doze horas) do primeiro dia da convocação, e dissolver-se-á, por declaração de seu presidente, após o término dos trabalhos. § 2º O presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia designará funcionários que auxiliarão os representantes do colégio eleitoral, os quais disponibilizarão todos os documentos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos do colégio eleitoral. Art. 22. Depois de instalado, o colégio eleitoral dará seguimento aos seguintes trabalhos: I - eleição do presidente e do secretário; II - recebimento dos processos relativos aos requerimentos de registro de chapas, conferindo-os imediatamente e em ato público o conteúdo e exatidão; III - exame e discussão, em sessão reservada, em que seja assegurada a presença de um fiscal de cada chapa, dos requerimentos de registro de chapas, indicando as razões preliminares que orientarão o órgão ao deferimento ou indeferimento do registro; IV - abertura de vista, em mesa, dos processos relativos aos requerimentos de registro de chapas, pelo prazo comum de 2 (duas) horas, para impugnações escritas por parte de quaisquer interessados, as quais deverão ser apresentadas nesse mesmo e improrrogável prazo; V - abertura de vista, em mesa, dos processos relativos aos requerimentos de registro de chapas, pelo prazo comum de 2 (duas) horas, para defesa ou contestação, a ser apresentada no mesmo e improrrogável prazo, sobre as razões preliminares a que se refere o inciso III, quando indicativas de indeferimento do registro, e sobre as impugnações interpostas na forma do inciso IV; VI - deliberação acerca do deferimento ou indeferimento dos requerimentos de registro de chapas; VII - divulgação, no quadro de avisos específico da eleição, na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia: a) das chapas cujo registro tenha sido deferido e indicação de seus membros; b) das chapas cujo registro tenha sido indeferido, com as razões do indeferimento. § 1º Das decisões do colégio eleitoral, deferindo ou indeferindo registro das chapas, caberá recurso ao próprio colégio eleitoral, no prazo de 12 (doze) horas, a contar da intimação da decisão. § 2º Os interessados poderão, querendo, apresentar manifestações aos recursos interpostos, no prazo de 12 (doze) horas, que será contado sucessiva e ininterruptamente logo depois de expirado o prazo de que trata o parágrafo antecedente. § 3º Os recursos contra as decisões do colégio eleitoral serão dirigidos, por petição, ao seu presidente. § 4º Os recursos interpostos deverão ser fundamentados, terão efeito suspensivo e serão decididos pelo colégio eleitoral no prazo de 2 (duas) horas. § 5º O representante da chapa, constituído para receber as intimações dos atos do colégio eleitoral, que se darão nos termos do § 6º deste artigo, deverá permanecer na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia, durante todo o período de funcionamento do colégio eleitoral, para ter ciência dos atos proferidos. § 6º A publicação dos atos e decisões do colégio eleitoral será feita com a sua afixação, no quadro de avisos de que trata o inciso VII do caput, com anotação da hora exata de afixação para fins de contagem de prazos. Art. 23. No horário fixado, o colégio eleitoral abrirá a votação, sendo observada, para o exercício do voto aberto, a ordem crescente dos Conselhos Regionais. Parágrafo único. Encerrada a votação proceder-se-á, nos termos previstos no art. 30 deste Regulamento, a apuração dos votos, lavrando-se a respectiva ata, que será também assinada pelos fiscais. Art. 24. Apurados os votos, o colégio eleitoral reunir-se-á imediatamente, em sessão reservada, em que seja assegurada a presença de um fiscal de cada chapa, e deliberará sobre a eleição, proclamando, em seguida, o resultado. Art. 25. Nenhuma deliberação relativa ao processo eleitoral será adotada pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, desde a instalação até a dissolução do colégio eleitoral.

SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. Cada chapa poderá indicar, dentre profissionais inscritos em qualquer Conselho Regional de Fonoaudiologia, até 2 (dois) fiscais para atuação durante o processo eleitoral. Parágrafo único. A indicação dos fiscais deverá ser feita pelo representante da chapa, em documento a ser entregue ao colégio eleitoral em qualquer momento até o encerramento da sessão preliminar. Art. 27. Os fiscais indicados terão amplos poderes de fiscalização, podendo participar de todos os atos do processo eleitoral, respeitado o seguinte: I - apenas um fiscal de cada chapa poderá estar presente durante a sessão preliminar e durante a sessão eleitoral, devendo, também, assinar as atas dos trabalhos em que tiver participação; II - é vedado ao fiscal interferir ou tumultuar os trabalhos do colégio eleitoral, casos em que o presidente poderá adverti-lo e, não surtindo os efeitos desejados, determinar seu afastamento solicitando ao representante da chapa que promova a substituição; III - a fiscalização não terá assento nas reuniões não deliberativas do colégio eleitoral.

SEÇÃO III DO SUFRÁGIO E DOS VOTOS

Art. 28. A eleição será aberta, tendo cada membro do colégio eleitoral o direito a um voto. Art. 29. Os votos serão declarados pelos representantes do colégio eleitoral, em ordem crescente dos Conselhos Regionais, e anotado pelo presidente deste, para fins de con-

tagem. Parágrafo único. Cada representante do Conselho Regional de Fonoaudiologia, no colégio eleitoral, deverá apresentar o extrato de Ata ou documento oficial que expresse o voto do plenário de seu Regional. Art. 30. Encerrada a votação, o presidente do colégio eleitoral divulgará o conteúdo dos votos, declarando o nome do membro do colégio eleitoral e a chapa para a qual foi destinado seu voto. Art. 31. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos. § 1º Em caso de empate, será declarada eleita a chapa cujos candidatos aos cargos de membros efetivos e de membros suplentes somarem maior tempo de registro profissional em Conselho Regional de Fonoaudiologia, excluídos os períodos de suspensão, cancelamento e baixa de registro. § 2º Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo somatório das idades dos candidatos aos cargos de membros efetivos e de membros suplentes for maior.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE AS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDILOGIA

Art. 32. Os mandatos dos membros efetivos e dos membros suplentes no Conselho Federal de Fonoaudiologia terão início no dia 21 de abril do ano da eleição e término no dia 21 de abril do ano em que se completarem 3 (três) anos. Art. 33. A posse dos eleitos será na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia ou em local por este indicado, devendo ocorrer no primeiro dia do início do mandato. Parágrafo único. Após a posse, o Conselho Federal de Fonoaudiologia reunir-se-á em sessão plenária e elegerá a diretoria, as comissões e as representações, observadas as disposições legais e regimentais. Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

TÍTULO III DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS REGIONAIS DE FONOAUDILOGIA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As eleições dos conselheiros efetivos e dos respectivos suplentes dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia acontecerão a cada 3 (três) anos. Art. 36. Para cada ano eleitoral, o Conselho Federal de Fonoaudiologia expedirá resoluções dispondo sobre as seguintes matérias: I - a representatividade a ser obedecida para a composição das chapas, ouvidos os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia; II - o calendário eleitoral a ser observado no processo eleitoral. Parágrafo único. O calendário eleitoral fixará, dentre outros, os seguintes prazos: a) para designação da comissão eleitoral, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data a ser fixada para a publicação do edital de convocação referido na alínea "b"; b) para publicação do edital de convocação, que deverá ocorrer até 120 (cento e vinte) dias antes da data a ser fixada para as eleições; c) para protocolo de requerimento de registro de chapas, prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital; d) para apreciação do pedido de inscrição da chapa; e) para quitação dos débitos para que os profissionais possam votar; f) para realização das eleições; g) para apresentação de justificativas pelos eleitores que deixaram de votar, 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da apuração dos votos; h) para consolidação dos documentos do processo eleitoral na forma do art. 42, inciso XII; i) para o encaminhamento da cobrança das multas eleitorais pelos Conselhos Regionais, de 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro dia útil depois de findado o prazo para apresentação de justificativas.

CAPÍTULO II DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 37. As eleições serão convocadas por meio de edital aprovado pelo plenário do Conselho Regional de Fonoaudiologia e expedido pelo seu presidente, devendo a divulgação ocorrer na forma e prazos do art. 39. Parágrafo único. O Conselho Regional de Fonoaudiologia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, dará conhecimento do edital ao Conselho Federal de Fonoaudiologia. Art. 38. Do edital deverá constar: I - horário, dia, mês e ano ou período das eleições; II - número de vagas e a forma de preenchimento; III - período do mandato; IV - referência de que os candidatos devem satisfazer às condições de elegibilidade previstas no art. 4º, e de que não podem incorrer nas situações de inelegibilidade previstas no art. 5º, deste Regulamento; V - esclarecimento quanto ao início e término do período para protocolização de requerimentos de registro das chapas, nos termos do calendário de que trata o art. 36, parágrafo único, alínea "c"; VI - documentos que serão exigidos para o registro das chapas; VII - exigências que serão formuladas aos fonoaudiólogos para participarem do pleito como eleitores, quais sejam: a) ter inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia e estar em pleno gozo dos direitos profissionais; b) estar regular com a situação financeira exigível perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia, sob pena de não ser acolhido o voto; VIII - informações sobre a obrigatoriedade do voto e a indicação das penalidades decorrentes do seu descumprimento, a serem aplicadas também aos profissionais cujos votos não forem acolhidos por estarem em débito ou inadimplentes ou por endereço desatualizado; IX - informações quanto ao período para apresentação de justificativa pelos eleitores que deixaram de votar, que deverá ser fundamentada e acompanhada de elementos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do calendário de que trata o art. 36, parágrafo único, alínea "g", podendo ser feita via correio ou via Internet com possibilidade de anexar comprovantes por arquivo digital; X - informações de que as eleições serão realizadas via internet. Art. 39. O edital deverá ter a seguinte divulgação: I - publicação no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data fixada para a eleição; II - afixação de cópia na sede e nas representações do Conselho Regional de Fonoaudiologia, desde a expedição do edital até a data fixada para a apuração dos votos; III - publicação de notícia em todos os informativos editados pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, inclusive eletrônicos, desde a expedição do edital até a data

fixada para a apuração dos votos; IV - a exclusivo critério de cada Conselho Regional de Fonoaudiologia, publicação em jornal de grande circulação da região. § 1º Cumulativamente à divulgação nos termos do caput, a convocação para as eleições será feita por meio de correspondência, elaborada pela comissão eleitoral, dirigida a todos os profissionais inscritos no Conselho Regional de Fonoaudiologia, inclusive aos impedidos, dela devendo constar cópia do edital ou referência a seus principais termos, a ser expedida até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital. § 2º Na situação prevista no parágrafo antecedente, havendo devolução de correspondência, o Conselho Regional de Fonoaudiologia procederá à verificação do endereço informado no processo de inscrição do profissional e, constatando erro ou a existência de outro endereço, providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias, nova remessa postal para o endereço correto ou para o outro disponível, mantendo-se em arquivo a correspondência devolvida e a prova da nova remessa, se for o caso.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL E DOS SEUS MEMBROS

Art. 40. A comissão eleitoral será constituída por ato do plenário do Conselho Regional de Fonoaudiologia, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a expedição do edital. § 1º A comissão eleitoral será integrada por 3 (três) ou por 5 (cinco) fonoaudiólogos, a critério do Conselho Regional de Fonoaudiologia, e igual número de suplentes. § 2º Os membros da comissão eleitoral designarão entre si 1 (um) presidente e 1 (um) secretário. Art. 41. O presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia designará funcionários ou pessoas sem vínculo com os candidatos para a execução dos serviços de apoio e de outras demandas da comissão eleitoral, de forma a permitir o pleno exercício das suas atribuições. Art. 42. A comissão eleitoral cabe: I - elaborar a proposta de edital de convocação das eleições e submetê-la à aprovação do plenário do Conselho Regional de Fonoaudiologia ou da Diretoria ad referendum daquele; II - respeitar os prazos fixados pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia e pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia e as disposições deste Regulamento e do edital de convocação das eleições; III - elaborar e encaminhar aos profissionais inscritos a correspondência a que se refere o art. 39, § 1º deste Regulamento; IV - registrar as chapas após verificação do atendimento dos requisitos deste Regulamento; V - decidir sobre o modelo da cédula a ser utilizada; VI - credenciar os fiscais indicados pelas chapas; VII - processar e julgar as impugnações e os pedidos de reconsideração, sendo que em nenhuma hipótese haverá efeito suspensivo; VIII - elaborar modelos de mapas eleitorais, atas, boletins e outros documentos necessários aos trabalhos eleitorais; IX - orientar e disciplinar o andamento do processo eleitoral; X - consolidar os votos, proclamando o resultado; XI - deliberar, respeitadas as normas de regência e nos limites das suas atribuições, sobre todos os assuntos referentes ao processo eleitoral; XII - consolidar, na forma de processo, até 15 (quinze) dias após as eleições ou depois de resolvidos os recursos e incidentes sob a competência da comissão eleitoral, todos os documentos relativos ao processo eleitoral, entregando-os ao presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia; XIII - enquanto estiver funcionando, decidir sobre a procedência ou não das justificativas dos profissionais que deixaram de votar, remetendo a decisão ao plenário do Conselho Regional de Fonoaudiologia para homologação; XIV - por iniciativa do seu presidente, distribuir entre os seus membros a responsabilidade pela execução de encargos no âmbito das atribuições da comissão eleitoral, previstos ou não neste artigo. Parágrafo único. Exigir-se-á, para as reuniões da comissão eleitoral, a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria.

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES E DA AUSÊNCIA À ELEIÇÃO

Art. 43. São eleitores, e estão obrigados a votar, os fonoaudiólogos inscritos no Conselho Regional de Fonoaudiologia que promove a eleição, cuja inscrição não secundária tenha sido deferida em prazo não inferior aos 60 (sessenta) dias que antecedem o pleito. § 1º É facultativo o voto do fonoaudiólogo que tiver idade igual ou superior a 70 (setenta) anos. § 2º Eleitores com inscrição secundária não votarão no pleito realizado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia onde têm tal inscrição. Art. 44. Os eleitores que deixarem de votar deverão apresentar justificativa via correios ou via internet, observado o disposto no art. 45, sob pena de multa, cujo valor será o estabelecido em resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia. § 1º Estarão sujeitos à mesma penalidade deste artigo os eleitores que deixarem de votar por estarem impedidos em razão de situação financeira irregular perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia. § 2º Estarão sujeitos à mesma penalidade deste artigo os eleitores que deixarem de votar por não terem recebido a senha para votação, por estarem com endereço desatualizado. Art. 45. A justificativa de que trata o art. 44 será apresentada ao Conselho Regional de Fonoaudiologia nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de apuração dos votos, devendo ser escrita, fundamentada e acompanhada de todos os elementos comprobatórios de que disponha o interessado, para comprovar a causa impeditiva do exercício do voto pela Internet. Art. 46. A diretoria do Conselho Regional de Fonoaudiologia aplicará as multas devidas para as justificativas que chegarem após o prazo do artigo 36 alínea "g", e remeterá sua decisão para homologação do plenário.

CAPÍTULO V DAS CHAPAS SEÇÃO I DO REQUERIMENTO DE REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 47. Os interessados em concorrer aos cargos de membros efetivos e de membros suplentes de Conselho Regional de Fonoaudiologia deverão formar chapas e requerer-lhes o registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, devendo fazê-lo no período de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. § 1º A composição das chapas observará o disposto na resolução a que se refere o art. 36, inciso I deste Regulamento. § 2º O



requerimento para o registro de chapa será elaborado em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante desta, dirigido à comissão eleitoral e protocolizado pessoalmente na secretaria do Conselho Regional de Fonoaudiologia, devendo conter, nas duas vias: I - relação com nome e número de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia de cada um dos candidatos a membro efetivo e respectivo suplente; II - descritivo da plataforma eleitoral da chapa, em no máximo 3 (três) páginas; III - documento contendo a designação de um dos componentes da chapa, assinado por este, como representante dos candidatos para todos os fins relacionados ao processo eleitoral. § 3º Por ocasião do requerimento do registro da chapa, os candidatos deverão anexar, na via que ficará de posse do Conselho Regional, os seguintes documentos em original ou cópia apresentada para ser autenticada no Regional: I - carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia que demonstre o efetivo registro da primeira inscrição, bem como, se for o caso, das transferências de Região e baixas de registro; II - cédula de identidade profissional, revalidada, que comprove sua inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia; III - certidão de quitação eleitoral atualizada, expedida pela Justiça Eleitoral; IV - certidão específica para fins eleitorais, a ser expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme anexo I; V - declaração emitida pelo candidato, contendo, seu domicílio profissional, de que está em pleno gozo dos direitos civis na forma da legislação civil brasileira, de que não incorre nas causas de inelegibilidade descritas no art. 5º deste Regulamento, e de que está de acordo com a inclusão de seu nome como candidato na chapa, conforme ANEXO III. § 4º O candidato poderá suprimir quaisquer dos sobrenomes para efeitos de divulgação da chapa. § 5º O recebimento e a protocolização dos requerimentos de registro de candidaturas observarão as disposições fixadas no edital de convocação das eleições, sendo uma das vias remetidas à comissão eleitoral e a outra restituída ao representante da chapa com o respectivo protocolo. Parágrafo único. No caso de dirigente de entidade de classe da fonoaudiologia, o mesmo só poderá tomar posse se houver se desincompatibilizado do órgão em questão, no momento da inscrição da chapa. Art. 48. As chapas receberão número de registro pela ordem de protocolização do requerimento na secretaria do Conselho Regional de Fonoaudiologia. Parágrafo único. Uma vez protocolizado o requerimento de registro, todas as correspondências e informações, de interesse individual de cada candidato e de interesse coletivo da chapa, serão dirigidas ao representante indicado na declaração de que trata o art. 47, § 2º, inciso III. Art. 49. Encerrado o período para protocolização de requerimentos de registros de chapas, a comissão eleitoral, nos 15 (quinze) dias subsequentes, fará a análise das condições de elegibilidade e da não ocorrência de causas de inelegibilidade de cada um dos componentes das chapas, expedindo, nesse mesmo prazo, edital contendo as seguintes informações: I - indicação dos registros deferidos com as informações quanto ao nome e número do registro da chapa, aos nomes dos candidatos e aos cargos para os quais concorrem; II - indicação das chapas que tiveram o registro indeferido e as respectivas razões, resumidamente; III - indicação sobre horário, dia, mês e ano ou período das eleições. Parágrafo único. O edital de que trata o caput será divulgado: I - integralmente, na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia e nas suas representações, mediante afixação de cópia em local de destaque, desde a expedição do edital até a data fixada para a apuração dos votos; II - resumidamente, mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial da União; III - integralmente, por correspondência dirigida ao representante de cada chapa, com comprovante idôneo de recebimento.

SEÇÃO II

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 50. Qualquer fonoaudiólogo poderá apresentar impugnação às chapas ou quaisquer dos seus componentes cujo registro tenha sido deferido pela comissão eleitoral. Art. 51. As impugnações deverão ser interpostas, por escrito e fundamentadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação referida no inciso II do parágrafo único do art. 49. Art. 52. Recebida a impugnação, a comissão eleitoral intimará a chapa impugnada na pessoa do representante indicado na forma do art. 47, § 2º, inciso III, por meio de correspondência com comprovante idôneo de recebimento, acompanhada de cópias das impugnações e dos documentos que as acompanham. Parágrafo único. Não sendo encontrado o representante da chapa destinatária na primeira tentativa, a entrega da correspondência de intimação será feita a qualquer dos seus componentes. Art. 53. As impugnações poderão ser contestadas mediante petição dirigida à comissão eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da intimação. Parágrafo único. A contestação será assinada pelo representante da chapa ou, no impedimento deste, por pelo menos 3 (três) de seus componentes. Art. 54. Apresentada a contestação ou decorrido o prazo para apresentá-la, a comissão eleitoral decidirá acerca da impugnação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes. § 1º Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, a decisão que der provimento à impugnação suspenderá o registro da chapa e facultará aos interessados a correção das falhas ou a substituição dos candidatos impugnados, respeitado o seguinte: I - a correção das falhas formais e documentais, a ser feita uma única vez, deverá ser providenciada no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação; II - a substituição de candidatos observará o disposto nos artigos 64 e 65 deste Regulamento. § 2º Não será aberta oportunidade para correção de falhas e nem a substituição de candidatos se os fundamentos da impugnação forem a protocolização do requerimento de registro da chapa fora do prazo, ou a prática de falsidade, ou fraude no processo eleitoral.

SUBSEÇÃO II

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 55. O representante da chapa, ou, no impedimento deste, pelo menos 3 (três) de seus componentes, poderá apresentar pedido de reconsideração contra o indeferimento do registro da chapa. Art. 56. O pedido de reconsideração será interposto, por escrito e fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação referida no inciso II, do parágrafo único do art. 49. Art. 57. A comissão eleitoral intimará as demais chapas concorrentes, na pessoa dos representantes indicados na forma do art. 47, § 2º, inciso III, para, querendo, manifestarem-se sobre o pedido de reconsideração, por meio de correspondência com comprovante idôneo de recebimento, acompanhada de cópias dos pedidos de reconsideração e dos documentos que os acompanham. Parágrafo único. Não sendo encontrado o representante da chapa destinatária na primeira tentativa, a entrega da correspondência de intimação será feita a qualquer dos seus componentes. Art. 58. As manifestações sobre os pedidos de reconsideração poderão ser feitas mediante petição dirigida à comissão eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da correspondência de que trata o art. 57. Parágrafo único. A manifestação será assinada pelo representante da chapa ou, no impedimento deste, por pelo menos 3 (três) de seus componentes. Art. 59. Apresentada a manifestação ao pedido de reconsideração ou decorrido o prazo para apresentá-la, a comissão decidirá acerca do pedido de reconsideração nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes. § 1º A decisão que julgar o pedido de reconsideração terá os seguintes efeitos: I - se lhe der provimento, deferirá o registro como formulado no requerimento inicial; II - se lhe negar provimento, e ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, facultará aos interessados a correção das falhas, ou a substituição dos candidatos inabilitados, respeitado o seguinte: a) a correção das falhas formais e documentais, a ser feita uma única vez, deverá ser providenciada no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação; b) a substituição de candidatos observará o disposto nos artigos 63 a 65 deste Regulamento. § 2º Não será aberta oportunidade para correção de falhas e nem a substituição de candidatos se os fundamentos do indeferimento inicial do registro forem a protocolização do requerimento de registro da candidatura fora do prazo, ou a prática de falsidade, ou fraude no processo eleitoral.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 60. Das decisões da comissão eleitoral que julgarem impugnações e pedidos de reconsideração caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação. § 1º Interposto o recurso, a comissão eleitoral e as demais chapas poderão apresentar manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da intimação. § 2º Apresentada a manifestação ao recurso ou decorrido o prazo para apresentá-la, o Conselho Regional de Fonoaudiologia julgará o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º Estará impedido de analisar e julgar o recurso o conselheiro que for candidato à reeleição. Art. 61. Das decisões do Conselho Regional de Fonoaudiologia caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal de Fonoaudiologia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação. § 1º Interposto o recurso, contra decisão do Conselho Regional de Fonoaudiologia, ao Conselho Federal de Fonoaudiologia, a comissão eleitoral e as demais chapas poderão apresentar manifestações no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação. § 2º Apresentada a manifestação ao recurso ou decorrido o prazo para apresentá-la, o Conselho Federal de Fonoaudiologia julgará o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. § 3º Estará impedido de analisar e julgar o recurso o conselheiro que for candidato ao Conselho Regional de Fonoaudiologia que proferiu a decisão recorrida. Art. 62. As intimações, relacionadas aos recursos, dirigidas aos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia e ao Conselho Federal de Fonoaudiologia, serão efetuadas por meio de correspondência, com comprovante idôneo, na pessoa do representante da chapa ou, não o encontrando, por meio de qualquer um dos componentes desta.

SEÇÃO IV

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 63. Será admitida a substituição de candidatos nas seguintes situações: I - quando houver decisão indeferindo o registro ou provendo impugnação, observado o disposto nos artigos 64 e 65; II - quando houver decisão negando provimento a pedido de reconsideração contra o indeferimento do registro da chapa; III - em razão de falecimento ou renúncia de candidato que integre a chapa. Art. 64. A substituição de candidatos far-se-á com observância às seguintes disposições: I - o representante da chapa, ou pelo menos 3 (três) de seus componentes, requererá substituição de candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar: a) da intimação, no caso dos incisos I e II do art. 63; b) do evento renúncia ou morte, no caso do inciso III, do art. 63. II - O pedido de substituição será elaborado em 2 (duas) vias e dirigido à comissão eleitoral, acompanhado dos documentos do substituto, exigidos no art. 47, § 3º, obedecida a representatividade prevista em resolução específica, conforme estabelecido no art. 36 deste regulamento. III - observar-se-á quanto à tramitação do pedido de que trata o inciso II antecedente: a) a análise de que trata o art. 49 será feita pela comissão eleitoral, que decidirá, no prazo de 3 (três) dias, acerca do deferimento ou indeferimento da candidatura do substituto; b) o edital, a que se refere o caput do art. 49, será consolidado com as alterações relativas aos registros deferidos e indeferidos e divulgado na forma do parágrafo único do art. 49, no prazo de 3 (três) dias sucessivos ao prazo da alínea "a" antecedente; c) admitir-se-ão impugnações à candidatura de substitutos, as quais serão processadas conforme os artigos 50 a 54, inclusive quanto aos prazos; d) admitir-se-ão pedidos de reconsideração contra o indeferimento de candidatura de substitutos, os quais serão processados conforme os artigos 55 a 58, inclusive quanto aos prazos; e) às decisões proferidas, em

face de requerimento de substituição de candidatos, aplicam-se as disposições dos artigos 60 a 62, inclusive quanto aos prazos; f) havendo, em grau de recurso, decisão definitiva que altere decisão relativa ao deferimento ou indeferimento de registro de candidaturas, a comissão eleitoral providenciará nova consolidação e divulgação do edital a que se refere a letra "b" deste inciso, respeitados os mesmos prazos e as mesmas condições. Art. 65. Nas substituições, aplicam-se, ainda, as seguintes regras: I - não haverá substituição de candidato cuja candidatura seja definitivamente indeferida após a tramitação prevista no art. 64, inciso II, decorrendo dessa decisão o cancelamento do registro ou tornado definitivo o indeferimento do registro da chapa; II - não havendo as substituições de candidatos, nas condições e prazos previstos nos artigos 63 e 64, será cancelado o registro ou tornado definitivo o indeferimento do registro da chapa; III - ocorrendo os eventos falecimento ou renúncia em prazo inferior a 30 (trinta) dias da realização das eleições, admitir-se-á a continuidade do registro da chapa e a sua submissão ao pleito, desde que a falta de candidatos não exceda de 1/10 (um décimo) das vagas destinadas, indistintamente, aos cargos efetivos ou suplentes.

SEÇÃO V

DA PUBLICIDADE DAS CHAPAS

Art. 66. Os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia baixarão normas para a divulgação, perante a categoria profissional, das propostas de trabalho e composição das chapas concorrentes, devendo ser assegurada a igualdade de oportunidades para todas elas.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 67. As cédulas de votação atenderão às peculiaridades dos sistemas de informática a serem empregados, devendo constar o nome e número das chapas, na ordem numérica dos registros.

SEÇÃO II

DOS FISCAIS

Art. 68. Cada chapa cujo registro tenha sido definitivamente deferido poderá indicar fonoaudiólogos para, na condição de fiscais, acompanharem o processo eleitoral, podendo haver a indicação de até 2 (dois) fiscais por chapa, sendo um titular e um substituto, que poderá assumir a fiscalização durante as ausências e impedimentos do titular. Parágrafo único. Os fiscais e respectivos substitutos deverão ser credenciados junto à comissão eleitoral até 2 (dois) dias antes das eleições.

SEÇÃO III

DA VOTAÇÃO

Art. 69. As eleições serão realizadas, exclusivamente, na forma eletrônica, pela Internet, mediante o uso de senha individual, a ser previamente fornecida aos fonoaudiólogos via correio, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, 15 (quinze) dias antes da data do início do período das eleições, depois de confirmada a condição de eleitor. Art. 70. O Conselho Regional de Fonoaudiologia determinará as providências para tornar disponível à comissão eleitoral, em prazo compatível com o pleito, todas as informações necessárias e suficientes ao suprimento das demandas da eleição. Art. 72. As correspondências encaminhadas aos eleitores, contendo as senhas individuais para votação, que forem devolvidas serão recebidas em caixa postal destinada exclusivamente ao recebimento de correspondências relativas às eleições. Parágrafo único. A comissão eleitoral, representada por um de seus membros, procederá periodicamente, à retirada das correspondências devolvidas, que serão levadas até a sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia para serem devidamente protocolizadas. Art. 73. Será contratada pelos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, na forma da legislação aplicável, empresa especializada para desenvolver ambiente de votação integrado por programa (software), equipamentos, estrutura de comunicação e de segurança, pelo qual a empresa operacionalizará a votação e a apuração. Art. 74. O sistema eletrônico a ser desenvolvido ou contratado pelos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia deverá garantir, no mínimo, os seguintes recursos: I - a cédula eleitoral deverá ser apresentada, virtualmente, na tela de computador conectado à Internet; II - quando digitado o número ou nome de registro de chapa eleitoral, o sistema deverá apresentar a chapa correspondente incluindo os nomes de todos os candidatos nela registrados, com indicação dos candidatos a membros efetivos e a respectivos suplentes; III - instruções para confirmação, cancelamento do número digitado, voto nulo e voto em branco com o uso da senha pessoal. Art. 75. A votação dar-se-á por meio dos sítios eletrônicos a serem criados no âmbito de cada Conselho Regional de Fonoaudiologia, os quais poderão ser acessados a partir da 00h01min (zero hora e um minuto) do primeiro dia até às 18h (dezoito horas) do último dia do período da eleição. Parágrafo único. O acesso aos sítios de votação deverá ser possível de qualquer lugar do Brasil ou do exterior, exclusivamente no dia ou período fixados, considerando-se o horário oficial de Brasília, Distrito Federal. Art. 76. Concluídas as etapas de votação e apuração, a empresa que promover a eleição entregará, ao respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia, cópias em meio magnético da base de dados gerada durante o processo eleitoral, com segurança certificada, as quais serão lacradas e ficarão sob custódia da comissão eleitoral até a conclusão do processo eleitoral. Art. 77. O processo de eleição via Internet será obrigatoriamente submetido à auditoria por empresa especializada, também contratada pelos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia.

SEÇÃO IV

DA APURAÇÃO

Art. 78. Encerrada a votação, a comissão eleitoral procederá à apuração. § 1º Não será dado início a apuração antes de atingido o horário final de votação; § 2º Não serão considerados válidos os votos brancos e nulos. Art. 79. Concluída a apuração, a comissão eleitoral lavrará a ata dos trabalhos com o resultado das eleições, que será assinada por seus integrantes e pelos fiscais. Art. 80. Recebidos os resultados a comissão eleitoral emitirá, em até 5 (cinco) dias após o

resultado da eleição, um boletim final de apuração e declarará eleita a chapa que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos. § 1º Em caso de empate, será declarada eleita a chapa cujos candidatos a membros efetivos e a respectivos suplentes somarem maior tempo de inscrição em Conselho Regional de Fonoaudiologia, excluídos os períodos de suspensão, cancelamento e baixa de registro. § 2º Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo somatório das idades dos candidatos a membros efetivos e a respectivos suplentes for maior.

CAPÍTULO VII DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 81. Declarada a chapa vencedora pela comissão eleitoral, o Conselho Regional de Fonoaudiologia divulgará o resultado da eleição da seguinte forma: I - Integralmente, na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia, nas suas representações, mediante fixação de cópias em locais de destaque ou no quadro de avisos, e por correspondência dirigida ao representante de cada chapa com comprovante idôneo do recebimento. II - Resumidamente no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Conselho Regional de Fonoaudiologia. Art. 82. Cabe ao presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia convocar o colegiado eleito para a posse. Art. 83. Os mandatos dos membros efetivos e dos membros suplentes nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, terão início no dia 1º de abril do primeiro ano, data da posse, e término no dia 1º de abril do ano em que se completarem 3 (três) anos. Art. 84. A posse dos eleitos será na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia ou em local por este indicado, devendo ocorrer no primeiro dia do início do mandato. § 1º A sessão solene de posse será instalada pelo presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia que termina o mandato, cabendo a este dar posse aos eleitos. § 2º Empossados os novos titulares dos cargos, o presidente que encerra o mandato passará a presidência dos trabalhos ao conselheiro empossado de maior idade. Art. 85. Após a posse, na mesma sessão ou na primeira sessão que se seguir, o colegiado reunir-se-á para eleger a diretoria, as comissões e as representações para o mandato e, em seguida, escolherá o representante do Conselho no colégio eleitoral.

TÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 86. O processo eleitoral do Conselho Federal de Fonoaudiologia será organizado em 1 (uma) via e os processos eleitorais dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia em 2 (duas) vias. Art. 87. Dos processos eleitorais constarão: I - editais; II - folhas integrais dos diários oficiais e jornais em que foram publicados os editais ou seus resumos e outros avisos e atos; III - credenciais dos representantes dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia no colégio eleitoral ou os atos de designação das comissões eleitorais; IV - atas das eleições; V - boletins finais de apuração; VI - requerimentos das inscrições de chapas; VII - impugnações, pedidos de reconsideração, contestações, recursos, respostas e manifestações em geral; VIII - decisões do colégio eleitoral ou da respectiva comissão eleitoral; IX - documentos expedidos e recebidos pelo colégio eleitoral ou pela respectiva comissão eleitoral relacionados com as eleições; X - relatório das justificativas apresentadas; XI - todos os demais documentos relacionados ao processo eleitoral. Parágrafo único. O processo eleitoral do Conselho Federal de Fonoaudiologia e a primeira via dos processos eleitorais dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia serão formados com peças originais dos documentos relacionados no caput e a segunda via dos processos eleitorais dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia será formada com cópias dos mesmos documentos. Art. 88. A via única do processo eleitoral do Conselho Federal de Fonoaudiologia e a primeira via do processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia ficarão arquivadas nos respectivos Conselhos. Parágrafo único. A segunda via do processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia será encaminhada ao Conselho Federal de Fonoaudiologia, para conhecimento.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 89. Anulada a eleição, realizar-se-á novo pleito, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da anulação da eleição antecedente, que será processada nos termos deste Regulamento. Parágrafo único. O prazo para os novos pleitos será determinado por Resolução específica. Art. 90. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pelo colégio eleitoral ou pela respectiva comissão eleitoral, pelo plenário do Conselho Regional de Fonoaudiologia, pelo plenário do Conselho Federal de Fonoaudiologia e pela legislação eleitoral, respeitadas as respectivas competências. Art. 91. Este Regulamento entra em vigor nos prazos e condições previstos na resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia que o aprovar.

Brasília, 20 de outubro de 2017.
THELMA COSTA
Presidente do Conselho

ANEXO I

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS DO CRFa XXXX Região

O Conselho Regional de Fonoaudiologia da Xª Região, na forma da Lei nº 6.965/81, CERTIFICA para fins eleitorais, que o (a) fonoaudiólogo (a) _____ encontra-se inscrito (a) neste Regional, com registro ativo, sob o nº CRFa X - XXXXX, desde XXXX. Certifica ainda que, até a presente data, inexistem débitos ou parcelamento e condenação em processo disciplinar ou administrativo cujo cumprimento da decisão ainda não tenha sido concluído ou expirados seus efeitos em nome do(a) fonoaudiólogo(a), ora citado.
(Data e assinatura do funcionário responsável)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO PARA INTEGRAR A CHAPA AO CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

Eu, (Nome completo, nacionalidade, estado civil, número de registro profissional, endereço residencial completo, domicílio profissional completo) na qualidade de candidato (a) às eleições para o Conselho Federal de Fonoaudiologia, declaro que estou em pleno gozo dos direitos civis e políticos na forma da legislação civil brasileira, que satisfaço as condições de elegibilidade previstas no artigo 4º do Regulamento Eleitoral (Resolução CFFa n. XXX/2017), que não incorro nas causas de inelegibilidade descritas no art. 5º do Regulamento Eleitoral (Resolução CFFa nº XXX/2017), que estou de acordo com a inclusão de meu nome como candidato na chapa _____, e solicito a inclusão de meu nome social ou seja _____ nas divulgações da Chapa em questão, conforme decreto nº 8.727/2016. A presente declaração é expressão fiel da verdade e estou ciente de que nos casos de inclusão de dados inverídicos, ou de omissão de dados, incorrerei em infração ao Código de Ética Profissional do Fonoaudiólogo, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação da Fonoaudiologia e na declaração da perda de condição de concorrer a qualquer vaga no âmbito do Sistema CFFa/Conselhos Regionais de Fonoaudiologia.
(data e assinatura)

ANEXO III

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Homologa a Reformulação Orçamentária referente ao exercício de 2017 do CRMV-PI.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 304ª Sessão Plenária Ordinária, realizada de 16 a 19 de outubro de 2017, em Florianópolis-SC, resolve:

Art. 1º Homologar a Reformulação Orçamentária, exercício 2017, do CRMV PI, conforme a seguir:
1 - 2ª Reformulação do CRMV-PI:

Receita Corrente	1.800.000,00	Despesa Corrente	1.310.000,00
Receita de Capital	0,00	Despesa de Capital	490.000,00
TOTAL	1.800.000,00	TOTAL	1.800.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

AMILSON PEREIRA SAID
Secretário-Geral
Em exercício

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº10, DE 23 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a inexistência de alvará da Vigilância Sanitária para registro de Pessoa Jurídica neste CREFITO 11 DF/GO.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO 11 DF/GO, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IV e X do art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de setembro de 1975, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2017, em sua sede no SRTVS Quadra 701, ED. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 310, deliberou:

CONSIDERANDO os termos do artigo 7º, da Lei nº 6.316/75, que estabelece as competências deste Conselho;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº 37, de 02 de abril de 1984, que dispõe sobre o regulamento para registro de empresas nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, eficiência, publicidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que as vigilâncias sanitárias, sejam elas estaduais ou municipais, quando existentes, das regiões da circunscrição deste CREFITO 11 DF/GO, exigem, primeiro, a inscrição neste Conselho Regional para, somente após isto, conceder seu alvará às pessoas jurídicas, resolve:

Artigo 1º - Declarar, em face da ausência de ato normativo específico, a inexistência de apresentação de alvará da Vigilância Sanitária para registro de pessoa jurídica neste Conselho Regional.

Parágrafo único - Os documentos e formulários necessários à inscrição de pessoa jurídica neste Conselho Regional são os previstos, taxativamente, na Resolução COFFITO nº 37, de 02 de abril de 1984.

Artigo 2º - Os casos omissos serão resolvidos, ad referendum, pelo Presidente do CREFITO 11.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES
Presidente do Conselho

AFONSO JORGE VENUTOLO DUARTE
Diretor Secretário

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

AMILSON PEREIRA SAID
Secretário-Geral
Em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CFMV nº 1168, publicada em 5/9/17 no DOU nº 171, Seção 1, páginas 99 e 100, leia-se "Art. 3º (...): §2º Os pagamentos efetuados após 30/6/2018...".